

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheira Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 029/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026

Assunto: Contratação direta de pessoa Jurídica especializada em serviços de recauchutagem e vulcanização, para realização de serviços futuros das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 025/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa Jurídica especializada em serviços de recauchutagem e vulcanização, para realização de serviços futuros das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:**

REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04 e Inscrição Estadual nº 20.028.184-4, com sede no Sítio Barra do Sabugi, S/N, Bairro: Zona Rural, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000.

VALOR TOTAL: R\$ 49.390,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:55F065E9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 024/2025 EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.024.2025 DISPENSA Nº
019/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR – CNPJ 08.386.658/0001-95; **CONTRATADO:** WEBNETS SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.319.369/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação do contrato administrativo nº 001.024.2025, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento e consultoria em plataforma de divulgação de informações oficiais, protocolo digital, tramitação de documentos, assinatura digital e comunicação interna e externa no formato SaaS, para atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR); **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 24 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Macedo da Silva – CONTRATANTE; Celso Ricardo de Moura Garcia Junior – CONTRATADA.

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:FFFB0C10

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 029/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 025/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº
001.029.2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA.
CNPJ: 12.704.516/0001-04.

OBJETO: Contratação direta de pessoa Jurídica especializada em serviços de recauchutagem e vulcanização, para realização de serviços futuros das máquinas motoniveladora RG-140-B e Retroescavadeira LB-90 New Holland Motor Cummins da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR TOTAL: R\$ 49.390,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais), ficando a comprovação total da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 14/09/2027, prorrogável com fulcro no art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:4D2E4F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 (dez) horas, por videoconferência, conforme edital de convocação publicado e divulgado pelo grupo do CIM SERIDÓ no WhatsApp e por e-mail, dirigido a todos os prefeitos da região e seus assessores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados ao CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Ivanildo Araújo, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acari**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Horison José da Silva; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Kleyton Medeiros Dantas; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Maciel dos Santos Freire; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Lucas Galvão da Cruz; **Ecuador**, Prefeito Sr. Cletson Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. Ademir Medeiros; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeita Sra. Silvana Azevedo da Costa; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Iranildo Aciole da Silva; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Amarildo dos Santos Silva; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeita, Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Acácio Sânzio de Brito; **Santa Cruz**, Prefeita, Sra. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, tendo sido verificada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes dos Municípios de: ACARI; CARNAÚBA DOS DANTAS; CERRO CORÁ; CRUZETA; FLORANIA; IPUEIRA;

JUCURUTU, LAGOA NOVA, OURO BRANCO, PARELHAS, SANTANA DO SERIDÓ, SERRA NEGRA DO NORTE, SANTA CRUZ, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SÃO VICENTE, TIMBAÚBA DOS BATISTAS. Além dos Prefeitos e representantes dos Municípios, registrou-se a presença dos representantes das Câmaras Municipais de SÃO JOÃO DO SABUGI, CERRO CORÁ E SANTANA DO SERIDÓ. Compareceram também os representantes da equipe técnica do Consórcio, Dra. Tatiane, Assessora Técnica e Jurídica; Sr. Valker, Diretor Executivo; Sr. Felipe, Contador; Sr. Marcondes, Gerente Técnico. Observado o quórum de instalação, o Presidente Ivanildo usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu as boas-vindas aos presentes e seguiu a ordem da pauta, qual seja: 1) Aprovação do cronograma do concurso unificado e assinatura dos Acordos de Cooperação Técnica; 2) Operação do aterro sanitário de Caicó e deliberação sobre os contratos de programa; 3) Gestão associada da usina de asfalto; 4) Outros encaminhamentos. Ato contínuo, o presidente iniciou sua fala explicando aos participantes que os trabalhos para a realização do concurso unificado estão bem adiantados e que na oportunidade desta reunião deverá ser aprovado o cronograma definitivo do concurso, considerando o pleito dos Municípios do grupo, na última reunião técnica, tendo passado a palavra para Dr. Tito do IGEDUC para apresentação do cronograma ajustado. Dr. Tito saldou todos os presentes e apresentou o cronograma considerando a necessidade das provas serem realizadas ainda este ano e a convocação dos concursados ocorrer no início do ano de 2027 para não haver prejuízo ao ano letivo; O presidente Ivanildo pediu a palavra, recapitulou as datas e questionou se todos estavam de acordo; Erick de Santana do Seridó pediu a palavra e insistiu na antecipação do calendário ao máximo; o Procurador de Timbaúba dos Batistas reforçou da necessidade de cumprimento dos prazos do TAC firmado com o Ministério Público; o presidente Ivanildo questionou a Dr. Tito se havia margem para mais alguma antecipação; Dr. Tito esclareceu que seria possível antecipar em uma semana a data da prova, tendo o presidente opinado favorável pela alteração e questionado aos participantes interessados se todos estavam de acordo, não havendo nenhuma objeção. Na sequência, o presidente perguntou se havia mais alguma colocação a ser feita e Dra. Tatiane pediu a palavra para reforçar que os acordos de cooperação técnica foram assinados; que é preciso que os Municípios e Câmaras revisem os seus editais para que seja possível cumprir com o prazo proposto para publicação; que a divulgação do cronograma do concurso ocorra após a publicação oficial do edital; que seja aberta a conta para recebimento dos valores das inscrições dos candidatos antes da data prevista para lançamento do edital e início das inscrições; que os Municípios que desejam participar do próximo bloco se manifestem para que possamos apoiar o processo de consolidação da demanda. O presidente reforçou que o Município de Timbaúba deverá participar do próximo bloco também e que há outros Municípios que já demonstraram interesse em participar; Dra. Tatiane destacou Parelhas e Jardim de Piranhas e se comprometeu em entrar em contato com aqueles que já haviam manifestado interesse. A procuradora de Parelhas informou que irá avaliar internamente a possibilidade diante dos prazos ajustados com o Ministério Público. Em seguida, o representante do Município de Cruzeta pediu a palavra para informar que o edital do concurso de Cruzeta já foi lançado e que as provas estão previstas para 29 de novembro; Dra. Tatiane explicou que o Município de Cruzeta contratou outra banca para o concurso municipal e se acaso quiser realizar as provas na mesma data do consórcio poderá fazê-lo ajustando seu edital, tendo em vista que o lançamento do edital do consórcio é posterior e precisa observar prazos mínimos; Balfran confirmou a informação e acredita que caso haja alguma impugnação seria possível ajustar a data para ser no mesmo dia do consórcio. O presidente retomou a palavra e ajustou com o prefeito Genilson para resolver a questão da abertura da conta e agradeceu a participação da IGEDUC e das Câmaras Municipais que pediram para se ausentar, considerando que restou superada a pauta do concurso público. Ato contínuo, o presidente passou para o segundo ponto da pauta e tratou da situação da operação do aterro sanitário de Caicó relatando as dificuldades que surgiram no processo para a emissão da Licença de Operação; que Marcondes esteve em Caicó e está reunindo toda a documentação técnica para apresentar ao IDEMA para que seja feita uma nova avaliação, sendo necessário ainda uma mobilização política dos prefeitos, caso o impasse persista; O

presidente explicou que a carta de serviços de ligação da COSERN foi emitida há mais de 20 dias e que foi apresentado um prazo de 120 dias para a conclusão da obra da rede; como medida preventiva, o presidente firmou o compromisso de alugar um gerador, caso a licença ambiental seja emitida antes do término das obras da COSERN. O representante de São Vicente pediu a palavra e perguntou se havia uma licitação para o transporte em andamento, tendo em vista a carência de veículos nos Municípios pequenos; o Presidente esclareceu que a licitação da operação já foi homologada e que o valor estimado da tonelada foi reduzido para 90 reais e no momento o consórcio está estruturando um processo de licitação para o transporte dos resíduos. Quanto ao convênio FUNASA, o presidente informou que os projetos foram aprovados tecnicamente; que houve vitória do superintendente da FUNASA de São Paulo; que há parecer favorável à execução do convênio e que no momento os esforços serão no sentido de conseguir a licença de operação e garantir que as obras iniciem após as eleições. O presidente destacou que a equipe continua diligente; que fomos à PGJ, mais precisamente no CAOP Meio Ambiente, para relatar essa situação à promotora, demonstrar boa-fé e reiterar o pedido de suspensão dos processos criminais; Dra. Tatiane explicou que essa situação também foi apresentada na Ação Civil Pública, em trâmite na Justiça Federal de Caicó, e o juiz concedeu o prazo de 10 dias para que todos se manifestem, inclusive, para que a SEMARH e a FUNASA apresentem cronograma para execução do convênio. Cumprido o prazo, será agendada audiência judicial. Além disso, Dra. Tatiane disponibilizou os números dos processos da Justiça Federal e da PGJ e se colocou à disposição para encaminhamentos das informações prestadas pelo consórcio. Sem questionamentos dos presentes, o presidente deu continuidade à pauta e tratou do funcionamento da usina de asfalto explicando que foram feitos estudos de viabilidade para chegar aos cálculos dos custos para pavimentação asfáltica; que o trabalho executado em Carnaúba dos Dantas foi muito bom e, em seguida, passou a palavra para William, engenheiro que participou da aplicação do asfalto em Carnaúba dos Dantas e fez uma apresentação técnica dos parâmetros, planejamento financeiro e estruturação da contratações necessárias, como a de mão de obra e de insumos; O presidente abriu a discussão e diante das manifestações dos representantes dos Municípios, sugeriu elevar o parâmetro proposto no estudo, tendo em vista que muitos já manifestaram que possuem recursos para a execução do asfalto e que deverá ser deflagrada pelo consórcio a contratação da mão de obra e dos insumos, pois é mais vantajoso para os Municípios como discutido. Superada a pauta da usina de asfalto, o presidente informou que falou com a técnica da SEMARH e que ela informou que a licitação do convênio como um todo está em andamento. Em seguida, pediu para Marcondes se manifestar, pois pode ser que haja mais alguma informação importante a acrescentar. Marcondes esclareceu que está levantando um histórico dos documentos mais importantes dos processos anteriores para instruir o processo atual e reforçar que estamos amparados tecnicamente e que várias exigências já foram devidamente superadas. Seguindo para a conclusão, o presidente consignou os seguintes encaminhamentos: 1) A Diretoria Executiva do consórcio irá providenciar a abertura da conta bancária do concurso unificado; 2) Dra. Tatiane irá entrar em contato com os Municípios que demonstraram interesse em realizar o concurso para verificar a possibilidade de reunir novo grupo e realizar reuniões de alinhamento; 3) Marcondes irá compilar e enviar toda a documentação para instruir o processo de licença de operação do aterro de Caicó; 4) A Diretoria Executiva irá organizar mobilização política dos Prefeitos, caso não haja resposta por parte do IDEMA; 5) Providenciar locação de gerador de energia, caso a licença ambiental seja expedida antes da conclusão da obra da COSERN; 6) A comissão de licitação do consórcio deverá lançar as licitações para transporte de resíduos e para mão de obra e insumos para a usina de asfalto. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Ivanildo, Presidente do CIM SERIDÓ, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Diretor Executivo e pelo Presidente, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através do registro de gravação da reunião, disponível em: https://drive.google.com/file/d/14tCsJdkN-24aJGG13hb_CqDNS1jE_JVu/view?usp=drive_web

Caicó, 16 de setembro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM Seridó

VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO BERNARDO

Diretor Executivo do CIM Seridó

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora da Ata

Assessora Jurídica

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador:8508AC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 05/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – IRP Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ABASTECIMENTO
DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE
SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA
DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADA AO
ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR.**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, na qualidade de Órgão
Gerenciador, torna público aos Municípios Consorciados que realizará
Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), em
observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de
2021, objetivando consolidar as demandas que subsidiarão futura
licitação destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do
abastecimento de combustíveis.

O presente procedimento possui natureza exclusivamente preparatória
e integra a fase de planejamento da futura contratação, destinando-se à
consolidação das necessidades administrativas dos Municípios
Consorticiados.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em
seu art. 86;

II – nas normas internas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Potiguar – CIM Potiguar;

III – no Processo Administrativo nº 018/2026;

IV – no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de
Planejamento da Contratação.

2. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto identificar os Municípios
Consorticiados interessados em participar de futuro Registro de Preços
destinada à contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de gerenciamento eletrônico do abastecimento de
combustíveis, mediante disponibilização de sistema informatizado,
rede credenciada de postos revendedores e ferramentas tecnológicas
de gerenciamento, controle, autorização, processamento e
acompanhamento dos abastecimentos realizados pela frota oficial dos
órgãos participantes.

3. DOS OBJETIVOS DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade:

- I – identificar os Municípios interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços;
- II – consolidar a demanda efetiva dos Municípios participantes;
- III – validar os itens inicialmente previstos para contratação;
- IV – identificar eventual necessidade de inclusão de novos combustíveis ou serviços relacionados ao gerenciamento eletrônico da frota;
- V – consolidar os quantitativos estimados de consumo;
- VI – subsidiar a elaboração definitiva do Estudo Técnico Preliminar;
- VII – subsidiar a elaboração do Termo de Referência;
- VIII – definir a estimativa global da futura contratação;
- IX – identificar a abrangência territorial mínima da futura rede credenciada;
- X – levantar as principais rotas percorridas pela frota oficial dos Municípios;
- XI – aperfeiçoar tecnicamente as condições da futura contratação.

4. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste procedimento exclusivamente os Municípios regularmente consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

A manifestação deverá ser formalizada pelo Prefeito Municipal ou por autoridade formalmente designada para esse fim.

5. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Fica prorrogado até o dia 13/11/2026 o prazo para apresentação das manifestações de interesse pelos Municípios Consorciados no âmbito da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 05/2026, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital originário.

As manifestações deverão ser encaminhadas ao setor competente do CIM Potiguar por meio eletrônico ou físico, conforme indicado no Ofício Circular encaminhado aos Municípios.

Data-limite: 13/11/2026. Encerrado o prazo, as informações serão consolidadas pela Equipe de Planejamento da Contratação.

6. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS

Cada Município deverá encaminhar manifestação contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.1 Manifestação de Interesse

Informar expressamente:

se possui interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços; identificação do responsável pelas informações encaminhadas; telefone e e-mail institucional para contato.

6.2 Validação dos Itens

O Município deverá analisar os itens inicialmente propostos pelo Consórcio e informar se:

- I – aprova integralmente os itens sugeridos;
 - II – entende necessária a exclusão de algum item;
 - III – entende necessária a inclusão de novos combustíveis ou de serviços relacionados ao gerenciamento eletrônico da frota.
- Caso proponha inclusão de novos itens, deverá apresentar justificativa técnica.

6.3 Estimativa de Consumo

O Município deverá informar o quantitativo estimado de consumo anual, em litros, para cada combustível que pretende registrar.

A estimativa deverá considerar exclusivamente a demanda dos veículos que necessitam de abastecimento fora do Município de origem, especialmente durante deslocamentos administrativos e institucionais.

Deverão ser informados os quantitativos estimados para:

- Gasolina Comum;
- Gasolina Aditivada (quando utilizada);
- Etanol Hidratado;
- Óleo Diesel S-10;
- outros combustíveis eventualmente sugeridos.

6.4 Frota Beneficiada

Informar, de forma estimada: quantidade de automóveis;

ambulâncias;
vans;
ônibus;
caminhões;
motocicletas;
máquinas;
demais veículos que utilizarão a futura contratação.

6.5 Abrangência Territorial da Rede Credenciada

Cada Município deverá indicar quais localidades considera indispensáveis para atendimento da futura contratação.

Sempre que possível deverão ser indicados:

Municípios onde frequentemente ocorrem abastecimentos;
polos regionais;
hospitais de referência;
municípios utilizados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
cidades utilizadas para aquisição de medicamentos, exames e insumos;
loais onde sejam desenvolvidas atividades administrativas;
demais localidades relevantes.

6.6 Rotas Habitualmente Utilizadas

Cada Município deverá informar as principais rotas percorridas pela frota oficial.

Exemplificativamente:

Município → Natal;
Município → Mossoró;
Município → Caicó;
Município → Currais Novos;
Município → Santa Cruz;
Município → João Pessoa;
Município → Recife;

outras rotas frequentemente utilizadas.

As informações servirão para definição da abrangência mínima da futura rede credenciada.

6.7 Sugestões Técnicas

Os Municípios poderão apresentar sugestões relacionadas à futura contratação, especialmente quanto:

às funcionalidades do sistema;
ao controle dos abastecimentos;
aos mecanismos de fiscalização;
aos requisitos da rede credenciada;
aos relatórios gerenciais;
aos níveis mínimos de atendimento;
aos requisitos técnicos considerados importantes.

7. DOS ITENS INICIALMENTE PREVISTOS

Os itens inicialmente considerados para elaboração da futura Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição
01	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Gasolina Comum
02	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Gasolina Aditivada
03	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Etanol Hidratado
04	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Óleo Diesel S-10

A relação acima possui caráter preliminar e poderá ser alterada após a consolidação das manifestações apresentadas pelos Municípios participantes.

8. DA REDE CREDENCIADA

Os Municípios deverão informar as localidades onde entendem indispensável a existência de postos credenciados.

As informações serão utilizadas para definição da abrangência territorial mínima da futura rede credenciada.

A Equipe de Planejamento poderá consolidar Municípios por regiões ou corredores logísticos, buscando assegurar maior eficiência da futura contratação.

9. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos informados pelos Municípios possuem natureza exclusivamente estimativa.

As informações encaminhadas não geram obrigação de contratação nem asseguram consumo integral dos quantitativos informados.

Os quantitativos consolidados servirão exclusivamente para elaboração da futura Ata de Registro de Preços.

10. DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Encerrado o prazo da Intenção de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento da Contratação procederá:

- I – à consolidação das manifestações apresentadas;
- II – à análise das sugestões técnicas;
- III – à validação dos itens da futura contratação;
- IV – à inclusão ou exclusão de itens, quando tecnicamente justificado;
- V – à consolidação dos quantitativos;
- VI – à definição da abrangência mínima da rede credenciada;
- VII – ao levantamento das rotas prioritárias;
- VIII – à revisão do Estudo Técnico Preliminar;
- IX – à atualização da estimativa do valor da contratação;
- X – à elaboração do Termo de Referência.

11. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento possui natureza exclusivamente preparatória. A participação dos Municípios:

- I – não gera direito subjetivo à futura contratação;
- II – não obriga o Município a aderir à futura Ata de Registro de Preços;
- III – não obriga o Consórcio a realizar a futura licitação;
- IV – não impede alterações nas condições da contratação decorrentes dos estudos técnicos realizados durante a fase preparatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações encaminhadas pelos Municípios possuirão natureza colaborativa e servirão para aperfeiçoamento do planejamento da contratação.

As sugestões apresentadas serão submetidas à análise técnica da Equipe de Planejamento da Contratação, podendo ser acolhidas integralmente, parcialmente ou rejeitadas, mediante fundamentação técnica.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Após a consolidação das manifestações, o Estudo Técnico Preliminar será revisado, procedendo-se à elaboração da versão definitiva do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instauração da futura licitação.

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições, condições e anexos do Edital de Intenção de Registro de Preços nº 05/2026 que não tenham sido expressamente alterados por este instrumento de prorrogação.

Natal/RN, 18 de setembro de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: _____

CNPJ: _____

Prefeito(a): _____

Secretaria Responsável: _____

Servidor Responsável pelas Informações:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

MANIFESTAÇÃO

() O Município manifesta interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.

() O Município NÃO possui interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.

Caso negativo, apresentar justificativa:

Declaro que as informações prestadas representam estimativas elaboradas exclusivamente para subsidiar o planejamento da futura contratação.

Local e Data

Assinatura da Autoridade Competente

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

1. APROVAÇÃO DOS ITENS

O Município manifesta-se quanto aos itens inicialmente propostos:

Item	Aprova	Alterar	Excluir
Gasolina Comum	()	()	()
Gasolina Aditivada	()	()	()
Etanol Hidratado	()	()	()
Diesel S-10	()	()	()

2. INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

O Município entende necessária a inclusão de novos combustíveis ou serviços?

() Não

() Sim

Especificar:

Item sugerido	Justificativa Técnica
---------------	-----------------------

3. ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO

Informar apenas os quantitativos destinados aos veículos que necessitam de abastecimento fora do município de origem.

Item	Unidade	Quantidade estimada
Gasolina Comum	Litros	
Gasolina Aditivada	Litros	
Etanol Hidratado	Litros	
Diesel S-10	Litros	
Outros	Litros	

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

Descrever resumidamente como foi obtida a estimativa.

ANEXO III

LEVANTAMENTO DA FROTA

Frota que utilizará a futura contratação

Tipo de Veículo	Quantidade
Automóveis	
Pick-ups	
Vans	
Ambulâncias	
Ônibus	
Micro-ônibus	
Caminhões	
Máquinas	
Motocicletas	
Outros	

Total estimado da frota:

_____ veículos

ANEXO IV

ABRANGÊNCIA DA REDE CREDENCIADA

Este anexo tem por finalidade permitir que o Município indique onde efetivamente necessita realizar abastecimentos.

Municípios considerados indispensáveis

Município	Frequência	Motivo
	Alta / Média / Baixa	
	Alta / Média / Baixa	
	Alta / Média / Baixa	
	Alta / Média / Baixa	

Capitais

() Natal

() João Pessoa

() Recife

() Fortaleza

- () Maceió
() Outra:

Hospitais de Referência

Indique os principais hospitais para onde o Município encaminha pacientes.

Hospital	Município
----------	-----------

Outros locais de interesse

**ANEXO V
LEVANTAMENTO DAS ROTAS HABITUALMENTE
UTILIZADAS**

Informar os deslocamentos mais frequentes realizados pela frota municipal.

Origem	Destino	Finalidade	Frequência
--------	---------	------------	------------

Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Informar os municípios para onde pacientes são encaminhados.

Município	Frequência
-----------	------------

Deslocamentos Administrativos

**ANEXO VI
SUGESTÕES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA**

Este formulário permitirá aos Municípios contribuir para o aperfeiçoamento da futura contratação.

1. Funcionalidades desejadas

- () Aplicativo para celular
() Cartão com chip
() QR Code
() RFID
() Biometria
() Outros

2. Relatórios Gerenciais considerados importantes

- () Consumo por veículo
() Consumo por motorista
() Consumo por Secretaria
() Consumo por período
() Quilometragem
() Histórico de abastecimentos
() Outros

3. Sugestões relativas à Rede Credenciada**4. Outras sugestões****Observações Técnicas:**

Assinatura da Autoridade Competente

Data

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:4D23B062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 95ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 95ª ETAPA, REFERENTE AO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ:
00.671.700/0001-08 (Natal, 7ª Região)

Natal, 18 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:521393AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026 - REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de **Plano de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem/Manejo de Águas Pluviais Urbanas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Início do recebimento das propostas:** 22/09/2026, às 08h00. **Data final para recebimento das propostas:** 12/11/2026, às 08h00. **Abertura das propostas/sessão pública:** 12/11/2026, às 08h01, horário de Brasília/DF. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 18 de setembro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:2553A47D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ Nº 59.544.565/0001-82, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO COUTINHO, 273, CENTRO, GURJÃO/PB, CEP: 58.670-000.

VALOR: R\$ 15.499,20 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0009.2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EFF0ECCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
040/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO os vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 040/2026**, com sessão inicial realizada em 01 de setembro de 2026, a saber:

a) SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **59.544.565/0001-82**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$15.499,20 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**;

Acari (RN), 18 de setembro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:89DB3387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
040/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de setembro de 2020.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ Nº 59.544.565/0001-82, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO COUTINHO, 273, CENTRO, GURJÃO/PB, CEP: 58.670-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Global: R\$ 15.499,20 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Acari/RN, 18 de setembro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CE27B316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição dos membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo do município de Afonso Bezerra/RN, para o biênio 2026-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo do Município de Afonso Bezerra-RN, para o biênio de 2026 a 2028.

I– SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lourena da Silva Bezerra Castelo

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Danilla Dayse Avelino da Silva de Moraes

Suplente: Pedro Henrique Ferreira Monteiro

III– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Titular: Mileide de Oliveira Vieiro

Suplente: Elsa Aquino da Costa

IV–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Titular: Ricardo Rubens Moraes Nunes

Suplente: Francisca Adriene Bezerra de Souza

V–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Girlyana Wagna do Nascimento Souza Pereira

Suplente: Antônio Francisco do Nascimento Neto

VI–REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Titular: Micael Douglas Crispim Soares

Suplente: Aldy Bezerra

VII–REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS LOCAIS

Titular: Micheline Machado Bezerra

Suplente: Maria das Graças da Rocha

VIII–REPRESENTANTES DO SETOR DE MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular: Paulo Silva de Oliveira

Suplente: Heliana Delma Bezerra Maciel

IX–REPRESENTANTES DO SETOR DE RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, CAFETERIAS E SIMILARES

Titular: Jaciara Madalena de Souza Bezerra Siqueira
Suplente: Ramon Marckzan Silva Nunes

X-REPRESENTANTES DO SETOR DE ESPORTE

Titular: Higor Freitas Umbelino da Silva
Suplente: Raionilton Ruston da Silva Rocha

XI-REPRESENTANTES DO SETOR DE TRANSPORTE

Titular: Ariamam Martins Dantas
Suplente: Thiago Rodrigo Clemente Souza

XII-REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Ingrid Daillany Andrade da Silva
Suplente: Felipe Ithan da Silva

XIII-REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS

Titular: Ângelo Wagner Athur
Suplente: Luara Rayane Alves de Aquino

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do COMTUR, terá vigência de 10 de setembro 2026 a 09 de setembro de 2028.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 18 de setembro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monae Sá Faustino da Silva

Código Identificador:3FD5C2D2

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 14-2026

DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2026

Processo nº 3509/2026

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: aquisição de Kit(s) Brincar e Incluir e de Kit Saúde Integral para atender às escolas da rede municipal de ensino infantil e saúde integral do Município de Afonso Bezerra/RN, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTAS APRESENTADAS (RANKING POR PREÇO):

1º - PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18, sede na Rua Olívio Pinto, Nº 178, Jardim Oceania, CEP: 58037-633 - João Pessoa - PB. Valor global R\$ 34.233,33 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Razão da escolha da proposta e escolha da licitante: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 18 de setembro de 2026.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 71/2026

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:19B752C8

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** 48.403.941 Venancio Ricardo Pereira Sobrinho 48.403.941/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria, com experiência, para a articulação e execução dos trabalhos referentes a obtenção do selo UNICEF - Edição 2025 - 2028

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 18/09/2026 até 19/08/2027.

BASE LEGAL: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2030 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.707.0000 - Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 18/09/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Venancio Ricardo Pereira Sobrinho, CPF: 703.***.***-03

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:06A69ADD

LICITAÇÃO

REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 2659/2026-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público que após o procedimento resultar em deserto, estamos realizando o 3º Aviso de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **OBJETO:** Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 20 (Vinte) linhas telefônicas móveis e chips (SIM Card), contemplando ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, pacote mensal de 20 GB de internet móvel 4G, envio de SMS e demais funcionalidades inerentes ao serviço de telefonia móvel, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 21.09.2026, às 00:00H Data fim de recebimento de propostas: 24.09.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor preço global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal

de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 18 de setembro de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 71/2026

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:9FC9D797

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 14-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
Processo Administrativo nº 3509/2026
(Fundamento: Art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por dispensa de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 3509/2026, sendo dispensável licitação nos casos de outros serviços e compras, em especial para o objeto: aquisição de Kit(s) Brincar e Incluir e de Kit Saúde Integral para atender às escolas da rede municipal de ensino infantil e saúde integral do Município de Afonso Bezerra/RN, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde., com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação supracitada e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e HOMOLOGO o procedimento a empresa:

PROPONENTE: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA CNPJ: 10.748.147/0001-18, sede na Rua Olívio Pinto, Nº 178, Jardim Oceania, CEP: 58037-633 - João Pessoa - PB. Valor global R\$ 34.233,33 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se do menor preço ofertado e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 18 de setembro de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:DCD40EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA OS SEGURADOS E DIRIGENTES DO IPAMA DESTA MUNICÍPIO, COM FOCO NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO RPPS NACIONAL, DEMAIS ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VISANDO BUSCAR A CERTIFICAÇÃO RPPS, MENCIONADA NO ART. 8º, INCISO II, DA LEI 9717/1998 E CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.543.682/0001-03, com sede a Rua Clovis de Souto Nobrega, 35 – Centro – Soledade/PB – CEP 58155-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)
Alexandria - RN, 14 de setembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:927ACCF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026
A Sec. de Saúde de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026** a partir do período de 08h00min do dia **22/09/2026** até às 08h00min do dia **22/10/2026**., cujo objeto é SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA DE CÃES E GATOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA RECUPERAÇÃO. O edital poderá ser adquirido através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com, na sede do município no setor de licitação sito a Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e pelo fone (84) **3381-2380** – Ramal **215**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 18 de setembro de 2026 -

MAYARA SOUSA SARMENTO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:60E283E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026

MINUTA DA ATA Nº 1/2026

O(A)s 18(**dezoito**) dias do mês 09(**setembro**) do ano de 2026(**dois mil e vinte e seis**) o MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, inscrita

no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por seu **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, considerando o que o licitante acima solicitou credenciamento no processo acima identificado na licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 06 de agosto de 2026, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 06 de agosto de 2026, em **Jornal de Circulação JarnalDeFato**, em 06 de agosto de 2026, em **Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP**, em 07 de agosto de 2026 e no **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN**, 07 de agosto de 2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**, RESOLVE registrar os preços apresentados no credenciamento acima descrito, para o objeto em questão.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital do **CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como o credenciamento da licitante, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas no credenciamento são as que seguem:

EMPRESA: ARTHUR DOS SANTOS GOMES			
CNPJ OU CPF: 092.414.814-47			
ENDEREÇO: Rua Agostinho Freire, 55 - Centro - Serrinha dos Pintos/RN			
REPRESENTANTE: Arthur dos Santos Gomes			
E-MAIL: arthur007gomes@gmail.com			
TEL.: (84) 9-9939-9439			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	VALOR UNITARIO
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	400,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	250,00

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei em vigor.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Nos termos do Art. 16, do DECRETO MUNICIPAL Nº 621 DE 09 DE JUNHO DE 2026. Que traz a seguinte redação:

Art. 16. O descumprimento poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - A pedido do próprio credenciado;
- II - Por descumprimento das obrigações contratuais ou legais;
- III - Pela perda de qualquer das condições de habilitação;
- IV - Em razão de sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração;
- V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no edital do credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF nº 627.095.504-15
Prefeito Constitucional

ARTHUR DOS SANTOS GOMES

CPF nº 092.414.814-47

Representante Legal

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:0D663FD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.09.16-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.09.16-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA OS SEGURADOS E DIRIGENTES DO IPAMA DESTA MUNICÍPIO, COM FOCO NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ÂMBITO DO RPPS NACIONAL, DEMAIS ITENS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO VISANDO BUSCAR A CERTIFICAÇÃO RPPS, MENCIONADA NO ART. 8º, INCISO II, DA LEI 9717/1998 E CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.013 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 04 – ADMINISTRAÇÃO = 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA – IPAMA = 2016 – MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039-097 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.251.389/0001-97, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 303 – Centro – CEP 59965-000, neste ato representada pelo **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 001.338.669 SSP/RN e CPF/MF: 792.061.744-87, com sede a Rua: Ananias Emídio de Souza, 06 - Centro-Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Alexandria - RN, 16 de setembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:B22CE28D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 2026.09.18-0001****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****EXTRATO DE CONTRATO – nº 2026.09.18-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALEXANDRIA/RN, NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO E VÔLEI FEMININO, COMPREENDENDO O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES, A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE NARRAÇÃO E REPORTAGEM, GANDULAS, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO INTEGRAL DAS COMPETIÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 –

DESPORTO COMUNITARIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITARIO E LAZER 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 18/09/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **M C LIMA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.964.285/0001-75, com sede a Rua Amaro Duarte, 733 – Apartamento 201 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59612-060. Item(s): 1. Valor: R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais)

Alexandria - RN, 18 de setembro de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:5585593E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 415, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS PIRES FORMIGA**, portador do CPF nº ***.***.094-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, Matrícula nº 1989, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.882-7, referente a diária no período do dia **18 de setembro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário de Encerramento e Avaliação da Semana de Ação do Programa Trilhas Potiguaras 2026, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BAC26F22**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.377 de 21 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme composição a seguir:

PRESIDENTE:

Maria Edmar da Silva Mesquita

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:**I - Representantes da Administração Pública:**

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Carmem Silva de Lima

Suplente: Reginaldo Ferreira de Lima.

b) 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil das Escolas Municipais de ensino;

Titular: Maria Erivécia Fernandes de Oliveira

Suplente: Maria da Conceição Pereira Sousa

c) 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Ensino;

Titular: Maria Concilene Sarmento

Suplente: Maria Neuma da Silva

d) 01 (um) representante da equipe gestora (diretor) das Escolas Municipais;

Titular: Maria Edmar da Silva Mesquita

Suplente: Maria Goretti da Silva

e) 01 (um) representante dos demais funcionários das Escolas Municipais.

Titular: Jadete Rodrigues de Lima

Suplente: Claudimara de Sousa Silva

f) 01 (um) representante dos técnicos administrativos das Escolas Municipais.

Titular: Francisco Josivan da Penha

Suplente: Lucifran Agripino Bento

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Ana Cláudia Abrantes

Suplente: Ana Paula Pires

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino e de Valorização do Magistério – FUNDEB;

Titular: Maria de Fátima Abrantes

Suplente: Uberrilda Batista Gurgel de Almeida

c) 02 (dois) representantes de pais de alunos das Escolas Municipais;

Titular: Juliana Leite Santana dos Santos

Suplente: Francisca Jaiane Dantas Batista Paiva

Titular: Yane Caroline Alves de Andrade

Suplente: Francisca Mônica Paz de Sousa Dantas

d) 01 (um) representante das escolas privadas do município de Alexandria;

Titular: Rita de Cassia Silva Maia de Abrantes

Suplente: Francisco Irafran Dantas

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 18 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:385BB7E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 417, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **JULIA INGRID GADELHA E SILVA**, Matrícula n.º 2038-3, ocupante do cargo do cargo comissionado de Assessor Nível – A, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 16 de setembro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de setembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:333389FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026

Decreta luto oficial no Município de Almino Afonso/RN pelo falecimento da Sra. Maria Do Socorro Gomes Paiva e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. Maria Do Socorro Gomes Paiva**, ocorrido na manhã desta data;

CONSIDERANDO sua relevante participação na vida pública e social do Município de Almino Afonso/RN, onde exerceu o mandato de Vereadora, contribuindo para a representação dos interesses da população e para o desenvolvimento da comunidade local;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que envolve familiares, amigos e toda a população almino-afonsense diante de sua partida,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **luto oficial por 03 (três) dias** no Município de Almino Afonso/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Sra. Maria Do Socorro Gomes Paiva**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro nos prédios públicos municipais, em homenagem à memória da homenageada.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 18 de setembro de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:79B81FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.468/2026

LEI Nº 1.468/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o direito à concessão de horário especial ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito à concessão de horário especial, sem exigência de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, desde que comprovada a necessidade mediante laudo médico oficial e observada a compatibilidade com a continuidade do serviço público, exclusivamente ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo que:

I – seja pessoa com deficiência; ou

II – tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O horário especial consistirá na redução da jornada de trabalho, diária ou semanal, em extensão estritamente necessária ao atendimento da condição que motivou sua concessão, observada a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais por vínculo funcional e os critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. O servidor ocupante de dois cargos públicos acumuláveis somente poderá usufruir do benefício em ambos os vínculos se preencher os requisitos previstos nesta Lei para cada cargo.

Art. 3º A concessão do horário especial dependerá de:

I – requerimento do interessado;

II – apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, da rede pública ou privada, que comprove a deficiência e a necessidade do acompanhamento permanente;

III – avaliação da Junta Médica Oficial ou órgão equivalente da Administração Municipal;

IV – manifestação da chefia imediata quanto à viabilidade da concessão, de forma a preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 4º O período de fruição do horário especial será considerado como de efetivo exercício para todos os fins legais.

Art. 5º O servidor beneficiário será submetido à reavaliação médica a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos em que a deficiência

for comprovadamente permanente, mediante laudo da Junta Médica Oficial.

Art. 6º Cessada a condição que justificou a concessão do horário especial, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e retornar à jornada ordinária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Havendo mais de um servidor público responsável pela mesma pessoa com deficiência, apenas um deles poderá usufruir simultaneamente do benefício previsto nesta Lei.

Art. 8º A concessão produzirá efeitos a partir da publicação da respectiva Portaria expedida pela autoridade competente.

Art. 9º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, não se estendendo aos ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança, agentes políticos ou contratados temporariamente.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando especialmente:

I – o órgão competente para análise dos pedidos;

II – os procedimentos administrativos para instrução e decisão dos requerimentos;

III – os critérios para validação dos laudos médicos;

IV – as regras para reavaliação periódica dos beneficiários;

V – os limites da redução da jornada, observada a continuidade do serviço público.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não podendo sua aplicação implicar criação de cargos, aumento do quadro de pessoal ou pagamento de horas extras exclusivamente em razão da concessão do horário especial.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 18 de setembro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9A77BFE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR).

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, na Secretaria Municipal de Cultura, instalada na sede da Prefeitura do município de Antônio Martins/RN, estiveram reunidos o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, a Coordenadora Municipal de Cultura, a Sra. Rita de Cássia Florêncio Oliveira, o Assessor de Políticas Culturais, o Sr. Genaldo Lima, e outros membros do Conselho Municipal de Cultura, a saber: Francisco Lucinaldo da Silva, Rikelme Gomes Cabral, Patrick Stoichkov Mesquita, Jovito José de Oliveira Neto, Thiago da Silva Lima, Clébia Fernandes dos Santos Varela, Suely Symara de Almeida, Wiliana Nadja da Silva Oliveira, Aline

Katiane de Jesus Silva e Rita de Cássia Oliveira. Na ocasião, a coordenadora de cultura iniciou o encontro expondo o andamento das ações contempladas no II ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), destacando o fortalecimento do cenário artístico e cultural no município. O Secretário de Cultura destacou o comprometimento e disponibilidade da gestão no apoio aos fazedores de cultura, ressaltando a rica diversidade cultural da Terra da Boa Esperança. Dando sequência aos trabalhos, o assessor de Políticas Culturais, Genaldo Lima, apresentou os valores já trabalhados no II ciclo da Política Nacional Aldir Blanc, dentro do município de Antônio Martins, mostrando os editais trabalhados, e os incentivos direcionados aos artistas e projetos culturais, a partir desses certames. Foi repassado aos presentes a ocorrência de novas incidências de “resgastes judiciais” na conta da PNAB; fato que compromete seriamente a execução das metas apresentadas no PAR (Plano de Aplicação Anual de Recursos). Em relação a esse incidente, o município, através do seu setor jurídico, já recorreu aos órgãos competentes, solicitando a devolução dos valores; uma vez que os mesmos possuem destinação específica. Diante do empenho, foi comunicado que o município aguarda orientação do Ministério da Cultura sobre como proceder, tendo em vista acelerar a resolução da ocorrência acima citada. Em relação ao andamento das ações propostas no PAR, foi aberta discussão sobre como agilizar o repasse do incentivo as ações ainda não trabalhadas. E, Tendo em vista os “sequestros judiciais” já ocorridos, e considerando a possibilidade de novas ocorrências, como forma de agilizar os trâmites, foi sugerido alterar o Plano de Aplicação dos Recursos, da seguinte forma: premiar os artistas (cantores, músicos, poetas, repentistas...), considerando suas trajetórias culturais, através de edital de premiação, ação que seria realizada através de edital de credenciamento, como consta no PAR. A sugestão foi apreciada e discutida pelos presentes, analisando prós e contras, e, principalmente, a agilidade do repasse do incentivo aos fazedores culturais, garantindo a eficiência e eficácia das metas traçadas. A proposta foi aceita por unanimidade entre os presentes, ficando assim aprovada a devida alteração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do município de Antônio Martins/RN, destinando R\$ 14.700,00 para realização de edital de premiação. Sem mais a tratar, o Secretário de Cultura encerrou os trabalhos, e eu, Rita de Cássia Florêncio Oliveira, Coordenadora Municipal de Cultura, lavro a ata que segue assinada por todos os presentes.

RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA

FRANCISCO LUCINALDO DA SILVA

JOVITO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

WILIANA NADJA DA SILVA OLIVEIRA

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

PATRICK STOITCHKOV MESQUITA

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA MESQUITA

SUELY SYMARA DE ALMEIDA

RIKELME GOMES CABRAL

CLÉBIA FERNANDES SANTOS VARELA

THIAGO DA SILVA LIMA

ALINE KATIANE DE JESUS SILVA

GENALDO LIMA

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B26EABE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESAS CREDENCIADAS NO
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Agente de contratação, torna público as empresas já credenciadas no credenciamento - Nº. 003/2026, Este Chamamento tem como finalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Estão credenciadas as empresas:

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 30.431.360/0001-09 - Endereço: Rua Isabel Barbosa de Araújo - CEP: 58410720 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 99924-0139. Credenciada no item 4

INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 09.376.435/0001-00 - Endereço: RUA MANOEL ELPÍDIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99668-1661

Credenciada nos itens 4, 6 e 7

Informamos que a partir de 17/09/2026 também estão credenciadas as empresas:

O fornecedor LABORATORIO RUDOLF VIRCHOW DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA S/S, CNPJ sob o nº 01.493.668/0001-80 (Matriz em Natal/RN) e CNPJ nº 01.493.668/0002-61 (Filial estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, 52, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, Fone: 84 3351-2827) credenciada no item 3.

O fornecedor CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ/MF 07701417/0001-20, Rua Manoel Alexandre, 310, Bairro princesinha do Oeste, Pau dos Ferros RN, CEP 59.900, credenciada no item 4.

Apodi/RN, 17 de setembro de 2026.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:5C75431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº. 03/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que o credenciamento 003/2025, realizado às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2025 até o dia 16 de setembro de 2026; **CREDENCIAMENTO SIMULTÂNEO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, POR CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL EM VIAGENS, EM POSTOS DAS CIDADES DE NATAL E FORTALEZA,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos; foi prorrogado até 16/09/2027, às 17:00 horas.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 17 de setembro de 2026.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:CABC4C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**

Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **VALTENIR FERNANDES OLIVEIRA, CPF:** nº 036.809.094-97. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.041 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0001 - Apoio Administrativo às Ações do Município; Ação: 2088 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:144A821F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**

Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **THEODORO WICKTOR GOMES MOTA, CPF:** nº 709.543.794-70. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.041 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0001 - Apoio Administrativo às Ações do Município; Ação: 2088 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4150731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO**

Processo Seletivo
Edital Nº 010 de 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.
CONTRATADO: **CRISTINA GOMES DE LIMA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administrativo - SMA da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte e um Reais). DOTAÇÃO: Órgão Orçamentário: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.038 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Função: 08 - Assistência Social; Subfunção: 122 - Administração Geral; Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social; Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2026. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4AFF9220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CORREÇÃO NO
OBJETO DO AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 24/2026, **CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **ANB BRINDES PROMOCIONAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.164.440/0001-05** - Endereço: AV CONS AGUIAR - CEP: 51021020 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 99114- 2379, vencedora do item: 43, com o valor global R\$ 35.200,00; **F R R BARRETO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.919.981/0001-15** - Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA - CEP: 59508000 - UF: RN - Município: Ipanguaçu - Telefone: (84) 99918-1027, vencedora do item: 06, com o valor global de R\$ 3.476,00; **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.824.426/0001-53** - Endereço: R DA GLORIA - CEP: 40394130 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3304-4499. Vencedora dos itens: 13, 14, 16, 19, 20 e 22, com o valor global de R\$ 99.803,00; **JR E VS PERSONALIZADOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.172.345/0001-44** - Endereço: AV BERNARDINA FERREIRA DA SILVA - CEP: 44710000 - UF: BA - Município: Serrolândia - Telefone: (37) 98803-0800, vencedora dos itens: 37, 38, 45, 47 e 50, com o valor global de R\$ 456.214,00; **OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.641.020/0001-70** - Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA - CEP: 82305100 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99954-6903, vencedora dos itens: 1, 27, 30, 31, 2, 35, 36, 39 e 46, com o valor global de R\$ 179.135,00; **PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.039.517/0001-64** - Endereço: R OVIDIO DANTAS - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99610-6159, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 24, 26, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com o valor global de R\$ 523.369,40; **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.520.187/0001- 10** - Endereço: R BARÃO DE JAGUARA 207- - CEP: 03105120 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2607-4613, vencedora do item: 15, com o valor global de R\$ 2.270,40; **VELHA GRAFICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.664.811/0001-48** - Endereço: R MANOEL TEIXEIRA - CEP: 99950000 - UF: RS -

Município: Tapejara - Telefone: (54) 3344-1552, vencedora dos itens: 18, 21, 23, 25 e 28, com o valor global de R\$ 104.082,00. **Valor global da licitação, R\$ 1.403.549,80.**

Apodi/RN, 18 de setembro de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1303DC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Oficina Formativa de Sinase e Saúde Mental – Escola de Conselhos do RN*, no dia 21 e 22 de setembro de 2026.

1. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
3. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
4. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:951902AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2026 - SEMEC**

Institui a Comissão Municipal da Política de Alfabetização do Município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAÍA FORMOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte - DCRN, que orientam a organização curricular das redes de ensino e asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO o Documento Base da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, que orienta os municípios na elaboração e institucionalização de suas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baía Formosa/RN para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização, conforme previsto na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no Município de Baía Formosa, mediante a elaboração de uma Política Municipal de Alfabetização alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, assegurando a continuidade das ações, a formação continuada dos profissionais da educação, o monitoramento das aprendizagens e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal da Política de Alfabetização de Baía Formosa/RN, com a finalidade de coordenar os estudos, acompanhar a elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização e subsidiar sua institucionalização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal da Política de Alfabetização:

- realizar estudos sobre a legislação, as diretrizes e os documentos orientadores da alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;

- elaborar o diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

- acompanhar e contribuir na elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

- definir os princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;

- sistematizar as contribuições técnicas recebidas durante o processo de elaboração da política;

- promover, quando necessário, reuniões técnicas e momentos de escuta com representantes da Rede Municipal de Ensino;

- implementar a estrutura administrativa e pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e execução de ações da política de alfabetização própria do Município.

Art. 3º - A Comissão Municipal da Política de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

- Presidente

Secretária Municipal de Educação – Laís Ferreira dos Santos Madeiro;

- Coordenação Técnica

Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Ismênia Alexandre Ribeiro;

- Membros

Coordenador(a) da Educação Infantil – Suely Cipriano Costa da Silva;
Coordenadora escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Angela Magna da Silva Costa;

Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação – Suzana Magaly do Nascimento;

Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino – Zenilde do Nascimento Martins;

Representante dos Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Maricélia Ferreira de Souza Nascimento;

Representante do Conselho Municipal de Educação – Vânia Duarte da Silva.

Art. 4º - A Coordenação Técnica da Comissão será exercida pela Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, competindo-lhe:

- coordenar os trabalhos da Comissão;

- organizar o cronograma de atividades;

- promover os estudos técnicos necessários;

- sistematizar as contribuições recebidas;

– acompanhar a elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização;
 – assegurar o alinhamento do documento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas vigentes.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes de instituições de ensino superior e demais especialistas para contribuir com estudos e discussões técnicas, sem integrar sua composição permanente.

Art. 6º - Concluída a minuta da Política Municipal de Alfabetização, o documento será submetido à apreciação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para apresentação de sugestões e contribuições. Após a consolidação do texto final, será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise, emissão de parecer e deliberação, precedendo sua instituição por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º - A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 9º - Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 17 de setembro de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:C10E0929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 021/2026 SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA** no valor de **R\$ 1.165,00** (mil cento e sessenta e cinco) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para **Natal/RN** nos dias **20,22 e 25/08/2026**, para **Fortaleza/CE** nos dias, **04, e 30/08/2026**. Para a cidade de **Almino Afonso/RN** nos dias **06, e 18/08/2026**. 01 Para **Angicos/RN** no dia **15/08/2026**. Para **Currais Novos/RN** no dia **27/08/2026**. Para **Assú/RN** no dia **13/08/2026**. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de setembro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:07462E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 025/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto**, matrícula nº 0027766, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a Natal-RN, com a finalidade de transportar uma família acompanhada pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para o sepultamento de um ente querido, no dia **17 de setembro de 2026**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:78A1BD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 026/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$105,00** (cento e vinte reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **PARAÍ - RN**, com o objetivo de transportar uma família acompanhada pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para o sepultamento de um ente querido, no dia **17 de setembro de 2026**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:516FE8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2026/ SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 1.525,00** (um mil, quinhentos e vinte e cinco) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para **Natal/RN** nos dias **05,07,10,21,24 e 26/08/2026**, para **Fortaleza/CE** nos dias **12,14,17,19 e 28/08/2026**, para **Assú/RN** no dia **01/08/2026**, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de setembro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4F292010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
170/2025 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,
CNPJ: 07.897.039/0001-00.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 07.897.039/0001-00; R ANTONIO GRAVATA - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte, neste ato representado (a) por **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, inscrito(a) no CPF sob no 758.XXX.XXX-97, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo no 19050001/2025 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico no 016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Termo de Contrato Nº **170/2025** destinado ao Pregão Eletrônico 016/2025, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026** à **16/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 170/2025 ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 ao Processo Administrativo nº 19050001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6159BC39**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 184/2025- AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 40.351.078/0001-75; **RUA MARIA ELITA DE FARIAS** - CEP: 59151250 – Parnamirim/RN, neste ato representada por **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, inscrito no CPF: 011.XXX.XXX-07, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 25060001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de iluminação e de insumos para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em instalações elétricas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **16/09/2026** à **16/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 184/2025 ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 ao Processo Administrativo nº 25060001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 15 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C3F71389**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0193/2025- AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A AVAILTON DA CUNHA ME, CNPJ: 06.248.164/0001-1

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME**, **CNPJ: 06.248.164/0001-19** com sede na Rua Rua Mirassol - CEP: 59073220 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 673.XXX.XXX-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 107 da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo do Contrato de Nº 0193/2025- ao Pregão Eletrônico 023/2025, Processo Administrativo 29040001/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de renovação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **05/09/2026** a **05/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato de Nº 0193/2025- ao Pregão Eletrônico 023/2025, Processo Administrativo 29040001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	José Availton Da Cunha
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ AVAILTON DA CUNHA,
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EEC11C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024 -
AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº
24.587.883/0001-46.**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – CNPJ: 24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, Representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, CPF denº **638.390.324-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio com escopo na cláusula sétima (Reajuste) do Termo de Contrato Nº001/2024, em específico Art. 124, inciso II, alínea “d” da referida Lei, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **12/09/2026** à **12/09/2027**, conforme inciso II, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:
4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 ao Pregão Eletrônico nº 013/2024 ao Processo Administrativo nº 01080001/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas,

condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3617BE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº
002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA ME, CNPJ:
12.226.156/0001-74.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200, Representado pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF de nº **049.323.084-00**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo nos *artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/07/2026 a 25/07/2027**, conforme *artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. D De Oliveira Mendes LTDA ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A838D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA CLAUDEMBERGH E DANTAS, CNPJ: 04.016.854/0001-17.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **CLAUDEMBERGH E DANTAS**, CNPJ: **04.016.854/0001-17**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1206, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.020.265, representado pelo **Sr. CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1977, empresário, RG de nº 1631803, portador do CPF de nº 029.183.564-33 residente e domiciliado na Rua Maria Auxiliadora, n.º 817, Ed. Chateau Saint Julien – Ap. 602, Natal/RN, CEP 59.014.-500, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao contrato 001/2023 Pregão Eletrônico 035/2023 – Processo Administrativo Nº 20070001/2023, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de solução tecnológica integrada contendo licença de direito de uso de sistema de controle interno em plataforma cloud computing (nuvem) com banco de dados a ser utilizada pela controladoria geral do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **19/09/2026 a 19/09/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 035/2023 ao Processo Administrativo nº 20070001/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	CLAUDEMBERGH E DANTAS
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5A69BBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **21/09/2026 a 24/09/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO, O PLANEJAMENTO, A ESTRUTURAÇÃO, A ATUALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, BEM COMO O APOIO TÉCNICO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaude@gmail.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 14h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaude@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F09D20BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 135, 14 DE SETEMBRO DE 2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 135, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar (transposição, remanejamento ou transferência de recurso) ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional para remanejar na importância de R\$ 539.031,00 distribuídos as seguintes dotações:

12.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE

2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 5.560,00
 319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 46.000,00

2100 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

319003 PENSÕES – R\$ 42.000,00
 319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS – R\$ 445.471,00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**12.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE****2148 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

999999 A CLASSIFICAR – R\$ 398.033,00

2213 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO BOASAÚDEPREV

319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 4.260,00
 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R\$ 4.260,00

2145 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R\$ 1.704,00
 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS – R\$ 1.704,00

2100 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 4.260,00

2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 23.237,44
 339030 MATERIAL DE CONSUMO – 17.000,00
 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 5.560,00

1119 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BOASAÚDEPREV

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R\$ 79.012,56

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor com data 14 DE SETEMBRO de 2026.

BOA SAÚDE, 14 DE SETEMBRO de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6C292697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PE 030/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PE 030/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PROCESSO Nº. 981/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** C J DE

ARAÚJO PESSOA ME CNPJ: 29.303.584/0001-56 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço Nº 030/2025, que tem como objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da administração pública do município de boa saúde com entregas semanais, quinzenais e/ou de acordo com a necessidade de consumo das secretarias.

Vigência: de 19 de setembro de 2026 à 19 de setembro de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Carla Jeane de Araújo Pessoa

DATA: 18 de setembro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

Código Identificador:140D3981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PE 030/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PE 030/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PROCESSO Nº. 981/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77 **CONTRATADO:** J R SILVA DE LIMA **CNPJ:** 23.024.332/0001-01 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço Nº 030/2025, que tem como objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da administração pública do município de boa saúde com entregas semanais, quinzenais e/ou de acordo com a necessidade de consumo das secretarias.

Vigência: de 19 de setembro de 2026 à 19 de setembro de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Jose Regivaldo Silva de Lima

DATA: 18 de setembro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes

Código Identificador:9904C3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 498/2026

LEI MUNICIPAL Nº 498/2026

Institui, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher, estabelece diretrizes para a promoção de ações integradas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher por todos os órgãos e Secretarias Municipais, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, a **Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada, anualmente, durante o mês de AGOSTO, com a participação das Secretarias Municipais, órgãos da Administração Pública, da Rede Municipal de Ensino e demais instituições parceiras, em consonância com a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, e com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher tem por finalidade promover a conscientização da sociedade acerca da prevenção e do enfrentamento à violência contra a mulher, bem como incentivar a divulgação dos direitos assegurados pela legislação vigente e dos serviços de proteção e atendimento existentes.

Art. 3º São diretrizes da Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher:

I – divulgar os direitos assegurados às mulheres pela Constituição Federal e pela Lei Maria da Penha;

II – promover ações de conscientização sobre as diversas formas de violência contra a mulher;

III – incentivar a cultura da paz, do respeito, da igualdade de direitos e da dignidade da pessoa humana;

IV – divulgar os serviços públicos e os canais oficiais de atendimento e proteção às mulheres em situação de violência;

V – incentivar a utilização dos canais oficiais de denúncia;

VI – estimular a integração entre o Poder Público e a sociedade civil no desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da violência contra a mulher;

VII – incentivar ações educativas voltadas à promoção do respeito e da igualdade.

Art. 4º Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, entre outras, as seguintes ações:

I – palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas;

II – atividades culturais, esportivas e de promoção da cidadania;

III – ações de orientação jurídica, psicológica e de assistência social;

IV – divulgação dos canais oficiais de denúncia e da rede de atendimento à mulher;

V – atividades educativas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, observado o disposto na legislação educacional vigente;

VI – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas competências legais, bem como celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos de direitos e entidades da sociedade civil.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, correndo as despesas por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FC28FDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº145, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº145, 18 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120003-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **21 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2026.

-

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:D3B43919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº263/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº263/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.059.244-XX, vinculada a matrícula nº 219, exercendo o cargo de **TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 21/09/2026 com término em 04/11/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6657D043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 264/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ALINE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0564672, portadora do CPF nº XXX.798.504 -XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 21/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:3A53D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 265/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **LEONILDO ALVES DE FRANÇA**, matrícula nº 045, portador do CPF nº XXX.990.994-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 21/09/2026 a 20/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:6D0E5829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 021/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 021/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, varrição e destinação de resíduos sólidos coletados no município de Brejinho-RN, por menor preço global. Com início de recebimento de propostas no dia 22 de setembro de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 24 de setembro de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 14 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CD4F7AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 020/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa BIOSAVANA VIVEIRO DE PLANTAS-37.130.828 JOABE SILVA BEZERRA -CNPJ 37.130.828/0001-74 no valor total de R\$ 50.000,00 para custeio do serviço de jardinagem e paisagismo em praças e canteiros. fundamentado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 17 de setembro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4518AB6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 907/2026

LEI MUNICIPAL Nº 907/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE BREJINHO/RN, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A POLÍTICA TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DO RIO GRANDE DO NORTE – PRÓ-ALFA RN E COM O COMPROMISSO

NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pelas políticas educacionais do Município, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração e articulação com a União e o Estado, observadas as diretrizes da Política de Alfabetização do Território e as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada por meio da RENALFA - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino e será desenvolvida de forma articulada com:

- I – O Plano Nacional de Educação;
- II – O Plano Municipal de Educação de Brejinho;
- III – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- IV – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – As Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à Educação Básica;
- VI – A Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
- VII – O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- VIII – As demais políticas, programas, projetos e ações educacionais implementados pelos governos federal e estadual;
- IX – Os instrumentos de planejamento e avaliação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização terá como prioridade assegurar que as crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada em leitura, escrita e matemática, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças será orientada pelos seguintes princípios:

- I – garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- II – colaboração entre os entes federativos, mediante contínua interlocução, cooperação e transparência institucional;
- III – protagonismo do Município no planejamento e execução das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- IV – equidade educacional;
- V – enfrentamento das desigualdades educacionais, considerando as diferenças territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e demais fatores que possam interferir no direito à aprendizagem;
- VI – redução das desigualdades de aprendizagem;
- VII – concepção de educação integral, considerando o estudante em suas diferentes dimensões;
- VIII – centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades dos estudantes e das unidades escolares;
- IX – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- X – respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições de ensino;
- XI – gestão democrática da educação;
- XII – utilização de dados, evidências e resultados de avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;
- XIII – acompanhamento contínuo da aprendizagem;

- XIV – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- XV – participação das famílias e da comunidade;
- XVI – mobilização e engajamento social;
- XVII – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão;
- XVIII – transparência e acompanhamento dos resultados educacionais; e
- XIX – compromisso com a qualidade social da educação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Crianças:

- I – garantir o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;
- II – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens;
- IV – promover o desenvolvimento e o aprofundamento das competências em leitura, escrita e letramento matemático;
- V – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;
- VI – promover formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
- VII – fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
- VIII – ampliar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- IX – implementar mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem;
- X – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;
- XI – assegurar atenção pedagógica diferenciada aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- XII – fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
- XIII – promover ações de incentivo à leitura, à escrita e ao letramento matemático;
- XIV – garantir, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, materiais pedagógicos adequados ao processo de alfabetização;
- XV – identificar, reconhecer, divulgar e compartilhar boas práticas desenvolvidas pelos profissionais e unidades escolares da Rede Municipal;
- XVI – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- XVII – promover ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- XVIII – assegurar estratégias adequadas aos estudantes público da Educação Especial, observadas suas necessidades e especificidades;
- XIX – fortalecer a articulação da política municipal com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
- XX – utilizar dados e evidências educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;
- XXI – assegurar o alinhamento das ações municipais às metas pactuadas no âmbito do regime de colaboração; e
- XXII – fortalecer a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para o planejamento, execução, avaliação e monitoramento das ações de alfabetização.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Crianças:

- I – reconhecimento da autonomia do Município e de seu protagonismo na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II – fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e a União;
- III – centralidade do estudante e de suas necessidades de aprendizagem;
- IV – acompanhamento individual e coletivo do desenvolvimento dos estudantes;
- V – articulação entre avaliação, planejamento e intervenção pedagógica;

VI – formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
VII – disponibilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados;
VIII – fortalecimento da gestão pedagógica;
IX – promoção da leitura, da literatura, da escrita e do letramento matemático;
X – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – recomposição das aprendizagens;
XII – realização de avaliações diagnósticas, formativas, somativas e de acompanhamento;
XIII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
XIV – busca ativa e enfrentamento da infrequência escolar;
XV – participação das famílias;
XVI – promoção da equidade;
XVII – inclusão educacional;
XVIII – articulação intersetorial, quando necessária à garantia do direito à aprendizagem;
XIX – articulação com a RENALFA e com as demais instâncias relacionadas às políticas estadual e nacional de alfabetização;
XX – observância do Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e dos demais referenciais curriculares aplicáveis.

CAPÍTULO V DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização de Crianças será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política de alfabetização;
II – formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos materiais didáticos e dos insumos pedagógicos;
IV – sistemas de avaliação, acompanhamento e monitoramento; e
V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Parágrafo único. A equidade, a inclusão, a participação das famílias e a mobilização social constituem dimensões transversais a todos os eixos da Política Municipal de Alfabetização de Crianças.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Alfabetização de Crianças, promovendo sua implementação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e articulação com as políticas estadual e federal.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar, executar e atualizar o planejamento municipal de alfabetização;
II – acompanhar os indicadores educacionais e de aprendizagem;
III – orientar e prestar assessoramento às unidades escolares;
IV – promover ações de formação continuada;
V – acompanhar e analisar os resultados das avaliações;
VI – apoiar as unidades escolares na elaboração de estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – articular ações com o Estado e a União;
VIII – promover a divulgação das ações e dos resultados da política;
IX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
X – promover ações de identificação, reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;
XI – desenvolver ações articuladas com a Articulação Municipal da RENALFA;
XII – promover a articulação com a Diretoria Regional de Educação competente e com as demais instâncias estaduais e federais relacionadas à alfabetização;
XIII – acompanhar a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos complementares;
XIV – promover a realização e o acompanhamento das avaliações educacionais previstas nesta Lei; e
XV – propor medidas destinadas à melhoria contínua dos indicadores de alfabetização.

SEÇÃO I DO NÚCLEO MUNICIPAL DE GESTÃO PARA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização, destinado ao planejamento, articulação, formação, assessoramento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 1º O Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização atuará de forma articulada com:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – a Articulação Municipal da RENALFA;
III – as unidades escolares;
IV – a Diretoria Regional de Educação competente;
V – o Núcleo de Gestão para Alfabetização do Estado do Rio Grande do Norte; e
VI – as demais instâncias estaduais e federais relacionadas à política de alfabetização.

§ 2º A composição, as atribuições complementares e o funcionamento do Núcleo serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º A instituição e o funcionamento do Núcleo não implicarão, por si só, criação de cargos ou funções públicas nem gerarão direito automático a remuneração adicional.

CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças assegurará ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 12. As formações deverão considerar, entre outros aspectos:

I – processos de alfabetização e letramento;
II – leitura e produção escrita;
III – consciência fonológica;
IV – práticas de leitura;
V – produção textual;
VI – letramento matemático;
VII – avaliação da aprendizagem;
VIII – recomposição das aprendizagens;
IX – educação inclusiva;
X – utilização de materiais didáticos e pedagógicos;
XI – uso pedagógico de dados e evidências;
XII – gestão pedagógica e acompanhamento da aprendizagem; e
XIII – análise, interpretação e utilização dos resultados das avaliações educacionais.

CAPÍTULO VIII DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DOS MATERIAIS

Art. 13. As unidades escolares desenvolverão práticas pedagógicas de alfabetização articuladas ao currículo da Rede Municipal de Ensino, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN e às demais diretrizes nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 14. As ações pedagógicas deverão considerar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, garantindo estratégias diferenciadas de intervenção, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

Art. 15. O Município promoverá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os programas de assistência técnica e financeira existentes, a disponibilização de materiais didáticos complementares, recursos pedagógicos e instrumentos de apoio às unidades escolares.

Art. 16. Os materiais e recursos pedagógicos deverão considerar:

I – as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II – as especificidades das unidades escolares;
III – a inclusão e a acessibilidade;
IV – a diversidade cultural e territorial;
V – as orientações curriculares vigentes;
VI – as evidências relacionadas às práticas de alfabetização; e

VII – a adequação à idade, à etapa de ensino e às necessidades específicas dos estudantes.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças contará com mecanismos permanentes de avaliação, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem.

Art. 18. Poderão ser utilizados, entre outros:

- I** – avaliações diagnósticas;
- II** – avaliações formativas;
- III** – avaliações somativas;
- IV** – avaliações de acompanhamento;
- V** – avaliações externas;
- VI** – instrumentos de observação pedagógica;
- VII** – registros de aprendizagem;
- VIII** – indicadores educacionais;
- IX** – avaliações de Fluência Leitora;

X – Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional – SIMAIS;

XI – SIMAIS Alfa;

XII – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

XIII – avaliações e instrumentos instituídos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA; e

XIV – outros instrumentos instituídos pelo Município, pelo Estado ou pela União.

Art. 19. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

- I** – o planejamento pedagógico;
- II** – a definição de estratégias de intervenção;
- III** – a recomposição das aprendizagens;
- IV** – a formação continuada;
- V** – o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;
- VI** – a gestão das unidades escolares;
- VII** – o planejamento das políticas educacionais municipais; e
- VIII** – a definição e revisão de metas de aprendizagem.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento sistemático dos indicadores de alfabetização e elaborará relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças.

§ 1º O acompanhamento de que trata o caput poderá contar com o apoio da Articulação Municipal da RENALFA, das unidades escolares, da Diretoria Regional de Educação competente e das demais instâncias relacionadas à política de alfabetização.

§ 2º A divulgação pública dos resultados observará a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e à preservação da identidade dos estudantes.

SEÇÃO ÚNICA DOS INDICADORES DE SUCESSO

Art. 21. Constituem indicadores de sucesso da Política Municipal de Alfabetização de Crianças:

- I** – a melhoria contínua dos resultados educacionais, aferidos pelas avaliações municipais, estaduais e nacionais;
- II** – o aumento dos índices de alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III** – a evolução das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano submetidos a ações de recomposição;
- IV** – a redução das desigualdades de aprendizagem;
- V** – o cumprimento das metas estabelecidas para os eixos de atuação;
- VI** – a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
- VII** – a qualidade, consistência e periodicidade dos relatórios de acompanhamento;
- VIII** – a utilização pedagógica dos resultados das avaliações; e
- IX** – o alcance das metas pactuadas no âmbito do regime de colaboração.

CAPÍTULO X DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças assegurará atenção especial aos estudantes que apresentem maiores dificuldades de aprendizagem ou estejam expostos a situações capazes de comprometer seu acesso, permanência ou sucesso escolar.

Art. 23. Serão desenvolvidas estratégias específicas para:

- I** – estudantes com deficiência;
- II** – estudantes público da Educação Especial;
- III** – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- IV** – estudantes residentes em áreas rurais;
- V** – estudantes com defasagem de aprendizagem;
- VI** – estudantes com infrequência escolar;
- VII** – estudantes submetidos a desigualdades de natureza territorial, socioeconômica, étnico-racial ou de gênero; e
- VIII** – outros grupos que apresentem desigualdades educacionais identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XI DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações destinadas a fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.

Art. 25. Poderão ser desenvolvidas, entre outras:

- I** – campanhas de incentivo à leitura;
- II** – reuniões com famílias;
- III** – oficinas de leitura e escrita, inclusive com utilização de cantinhos de leitura;
- IV** – projetos de incentivo à leitura e à literatura;
- V** – campanhas de frequência escolar;
- VI** – ações de orientação às famílias;
- VII** – atividades de mobilização comunitária; e
- VIII** – ações de comunicação sobre a importância da alfabetização.

CAPÍTULO XII DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações de identificação, reconhecimento, registro, divulgação e compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. As boas práticas poderão ser divulgadas ou reconhecidas por meio de:

- I** – encontros pedagógicos;
- II** – seminários;
- III** – formações continuadas;
- IV** – publicações institucionais;
- V** – redes sociais oficiais;
- VI** – certificações, menções honrosas e outras formas de reconhecimento institucional; e
- VII** – premiações, inclusive de natureza pecuniária, quando instituídas e regulamentadas em conformidade com a legislação orçamentária, financeira, administrativa e de responsabilidade fiscal aplicável.

CAPÍTULO XIII DA ARTICULAÇÃO COM A PRÓ-ALFA RN E COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças será implementada em consonância com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 29. O Município poderá aderir, participar, executar e desenvolver programas, projetos, ações e estratégias decorrentes de políticas

estaduais e federais destinadas à alfabetização, observadas as normas específicas de cada iniciativa.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação buscará o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e a União, visando:

- I** – à formação dos profissionais da educação;
- II** – ao acesso a materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- III** – à avaliação e ao monitoramento da aprendizagem;
- IV** – ao compartilhamento de experiências e boas práticas;
- V** – à assistência técnica e financeira;
- VI** – ao fortalecimento da gestão da política de alfabetização;
- VII** – à realização das avaliações oficiais;
- VIII** – à utilização pedagógica dos resultados educacionais; e
- IX** – à redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO XIV DO PLANEJAMENTO E DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização de Crianças será operacionalizada por meio de planejamento específico, denominado Plano Municipal de Alfabetização, elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano Municipal de Alfabetização deverá apresentar, no mínimo:

- I** – diagnóstico da alfabetização no Município;
- II** – objetivos;
- III** – metas;
- IV** – estratégias;
- V** – ações;
- VI** – responsáveis;
- VII** – cronograma;
- VIII** – indicadores de acompanhamento;
- IX** – mecanismos de monitoramento e avaliação;
- X** – metas específicas para o Ciclo de Alfabetização;
- XI** – metas específicas para o Ciclo de Complementação e Recomposição das Aprendizagens;
- XII** – estratégias de formação continuada;
- XIII** – ações decorrentes dos resultados das avaliações; e
- XIV** – estratégias destinadas à redução das desigualdades educacionais.

§ 2º O Plano Municipal de Alfabetização será avaliado periodicamente e poderá ser revisto anualmente ou sempre que os resultados das avaliações e indicadores educacionais demonstrarem a necessidade de adequação das estratégias e metas.

CAPÍTULO XV DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de comunicação, mobilização e engajamento social relacionadas à Política Municipal de Alfabetização de Crianças.

Parágrafo único. As ações de comunicação deverão contemplar:

- I** – divulgação das ações da política;
- II** – mobilização das famílias;
- III** – divulgação de boas práticas;
- IV** – divulgação de orientações pedagógicas;
- V** – divulgação dos avanços e resultados educacionais;
- VI** – transparência das ações desenvolvidas; e
- VII** – estímulo à participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO XVI DO ACOMPANHAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 33. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Crianças poderá contar com a participação dos órgãos e instâncias de controle e participação social da educação, respeitadas suas respectivas competências.

Art. 34. Poderão contribuir para o acompanhamento da Política:

- I** – a Articulação Municipal da RENALFA;
- II** – o Conselho Municipal de Educação;
- III** – o Fórum Municipal de Educação;
- IV** – os gestores escolares;

V – os coordenadores pedagógicos;

VI – os professores;

VII – as famílias e representantes da comunidade escolar; e

VIII – demais instituições e organizações da sociedade civil.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação poderá apresentar periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização de Crianças às instâncias de participação e controle social.

CAPÍTULO XVII DO FINANCIAMENTO

Art. 36. As ações decorrentes desta Lei serão financiadas por dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 37. O Município poderá receber recursos financeiros, materiais, assistência técnica e apoio pedagógico provenientes da União, do Estado do Rio Grande do Norte e de outras instituições públicas ou privadas, na forma da legislação vigente, destinados à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças.

Parágrafo único. A execução das ações observará as normas orçamentárias, financeiras, administrativas e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças observará a legislação educacional vigente, as diretrizes da Pró-Alfa RN, as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 39. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar procedimentos, instrumentos de acompanhamento, composição de instâncias de gestão, critérios de avaliação, funcionamento do Núcleo Municipal de Gestão para Alfabetização e demais medidas necessárias à sua execução.

Art. 40. A implementação desta Lei não implicará, por si só, criação de cargos, empregos, funções ou estruturas administrativas permanentes, devendo as ações ser executadas prioritariamente por meio da estrutura administrativa existente, observada a legislação vigente.

Art. 41. Os casos omissos relacionados à execução administrativa da Política Municipal de Alfabetização de Crianças serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e as competências dos demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Brejinho/RN, 17 de setembro de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0E5C4493

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2026 – GP

PORTARIA Nº 147/2026 – GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS SOBRE ANÁLISE DA SAÚDE MENTAL NA ESCOLA DE CONSELHEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 282/2023-GP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias, aos servidores municipais abaixo relacionados, para custear despesas decorrentes de seus deslocamentos à cidade de Natal/RN, com a finalidade de participarem das oficinas sobre Análise da Saúde Mental na Escola de Conselheiros do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026:

NOME	MAT.	FUNÇÃO	QTD.	VALOR	
				UNIT	TOTAL
Andrecléia Paulino Dantas	2879-7	Conselheira Tutelar	2,0	74,14	148,28
Aleksandra Francisco da Silva	2878-9	Conselheira Tutelar	2,0	74,14	148,28
Maria Rosângela da Silva	2877-2	Conselheira Tutelar	2,0	74,14	148,28
João Paulo Franco de Oliveira	2880-1	Conselheiro Tutelar	2,0	74,14	148,28
José Carlos Bezerra da Costa	2876-1	Conselheiro Tutelar	2,0	74,14	148,28

Art. 2º O valor total das diárias concedidas aos 05 (cinco) servidores corresponde a **R\$ 741,40 (setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Os servidores beneficiários deverão observar as normas municipais relativas à concessão e à prestação de contas de diárias, quando exigível.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:79ECF068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 001/2026 – CMDCA

Edital n° 001/2026 – CMDCA

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Biênio 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 802/2023, **CONVOCA** as Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, todas no âmbito do município de Brejinho, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de outubro de 2026 a outubro de 2028, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2026/2028, ocorrerá no dia 06 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN, entre 10 e 11 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (seis) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Brejinho;

1.5 Os representantes de Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDCA

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades sociais promotoras do estudo, pesquisa, defesa de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

2.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 02 de outubro de 2026 às 9:30 horas;

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

3.2 - O processo de escolha das 06 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

3.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

3.4 - Terão assento no CMDCA as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

4 - DA POSSE

4.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

4.2 - Excepcionalmente, caso tenham menos de 04 (quatro) representações da sociedade civil inscritas, as que tiverem o pedido de inscrição homologado, estarão eleitas, cabendo ao Governo Municipal indicar representantes do poder executivo, em igual número, para fins de paridade.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Caso não atinja o número máximo de inscrições, serão eleitos as representações inscritas, cabendo ao Executivo Municipal nomear, em igual número, os representantes do Governo.

Brejinho/RN, 18 de setembro de 2026.

ALINE FIGUEIREDO DA SILVA

Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:25F9A2B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 0831001/2026

*Republicada por incorreção Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0831001/2026 celebrado com a empresa RACKEL DE FREITAS FRONIVAL MIRANDA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 43.000.998/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica e técnica na área administrativa, com enfoque em licitações e contratos administrativos, para atendimento das necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor mensal de \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir 01/09/2026 até 31/08/2027,

podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0141 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROJ. ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Data da Assinatura: 31/08/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rachel de Freitas Fronival Miranda – Representante Legal da empresa Rachel de Freitas Fronival Miranda – Sociedade Individual de Advocacia. Processo nº 162/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:C213DD3A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 185/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA**, inscrita no CPF nº: ***.498.***-49, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três) meses, iniciando-se em 14/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de setembro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E6DBAAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.05.11.0053

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.05.11.0053** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 17 (DEZESSETE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos serviços, quantidades,

valores e licitantes, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:327CE858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 - PROCESSO ADM. N.º 2024.01.29.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 053/2024, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação; **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2026 e termo final em 27 de junho de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pela **CONTRATANTE** e – José Eduardo de Souza Borges – pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 26 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1B446920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.07.12.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** SOUZA & WANDERLEY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.382.061/0001-42; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL RN, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.; **VALOR:** R\$ 237.467,04 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** com início na data de 08/09/2026 e encerramento em 07/04/2027. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves Dos Santos – pelo Contratante Adriano Alberto De Souza Wanderley – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4B75802B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.05.28.0082**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2026.05.28.0082**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.05.28.0082** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA** – Creche Padrão FNDE – TIPO I, localizada na Rua São Jorge, s/n, no Bairro Boa Passagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Caicó/RN. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stéphanie Cristina Alves Santos

Código Identificador:127C4781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026****PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 2026.04.23.0050 –
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA**, CNPJ Nº 09.376.435/0001-00, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA**, CNPJ Nº 09.376.435/0001-00. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente

para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 18 de setembro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da CPL/SMS

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:734DA311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 1.0083/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2026.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8862CB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 05, DE
10 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização e Elaboração do Seminário sobre a Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal no 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021 pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal no 10.741/2003), e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Organização e Elaboração do Seminário sobre a Pessoa Idosa**, com a finalidade de planejar, organizar e elaborar as atividades relacionadas à realização do evento, que terá como tema central a **valorização da pessoa idosa**, visando promover conhecimentos acerca das políticas públicas disponíveis no município, dos serviços existentes e das formas de acesso aos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Sheila Gurgel Lino de Moraes;

Wézia Nogueira de Sena;

Raimunda Cristina Viana;

Maria Isabel Mota de Oliveira.

Flávio Wagner de Oliveira

Art. 3º Fica estabelecida a primeira reunião da Comissão para o dia **21 de setembro de 2026**, nas dependências do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas – SINDSPUMC**.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao CMDPI as propostas e encaminhamentos decorrentes de seus trabalhos para apreciação e deliberação do colegiado, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2026.

GIVANILDO LEITE SANTANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:

Rosângela Faustino de Melo

Código Identificador:E0D150BA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 231/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ADELZIMAR SALES DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 400, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de setembro de 2026** até **16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria registrada sob o Código Identificador 50CC1E5A

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:34F2FD11

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SEG Nº 232/2026-GP*REPUBLICADA DE INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CALÍNGIA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES FERNANDES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 402, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **18 de setembro de 2026** até **16 de setembro de 2026**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:1260338F

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 10.212.250/0001-49, sediada na rua Delfino Freire nº 544-A, Boa Vista, CEP 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada por **MARIA RODRIGUES LOBO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 8xx.x13-SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 499.xxx.xxx-87, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é **fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 227007/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comércio E Serviços EIRELI - EPP
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:612A6130

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, sediada na Rua Antonio Gravata, Nº 136 - A, Betania, CEP: 30.570-040, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 4.0xx.x17-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 758.xxx.xxx-97, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 002/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é **fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 227007/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DC080773

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.6

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, sediada na Rua Garibaldi, 366, CEP: 95520-000, Osório/RS, neste ato representada por **MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 80xxxxx516 e inscrito no CPF sob nº 001.xxx.xxx-84,, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 008/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é **fornecimento de insumos e aquisição de instrumentais odontológicos para atender as necessidades das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 008/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 227007/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 19 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	T D & V Comércio De Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8B784C62

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica **DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela **Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.6xx.x19 inscrita no CPF nº 030.xxx.xxx-26, doravante designado **CONTRATADO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é **execução dos serviços de recargas de toner de impressoras e de impressões coloridas conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretaria**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Processo Administrativo nº 515001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Serviços Graficos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC0B8BEF

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728039/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com disponibilização de unidade móvel de esterilização cirúrgica (castramóvel), destinados à realização

**SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA:
DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/MF Nº
07.397.382/0001-88.**

de procedimentos de castração cirúrgica em animais de pequeno porte das espécies canina e felina, incluindo os serviços correlatos necessários à execução dos procedimentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Política do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CLÍNICA VETERINÁRIA R B LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.982.360/0001-16, em face do resultado do presente procedimento licitatório;

Considerando as Contrarrazões apresentadas pela empresa VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.438.123/0001-11, na condição de empresa vencedora;

Considerando a análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Município, que, mediante parecer jurídico, manifestou-se favoravelmente à manutenção do resultado do certame e ao prosseguimento do procedimento licitatório;

Considerando, ainda, que foram observados os princípios e as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA, CNPJ: 43.438.123/0001-11:

LOTE ÚNICO					
TABELA COM ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Serviços médicos veterinários para castração de cadela s até 10 quilos.	SERV.	800	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
2	Serviços médicos veterinários para castração de cadela s até 10,1 até 20 quilos.	SERV.	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
3	Serviços médicos veterinários para castração de cadela s acima de 20,1 kg até 30 quilos	SERV.	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00
4	Serviços médicos veterinários para castração de cadela s acima de 30,1 até 40 quilos.	SERV.	300	R\$ 347,00	R\$ 104.100,00
5	Serviços médicos veterinários para castração de cães até 10 quilos.	SERV.	800	R\$ 345,00	R\$ 276.000,00
6	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 10,1 até 20 quilos.	SERV.	700	R\$ 345,00	R\$ 241.500,00
7	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 20,1 até 30 quilos.	SERV.	400	R\$ 345,00	R\$ 138.000,00
8	Serviços médicos veterinários para castração de cães acima de 30,1 até 40 quilos.	SERV.	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
9	Serviços médicos veterinários para castração de gatos até 5 quilos.	SERV.	1500	R\$ 144,00	R\$ 216.000,00
10	Serviços médicos veterinários para castração de gatos até 5,1 até 10 quilos.	SERV.	100	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.526.750,00

Dê-se ciência e Cumpra-se

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:BC68F040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 861/2026-GP, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal do servidor **JOSE RONALDO DANTAS**, brasileiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, inscrito na matrícula 1072, inscrito no CPF sob o nº ***.654.374-**. Justifica-se a alteração em virtude do servidor desempenhar suas atividades em jornada compatível com o andamento regular do serviço público, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº1211/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2026.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de setembro de 2026.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:91C8C461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LUIS EDUARDO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **duas meia diárias**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, para participar da 7ª Jornada de Oncologia do Seridó.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A5385D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2026-GP, 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula n.º 18182, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula n.º 18182, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A3E8EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8573/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CNPJ nº 06.075.383/0001-43)

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (CNPJ nº 02.398.628/0001-12)

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprimento do cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do

Brasil (RFB), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula 2.1 do Contrato Original nº 087/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 20/09/2026 a 19/09/2027 (12 meses), ou até a conclusão antecipada de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS:

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Pela Contratante (Secretária Municipal de Educação BÁSICA)

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA – Pela Contratada (Diretor Administrativo)

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:FF43B8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0700/2026-GP

PORTARIA Nº 0700/2026-GP Cerro Corá/RN em 18 setembro de 2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente quanto à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Cerro Corá com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais instituições e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá – SEMEC, o **Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, órgão de caráter técnico, consultivo, articulador e propositivo, destinado a promover a integração e o fortalecimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes, por meio da articulação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações educacionais relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Fortalecer a política municipal de alfabetização, em consonância com as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais;
- II – Promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos com as ações de alfabetização;
- III – Acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- IV – Contribuir para a definição de estratégias pedagógicas destinadas à melhoria dos processos de alfabetização e letramento;
- V – Propor ações de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;
- VI – Fomentar a implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas às diferentes realidades educacionais do Município;
- VII – Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização implementados na Rede Municipal de Ensino;
- VIII – Promover a integração entre as políticas de alfabetização e as demais políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Identificar desafios e propor estratégias para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da aprendizagem dos estudantes;
- X – Elaborar e acompanhar planos de ação voltados à melhoria dos resultados de alfabetização e aprendizagem;
- XI – Estimular a participação e o diálogo entre os diferentes sujeitos e setores envolvidos na política municipal de alfabetização;
- XII – Propor medidas para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes setores e instituições:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Articulador Municipal do RENALFA/CNCA
- Assessoria do Ensino Fundamental;
- Professores em efetivo exercício de sala de aula;
- Gestores Escolares;
- Conselho Municipal de Educação;
- Coordenador Pedagógico da SEMEC;
- Supervisores Pedagógicos;
- Formadores do Pró-Alfa RN;
- Sindicato dos trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte – SINTE/RN.

§ 1º A composição nominal dos membros do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será definida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar de reuniões ou atividades específicas, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Elaborar, propor e acompanhar a implementação do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Acompanhar os resultados de aprendizagem dos estudantes, utilizando dados provenientes de avaliações internas e externas;
- III – Analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e propor estratégias de intervenção pedagógica;
- IV – Acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- V – Articular ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – Promover a integração entre as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- VII – Propor estratégias para o atendimento das especificidades das escolas do campo e demais contextos educacionais existentes no território municipal;
- VIII – Acompanhar a implementação de programas e políticas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com os governos Federal e Estadual;
- IX – Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações e os resultados alcançados;
- X – Propor ações corretivas e estratégias de melhoria sempre que identificadas dificuldades ou resultados insatisfatórios;
- XI – Promover o compartilhamento de experiências e práticas exitosas de alfabetização;
- XII – Exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização será coordenado por um representante designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê será responsável por organizar as reuniões, articular as ações dos membros e acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade **bimestral**, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

§ 2º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.

Art. 8º As decisões e proposições do Comitê serão formalizadas por meio de atas, relatórios, pareceres técnicos, planos de ação ou outros instrumentos pertinentes.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O Comitê Gestor deverá acompanhar periodicamente os resultados da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros aspectos:

- os níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;
- os resultados das avaliações internas e externas;
- os índices de frequência e permanência escolar;
- as ações de formação continuada realizadas;

a implementação das estratégias pedagógicas de alfabetização; as desigualdades de aprendizagem entre diferentes territórios e grupos educacionais; outros indicadores educacionais relevantes para o acompanhamento da alfabetização.

Art. 10. O Comitê poderá elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, contendo análise dos resultados, identificação dos desafios e proposição de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação garantirá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Gestor, quando necessário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:31FD8235

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0701/2026-GP

PORTARIA Nº 0701/2026-GP Cerro Corá/RN em 18 setembro de 2026

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 700/2026, que institui o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da secretaria municipal de educação, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores que seguem, para compor o Comitê Gestor Municipal da Política Municipal de Alfabetização, conforme suas respectivas representações:

MARIA CLAUDIANA GUEDES – Secretária Municipal de Educação

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA-Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ ALVES– Articulador Municipal do RENALFA

FELIPE DANTAS DA SILVA - Assessor de Ensino Fundamental;

CHARLENE APARECIDA SILVA BRASÃO-Assessora da Educação Infantil;

SUENI MARIA DE LIMA ALVES- Professores em efetivo exercício de sala de aula;

MARIA EDVÂNIA DA SILVA- Professores em efetivo exercício de sala de aula;

MARIA CESICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA- Gestores Escolares;

RITA DE CÁSSIA BARBOSA- Gestores Escolares;

MARIA NILBA DE ARAÚJO SILVA-Gestores Escolares;

JOELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA- Conselho Municipal de Educação;

ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES-Coordenadora Pedagógica da SEMEC;

RAIMUNDA VANUSA DE CARVALHO SILVA-Supervisora Pedagógica;

MARIA JAILMA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS-Supervisora Pedagógica;

MARIA DA GLÓRIA SILVA CANÁRIO-Formadora do Pró-Alfa RN;

MARIA EDILEUZA CAVALCANTE- Formadora do Pró-Alfa RN;

MARIA SOLANGE DA SILVA-Sindicato dos trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:C317107A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0702/2026-GP

PORTARIA Nº 0702/2026-GP Cerro Corá/RN em 18 setembro de 2026

Institui a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, designa seus integrantes e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as ações desenvolvidas em regime de colaboração entre União, Estado e Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a capacidade de planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de articular a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a formação continuada, a avaliação e as estratégias de recomposição das aprendizagens, respeitadas as especificidades de cada etapa;

CONSIDERANDO as ações de acompanhamento pedagógico já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente junto às turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, a Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização, de natureza administrativa e pedagógica, destinada ao planejamento, à articulação, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional

da Secretaria Municipal de Educação para assegurar continuidade, articulação e acompanhamento às ações voltadas à alfabetização das crianças e às estratégias de recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A estrutura será composta pelos profissionais abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino, no cargo de professor e com jornada de 30 (trinta) horas semanais:

I – **Alizandra de Assis Cândido Lopes**, no exercício da função de Coordenadora Pedagógica Geral;

II – **Ana Maria Canário de Brito**, no exercício da função de Coordenadora de Sistemas e designada como Ponto Focal da Alfabetização na Secretaria Municipal de Educação;

III – **Carlos André Alves da Silva**, no exercício da função de Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais e Articulador Municipal da Política de Alfabetização;

IV – **Charlene Aparecida Silva Brazão**, no exercício da função de Assessora Pedagógica da Educação Infantil;

V – **Felipe Dantas da Silva**, no exercício da função de Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental, com atuação articulada ao Articulador Municipal no acompanhamento das ações de alfabetização.

§ 1º Os profissionais relacionados neste artigo exercerão as atribuições da estrutura de forma integrada às funções que desempenham na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A distribuição do tempo de trabalho destinado às atividades de alfabetização observará as atribuições de cada integrante, o planejamento da Secretaria e as demandas de acompanhamento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Compete à Estrutura Municipal de Coordenação da Política de Alfabetização:

I – Planejar, articular e acompanhar as ações da política de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

II – Acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

III – Promover a articulação entre Secretaria, equipes gestoras, supervisores, professores e demais profissionais envolvidos;

IV – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, com atenção especial às turmas do ciclo de alfabetização;

V – Acompanhar e analisar resultados de avaliações e diagnósticos de aprendizagem, utilizando-os como subsídio ao planejamento pedagógico;

VI – Propor e acompanhar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VII – colaborar com o planejamento e o acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização;

VIII – apoiar as unidades escolares na organização de estratégias pedagógicas e ambientes de incentivo à leitura;

IX – Acompanhar a utilização pedagógica de materiais e programas destinados à alfabetização;

X – Realizar visitas de acompanhamento às unidades escolares;

XI – sistematizar registros, dados, evidências e informações referentes às ações desenvolvidas;

XII – elaborar relatórios de acompanhamento que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria;

XIII – promover a articulação entre as ações municipais e as políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

Art. 5º À Coordenadora Pedagógica Geral, na condição de Ponto Focal da Alfabetização, compete coordenar institucional e pedagogicamente a estrutura, articular o trabalho de seus integrantes, acompanhar o planejamento das ações e manter interlocução entre a política de alfabetização e as demais ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Ao Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais e Articulador Municipal compete acompanhar as ações de alfabetização no Ensino Fundamental, articular as iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, apoiar professores e equipes pedagógicas, acompanhar resultados de aprendizagem, colaborar com as formações e participar do planejamento das intervenções pedagógicas.

Art. 7º À Assessoria Pedagógica da Educação Infantil compete contribuir para a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I, respeitadas as especificidades da etapa, especialmente no que se refere às experiências de oralidade, literatura, linguagem e cultura escrita.

Art. 8º À Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental compete colaborar com o acompanhamento das unidades escolares, com a sistematização de informações, registros e evidências e com o monitoramento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, atuando de forma articulada ao Articulador Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 9º As atividades da estrutura serão desenvolvidas no âmbito da jornada de trabalho dos servidores que a integram, cabendo à Secretaria Municipal de Educação organizar o tempo destinado às ações de alfabetização de modo compatível com as atribuições de cada profissional.

Art. 10. As ações desenvolvidas deverão ser registradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante instrumentos como planos de ação, relatórios técnicos, registros de reuniões e formações, instrumentos diagnósticos, dados de avaliação, registros de visitas e demais evidências pertinentes.

Art. 11. A estrutura instituída por esta Portaria integra a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada às demais coordenações, assessorias e unidades escolares.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 10EEEF95

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 0703/2026-GP**

PORTARIA Nº 0703/2026-GP Cerro Corá/RN em 18 setembro de 2026

Designa o Ponto Focal da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN e estabelece suas atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem assegurado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de articulação das ações de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, a articulação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar referência institucional responsável pela articulação da Política de Alfabetização e pela integração das ações desenvolvidas pela equipe pedagógica e pelas unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO**, Pedagoga, professora da Rede Municipal de Ensino, no exercício da função de Coordenadora de Sistemas da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Ponto Focal da Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

Art. 2º O Ponto Focal da Alfabetização terá como atribuição geral coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a articulação das ações relacionadas à Política de Alfabetização, em integração com a Articulação Municipal, Coordenação Pedagógica, as assessorias pedagógicas, as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares e os professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Ponto Focal da Alfabetização:

I – Coordenar a articulação institucional e pedagógica das ações relacionadas à Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II – Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o planejamento, a implementação e o desenvolvimento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

III – Promover a articulação entre a Coordenação Pedagógica Geral, a Articulação Municipal, as assessorias pedagógicas, as equipes gestoras, os supervisores e os professores envolvidos nas ações de alfabetização;

IV – Acompanhar o desenvolvimento das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das demais políticas, programas e iniciativas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

V – Coordenar, em conjunto com a equipe responsável, o acompanhamento dos resultados das avaliações e dos diagnósticos de aprendizagem, contribuindo para que seus resultados subsidiem o planejamento pedagógico e as estratégias de intervenção;

VI – Acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII – Acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – Promover a articulação entre as ações de acompanhamento realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares;

IX – Contribuir para a organização, sistematização e acompanhamento dos registros e das evidências referentes às ações da Política de Alfabetização;

X – Participar de reuniões, encontros, formações e demais atividades relacionadas à Política de Alfabetização, quando necessário ao exercício de suas atribuições;

XI – Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, os indicadores relacionados à alfabetização e subsidiar a definição de prioridades e encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação;

XII – Exercer outras atribuições correlatas à coordenação e à articulação da Política de Alfabetização, quando necessárias à consecução de seus objetivos.

Art. 4º O Ponto Focal da Alfabetização atuará de forma articulada com o Articulador Municipal da Política de Alfabetização e com os demais profissionais que compõem a estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo acompanhamento das ações de alfabetização na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:60A33975

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Aprova e referenda a adesão do Município de Cerro Corá/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.058/2025, reunido ordinariamente em 17 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de Cerro Corá/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de Aceite e Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a meta física de 200 (duzentos) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de Cerro Corá/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.

Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:

I – o referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;

II – a articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;

IV – a articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

V – a realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;

VI – o adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 17 de setembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES SILVA.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:81607F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberto licitação - Pregão Eletrônico Nº 005/2026, objetivando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Coronel Ezequiel/RN, através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997730/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 017825/2026. Início da Sessão: 09:01 (horário de Brasília-DF) do dia 02/10/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas) e www.coronelezequiel.m.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:48DC3B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a correção da portaria n.º 009, de 15 de agosto de 2016, que concedeu Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Sr.ª **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal, **FRANCISCA NOREIDEI DE LIMA**, admitida no serviço público em 1º de janeiro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na então Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 130.206-0, laborando com carga horária semanal de 40h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentos pessoais, e as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 36, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o art. 6º, da EC n.º 41/2003;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.055-2/2016 – CORONELPREV e o

respectivo Parecer Jurídico constante nos autos pugnando pela concessão do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar eventuais vícios e inconsistências para regular tramitação do Processo n.º 101669/2019 – TCE/RN, que aprecia a legalidade do Ato de concessão da aposentadoria concedida, para fins de registro.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sr.ª **FRANCISCA NOREIDEI DE LIMA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 130.206-0, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.042.784-XX, requerida mediante processo administrativo.

Art. 2º – Fixa-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 36, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo, a título de proventos, a soma da remuneração básica da servidora no cargo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 6 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001.

Art. 3º – Anula a Portaria n.º 09, de 15 de agosto de 2016 – CORONELPREV.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de agosto de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:17E9E57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 01515/2026 - CONTRATO Nº: 082/2026

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle Interno, CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: Fonseca, Vieira & Cruz Advocacia, sociedade de advogados inscrita na OAB/RN sob o nº 112, CNPJ nº 05.067.986/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica especializada na recuperação de parcelas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e do Imposto Sobre Serviços (ISS) de titularidade do Município, englobando a atuação consultiva, administrativa e, se necessário, contenciosa judicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", c/c §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: Remuneração exclusivamente ad exitum, mediante percentual regressivo incidente sobre os valores efetivamente recuperados (20% até 200 salários mínimos; 15% de 200 a 2.000 salários mínimos; 12,5% de 2.000 a 20.000 salários mínimos; e 5% acima de 20.000 salários mínimos), limitada a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por exercício financeiro, sem custos fixos ou diretos ao Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37 - 1.2003.4.122.8.2.4.0.339035 – Serviços de Consultoria; 39 - 1.2003.4.122.8.2.4.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Até 16 de setembro de 2027, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Alves da Costa, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE; e Igor Fonseca Brito, OAB/RN nº 7.223, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CE9F0135

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
073/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01484/2026;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055-006/2023 – P.A 01293/2023, 01603/2024, 01775/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADA: CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ N.º 10.628.540/0001/78;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 073/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 27/10/2026 ATÉ 26/10/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93;
VALOR MENSAL: R\$ 10.573,56 (DEZ MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
OBJETO DA INEXIGIBILIDADE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 39 - 1. 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 27/10/2026 ATÉ 26/10/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ N.º 10.628.540/0001/78 – CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM, TITULAR DO CPF N.º 297.656.334-91.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D80B5465

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/202**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01472/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075-048/2022 – CONTRATO N.º 078/2022 - PA 1625/2022, 01799/2023, 01590/2024, 01715/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO;
CONTRATADA: TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 05.605.752/0001-08;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 078/2022 POR 24

(VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DE 17/10/2026 ATÉ 16/10/2028, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/2021;

OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 39 - 1. 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR MENSAL: R\$ 1.276,79 (MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVO);

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/2021;

VIGÊNCIA: 17/10/2026 ATÉ 16/10/2028;

DATA DE ASSINATURA: 11/9/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, A EMPRESA TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA (05.605.752/0001-08) – MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, CPF N.º 062.537.764-87.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7D423B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1428, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a regulamentação da Agenda Transversal da Criança e Adolescente no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em consonância com o Plano Plurianual – PPA vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e nas normativas que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA do Município, sobretudo aquelas relacionadas a Agenda Transversal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Fica instituída e regulamentada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeta/RN, instrumento de planejamento, monitoramento e integração das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2.º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: promover o desenvolvimento integral, a proteção social, o acesso universal aos serviços públicos essenciais e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social.

**CAPÍTULO II
DOS ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS**

Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes atributos, indicadores e metas:

EDUCAÇÃO

Atributo: Ampliação do acesso, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes com enfoque no combate a reprovação e abandono escolar da rede municipal de ensino.

Indicador: Redução na taxa de abandono e reprovação dos estudantes do Ensino Fundamental e melhoria do IDEB.

Metas: Elevar IDEB anos finais do ensino fundamental de 5,4/ para 5,8 até 2029. Elevar a taxa de matrícula para crianças de creche (0 a 3 anos) de 47,7 para 60%. Manter 100% de matrícula na educação infantil/pré-escola e Ensino Fundamental.

SAÚDE

Atributo: Fortalecimento da atenção primária à saúde, redução da mortalidade e acompanhamento do desenvolvimento infantil e nutricional, vacinação e prevenção de doenças na infância e adolescência.

Indicador: Cobertura vacinal de crianças menores de 5 anos, reduzir a taxa de mortalidade infantil e atingir percentual de APS.

Meta: Manter cobertura vacinal igual ou superior a 95% das crianças menores de 5 anos, reduzir a taxa de mortalidade infantil de 39,22 para 30,00 para cada mil nascidos vivos, atingir a taxa de percentual igual ou superior a 100% de cobertura da APS durante a vigência do PPA.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atributo: Ampliação do atendimento/ acompanhamento da Proteção Social Básica e Especial, acompanhamento de família do Programa BPC Escola e aplicação dos questionários.

Indicador: Número de crianças e adolescentes inseridos e acompanhados pelos serviços socioassistenciais na Proteção social Básica e Especial

Meta: Garantir o acompanhamento de 100 famílias pelo PAIF, garantir o acompanhamento e encaminhamento dos casos de violência identificados pelos serviços socioassistenciais até o final da vigência do PPA.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social promover o acompanhamento dos indicadores e metas previstos neste Decreto, elaborando relatórios anuais de monitoramento.

Art. 5º Os resultados da Agenda Transversal para Criança e Adolescente deverão subsidiar os processos de revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá acompanhar a execução da Agenda Transversal Criança e Adolescente, contribuindo com recomendações para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As ações previstas neste Decreto serão executadas observando-se as dotações orçamentárias próprias e os recursos provenientes de transferências estaduais e federais destinados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 18 de setembro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D53D15F1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025- COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, constituída pela Portaria nº 091/2025-GP, vem por meio deste, convocar todas as famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam, **no período de 22/09/2026 a 22/12/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeta/RN, situada na Rua Dr. Mário Nóbrega, nº 20 – Bairro: Novo Horizonte – CEP: 59.375-000, em Cruzeta/RN, **das 7:30h às 11:00h, de segunda à quinta**, com a finalidade de realizar atualização cadastral, mediante agendamento prévio.

As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado serão convidadas a procederem a atualização a que se refere o presente edital, estando sujeitas a exclusão do referido cadastro em caso de inércia;

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação salienta que o comparecimento deverá ser precedido de agendamento prévio, o qual será feito por meio do **WhatsApp (84) 9 91585525 ou presencialmente na sede da secretaria.**

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA

Presidente

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Membro

EMERSON CIRNE DE MEDEIROS

Membro

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR

Membro

ISADORA ÚRSULA DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:85C7FACC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÕES FUNCIONAIS E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - Os efeitos pecuniários e as especificações seguirão o detalhamento apresentado no Quadro Nominal do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO I DA PORTARIA Nº 210/2026-GP		
DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
ROSIMERE MEDEIROS DE OLIVEIRA	0800125-38.2025.8.20.5138	40% DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:69007FAF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 211/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 129/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **LYA GUEDES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Bioquímico**, matrícula nº **3224-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**, referente ao quinquênio **2012/2017**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:53EC070B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 212/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 130/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Diversos**, matrícula nº **57-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**, referente ao quinquênio **2009/2014**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:6728C9FC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 213/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 131/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **MARIA DAS VITÓRIAS DE BRITO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **416-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2015/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8C1A835A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 214/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 132/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº **423-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **03 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**, referente ao quinquênio **2011/2016**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C6C48A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 133/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº **363-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**, referente ao quinquênio **2010/2015**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3878EDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 13 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal proferido nos autos do Processo Administrativo nº 134/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade a (o) servidor (a) **LUCIANO TRAJANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AG.COMB.ENDEMIAS**, matrícula nº **403-1**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de **05 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**, referente ao quinquênio **2021/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7039B104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.247, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomear, Maria do Socorro Braz Ferreira para o cargo efetivo de Professor(a) de Matemática.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Maria do Socorro Braz Ferreira, CPF nº ***.87.104-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Matemática, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0A2BF10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomear, Ícaro Moura dos Santos, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Ícaro Moura dos Santos, CPF nº ***.17.674-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atuação no bairro Santa Maria Gorete, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:721ED843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.249, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomear, Marcos Gonçalves da Silva, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Marcos Gonçalves da Silva, CPF nº ***.27.994-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C8CC9D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.205/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 12/08/2026	HORA: 4h	DATA DE RETORNO: 12/08/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. (Duzentos e vinte reais)	R\$220,00	VALOR TOTAL: R\$110,00 (Cento e dez reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Conselho Municipal de Saúde para Seminário de Saúde e da Mulher e Práticas Integrativas na cidade de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2026.
*replicado por incorreção

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5F3E43C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.592/2026			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos		MATRÍCULA: 1936	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: João Pessoa/PB			
DATA DE SAÍDA: 14/08/2026	HORA: 8h	DATA DE RETORNO: 14/08/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. (Duzentos e vinte reais)	R\$220,00	VALOR TOTAL: R\$110,00 (Cento e dez reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para buscar o Conselho Municipal de Saúde que participou do Seminário de Saúde da Mulher e Práticas Integrativas na cidade de João Pessoa/PB.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

*repblicado por incorreção

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4A18AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1272, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.919/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/09/2026		HORA: 7h30min	
PREVISÃO DE RETORNO: 01/09/2026		HORA: 14h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para retirada de documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B0526369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1297, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 27.228/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/09/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/09/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando paciente Antônio de Moraes Souza para consulta na Clínica AMI Personal.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 3 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:85738C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.119/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/09/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/09/2026
		HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Natal/RN, transportando a paciente Nilza Dias de Andrade para realizar exames na Clínica IORN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9491A016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 28.350/2026				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 15/09/2026		HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 15/09/2026	HORA: 18h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/Rn, transportando o paciente Raimundo Bezerra de Melo, para retorno de consulta no Hospital da Visão.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:ABB91A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL E COMPOSIÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL, DESTINADA À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL DOS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNPREV.

O FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para a contratação de profissionais médicos especializados para prestação de serviços de perícia médica oficial e composição de junta médica oficial, destinada à avaliação da capacidade laboral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:22A30246

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca os médicos para compor JUNTA MÉDICA – MOEMA KAREN FREITAS DE MORAIS CPF: 114.XXX.XXX-70 e PEDRO GUILHERME FERNANDES CPF: 101.XXX.XXX-19, que apresentaram a proposta mais vantajosa, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) correspondente à realização de até 15 (quinze) perícias médicas realizadas por cada perito, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por perícia, sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cada perito, mediante a efetiva prestação dos serviços.

Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 022/2026.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0BE9B15A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor dos médicos para compor JUNTA MÉDICA – MOEMA KAREN FREITAS DE MORAIS CPF: 114.XXX.XXX-70 e PEDRO GUILHERME FERNANDES CPF: 101.XXX.XXX-19, destinado à contratação de profissionais médicos especializados para prestação de serviços de perícia médica oficial e composição de junta médica oficial, destinada à avaliação da capacidade laboral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve a legislação vigente.

Doutor Severiano/RN, 18 de setembro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F969293D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 090902/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090902/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PCA- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA LEI 14.133/2021. pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em favor da empresa Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
090902/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, JUNTO AO SETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E CONTRATAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PCA- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, EM ATENDIMENTO AO ART. 12, VII DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de setembro de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F70E613D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº180901/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº180901/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: 52.765.076 ITALO HARLIS SILVA SOUSA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados (Mikrotik e Access Points), bem como instalação, configuração e manutenção preventiva do sistema de câmeras e centrais, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 080902/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 9.600,00nove mil e seiscentos reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

1 - Apoio Administrativo

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 18/09/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 18 de setembro de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

52.765.076 ITALO HARLIS SILVA SOUSA- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:BBF65100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2026**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços tubulares e instalação de sistemas de bombeamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento dos poços, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme demanda do Município de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Setembro de 2026, as 08:00 horas pelo e-mail: licitacaoequador@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Equador - RN, 18 de Setembro de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1EFD6DF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000027/2025-PMES EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 062/2025****INEXIGIBILIDADE Nº. 000027/2025-PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº. 062/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADO: LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES, inscrito no CPF sob nº. 098.757.164-80. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 062/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/09/2026 à 06/09/2027. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 454,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de setembro de 2026.

Município de Espírito Santo/RN-
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

LUIS FELIPE SANTIAGO SOARES
Locador

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:590E132D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 000014/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 044/2026****PREGÃO ELETRONICO 000014/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2026**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) PONTO DO FOGUETEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.267.553/001-62– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 17/09/2026 à 17/11/2026 – **VALOR:** R\$ 200.033,00 (duzentos mil e trinta e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI –
Maria da Conceição Moura do Nascimento

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3DBD6438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031008026/2026****Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 031008026/2026
Objeto: Contratação de serviços de conserto e manutenção de impressoras e computadores pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)
Valor Total Julgado: R\$ 1.042,10
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98CA321A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Coordenador do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ROBSON ALVES BATISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.708.264-****, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Trabalho do Município de Galinhos/RN, código **CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3D4E1216**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2026/PMG-GP***Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora da Habitação e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **SAMARA TÂMARA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.972.104-****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Habitação do Município de Galinhos/RN, código **CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D6976FC3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2026/PMG-GP***Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FELIPE BEZERRA FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.400.714-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:602F1961**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2026/PMG-GP**

Dispõe sobre a designação dos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Galinhos/RN, no biênio 2026 a 2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS - RN**, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, considerando a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 595/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Galinhos, no biênio 2026 a 2028, em conformidade com os dispositivos a seguir.

Art. 2º Representantes Governamentais:

I - Pela Secretaria Municipal Assistência Social:

a) titular: GEOVA BATISTA DOS SANTOS, CPF: *****.855.264-****;

e

b) suplente: DANIELE CRISTINA B. DOS RAMOS, CPF: *****.367.204-****.

II - Pela Secretaria Municipal Saúde:

a) titular: MONA LISA DE FREITAS CARVALHO, CPF: *****.857.814-****; e

b) suplente: FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS, CPF: *****.284.804-****.

III- Pela Secretaria Municipal Educação:

a) titular: ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES, CPF: *****.471.254-****; e

b) suplente: ROBERTO BEZERRA JÚNIOR, CPF: *****.397.364-****.

Art. 3º Representantes da sociedade civil organizada:

I - Pela Colônia dos Pescadores:

a) titular: ROSÂNGELA DA SILVA, CPF: *****.340.234-****; e

b) suplente: LENIR SOUZA DE MATOS, CPF: *****.729.854-****.

II – Pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

titular: MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, CPF: *****.057.764-****; **Presidente**

b) suplente: SEVERINA LIMA CAETANO, CPF: *****.419.134-**** – **Vice Presidente.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:759A8E69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2026/PMG-GP***Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ROSÂNGELA DE MORAES FREIRE PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.251.954-****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:109DD5D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2026/PMG-GP***Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assessor Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JONATAM SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.997.954-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:41D52624**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2026/PMG-GP***Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de assistente I e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ANTÔNIO SIQUEIRA SANTANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.847.844-**, para o Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4C490FF1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2026/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **RUTH RICARDO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.473.454-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 225-9;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 10 de setembro a 09 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026..

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: CBD44006**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº ***.070.224 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá de 21 a 22 de setembro de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador: D79F9E0C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá de 21 a 22 de setembro de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6C9CA675

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 517/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.046.634-**, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá de 21 a 22 de setembro de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:89185112

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 518/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá de 21 a 22 de setembro de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D13E9965

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 519/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Complementar Municipal nº 596/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com deslocamentos e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **ESCOLA DE CONSELHOS**, que acontecerá de 21 a 22 de setembro de 2026.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:36122DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.834 /2026

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2026;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais ao servidor, **LUCIANO COSTA DE ASSIS CPF: 078.191.674-75**, no período de **01/09/2026 a 31/12/2026**, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a **01 de setembro de 2026**.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha - RN, **03 de setembro de 2026**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:17068301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 003/2026 - RETIFICAÇÃO

EDITAL 003/2026 - RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO GASTRONÔMICO PARA A I
EXPODISSÉ 2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação de comidas derivadas de caprinos e ovinos, com ênfase em buchada de bode e cuscuz com carne de bode.

I. DO OBJETIVO:

O objetivo deste edital é resgatar características tradicionais da culinária nordestina, além de proporcionar lazer à população de Governador Dix-sept Rosado, de modo a diversificar a programação da EXPO DISSÉ 2026.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 18 A 20 de setembro de 2026 (até às 9h00 – uma hora antes da prova) e serão recebidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e no Local do evento – Horto Florestal, localizado na Rua Manoel Joaquim, sn.

2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.

2.3 Os interessados deverão entregar cópia de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de comprovante de endereço.

2.4 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.5 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2 As colocações terão a seguinte premiação:

Primeiro lugar - Buchada de bode	R\$ 560,00
Segundo lugar - Buchada de bode	R\$ 340,00
Terceiro lugar - Buchada de bode	R\$ 225,00
Primeiro lugar - Cuscuz com carne de bode	R\$ 560,00
Segundo lugar - Cuscuz com carne de bode	R\$ 340,00
Terceiro lugar - Cuscuz com carne de bode	R\$ 225,00

3.3 Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	Ficha: 260970 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260971 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

3.4 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

3.5 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor, de modo que não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DO CONCURSO

4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de votação da Comissão Julgadora nos dias 20 de setembro de 2026, às 10h00, durante a I EXPODISSÉ 2026.

4.2 O prato só poderá ser servido e apresentado à Comissão pelo próprio participante.

4.3 A receita preparada deverá ser apresentada em quantidade suficiente para que possa ser degustada por até 3 (três) pessoas.

4.4 Para efeitos de classificação serão levados em consideração os seguintes parâmetros:

- I** – Apresentação/aparência do prato;
- II** – Utilização de ingredientes regionais;
- III** – Sabor;
- IV** – Criatividade;
- V** – Textura/consistência.

4.5 Cada item de avaliação valerá 2 (dois) pontos com pontuação máxima, assim, de 10 (dez).

4.6 Havendo empate na classificação final, serão usados os seguintes critérios para desempate:

- I** – O participante que obtiver maior pontuação no quesito sabor, seguido de maior pontuação no quesito apresentação e aparência.
- II** – Caso ainda persista o empate, será considerado vencedor o mais velho.

4.7 A não apresentação do prato desclassifica automaticamente o participante.

4.8 Cada participante deverá fazer o transporte do seu prato.

4.9 Cada concorrente poderá participar com apenas uma receita.

4.10 A Comissão Julgadora é soberana e sua decisão é irrevogável.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.

5.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.

5.3 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

5.4 Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de setembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

RAMON DIEGO MARTINS DE MELO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:5B385454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **VANIO MORAIS DE LIMA**, matrícula nº 1066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 16/09/2026 a 15/10/2026, conforme Processo Administrativo nº 001363/000257/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:62539B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**, matrícula nº 0802,

ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 21/09/2026 a 20/10/2026, conforme Protocolo Servidor nº 005249/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:EBF05FF2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 007/2026

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Primeira Retificação ao Edital de Convocação nº 007/2026**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

A presente Retificação tem por objetivo alterar a data prevista para a realização da inspeção médica admissional dos candidatos convocados, em razão de **circunstância superveniente que impossibilitou a realização dos exames na data inicialmente estabelecida**, decorrente de afastamento médico da profissional responsável pela realização da inspeção médica admissional, conforme atestado médico apresentado.

Dessa forma, fica alterada a **Cláusula 2 do Edital de Convocação nº 007/2026**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“2 - Comparecerem no dia 21 de setembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica de Guamaré, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.”

Leia-se:

“2 - Comparecerem no dia **28 de setembro de 2026**, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica de Guamaré, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guamaré/RN.”

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Os demais itens e disposições do **Edital de Convocação nº 007/2026** permanecem válidos e inalterados.

3. DA VIGÊNCIA

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de setembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:686300A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 724/2026 -
COMUNICAÇÃO/CONVOCAÇÃO AO SERVIDOR

Nos termos dos artigos 129 e 133, Lei 501/2011, Estatuto do Servidor Público, **CONVOCA-SE** o servidor **PAULO MOISES FERREIRA MACIEL** Mat. **1006** para apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou apresentem justificativa quanto a inassiduidade superior a 30 (trinta) dias. Após a publicação desta convocação, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que Vossa Senhoria compareça à Secretaria e retome regularmente suas atividades funcionais. O não comparecimento no prazo estimado, caracteriza-se por abandono de cargo público, passível de abertura de processo sindicância para apuração de responsabilidades.

Guamaré/RN, 14 de Setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prefeitura Municipal de Guamaré

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:8D2BC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 725/2026 -
COMUNICAÇÃO/CONVOCAÇÃO AO SERVIDOR

Nos termos dos artigos 129 e 133, Lei 501/2011, Estatuto do Servidor Público, **CONVOCA-SE** o servidor **FRANCISCO DE PAULA BARBOSA NETO** Mat. **3081** para apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou apresentem justificativa quanto a inassiduidade superior a 30 (trinta) dias. Após a publicação desta convocação, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que Vossa Senhoria compareça à Secretaria e retome regularmente suas atividades funcionais. O não comparecimento no prazo estimado, caracteriza-se por abandono de cargo público, passível de abertura de processo sindicância para apuração de responsabilidades.

Guamaré/RN, 14 de Setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:043F46F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2026 - GP

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de

Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

FRANCISCO MARCIO DIAS DE PAIVA – CPF 028.***.***-30 – Presidente;

GUSTAVO DANIEL ANSELMO LEOCADIO – CPF 108.***.***-66 – Membro;

REBEKA DA COSTA ROCHA – CPF 075.***.***-25 – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Revoga-se disposições contrárias

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1800FB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidor do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **MARIA DO SOCORRO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, sobre matrícula de Nº 00108, admitido(a) em 01.03.2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de setembro de 2026.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:642D6D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidor do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o

que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **EUDA MARCIA SABINO DE ASSIS MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, sobre matrícula de Nº 00133, admitido(a) em 01.03.2000, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de setembro de 2026. Revoga-se disposições contrárias. Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:45C9C105

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidor do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **KATIA SILENE BARBOSA CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, sobre matrícula de Nº 00147, admitido(a) em 01.03.2000, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de setembro de 2026. Revoga-se disposições contrárias. Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CC858457

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 333/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidor do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **CLEBIA ZUZA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR(A)**, sobre matrícula de Nº 00121, admitido(a) em 01.03.2000, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de setembro de 2026.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:463ABB85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidor do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **JOSE ROBERTO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sobre matrícula de Nº 00226, admitido(a) em 27.11.2003, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de setembro de 2026.

Revoga-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B41DC0A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 335/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Senhor(a) **ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES**, portador(a) do CPF 719.***.***-04, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1C663B71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do quadro efetivo do Município de Ielmo Marinho/RN, em razão de aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que trata do regime de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a legislação que rege o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) dos Servidores do Município de Ielmo Marinho;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria regularmente deferida pelo órgão previdenciário competente, com a consequente vacância do cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa do desligamento do servidor do cargo efetivo, em razão da aposentadoria concedida;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, nos termos da legislação vigente, o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a), **VICTORIA REGIA CABRAL DE MORAIS**, sobre número de CPF:429.***.***-49 / Matrícula 0090, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro permanente do Município de Ielmo Marinho/RN;

Art. 2º A exoneração de que trata o art. 1º decorre exclusivamente da concessão de aposentadoria, conforme ato previdenciário, implicando a vacância do respectivo cargo público, nos termos da lei.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e a unidade de Recursos Humanos adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive as de natureza funcional, financeira e previdenciária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à legais a 17 de setembro de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DC065B9F

SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Republica-se por incorreção o Extrato de Contrato nº 080/2026 – Inexigibilidade nº 033/2026, referente ao Processo Administrativo nº 097/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3878, de 16 de setembro de 2026, Código Identificador nº 6087AF39, **em razão de incorreções materiais na identificação da contratada, no objeto e na dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais informações.**

Contrato firmado entre a empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, nome fantasia **SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, nome fantasia **SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, neste ato representada por **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.121.XXX-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA “TETÊ PESSOA”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 2ª FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Ação: 2184 – Promoção das Festividades do Abacaxi

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ nº 08.004.525/0001-07

Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas LTDA

Nome Fantasia: Sucesso Promoções e Eventos

CNPJ nº 27.141.623/0001-30

FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF nº XXX.121.XXX-20

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C3F4CE67

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 081/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Republica-se por incorreção o Extrato de Contrato nº 081/2026 – Inexigibilidade nº 034/2026, referente ao Processo Administrativo nº 098/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3878, de 16 de setembro de 2026, Código Identificador nº 541415EC, **em razão de incorreção na dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais informações.**

Contrato firmado entre a empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.809.891/0001-61**, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, nome fantasia BONDE DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, neste ato representada por JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.956.XXX-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUSICAL “BONDE DO BRASIL” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026 NA 2ª FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
 Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
 Ação: 2184 – Promoção das Festividades do Abacaxi
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997
 Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 CNPJ nº 08.004.525/0001-07
 Contratante

Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA
 CNPJ nº 16.809.891/0001-61
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS
 CPF nº XXX.956.XXX-79
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D2ADAFBD

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 082/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

Republica-se por incorreção o Extrato de Contrato nº 082/2026 – Inexigibilidade nº 035/2026, referente ao Processo Administrativo nº 101/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3880, de 18 de setembro de 2026, Código Identificador nº 8517BB5B, **em razão de incorreção na dotação orçamentária, permanecendo inalteradas as demais informações.**

Contrato firmado entre a empresa **C R A DE HOLANDA LTDA**, nome fantasia **VOCALIZE ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **23.110.991/0001-60**, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: C R A DE HOLANDA LTDA, nome fantasia VOCALIZE ENTRETENIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.110.991/0001-60, neste ato representada por CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA, inscrito no CPF nº XXX.065.XXX-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA “RICARDO BRITO – PREFEITO CANTOR”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE A 2ª FEIRA DO ABACAXI E AGRONEGÓCIO, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
 Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude
 Ação: 2184 – Promoção das Festividades do Abacaxi
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997
 Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 CNPJ nº 08.004.525/0001-07
 Contratante

C R A De Holanda LTDA
 Nome Fantasia:
 Vocalize Entretenimentos
 CNPJ nº 23.110.991/0001-60
CLÁUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA
 CPF nº XXX.065.XXX-20
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C272FD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 084/2026 – DISPENSA Nº.
18/2026

PROCESSO Nº: 2440/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.

CONTRATADO: F R R BARRETO COMERCIO LTDA ME, Inscrição(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.919.981/0001-15.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de acordo com a Lei nº 14.133/21 DO VALOR TOTAL: R\$ 64.186,90 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0033	Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade	Ação:	2137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo				
Fonte Recurso	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	F R R Barreto Comercio LTDA ME
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FEF99EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0377/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$

100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSÚ RN, no dia 08 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:AAF9AB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0378/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 08 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:BE7986EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0379/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço

unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:E9E85821

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0380/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:B9CBF1AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0381/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:5A72A926

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0382/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:3EDD8F0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0383/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0383/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:D2C419BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0384/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0384/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 13 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:9F66FA05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0385/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 e 14 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:B43B9452

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0386/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 14 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:00DC7E4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0387/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 15 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:0F8FADE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0388/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 e 16 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:7D4D500D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0389/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ASSÚ RN, no dia 16 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:8639C3B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0390/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 e 17 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:AC7E1527

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0391/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 de SETEMBRO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DAS OFICINAS LOCAIS DE APOIO A IMPLANTAÇÃO DO ESUSAF NO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0667127C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0909010/2026 da Dispensa de Licitação nº 0909010/2026, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos tratores (LS Plus 80, New Holland TT4 75 e TM 7010, Valtra A750L) pertencente a frota de veículos deste município de Itaú, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 10 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:AD8D4532

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 83, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o calendário fiscal para pagamento do IPTU/TSP estabelecido pelo Decreto Municipal nº 77, de 30 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 77, de 30 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a TSP – Taxas de Serviços Públicos poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 3 (três) parcelas, conforme as datas de vencimento estabelecidas abaixo:

I – Cota Única: vencimento em 21 de outubro de 2026.

II – Pagamento Parcelado:

1ª Parcela: vencimento em 21 de outubro de 2026;

2ª Parcela: vencimento em 23 de novembro de 2026;

3ª Parcela: vencimento em 23 de dezembro de 2026.

§ 1º A Taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre cada imóvel isoladamente, será lançada juntamente com o IPTU, de acordo com os vencimentos, nas mesmas datas destes.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSP à vista, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, excluídas as taxas, já deduzido na Cota Única.

§ 3º A partir de 22 de outubro de 2026, considera-se, para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no caput em cota única.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 77, de 30 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:8F58CEDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909010/2026

CONTRATO: Nº 0909010/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 0909010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos tratores (LS Plus 80, New Holland TT4 75 e TM 7010, Valtra A750L) pertencente a frota de veículos deste município de Itaú.

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, Projeto 20.122.10.221 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Elemento 3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:1B177D7F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909010/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos tratores (LS Plus 80, New Holland TT4 75 e TM 7010, Valtra A750L) pertencente a frota de veículos deste município de Itaú.

CONTRATADO: M L VALENTIM - ME

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Itaú – RN, 10 de setembro de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:3B2136B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2026

Concede licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Ires Dayane de Oliveira Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura licença à gestante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 410/2013, que instituiu a prorrogação da Licença-Maternidade prevista no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO o requerimento, a certidão de nascimento e atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora contratada **IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 104.***.***-85, matrícula nº 131487-4, ocupante do cargo Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, **licença-maternidade** durante 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração integral, compreendendo o período de 09 de setembro de 2026 a 07 de março de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:DFOF1EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2026

Concede a servidora Albaniza Pinheiro Lima Farias o pagamento do adicional constitucional de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 367/2010 - Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Albaniza Pinheiro Lima Farias, por meio do qual solicita o pagamento do adicional constitucional de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora, Sra. **ALBANIZA PINHEIRO LIMA FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 020.***.***-37, ocupante do cargo Professor Especializado, matrícula nº 377, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:FB803FAC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0909010/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 0909010/2026, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos tratores (LS Plus 80, New Holland TT4 75 e TM 7010, Valtra A750L) pertencente a frota de veículos deste município de Itaú.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:305E82CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESAO À
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESAO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, proveniente da adesão a ARP nº 2025.11.18.01-SEDUC do Pregão Eletrônico nº 2310.01-2025-SRP-PE, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE, que tem como objeto a AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.596.757/0001-64 no valor total de R\$ 661.331,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e um reais). Vencedor do citado certame licitatório. Demais informações 84-3295-2531. Jacanã – RN, em 18 de Setembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:28EAA59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000005/2026 – PMJ/RN

AVISO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará a Chamada Pública para credenciamento de interessados para prestação de serviços de apresentação musical de Trio de Sanfoneiro, composto por 01 (um) sanfoneiro/cantor, 01 (um) zabumbeiro e 01 (um) triangulista, com a finalidade de proporcionar momentos de lazer, integração, convivência social e valorização da cultura popular aos participantes do Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação, no período de **21 DE SETEMBRO DE 2026** a **20 DE SETEMBRO DE 2027** junto ao Setor de Licitações. O Edital está disponível no Setor de Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jandaíra/RN, 18 de setembro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:81F15FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº277/2026-GP.

CONCEDE: 01 (UMA) diária a Coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º : concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **Stephany Rayane Teixeira Brito**, inscrita no **CPF: 702.062.824-94, RG: 3.659.100**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas e Igualdade Racial, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. O cumprimento da agenda acontecerá no dia 14 de setembro de 2026, das 8:00 horas às 13:00 horas, para participar do evento **“REDE SISAN POTIGUAR: Construindo Caminhos para o Fortalecimento da Segurança Alimentar no RN”**. O evento acontecerá no Auditório Otto de Brito Guerra (Auditório da Reitoria da UFRN) – Av. Sen. Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís – RN, 11 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B9DFCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº278/2026–GP.

CONCEDE 03 (três) diárias a Servidora publica abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear despesas com a servidora Antônia Beatriz Alves, ocupante do cargo publico em comissão de Diretora de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, CPF nº 110.566.694-89, conforme Portaria nº 283/2025-GP, em viagem a cidade de Natal/RN, Para participar da 28ª Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal”, que ocorrerá nos dias 16 a 17 de setembro de 2026, nos horários da Manhã das 08h30min às 12h00/ Tarde: 13:30 às 16:30), que ocorrerá nas dependências do SEBRAE, localizada na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-300., solicitamos a autorização de V. Exa. para utilização de Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte: 15000000) para o pagamento da referida diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- se, publique-se e cumpra-se.

Janduís/RN, 15 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84C6BFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279/2026–GP.

CONCEDE 02 (uma) diárias a Servidora pública abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a servidora Maria Beatriz Amaro de Lima, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras, CPF nº 713.500.954-19, conforme Portaria nº 211/2026-GP, em viagem a cidade de Natal/RN, Para participar da 28ª Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal”, que ocorrerá nos dias 16 a 17 de setembro de 2026, nos horários da Manhã das 08h30min às 12h00/ Tarde: 13:30 às 16:30), que ocorrerá nas dependências do SEBRAE, localizada na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-300., solicitamos a autorização de V. Exa. para utilização de Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte: 15000000) para o pagamento da referida diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 15 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A45CCBED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº285/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº56/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Flávia Karolina Mendonça Gurgel
CPF: 106.264.114-08
Suplente: Tarcila Mara da Silva Freire
CPF: 083.579.154-85

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Aida Maria Paula Régis
CPF: 663.990.924-34
Suplente: Wilton Abrantes Sarmento
CPF: 089.234.524-16

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
Suplente: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo
CPF: 083.579.154-85

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Pedro Higo Alves Gurgel
CPF: 014.429.364-10
Suplente: Antônio Cesar Brito dos Santos
CPF: 064.392.634-80

2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)
CPF: 058.335.53407
Suplente: Risoleda Moraes Fernandes Bezerra (Programa Bolsa Família)
CPF: 009.990.664-39

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônia Lopes Menezes (Igreja Católica)
CPF: 413.724.414-68
Suplente: Antônia D'arc Vieira Dantas (Igreja Católica)
CPF: 447.134.284-34

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Lázara Maia de Brito (Associação Comunitária Permissão)
CPF: 030.877.424-81
Suplente: Laura Maia de Brito (Associação Comunitária Permissão)
CPF: 017.061.714-98

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda
CPF: 018.088.814-71
Suplente: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo
CPF: 083.579.154-85

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 18 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88351640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA
ATA Nº 002/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDUÍ/RN**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, localizada na rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Janduí/RN, sob a presidência de Flávia Karolina Mendonça Gurgel, com a presença dos conselheiros conforme registro de frequência.

Na oportunidade, foram apresentadas as pautas do dia, iniciando-se a discussão acerca da alteração de membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e da Sociedade Civil, segmento Profissionais da Área, conforme deliberação administrativa. Após discussão, a matéria foi submetida à apreciação e votação dos membros presentes, sendo deliberada e aprovada a indicação da representante Tamyllys Alves Fernandes de Araújo para ocupar a função de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Da mesma forma, foi aprovada a indicação da representante Tarcila Mara da Silva Freire para ocupar a função de membro suplente representante do segmento Profissionais da Área da Sociedade Civil.

Em seguida, foi apresentado aos membros do Conselho o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal**, que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pela gestão municipal da Política de Assistência Social em decorrência do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, integrante da Proteção Social de Alta Complexidade. O documento fundamenta-se, entre outras normativas, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026.

Foi informado aos conselheiros que o Termo contempla, entre outras responsabilidades da gestão municipal, a manifestação formal do aceite do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC, por meio da Plataforma Digital Sou SUAS, bem como a garantia das provisões necessárias à oferta do serviço, a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas e a observância das normas referentes à aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Quanto à vigência, foi informado que o Termo de Aceite terá duração de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura pelas partes competentes, observadas as disposições da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026.

Após a apresentação, e apreciação das pautas e não havendo questionamentos ou dúvidas quanto a respeito do conteúdo apresentado, o conselho deliberou e aprovou, por votação unânime, resolução favorável às matérias explanadas.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Rayane Cristina Lopes dos Santos, Secretária do CMAS.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:274595B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS Nº 002/2026.**

Resolução Normativa - CMAS nº 002/2026 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a ciência e aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da oferta de serviços, programas e ações socioassistenciais destinados ao atendimento da população em situações de calamidades públicas e emergências;

CONSIDERANDO a apresentação do **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal** durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **15 de setembro de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 002/2026**;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho tomaram ciência do referido Termo de Aceite e das responsabilidades dele decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí/RN acerca do **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências Municipal**, apresentado na reunião realizada em 15 de setembro de 2026.

Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal de Assistência Social tomou conhecimento do conteúdo, das finalidades e das responsabilidades relacionadas à execução do referido Serviço no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Recomendar que a gestão municipal da Assistência Social observe as normativas vigentes e adote as providências necessárias para a adequada execução do Serviço, especialmente quanto ao atendimento e à proteção das pessoas e famílias afetadas por situações de calamidade pública e emergência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Janduí/RN, 17 de setembro de 2026.

FLÁVIA KAROLINE MENDONÇA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Janduí/RN

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F2707A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula **001329**, portador(a) do CPF: **023.***.***-69**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Deputado José Marcílio Furtado**.

Cargo/Função: **ASG**.

Início de Licença: **21/09/2026**

Final de Licença: **19/12/2026**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

Otávio de Souza Martins Filho

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 033/2023 GC

Japi/RN, 17 de setembro de 2026

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:346ADE0A

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO FINAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
51/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº	09001.000009/2026
Dispensa de Licitação nº	Nº 51/2026
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS
Objeto	Aquisição de brinquedos infantis diversos, novos e de primeiro uso, destinados à distribuição gratuita às crianças participantes das ações e atividades promovidas pelo Município de Japi/RN em comemoração ao Dia das Crianças de 2026, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Contratada	[PREENCHER RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR] – CNPJ [PREENCHER CNPJ]
Valor total	R\$ 19.635,92 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

1. DO ENQUADRAMENTO

Considerando que a contratação, após regular instrução, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os somatórios previstos no § 1º do mesmo artigo e o limite atualizado para 2026;

Considerando que a realização do evento e a distribuição gratuita dos brinquedos encontram amparo na Lei Municipal nº 358/2018;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a justificativa da proposta única, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, a disponibilidade orçamentária e a comprovação dos requisitos de habilitação constantes dos autos;

Considerando o Decreto Municipal nº 10/2024 e, quando formalmente aplicável ao caso concreto, a possibilidade de dispensa do parecer jurídico prevista em seu art. 4º, § 5º, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto;

Considerando a realização do evento e a respectiva premiação encontram amparo na Lei Municipal nº 358/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar eventos e doações em datas festivas, conforme previsto em seu Art. 2º.

Considerando a dispensa de parecer jurídico fundamenta-se no Art. 4, § 5º, do decreto Municipal 10/2024, considerando o baixo valor da contratação e a baixa complexidade do objeto.

2. DA AUTORIZAÇÃO

Eu, SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso das atribuições legais, RECONHEÇO a hipótese de dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação direta da empresa: **CIRNE IRMAOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.326.720/0001-53, ESTABELECIDA NA RUA: LEONEL LEITE, Nº 1415, CEP: 59037-820, ALECRIM, NATAL/RN, pelo valor global de R\$ 19.635,92 (dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento dos brinquedos descritos no Termo de Referência, desde que mantidas as condições da proposta aceita e cumpridas as exigências de habilitação e entrega.

3. DA PUBLICAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

Determino a adoção das providências subsequentes de empenho, formalização do instrumento cabível, designação/atuação da fiscalização, recebimento dos bens e publicação do ato de autorização da contratação direta, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A autorização fica condicionada à inexistência de pendência documental registrada nos autos e à confirmação, pelo setor competente, de que a proposta consolidada abrange integralmente os 46 itens e as 2.006 unidades previstas, sem custo adicional ao Município.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:16D6963F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2026

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

ATA DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 589/2025.

FORNECEDOR: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 40.351.078/0001-75.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, destinados à manutenção, recuperação, ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios e equipamentos públicos do Município de Japi/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.631.227,86 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), sujeito à adequação conforme os itens e quantitativos efetivamente demandados.

JUSTIFICATIVA E DELIMITAÇÃO DA ADESÃO: A presente adesão deverá contemplar exclusivamente os itens e quantitativos que atendam às reais necessidades do Município de Japi/RN, devidamente identificados e justificados pelas unidades administrativas demandantes. Ressalta-se que a relação de itens constante da Ata de Registro de Preços de origem constitui referência para a seleção dos materiais, não implicando obrigatoriedade de adesão à sua integralidade. Dessa forma, serão selecionados apenas os materiais efetivamente necessários à manutenção e melhoria dos serviços públicos municipais, observados o planejamento das aquisições, a economicidade, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis. O valor definitivo da adesão deverá corresponder exclusivamente aos itens e quantitativos selecionados, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador e aceitos pela empresa fornecedora.

VIGÊNCIA DA ATA DE ORIGEM: 14/05/2026 a 14/05/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações da Lei nº 14.770/2023. Japi/RN, 18 de setembro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A0ECE1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 043/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS ON CALL PLUS E TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO MONITORAMENTO GLICÊMICO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **02 de outubro de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7C3AB81C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA DE REUNIÃO Nº 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09h41min, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, reuniu-se o Sr. **Douglas Medeiros de Araújo**, matrícula nº 002, **Agente de Contratação**, responsável pela formalização dos processos de contratação direta do JARDIMPREV, para proceder à apreciação e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.826.836/0001-24**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 910.001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**.

O procedimento tem por objeto a **contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, ao vivo/síncrona, com carga horária total de 8 (oito) horas**, conforme especificações constantes dos documentos que integram o processo, com valor total estimado/contratado de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Registra-se, inicialmente, que a documentação apresentada pela empresa foi **recepcionada pelo Setor Demandante**, responsável pelo recebimento dos documentos encaminhados pela empresa, tendo sido posteriormente entregue ao Agente de Contratação, nesta data, **16 de setembro de 2026**, para a realização da análise dos documentos de habilitação, nos termos das atribuições inerentes à função.

Recebida a documentação, procedeu-se à conferência dos documentos exigidos no **item 9 do Termo de Referência**, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica.

Da análise realizada, verificou-se que a empresa apresentou documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, incluindo comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS e documentação relativa à qualificação técnica.

No que se refere especificamente à **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial**, exigida no **item 9.17 do Termo de Referência**, constatou-se que o documento apresentado pela empresa **não se encontra atualmente dentro do prazo de validade**, tendo sua validade expirado em **02 de agosto de 2026**.

O item 9.17 do Termo de Referência estabelece expressamente a exigência de:

“Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.”

Dessa forma, embora os demais documentos analisados estejam aptos a subsidiar a verificação dos requisitos de habilitação, **não é possível, neste momento, concluir pela habilitação da empresa**, tendo em vista a necessidade de apresentação de certidão de falência,

concordata, recuperação judicial ou extrajudicial válida e atualizada, em atendimento ao item 9.17 do Termo de Referência.

Diante disso, o Agente de Contratação deliberou pela **formalização de solicitação à empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA**, por meio de correio eletrônico, para que apresente **certidão válida e atualizada**, expedida pelo distribuidor competente da sede da empresa, para fins de complementação da documentação necessária à conclusão da análise de habilitação.

Registra-se que a presente Ata **não declara a empresa habilitada**, permanecendo a análise de habilitação pendente exclusivamente quanto ao documento acima indicado, cuja apresentação deverá ser posteriormente analisada pelo Agente de Contratação.

Após o recebimento da documentação solicitada, esta deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 910.001/2026 e submetida a nova análise, para fins de verificação do atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência e posterior prosseguimento do procedimento, conforme o resultado da análise.

Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta Ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação responsável pela análise da documentação de habilitação.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:0025DBC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA DE REUNIÃO Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09h28min, na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, o Sr. **Douglas Medeiros de Araújo**, matrícula nº 002, Agente de Contratação, responsável pela formalização dos processos de contratação direta do JARDIMPREV, procedeu à complementação da análise da documentação de habilitação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.826.836/0001-24**, no âmbito do Processo Administrativo nº 910.001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

Registra-se que, conforme consignado na **Ata de Reunião nº 018/2026**, lavrada em 16/09/2026, foi identificada como única pendência a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida pelo item 9.17 do Termo de Referência, cuja validade havia expirado em 02/08/2026. Em razão disso, a empresa foi formalmente notificada para apresentação de certidão válida e atualizada, conforme solicitação encaminhada em 16/09/2026.

Em atendimento à solicitação, o Sr. **Elison Costa**, colaborador da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA, encaminhou, **via aplicativo WhatsApp**, ao Agente de Contratação **Douglas Medeiros de Araújo**, às 09h28min desta data, a nova **Certidão Negativa de Falência e Recuperação**, com validade vigente até **02/10/2026**.

Recebido o documento, procedeu-se à sua conferência, inclusive mediante consulta de autenticidade e validade diretamente no sítio eletrônico oficial do **Tribunal de Justiça competente**, tendo sido

constatada a regularidade da certidão apresentada e a sua vigência na presente data.

Dessa forma, considerando a documentação anteriormente analisada e a apresentação da certidão válida que supriu a única pendência identificada, **considera-se atendida a totalidade dos requisitos de habilitação exigidos no item 9 do Termo de Referência**, estando a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA habilitada** para fins de prosseguimento do Processo Administrativo nº 910.001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

Registra-se, por fim, que a documentação ora apresentada deverá ser juntada aos autos do processo, juntamente com o registro da conferência realizada, para fins de instrução e prosseguimento do procedimento, que será encaminhado à **Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV**, para apreciação e manifestação quanto à legalidade dos procedimentos adotados no processo.

Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta Ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação responsável pela análise da documentação de habilitação.

Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:B056C625

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV necessita promover a capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em razão da recente recomposição dos órgãos colegiados responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre matérias relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.2. No dia 28 de maio de 2026 foram realizadas eleições para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, tendo a respectiva composição sido posteriormente formalizada por meio das Portarias nº 312 e nº 313, ambas de 08 de junho de 2026, que nomearam os membros titulares e suplentes para o quadriênio 2026-2029. A Portaria nº 312/2026 dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo para o quadriênio 2026-2029, tendo considerado o resultado das eleições realizadas em 28 de maio de 2026. Da mesma forma, a Portaria nº 313/2026 dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026-2029.

1.3. A renovação da composição dos órgãos colegiados torna necessária a adoção de medidas destinadas à integração e ao nivelamento de conhecimentos dos novos conselheiros, especialmente quanto às atribuições institucionais dos Conselhos, responsabilidades

legais, legislação aplicável aos RPPS, utilização dos recursos previdenciários, política de investimentos, análise de relatórios, controles internos, transparência, reuniões e demais matérias relacionadas ao exercício das funções de conselheiro.

1.4. A necessidade de capacitação decorre, ainda, da natureza das atribuições exercidas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal. De acordo com o Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.1/2026, o Conselho Deliberativo constitui instância responsável, entre outras atribuições, por aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS, emitir parecer sobre propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários e acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão.

1.5. Por sua vez, a atuação dos órgãos colegiados está diretamente relacionada à governança previdenciária, ao controle social, à transparência e à adequada gestão dos recursos públicos. O próprio Manual do Pró-Gestão RPPS inclui o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo entre as ações da dimensão de Governança Corporativa e estabelece requisitos relacionados à sua composição, funcionamento e atuação.

1.6. A demanda encontra fundamento específico na dimensão **Educação Previdenciária** do Manual do Pró-Gestão RPPS. A ação **3.3.1 – Plano de Ação de Capacitação** estabelece que o RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e **conselheiros**, contemplando mecanismos de capacitação permanente. Assim, a capacitação dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal constitui medida compatível com as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente por se tratar de ação voltada à qualificação dos agentes responsáveis pela governança e pelo controle do Instituto.

1.7. O JARDIMPREV possui certificação institucional **Pró-Gestão RPPS – Nível II**, conforme Certificado nº 793-25, com validade até 30 de janeiro de 2029, tendo demonstrado a adoção de práticas de gestão previdenciária relacionadas às dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Nesse contexto, a realização da capacitação representa não apenas uma ação de desenvolvimento dos novos conselheiros, mas também uma medida de fortalecimento e manutenção das boas práticas de governança previdenciária adotadas pelo Instituto.

1.8. Dessa maneira, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar, na modalidade remota, os cursos **“Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento”** e **“RPPS para Conselheiros”**, destinados aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, contemplando 13 (treze) participantes e carga horária total de 08 (oito) horas.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A presente demanda tem por finalidade proporcionar aos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal conhecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, contribuindo para que possam exercer suas funções com maior segurança, responsabilidade e compreensão acerca da estrutura, funcionamento e gestão do RPPS.

2.2. A capacitação mostra-se especialmente pertinente diante da recente recomposição dos Conselhos para o quadriênio 2026-2029, uma vez que a posse de novos conselheiros exige a adoção de medidas de integração e preparação para o exercício das atribuições inerentes aos respectivos colegiados.

2.3. A medida também se justifica pela complexidade das matérias submetidas à apreciação dos conselheiros, que envolvem legislação previdenciária, utilização dos recursos previdenciários, custeio, avaliação atuarial, política de investimentos, controles internos, transparência, análise de relatórios, responsabilidades legais e governança previdenciária. A proposta apresentada pela empresa

LEMA Treinamentos Ltda. contempla conteúdos diretamente relacionados a essas necessidades. O curso “**Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento**” aborda, entre outros temas, organização dos RPPS, legislação específica, utilização dos recursos previdenciários, avaliação atuarial, política de investimentos, elaboração de reuniões, transparência, controles internos e DIPR. O curso “**RPPS para Conselheiros**”, por sua vez, contempla as atribuições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsabilidades legais, principais normas dos RPPS, rotina de reuniões, análise de relatórios, papel estratégico do conselheiro na governança previdenciária e certificações exigidas.

2.4. A contratação encontra, portanto, relação direta com as atribuições dos órgãos colegiados e com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, considerando que a capacitação contribui para a profissionalização da gestão, a qualificação dos agentes envolvidos e a consolidação de padrões de qualidade nos processos de trabalho. O Manual do Pró-Gestão RPPS estabelece que a implantação das boas práticas dos pilares de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária contribui para a profissionalização da gestão dos RPPS e para a qualificação de seus dirigentes, além de favorecer maior estabilidade e continuidade da gestão previdenciária.

2.5. A capacitação também contribui para o fortalecimento do controle social e da transparência, considerando que os Conselhos constituem importantes instâncias de participação e acompanhamento da gestão previdenciária. Nesse sentido, o Manual prevê a divulgação das atividades dos órgãos colegiados, incluindo reuniões e principais decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como estabelece a disponibilização de informações relativas à governança e à educação previdenciária.

2.6. A escolha pela modalidade remota mostra-se adequada às necessidades do JARDIMPREV, permitindo a participação simultânea dos conselheiros sem a necessidade de deslocamento para outra localidade, reduzindo custos indiretos e facilitando a participação dos membros titulares e suplentes.

2.7. A contratação será realizada para atendimento de necessidade específica e previamente determinada, não se tratando de registro de preços ou de contratação continuada. O objeto consiste na realização dos dois cursos indicados, para o quantitativo de 13 (treze) participantes, com carga horária total de 08 (oito) horas, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

2.8. A contratação mostra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que busca qualificar os agentes responsáveis pela governança, deliberação e fiscalização do RPPS, fortalecendo os mecanismos de controle e contribuindo para a adequada gestão dos recursos previdenciários.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Inscrição em curso de capacitação, em formato remoto, para 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, contemplando os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, com carga horária total de 8 (oito) horas, incluindo material didático e certificado.	Serviço		01

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. A execução do objeto deverá ocorrer após a formalização da contratação, em data a ser previamente ajustada entre o JARDIMPREV e a empresa contratada, observada a disponibilidade dos conselheiros e o calendário de realização dos cursos.

4.2. A capacitação deverá ser realizada integralmente na modalidade remota, ao vivo, mediante disponibilização de acesso à plataforma ou ferramenta tecnológica indicada pela contratada.

4.3. A contratada deverá disponibilizar aos participantes os materiais necessários ao acompanhamento dos cursos e emitir os respectivos certificados de participação/conclusão, conforme condições constantes de sua proposta comercial.

5. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria / Setor
Anderson da Silva Chianca / Assistente Previdenciário	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:05F04B1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV necessita promover a capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em razão da recente recomposição dos órgãos colegiados responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre matérias relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.2. No dia 28 de maio de 2026 foram realizadas eleições para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, tendo a respectiva composição sido posteriormente formalizada por meio das Portarias nº 312 e nº 313, ambas de 08 de junho de 2026, que nomearam os membros titulares e suplentes para o quadriênio 2026-2029. A Portaria nº 312/2026 dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo para o quadriênio 2026-2029, tendo considerado o resultado das eleições realizadas em 28 de maio de 2026. Da mesma forma, a Portaria nº 313/2026 dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026-2029.

1.3. A renovação da composição dos órgãos colegiados torna necessária a adoção de medidas destinadas à integração e ao nivelamento de conhecimentos dos novos conselheiros, especialmente quanto às atribuições institucionais dos Conselhos, responsabilidades legais, legislação aplicável aos RPPS, utilização dos recursos previdenciários, política de investimentos, análise de relatórios, controles internos, transparência, reuniões e demais matérias relacionadas ao exercício das funções de conselheiro.

1.4. A necessidade de capacitação decorre, ainda, da natureza das atribuições exercidas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal. De acordo com o Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.1/2026, o Conselho Deliberativo constitui instância responsável, entre outras atribuições, por aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS, emitir parecer sobre propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários e acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão.

1.5. Por sua vez, a atuação dos órgãos colegiados está diretamente relacionada à governança previdenciária, ao controle social, à transparência e à adequada gestão dos recursos públicos. O próprio Manual do Pró-Gestão RPPS inclui o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo entre as ações da dimensão de Governança Corporativa e estabelece requisitos relacionados à sua composição, funcionamento e atuação.

1.6. A demanda encontra fundamento específico na dimensão **Educação Previdenciária** do Manual do Pró-Gestão RPPS. A ação

3.3.1 – Plano de Ação de Capacitação estabelece que o RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuam na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, contemplando mecanismos de capacitação permanente. Assim, a capacitação dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal constitui medida compatível com as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente por se tratar de ação voltada à qualificação dos agentes responsáveis pela governança e pelo controle do Instituto.

1.7. O JARDIMPREV possui certificação institucional **Pró-Gestão RPPS – Nível II**, conforme Certificado nº 793-25, com validade até 30 de janeiro de 2029, tendo demonstrado a adoção de práticas de gestão previdenciária relacionadas às dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Nesse contexto, a realização da capacitação representa não apenas uma ação de desenvolvimento dos novos conselheiros, mas também uma medida de fortalecimento e manutenção das boas práticas de governança previdenciária adotadas pelo Instituto.

1.8. Dessa maneira, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para ministrar, na modalidade remota, os cursos **“Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”**, destinados aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, contemplando 13 (treze) participantes e carga horária total de 08 (oito) horas.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O JARDIMPREV não possui, até o momento, Plano de Contratação Anual formalizado. Todavia, a contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do Instituto, especialmente em razão da recente recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o quadriênio 2026-2029 e da necessidade de capacitação de seus membros para o adequado exercício de suas atribuições. A medida também se mostra compatível com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, que contempla a capacitação de conselheiros como ação de Educação Previdenciária. Recomenda-se que a Instituição providencie a formalização do PCA nos exercícios subsequentes, de modo a regularizar o planejamento integral das contratações e dar plena conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Realização, em **formato remoto, ao vivo e síncrono**, dos cursos **“Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”**, destinados aos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV;

3.1.2. Disponibilização de **13 (treze) inscrições**, com carga horária total de **8 (oito) horas**, conforme proposta apresentada;

3.1.3. Disponibilização de acesso à plataforma digital utilizada para transmissão das aulas, possibilitando a interação, em tempo real, entre os participantes e os instrutores;

3.1.4. Disponibilização dos materiais didáticos em formato digital e emissão de certificado de participação/conclusão aos participantes, conforme os critérios estabelecidos pela instituição responsável pela capacitação;

3.1.5. Os conteúdos deverão contemplar aspectos relacionados à legislação dos RPPS, atribuições e responsabilidades dos conselheiros, governança, investimentos, transparência, controles internos, análise de relatórios e demais matérias pertinentes ao exercício das funções dos Conselhos;

3.1.6. A capacitação deverá ser realizada em período e condições previamente definidos entre o JARDIMPREV e a empresa contratada, observada a programação apresentada na proposta comercial.

3.1.7. A plataforma digital utilizada deverá atender aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto à proteção de dados dos participantes.

4. Estimativa de Quantidades:

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Inscrição em curso de capacitação, em formato remoto, para 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, contemplando os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, com carga horária total de 8 (oito) horas, incluindo material didático e certificado.	Serviço	01

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

*Justificar: Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela solução mais adequada ao interesse público, foram consideradas diferentes alternativas para atendimento da necessidade de capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, tais como: **(1)** estudo autônomo, mediante aquisição ou disponibilização de materiais; **(2)** realização de capacitação interna; **(3)** participação em cursos presenciais; e **(4)** participação em cursos de capacitação ofertados por empresas especializadas, na modalidade remota, ao vivo.

5.2. O estudo autônomo, embora possa contribuir para a atualização individual dos conselheiros, não proporciona, por si só, a necessária interação entre os participantes e profissionais especializados, tampouco assegura uma abordagem estruturada e direcionada às atribuições dos Conselhos. A realização de capacitação interna, por sua vez, não se mostra como a alternativa mais adequada, diante da necessidade de conteúdo especializado e da conveniência de contar com profissionais com experiência específica na capacitação de conselheiros de RPPS.

5.3. Também foi considerada a realização de capacitação presencial. Contudo, considerando que a necessidade pode ser integralmente atendida por meio de capacitação remota, ao vivo e síncrona, a modalidade presencial implicaria maiores custos relacionados a deslocamento, alimentação e demais despesas eventualmente necessárias à participação dos 13 (treze) conselheiros, sem que se identifique benefício proporcional que justifique tais acréscimos.

5.4. A solução ofertada na modalidade remota mostra-se suficiente e adequada para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que permite a participação simultânea dos conselheiros, com interação em tempo real com os instrutores, além da disponibilização de materiais didáticos e certificados. A modalidade também proporciona maior economicidade à contratação, por reduzir ou eliminar despesas acessórias que decorreriam da realização presencial da capacitação.

5.5. Nesse contexto, foi realizada consulta à empresa **LEMA Treinamentos Ltda.**, tendo sido solicitada proposta para atendimento da demanda nas modalidades presencial e remota. Conforme proposta apresentada, a capacitação remota, ao vivo e síncrona contempla os cursos **“Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”**, destinados aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com carga horária total de 8 (oito) horas e participação de 13 (treze) conselheiros.

5.6. Ressalta-se, ainda, que o JARDIMPREV já possui conhecimento da equipe responsável pelas capacitações ofertadas pela LEMA Treinamentos Ltda., tendo seus integrantes participado anteriormente

de outras capacitações promovidas pela empresa. Essa experiência prévia constitui elemento relevante na avaliação da solução, considerando o conhecimento já adquirido quanto à metodologia, à condução das atividades e à qualidade dos profissionais envolvidos.

5.7. Ademais, os cursos apresentados possuem conteúdo diretamente relacionado às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto às atribuições dos conselheiros, legislação dos RPPS, governança, investimentos, transparência, controles internos e demais aspectos necessários ao adequado exercício das funções dos Conselhos.

5.8. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, entende-se que a **capacitação remota, ao vivo e síncrona, ofertada pela LEMA Treinamentos Ltda.**, apresenta-se como solução adequada e eficiente para o atendimento da necessidade do JARDIMPREV, conciliando pertinência do conteúdo, experiência prévia com a equipe responsável, participação simultânea dos conselheiros e economicidade, especialmente em comparação com a realização presencial.

5.9. **Características e capacidade técnica da empresa a ser escolhida:** a empresa deverá demonstrar capacidade para execução do objeto, mediante comprovação de experiência compatível com a realização de cursos e capacitações na área de RPPS, bem como apresentar a documentação de habilitação exigível para a contratação.

5.10. Como parte do levantamento de mercado, foram identificadas contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social e órgãos públicos, envolvendo serviços de capacitação relacionados à gestão, governança, funcionamento e aperfeiçoamento de agentes que atuam no âmbito dos RPPS. As referências identificadas serão utilizadas como parâmetro para análise da solução e dos valores praticados no mercado.

5.11. Considerando as alternativas analisadas, a experiência anterior do JARDIMPREV com a equipe responsável pelas capacitações, a pertinência dos conteúdos propostos às atribuições dos novos conselheiros e a possibilidade de realização da capacitação de forma remota, ao vivo e síncrona, conclui-se que a solução apresentada pela LEMA Treinamentos Ltda. mostra-se adequada ao atendimento da necessidade institucional. A modalidade remota preserva a interação em tempo real entre instrutores e participantes e apresenta-se como alternativa mais econômica em relação à realização presencial, especialmente pela redução de despesas acessórias.

5.12. No levantamento realizado, também foram identificadas contratações de objetos de natureza semelhante, realizadas por órgãos públicos e Regimes Próprios de Previdência Social mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

Contratante:	Link(s) para verificação das Contratações Similares:
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – MG	https://pncp.gov.br/app/contratos/04124168000160/2026/1
Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – MA	https://pncp.gov.br/app/contratos/06216559000130/2025/7
Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá – PR	https://pncp.gov.br/app/editais/78074804000122/2026/3

5.13. Diante das características da solução identificada, especialmente por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, a contratação pretendida será processada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a demonstração, nos autos do processo de contratação direta, dos requisitos legais aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à especialização da empresa e à adequação da solução às necessidades institucionais.

5.14. A escolha da LEMA Treinamentos Ltda. deverá ser devidamente fundamentada nos autos, considerando a compatibilidade dos conteúdos ofertados com a necessidade identificada, a experiência e a especialização da equipe responsável, o conhecimento prévio do

JARDIMPREV acerca da metodologia utilizada e a adequação da proposta técnica e comercial apresentada, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos exigidos para a contratação direta.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A solução proposta consiste na contratação da LEMA Treinamentos Ltda., empresa especializada em capacitação na área de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para realização dos cursos **“Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento”** e **“RPPS para Conselheiros”**, destinados aos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV.

6.2. A capacitação será realizada na modalidade **remota, ao vivo e síncrona**, contemplando 13 (treze) participantes e carga horária total de 8 (oito) horas. A solução compreenderá o fornecimento das inscrições, acesso à plataforma digital utilizada para transmissão das aulas, participação e interação em tempo real com os instrutores, disponibilização de materiais didáticos em formato digital e emissão de certificados, conforme os critérios estabelecidos pela instituição responsável pela capacitação.

6.3. A solução tem por finalidade proporcionar aos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal conhecimentos necessários ao adequado exercício de suas atribuições, especialmente quanto à legislação aplicável aos RPPS, responsabilidades dos conselheiros, governança, investimentos, transparência, controles internos, análise de relatórios e demais matérias relacionadas à atuação dos órgãos colegiados.

6.4. A realização da capacitação de forma remota, ao vivo e síncrona permite a participação simultânea dos 13 (treze) conselheiros e a interação direta com os profissionais responsáveis pela capacitação, sem necessidade de deslocamento dos participantes. A solução mostra-se, ainda, mais econômica em comparação com a realização presencial, considerando a redução ou eliminação de despesas acessórias relacionadas a deslocamento, alimentação e eventual hospedagem. Eis as principais vantagens e desvantagens da solução apresentada:

Vantagens da Solução:	
Qualificação dos conselheiros:	I. A capacitação possibilitará a aquisição e o aperfeiçoamento de conhecimentos necessários ao exercício das atribuições dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
Fortalecimento da governança previdenciária:	II. O aprimoramento dos conhecimentos dos conselheiros contribuirá para o fortalecimento da atuação dos órgãos colegiados, do controle social, da transparência e dos processos de acompanhamento e fiscalização da gestão do RPPS.
Conteúdo direcionado às atribuições dos Conselhos:	III. Os cursos apresentam conteúdos relacionados às matérias diretamente vinculadas à atuação dos conselheiros, especialmente legislação, investimentos, governança e responsabilidades no âmbito dos RPPS.
Interação em tempo real:	IV. A modalidade remota ao vivo permite a participação simultânea dos conselheiros e a interação direta com os instrutores, favorecendo o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências durante a capacitação.
Economicidade:	V. A realização remota reduz ou elimina despesas acessórias que poderiam decorrer de uma capacitação presencial, especialmente aquelas relacionadas a deslocamento, alimentação e hospedagem.

Desvantagens da Solução:	
Dependência de acesso à internet:	I. A participação na capacitação depende de conexão adequada à internet e de equipamentos compatíveis com a plataforma utilizada.
Disponibilidade dos participantes:	II. Os conselheiros deverão organizar sua disponibilidade para participação nas atividades durante o período definido para realização dos cursos.
Limitações da modalidade remota:	III. Embora possibilite interação em tempo real, a capacitação remota pode apresentar limitações próprias do ambiente virtual, especialmente quanto à interação presencial e à ocorrência de eventuais instabilidades de conexão.

6.5. Ciclo de Vida do Objeto (Serviço):

6.5.1. O ciclo de vida do serviço de capacitação, desde o planejamento da contratação até o encerramento e aproveitamento dos resultados, compreende as seguintes fases:

1	Planejamento da contratação: Nesta fase é identificada a necessidade de capacitação dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, em razão da recente recomposição dos órgãos colegiados para o quadriênio 2026-2029. São analisadas as alternativas disponíveis no mercado e definida como solução mais adequada a realização dos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, ao vivo e síncrona.
2	Contratação e inscrição: Após a conclusão das etapas administrativas necessárias à contratação, será formalizada a contratação da empresa responsável pela capacitação e realizadas as inscrições dos 13 (treze) participantes, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial e nos documentos que integram o processo.
3	Execução da capacitação: Nesta etapa ocorrerá a realização dos dois cursos, em formato remoto, ao vivo e síncrono, com carga horária total de 8 (oito) horas. Os participantes terão acesso às aulas, aos conteúdos técnicos e aos materiais didáticos disponibilizados pela instituição responsável pela capacitação, com possibilidade de interação em tempo real com os instrutores.
4	Aplicação do conhecimento adquirido: Após a conclusão da capacitação, espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam incorporados à atuação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, contribuindo para o adequado desempenho de suas atribuições, o fortalecimento da governança, do controle social e da fiscalização das ações relacionadas à gestão do RPPS.
5	Certificação e comprovação: Concluída a capacitação, serão emitidos os certificados aos participantes que atenderem aos critérios de participação ou conclusão estabelecidos pela instituição responsável, os quais constituirão comprovação da realização da capacitação e poderão integrar a documentação institucional relativa às ações de Educação Previdenciária.
6	Encerramento do objeto: O ciclo de vida do serviço será encerrado após a comprovação da realização dos cursos e do cumprimento integral das obrigações contratadas, mediante o registro e arquivamento da documentação pertinente no processo administrativo, incluindo comprovantes de inscrição, certificados e demais documentos relacionados à execução do objeto.

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

7.2. A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM* () NÃO

*Justificativa: Foram coletadas Pesquisas Mercadológicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto no art. 20, inciso I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 22, § 1º, do mesmo normativo, que, nos casos de inexigibilidade, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado, de acordo com o disposto na tabela abaixo:

Fornecedor/Prestador:	Contratante:	Valor Unitário:
LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24.	Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – MA	R\$ 499,00
	Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – MG	R\$ 697,00
	Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN	R\$ 756,75

7.3. A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: A estimativa fora realizada com base nos valores praticados em outros Institutos de Previdência do Brasil.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificar: A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que se trata de demanda específica e pontual do JARDIMPREV, destinada à capacitação dos 13 (treze) membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não havendo necessidade de contratações futuras ou de fornecimento parcelado do objeto.

8.3. O parcelamento da contratação não se mostra viável, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de 13 (treze) inscrições para participação nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos

e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, os quais integram uma solução de capacitação estruturada e destinada conjuntamente aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV.

8.4. A divisão da contratação entre os cursos ou entre diferentes participantes não proporcionaria vantagem econômica ou operacional à Administração, uma vez que a necessidade institucional consiste na capacitação conjunta dos membros dos dois Conselhos, favorecendo o nivelamento de conhecimentos e a uniformidade das informações necessárias ao exercício das respectivas atribuições.

8.5. Ademais, a contratação de forma única mostra-se mais adequada à execução da solução, considerando que os cursos são ofertados pela mesma empresa, possuem programação e metodologia próprias e serão realizados na modalidade remota, ao vivo e síncrona. O fracionamento poderia comprometer a integração pretendida entre os participantes e a padronização da capacitação, sem que se identifique ganho de competitividade ou economicidade para o JARDIMPREV.

8.6. Dessa forma, justifica-se a realização da contratação de forma única e não parcelada, contemplando as 13 (treze) inscrições nos dois cursos, pelo valor global apresentado na proposta comercial, por se mostrar a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Com a contratação, pretende-se promover a capacitação dos 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, titulares e suplentes, integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, proporcionando-lhes conhecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições institucionais.

9.2. Busca-se, especificamente, proporcionar aos participantes conhecimentos sobre a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, as atribuições, responsabilidades e limites de atuação dos conselheiros, bem como aspectos relacionados à governança, investimentos, transparência, controles e acompanhamento das atividades previdenciárias.

9.3. Pretende-se, por meio dos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, promover o nivelamento dos conhecimentos entre os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, considerando a recente recomposição desses órgãos para o mandato de 2026–2029.

9.4. Espera-se fortalecer a atuação dos Conselhos como instâncias de acompanhamento, fiscalização, deliberação e controle social, contribuindo para que seus integrantes exerçam suas funções de maneira mais segura, consciente e alinhada às responsabilidades atribuídas pela legislação e pelas normas institucionais do JARDIMPREV.

9.5. A contratação também pretende favorecer a integração entre os conselheiros, mediante capacitação conjunta, permitindo a construção de uma compreensão comum acerca do funcionamento do RPPS e das responsabilidades inerentes ao exercício da função de conselheiro.

9.6. Busca-se, ainda, aprimorar a capacidade dos participantes para analisar informações, documentos, relatórios e demais elementos submetidos à apreciação dos Conselhos, contribuindo para uma atuação mais qualificada no acompanhamento da gestão previdenciária.

9.7. A realização da capacitação na modalidade remota, ao vivo e síncrona deverá possibilitar a participação simultânea dos 13 (treze) conselheiros, com interação em tempo real com os instrutores, sem necessidade de deslocamentos, favorecendo a economicidade da contratação e a participação dos membros dos Conselhos.

9.8. Como resultado institucional, pretende-se contribuir para o fortalecimento das práticas de governança, transparência, controle e participação social adotadas pelo JARDIMPREV, em consonância

com as diretrizes de capacitação previstas no âmbito do **Pró-Gestão RPPS**.

9.9. Espera-se, ao final da capacitação, que os participantes estejam mais preparados para o exercício de suas respectivas funções, com maior compreensão sobre o papel dos Conselhos e sobre os principais aspectos relacionados à gestão e ao controle do RPPS.

9.10. Como evidência da execução da solução, deverão ser disponibilizados aos participantes os respectivos **certificados de participação/conclusão**, além dos materiais didáticos previstos na contratação, possibilitando o registro da capacitação para fins de acompanhamento e comprovação das ações de formação realizadas pelo JARDIMPREV.

9.11. Dessa forma, a contratação deverá resultar não apenas na realização das 8 (oito) horas de capacitação previstas, mas no **aperfeiçoamento da atuação dos 13 (treze) conselheiros**, com reflexos esperados na qualidade do acompanhamento, da fiscalização, da deliberação e do controle social exercidos no âmbito do JARDIMPREV.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para execução contratual/atendimento da necessidade: () SIM* (x) NÃO

*Especificar: Não há providências prévias relacionadas à adequação do ambiente físico do JARDIMPREV, tendo em vista que a solução será executada integralmente na modalidade remota, ao vivo e síncrona. Para a execução da contratação, será necessário apenas que os 13 (treze) conselheiros participantes disponham de acesso à internet e aos recursos tecnológicos necessários para participação nas atividades, não sendo necessária a realização de obras, reformas ou instalações específicas.

10.2. Designação de fiscal e gestor do contrato, bem como, capacitação acerca dos assuntos pertinentes à necessidade.

10.3. Comprovação da notória especialização da contratada.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2. Há contratação interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da contratação) – (obrigatório):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2. Solução apontada (especificar): Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando que a solução proposta atende à necessidade de capacitação dos 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, mediante participação nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”. A contratação mostra-se adequada aos objetivos institucionais de qualificação, integração e fortalecimento da atuação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além de contribuir para o aprimoramento das práticas de governança, controle e transparência do Instituto. A modalidade remota, ao vivo e síncrona apresenta-se adequada à execução do objeto, proporcionando participação

conjunta, interação em tempo real e economicidade, não tendo sido identificados impedimentos técnicos ou operacionais à sua realização.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:9D912C9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os normativos editados pelos órgãos de controle, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do **Processo de Despesa nº 910.001/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026**, que tem por objeto a “**Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, com carga horária total de 8 (oito) horas**”.

Art. 2º Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 18 de setembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:9F374C5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026

Processo nº: 910.001/2026

Objeto: Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, com carga horária total de 8 (oito) horas.

Assunto: Razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Interessado: Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV)

Base Legal: Art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24, para a execução do objeto pretendido pelo JARDIMPREV, decorre da compatibilidade entre a solução por ela ofertada e a necessidade institucional identificada no presente processo, especialmente quanto à capacitação dos 13 (treze) membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto.

Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução apresentada pela LEMA Treinamentos Ltda. consiste na realização dos cursos “**Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento**” e “**RPPS para Conselheiros**”, na modalidade remota, ao vivo e síncrona, com carga horária total de 8 (oito) horas, contemplando a participação dos 13 (treze) conselheiros, acesso à plataforma digital, interação em tempo real com os instrutores, materiais didáticos e emissão de certificados. A solução está diretamente relacionada às necessidades identificadas pelo JARDIMPREV, especialmente quanto às atribuições dos conselheiros, legislação aplicável aos RPPS, governança, investimentos, transparência, controles internos e acompanhamento das atividades previdenciárias.

A escolha da contratada também considera sua **especialização na área de capacitação relacionada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**, bem como a experiência de sua equipe na realização de treinamentos destinados a agentes que atuam nesse segmento. O ETP registra, ainda, que o JARDIMPREV já possui conhecimento da equipe responsável pelas capacitações ofertadas pela LEMA Treinamentos Ltda., em razão da participação anterior de integrantes do Instituto em outras capacitações promovidas pela empresa, constituindo essa experiência prévia elemento considerado na avaliação da metodologia, condução das atividades e atuação dos profissionais envolvidos.

A proposta comercial atualizada, emitida pela empresa em **10 de setembro de 2026**, em atendimento ao **Ofício nº 060/2026**, contempla expressamente as capacitações “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, destinadas aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, apresentando as modalidades presencial e on-line e descrevendo os conteúdos e características das capacitações.

Os conteúdos apresentados mostram-se diretamente relacionados às atribuições dos conselheiros, abrangendo, entre outros temas, organização dos RPPS, legislação específica, utilização dos recursos previdenciários, avaliação atuarial, política de investimentos, funcionamento dos Conselhos, transparência, controles internos, responsabilidades legais, análise de relatórios, governança previdenciária, certificações e boas práticas de atuação.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Quanto ao **preço**, a proposta comercial atualizada, datada de **10 de setembro de 2026**, estabelece, para o objeto pretendido, o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para a participação de **13 (treze) inscritos**, na modalidade **remota**, com carga horária de **8 (oito) horas**. A mesma proposta informa que o valor contempla os custos relativos ao acesso à plataforma da LEMA Educação, materiais utilizados nos cursos, honorários dos facilitadores e encargos incidentes, além de estabelecer validade de 60 (sessenta) dias.

Para fins de verificação da compatibilidade do preço, foi realizada pesquisa de mercado, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, mediante consulta a contratações e preços praticados pela própria **LEMA TREINAMENTOS LTDA** em objetos de natureza semelhante, tendo sido identificados os seguintes valores unitários por participante: **R\$ 499,00**, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – MA; **R\$ 697,00**, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – MG; e **R\$ 756,75**, junto ao Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

O ETP registra que a pesquisa foi realizada por meio de consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observando-se o disposto no art. 20, inciso I, e no art. 22, § 1º, da **Resolução JARDIMPREV nº 003/2025**, segundo os quais, nas contratações por inexigibilidade, a justificativa de preços deve considerar a comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, mediante notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais, documentos equivalentes ou outro meio idôneo devidamente justificado.

Considerando que a contratação pretendida corresponde ao valor global de **R\$ 7.500,00 para 13 (treze) participantes**, obtém-se, **para fins meramente comparativos**, o valor de aproximadamente **R\$ 576,92 por participante**, situado entre os valores unitários identificados na pesquisa realizada, que variaram de **R\$ 499,00 a R\$ 756,75** por participante.

Registra-se, ainda, que a própria proposta comercial atualizada apresenta valor de **R\$ 14.900,00** para a modalidade presencial, enquanto a modalidade **remota**, escolhida pelo JARDIMPREV, foi ofertada pelo valor de **R\$ 7.500,00**, para os mesmos 13 participantes e carga horária de 8 (oito) horas. A opção pela modalidade remota mostra-se, portanto, compatível com a necessidade institucional e representa redução de despesas acessórias relacionadas à realização presencial, conforme também registrado no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, considerando a **adequação da solução às necessidades institucionais**, a especialização e experiência da empresa na capacitação de agentes vinculados aos RPPS, o conhecimento prévio do JARDIMPREV acerca da equipe responsável, a pertinência dos conteúdos ofertados e, quanto ao preço, a **proposta comercial atualizada de 10 de setembro de 2026** e os valores praticados pela própria contratada em contratações semelhantes identificados na pesquisa realizada, entende-se demonstrada a **compatibilidade do valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** com os elementos de mercado constantes dos autos.

Assim, em atendimento ao disposto no **art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficam devidamente registradas a **razão da escolha da empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA** e a **justificativa da compatibilidade do preço proposto**, sem prejuízo da análise dos demais requisitos necessários ao regular prosseguimento da contratação direta.

Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada No Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:02F7664C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026

Processo nº: 910.001/2026

Objeto: Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, com carga horária total de 8 (oito) horas.

Assunto: Forma de Realização de Pesquisa / Relatório de Pesquisa.

Interessado: Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2025, Edição 3658, Código Identificador: 56670305 e Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

1. APRESENTAÇÃO:

Prezada Senhora Diretora Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições constantes da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, apresenta-se o presente Relatório de Pesquisa Mercadológica, destinado a demonstrar os critérios utilizados para aferição da compatibilidade do preço referente à **contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, ao vivo e síncrona, com carga horária total de 8 (oito) horas, a serem realizados pela empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24.**

A contratação decorre da necessidade de capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV, recentemente recompostos para o quadriênio 2026-2029, visando ao adequado exercício das atribuições relacionadas à governança, fiscalização, legislação previdenciária, investimentos, transparência, controles internos e demais matérias inerentes à atuação dos conselheiros.

Conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação contempla 13 (treze) participantes e carga horária total de 8 (oito) horas, em modalidade remota, ao vivo e síncrona, com disponibilização de acesso à plataforma digital, materiais didáticos e certificados.

A necessidade encontra-se relacionada à recente recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e às diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, especialmente quanto à qualificação dos agentes responsáveis pela governança e pelo controle do Instituto.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa mercadológica foi realizada observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e motivação dos atos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.

A Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 estabelece, em seu art. 20, parâmetros para a realização da pesquisa de preços, contemplando, entre outros, a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e as contratações similares realizadas pela Administração Pública. O §1º do referido artigo estabelece a priorização dos

parâmetros previstos nos incisos I e II, devendo eventual impossibilidade ser justificada nos autos.

Por sua vez, o art. 22 da mesma Resolução estabelece que, nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 20, dispondo o §1º que, **nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma ordinária, a justificativa de preços deverá ser realizada mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais, documentos equivalentes ou outro meio idôneo devidamente justificado.

No presente caso, considerando as características específicas da solução pretendida e a natureza do objeto, foram consideradas, para fins de análise da compatibilidade do preço:

I – a proposta comercial apresentada pela empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA. para a realização dos cursos objeto da contratação;

II – os preços praticados pela própria empresa em contratações anteriores de capacitações de natureza semelhante, identificadas e documentadas no Estudo Técnico Preliminar;

III – as contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, envolvendo capacitações destinadas a agentes e profissionais que atuam no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS; e

IV – as características concretas da solução pretendida pelo JARDIMPREV, especialmente o quantitativo de participantes, carga horária, modalidade de execução, conteúdo programático, disponibilização de materiais e certificados e realização dos cursos de forma conjunta.

A metodologia adotada considera, portanto, não apenas a comparação nominal de valores, mas também a **compatibilidade material entre os objetos utilizados como referência e a solução efetivamente pretendida pelo JARDIMPREV**, evitando comparações artificiais entre capacitações com características distintas.

Ressalta-se, ainda, que o próprio ETP registrou a realização de levantamento de mercado e identificou contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social e órgãos públicos, inclusive mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS:

O Estudo Técnico Preliminar identificou contratações realizadas pela própria **LEMA TREINAMENTOS LTDA.**, envolvendo capacitações relacionadas à área de RPPS e destinadas ao aperfeiçoamento de agentes que atuam no segmento previdenciário.

As referências identificadas foram as seguintes:

Fornecedor/Prestador:	Evento/Capacitação	Contratante:	Valor Unitário:
LEMA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24.	Curso preparatório para a prova do Instituto Totum, referente à nova certificação (chamado Certifica RPPS) na modalidade online.	Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – MA	R\$ 499,00
	Curso on-line para capacitar servidores para certificação CP RPPS nível avançado.	Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – MG	R\$ 697,00
	Curso Certifica RPPS São Gonçalo/RN – Exclusivo.	Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN	R\$ 756,75

Os valores acima foram expressamente registrados no Estudo Técnico Preliminar como referências decorrentes de contratações de outros Institutos de Previdência, constituindo elementos de comparação para

análise dos preços praticados pela empresa contratada em capacitações de natureza semelhante.

Além dessas referências de preços, o ETP registrou a identificação de contratações similares no PNCP, incluindo contratações realizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba/MG, pelo Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim/MA e pela Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá/PR.

Tais referências corroboram a existência de mercado para serviços especializados de capacitação relacionados aos Regimes Próprios de Previdência Social e servem como elementos auxiliares na análise da razoabilidade do preço proposto.

4. DA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO:

A contratação pretendida possui características específicas previamente definidas no DFD, no ETP e no Termo de Referência, consistindo em uma solução única de capacitação destinada a **13 (treze) conselheiros**, contemplando conjuntamente os cursos “**Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento**” e “**RPPS para Conselheiros**”, com **carga horária total de 8 (oito) horas**, na modalidade remota, ao vivo e síncrona.

O Termo de Referência estabelece, ainda, que a solução compreende a disponibilização das inscrições, acesso à plataforma digital, interação em tempo real com os instrutores, materiais didáticos e certificados de participação/conclusão.

Para a execução integral da solução, a empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA. apresentou proposta comercial no valor global de: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Considerando-se exclusivamente para fins de análise comparativa o número de participantes, o valor global corresponde a aproximadamente: **R\$ 7.500,00 ÷ 13 participantes = R\$ 576,92 por participante**.

Esse valor equivalente por participante situa-se abaixo de dois dos três valores de referência identificados para capacitações anteriores promovidas pela própria empresa, quais sejam, R\$ 697,00 e R\$ 756,75, e acima apenas da referência de R\$ 499,00.

Entretanto, destaca-se que os valores de referência não correspondem exatamente ao mesmo objeto ora pretendido, razão pela qual não devem ser utilizados como simples equivalência matemática para formação automática do preço estimado. Sua finalidade, no presente relatório, é demonstrar a **compatibilidade da ordem de grandeza do preço praticado pela empresa em serviços de capacitação de natureza semelhante**, em conjunto com as demais características da contratação.

Além disso, a solução pretendida pelo JARDIMPREV apresenta características próprias, uma vez que contempla dois cursos integrados, carga horária total de 8 (oito) horas, participação de 13 (treze) conselheiros, turma exclusiva e realização remota, ao vivo e síncrona.

A modalidade remota, conforme analisado no ETP, proporciona redução ou eliminação de despesas acessórias relacionadas à realização presencial, especialmente deslocamento, alimentação e demais custos associados à participação dos conselheiros, contribuindo para a economicidade da solução.

Dessa forma, a análise conjunta dos documentos constantes dos autos evidencia que o valor global de **R\$ 7.500,00** mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa em contratações de natureza semelhante e com as características específicas da solução pretendida.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E SUA RELAÇÃO COM O PREÇO:

O Estudo Técnico Preliminar analisou diferentes alternativas para atendimento da necessidade institucional, incluindo estudo autônomo, capacitação interna, capacitação presencial e capacitação ofertada por empresa especializada na modalidade remota.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a capacitação remota, ao vivo e síncrona apresenta-se como solução adequada e eficiente, permitindo a participação simultânea dos 13 (treze) conselheiros e a interação em tempo real com os instrutores, além da disponibilização de materiais didáticos e certificados.

O ETP também registrou que o JARDIMPREV já possui conhecimento da equipe responsável pelas capacitações da LEMA TREINAMENTOS LTDA., tendo seus integrantes participado anteriormente de outras capacitações promovidas pela empresa, circunstância considerada relevante para a avaliação da metodologia, condução das atividades e qualidade dos profissionais envolvidos.

Ademais, os conteúdos dos cursos estão diretamente relacionados às necessidades identificadas no planejamento da contratação, especialmente quanto às atribuições dos conselheiros, legislação dos RPPS, governança, investimentos, transparência, controles internos e análise de relatórios.

Assim, a escolha da solução não decorre exclusivamente do preço apresentado, mas da conjugação entre **adequação técnica, pertinência do conteúdo, experiência da equipe, modalidade de execução, atendimento ao quantitativo pretendido e compatibilidade econômica da proposta**.

O Termo de Referência, por sua vez, classifica os serviços como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e prevê a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Com base na análise dos documentos integrantes do processo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial apresentada pela empresa e as referências de preços identificadas, considera-se como valor estimado da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em curso de capacitação, em formato remoto, ao vivo e síncrono, para 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, contemplando os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, com carga horária total de 8 (oito) horas, incluindo material didático e certificado.	Serviço	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total Estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).					

Registra-se que a unidade de contratação corresponde a **01 (um) serviço de capacitação**, cuja solução é composta pelos dois cursos destinados conjuntamente aos 13 (treze) participantes, não se tratando de contratação de 13 serviços autônomos.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Considerando que a contratação será processada mediante inexigibilidade de licitação, a presente justificativa de preços observa especialmente o disposto no art. 22, §1º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.

A documentação reunida no processo demonstra que a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA.** pratica valores compatíveis em contratações anteriores de capacitações de natureza semelhante realizadas perante outros Regimes Próprios de Previdência Social.

As referências identificadas apresentam valores unitários de R\$ 499,00, R\$ 697,00 e R\$ 756,75, enquanto o valor global da solução atualmente proposta, quando convertido exclusivamente para fins de comparação pelo número de participantes, corresponde a aproximadamente R\$ 576,92 por participante.

A análise, contudo, considera as diferenças existentes entre os objetos comparados e a solução atualmente pretendida, especialmente em relação ao conteúdo programático, carga horária, quantidade de participantes e demais condições de execução.

Nesse contexto, não se verifica elemento que indique que o valor global de R\$ 7.500,00 esteja excessivamente elevado em relação aos preços praticados pela própria empresa em contratações semelhantes.

Ao contrário, os elementos reunidos nos autos indicam compatibilidade do preço proposto com o padrão de preços identificado para capacitações especializadas na área de RPPS, especialmente quando consideradas as características específicas da solução contratada.

8. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

O objeto da contratação consiste em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, destinado especificamente à capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV.

Conforme fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a solução apresenta conteúdo programático próprio e diretamente relacionado às atribuições dos conselheiros de RPPS, abrangendo legislação previdenciária, governança, investimentos, transparência, controles internos, análise de relatórios, responsabilidades dos conselheiros e demais matérias pertinentes.

Nesse contexto, a contratação pretendida enquadra-se, em tese, na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que devidamente demonstrados nos autos os requisitos legais pertinentes.

A presente pesquisa de preços não tem por finalidade estabelecer competição entre fornecedores, mas demonstrar a **compatibilidade e razoabilidade econômica do valor proposto pela empresa escolhida**, em consonância com a natureza da contratação direta por inexigibilidade.

9. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, da proposta comercial apresentada pela LEMA TREINAMENTOS LTDA. e das referências de preços identificadas em contratações semelhantes, conclui-se que:

I – a solução pretendida encontra-se devidamente caracterizada nos documentos de planejamento da contratação, contemplando 13 (treze) conselheiros, dois cursos, carga horária total de 8 (oito) horas e modalidade remota, ao vivo e síncrona;

II – foram consideradas referências de preços praticados pela própria empresa em contratações anteriores de capacitações de natureza semelhante, em consonância com o disposto no art. 22, §1º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025;

III – foram também identificadas contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizadas como elementos auxiliares na análise do mercado;

IV – o valor global de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** corresponde à solução integral de capacitação e, para fins meramente

comparativos, equivale a aproximadamente R\$ 576,92 por participante;

V – os elementos de comparação identificados não evidenciam sobrepreço ou incompatibilidade manifesta do valor apresentado pela empresa, considerando as características específicas da solução pretendida;

VI – a modalidade remota apresenta-se economicamente adequada, especialmente por reduzir ou eliminar despesas acessórias decorrentes da realização presencial da capacitação;

VII – a pesquisa de preços e a justificativa do valor encontram-se fundamentadas nos documentos de planejamento e nos parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.

Assim, **considera-se justificado e compatível com os parâmetros de mercado o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para a contratação da solução de capacitação objeto do Processo Administrativo nº 910.001/2026, sem prejuízo da análise dos demais requisitos necessários à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, encaminha-se o presente Relatório de Pesquisa Mercadológica à Diretoria Presidente do JARDIMPREV para apreciação e prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação.

Jardim do Seridó – RN, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

10. DESPACHO:

Fica aprovado o Procedimento de Pesquisa Mercadológica e Justificativa de Preços referente ao Processo Administrativo nº 510.001/2026, cujo objeto consiste na **contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, ao vivo e síncrona, com carga horária total de 8 (oito) horas.**

Considerando que os atos praticados encontram-se devidamente fundamentados e instruídos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 e Resolução nº 028/2020-TCE/RN, encaminhem-se os autos ao setor competente para prosseguimento da contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Jardim do Seridó – RN, 14 de setembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:49F6324B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.836/0001-24, com o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente a **Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e**

Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, com carga horária total de 8 (oito) horas, de acordo com o disposto na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em curso de capacitação, em formato remoto, para 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, contemplando os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, com carga horária total de 8 (oito) horas, incluindo material didático e certificado.	Serviço	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).					

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:CBACB669

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, com carga horária total de 8 (oito) horas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Inscrição em curso de capacitação, em formato remoto, para 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV, contemplando os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, com carga horária total de 8 (oito) horas, incluindo material didático e certificado.	Serviço	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).					

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Ordem de Serviço e Nota de Empenho, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, após a formalização da contratação, em **data a ser previamente ajustada entre o JARDIMPREV e a Contratada**, considerando a disponibilidade dos 13 (treze)

conselheiros participantes e a programação dos cursos, por se tratar de turma exclusiva.

1.7. A definição da data de realização da capacitação ocorrerá após a conclusão da contratação, mediante prévio alinhamento entre o JARDIMPREV e a Contratada, de modo a compatibilizar a disponibilidade dos participantes com a agenda dos instrutores e as condições necessárias à realização da turma exclusiva, sem alteração do objeto, da carga horária ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda tem por finalidade proporcionar aos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal conhecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, contribuindo para que possam exercer suas funções com maior segurança, responsabilidade e compreensão acerca da estrutura, funcionamento e gestão do RPPS.

2.2. A capacitação mostra-se especialmente pertinente diante da recente recomposição dos Conselhos para o quadriênio 2026-2029, uma vez que a posse de novos conselheiros exige a adoção de medidas de integração e preparação para o exercício das atribuições inerentes aos respectivos colegiados.

2.3. A medida também se justifica pela complexidade das matérias submetidas à apreciação dos conselheiros, que envolvem legislação previdenciária, utilização dos recursos previdenciários, custeio, avaliação atuarial, política de investimentos, controles internos, transparência, análise de relatórios, responsabilidades legais e governança previdenciária. A proposta apresentada pela empresa LEMA Treinamentos Ltda. contempla conteúdos diretamente relacionados a essas necessidades. O curso **“Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento”** aborda, entre outros temas, organização dos RPPS, legislação específica, utilização dos recursos previdenciários, avaliação atuarial, política de investimentos, elaboração de reuniões, transparência, controles internos e DIPR. O curso **“RPPS para Conselheiros”**, por sua vez, contempla as atribuições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsabilidades legais, principais normas dos RPPS, rotina de reuniões, análise de relatórios, papel estratégico do conselheiro na governança previdenciária e certificações exigidas.

2.4. A contratação encontra, portanto, relação direta com as atribuições dos órgãos colegiados e com as diretrizes do Pró-Gestão RPPS, considerando que a capacitação contribui para a profissionalização da gestão, a qualificação dos agentes envolvidos e a consolidação de padrões de qualidade nos processos de trabalho. O Manual do Pró-Gestão RPPS estabelece que a implantação das boas práticas dos pilares de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária contribui para a profissionalização da gestão dos RPPS e para a qualificação de seus dirigentes, além de favorecer maior estabilidade e continuidade da gestão previdenciária.

2.5. A capacitação também contribui para o fortalecimento do controle social e da transparência, considerando que os Conselhos constituem importantes instâncias de participação e acompanhamento da gestão previdenciária. Nesse sentido, o Manual prevê a divulgação das atividades dos órgãos colegiados, incluindo reuniões e principais decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como estabelece a disponibilização de informações relativas à governança e à educação previdenciária.

2.6. A escolha pela modalidade remota mostra-se adequada às necessidades do JARDIMPREV, permitindo a participação simultânea dos conselheiros sem a necessidade de deslocamento para outra localidade, reduzindo custos indiretos e facilitando a participação dos membros titulares e suplentes.

2.7. A contratação será realizada para atendimento de necessidade específica e previamente determinada, não se tratando de registro de preços ou de contratação continuada. O objeto consiste na realização

dos dois cursos indicados, para o quantitativo de 13 (treze) participantes, com carga horária total de 08 (oito) horas, conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

2.8. A contratação mostra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que busca qualificar os agentes responsáveis pela governança, deliberação e fiscalização do RPPS, fortalecendo os mecanismos de controle e contribuindo para a adequada gestão dos recursos previdenciários.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 14 e 15 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, cujo dispõem sobre os elementos necessários para instrução deste documento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto estão pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Realização, em **formato remoto, ao vivo e síncrono**, dos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, destinados aos membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do JARDIMPREV.

5.1.2. Disponibilização de **13 (treze) inscrições**, com carga horária total de **8 (oito) horas**, conforme proposta apresentada.

5.1.3. Disponibilização de acesso à plataforma digital utilizada para transmissão das aulas, possibilitando a interação, em tempo real, entre os participantes e os instrutores.

5.1.4. Disponibilização dos materiais didáticos em formato digital e emissão de certificado de participação/conclusão aos participantes, conforme os critérios estabelecidos pela instituição responsável pela capacitação.

5.1.5. Os conteúdos deverão contemplar aspectos relacionados à legislação dos RPPS, atribuições e responsabilidades dos conselheiros, governança, investimentos, transparência, controles internos, análise de relatórios e demais matérias pertinentes ao exercício das funções dos Conselhos.

5.1.6. A capacitação deverá ser realizada em período e condições previamente definidos entre o JARDIMPREV e a empresa contratada, observada a programação apresentada na proposta comercial.

5.1.7. A plataforma digital utilizada deverá atender aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto à proteção de dados dos participantes.

Subcontratação

5.2. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

6.1. A execução do objeto ocorrerá após a formalização da contratação, mediante emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela Contratada.

6.2. A capacitação será realizada integralmente na modalidade remota, ao vivo e síncrona, mediante utilização da plataforma digital disponibilizada pela Contratada, contemplando os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, com carga horária total de 8 (oito) horas e participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV.

6.3. A data e o horário para realização da capacitação serão definidos após a formalização da contratação, mediante prévio alinhamento entre o JARDIMPREV e a Contratada, considerando a disponibilidade dos 13 (treze) participantes e a agenda dos instrutores, por se tratar de turma exclusiva.

6.4. A Contratada deverá disponibilizar aos participantes o acesso à plataforma utilizada para a realização das aulas, assegurando a participação e a interação em tempo real com os instrutores, bem como fornecer os materiais necessários ao acompanhamento dos cursos.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada promover a correção ou complementação necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da adequada execução do objeto, mediante comprovação da realização integral da capacitação, observadas a carga horária contratada, a participação dos inscritos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A Contratada deverá possuir disponibilidade técnica e operacional para realizar a capacitação em formato remoto, ao vivo e síncrono, garantindo o acesso dos 13 (treze) conselheiros indicados pelo JARDIMPREV e a adequada condução das atividades de capacitação.

6.9. Caso ocorra situação que impossibilite a realização da capacitação na data previamente ajustada, a Contratada deverá comunicar o fato ao JARDIMPREV com a maior antecedência possível, apresentando justificativa e, quando necessário, propondo nova data, a ser previamente acordada entre as partes, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

6.10. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral dos dois cursos, totalizando 8 (oito) horas de capacitação, com a disponibilização dos materiais e a emissão dos respectivos certificados de participação/conclusão aos 13 (treze) participantes, conforme as condições estabelecidas pela instituição responsável pela capacitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução do objeto, com vistas à adoção das providências necessárias ao encerramento da contratação e à formalização dos atos pertinentes.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV,

contendo a descrição do objeto contratado, o período ou data de realização da capacitação e as demais informações necessárias à identificação da contratação e à adequada instrução do processo de pagamento.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes em capacitação técnica voltada à atuação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Nesse contexto, verifica-se a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de capacitação técnica específica, direcionada à preparação e ao aperfeiçoamento dos conselheiros para o adequado desempenho de suas atribuições no âmbito dos RPPS. Ressalta-se que não se trata de serviço genérico de capacitação amplamente disponível no mercado, mas de treinamento especializado, com conteúdo programático próprio, metodologia específica e abordagem técnica voltada às particularidades da atuação dos conselheiros dos regimes previdenciários. Os cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, promovidos pela empresa LEMA TREINAMENTOS LTDA., apresentam características específicas e são ministrados por profissionais com reconhecida experiência na área, o que evidencia a especialização da contratada e justifica a contratação direta, diante da impossibilidade de comparação objetiva entre soluções de capacitação com as mesmas características e adequação às necessidades do JARDIMPREV.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.18. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Inexigibilidade de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço ofertada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Providenciar os meios necessários para que os 13 (treze) conselheiros indicados pela Contratante tenham acesso à plataforma digital na qual será realizada a capacitação, garantindo condições adequadas de conexão à internet e equipamentos para acompanhamento das aulas, quando necessário.

11.3. Indicar os participantes que realizarão os cursos e acompanhar, quando necessário, a execução do objeto, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Receber o objeto da contratação após a realização das atividades previstas e verificar se os serviços foram executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, após a comprovação da execução do objeto e a apresentação da documentação exigida.

11.6. Comunicar formalmente à Contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Efetuar a prestação dos serviços contratados na data e condições previamente ajustadas com a Contratante, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.

12.3. Comunicar à Contratante, com a maior antecedência possível, os motivos que possam impossibilitar ou comprometer a realização da capacitação na data previamente ajustada, apresentando, quando cabível, proposta de nova data para sua realização.

12.4. Disponibilizar aos 13 (treze) participantes o acesso à plataforma digital e aos recursos necessários à realização da capacitação na modalidade remota, ao vivo e síncrona, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Contratante, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

12.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

12.11. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2924 – CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

DESPACHO

Fica **aprovado** o Termo de Referência do Processo nº 910.001/2026, que tem como objeto a **“Contratação de inscrições para participação de 13 (treze) conselheiros do JARDIMPREV nos cursos “Conselho Ativo: Legislação, Investimentos e Pertencimento” e “RPPS para Conselheiros”, na modalidade remota, com carga horária total de 8 (oito) horas”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 14 de setembro de 2026.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:12FB4F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 023, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes membros para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização juntamente com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 24/08/2026 a 30/10/2026.

Walquíria Santos Nóbrega – Secretária Adjunta de Educação

Maria José Silva de Medeiros Paiva - Coordenadora Pedagógica de Alfabetização

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Membro do Conselho Municipal de Educação

Josivânia Cunha de Medeiros Araújo – Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Simoni Moraes de Araujo – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Mariluce Cunha de Souza Medeiros – Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:B269CEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026* EDITAL CMDPI Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026* EDITAL CMDPI Nº 01/2026

PROMITENTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38 em parceria com o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLÍTICA DO IDOSO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 52.342.563/0001-61; **ENTIDADE PARCEIRA:** ABRIGO DOS IDOSOS PEQUENA VILAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.013/0001-52; **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE CUNHO SOCIAL, COMPLEMENTAR OU INOVADOR, VOLTADO A PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO/PROJETO; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2026 e termo final em 26 de agosto de 2027; **VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26 e Valbiano Medeiros do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-07 pelo Contratante e Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.***.***-91 pela Entidade Parceira.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMI

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D1F03CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026* EDITAL CMDPI Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026* EDITAL CMDPI Nº 01/2026

PROMITENTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38 em parceria com o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLÍTICA DO IDOSO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 52.342.563/0001-61; **ENTIDADE**

PARCEIRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE CUNHO SOCIAL, COMPLEMENTAR OU INOVADOR, VOLTADO A PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO/PROJETO; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2026 e termo final em 26 de agosto de 2027; **VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26 e Valbiano Medeiros do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-07 pelo Contratante e José Anchieta de Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pela Entidade Parceira.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2026.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do CMI

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:9464CD6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91009/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/09/2026; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2026, às 08:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/10/2026, às 9:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 18 de setembro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1C2F9D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91010/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de

preços para futura e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais integrantes da estrutura administrativa do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/09/2026; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/10/2026, às 08:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05/10/2026, às 9:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 18 de setembro de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BB18AA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 045/2026, DE 18
SETEMBRO DE 2026

GABINETE CIVIL - FERIAS - FERIAS: 45/2026
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2026, DE 18 SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 045/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV, art. 84 do Regime Jurídico do Município de João Dias – RN. **R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER Férias de 15 (quinze) dias**, à servidora Pública, **ELENILDA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-98, Agente Comunitária de Saúde deste município.

Art. 2º - A servidora gozará as férias no período de **01 a 15 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:1D1C46B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
PORTARIA 046/2026, DE 18 SETEMBRO DE 2026. PORTARIA
Nº 046/2026.

GABINETE CIVIL - FERIAS - FERIAS: 46/2026
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2026, DE 18 SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 046/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV,

art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **RUTH DA SILVA GOIS**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, afastamento de suas atividades funcionais pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, em razão de seu casamento.

Art. 2º - O afastamento ocorrerá no período de 16 a 23 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2026. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publica-se a presente Portaria nesta data, **18 de setembro de 2026**, com efeitos a contar de **16 de setembro de 2026**.

Publicado por:

Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:6D279F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
PORTARIA 047/2026, DE 18 SETEMBRO DE 2026. PORTARIA
Nº 047/2026.

GABINETE CIVIL - FERIAS - FERIAS: 47/2026
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2026, DE 18 SETEMBRO DE 2026.
PORTARIA Nº 047/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina o capítulo IV,

art. 84 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias de **15 (quinze) dias**, à servidora Pública, **SÔNIA MARIA FIGUEREDO ROCHA**, servidora deste município.

Art. 2º - A servidora gozará as férias no período de **01 a 15 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 18 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rebeca Dias de Freitas
Código Identificador:65DC550E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 307 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias completas a servidora, **Maria Lucivânia Alves**, Agente de Desenvolvimento e Gestão de Trabalho, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, matrícula nº 5320, **CPF: ***.435.***-10** e **RG: 008.***.846**, que irá a cidade de Natal representando a Sala do Empreendedor de Jucurutu participar de um encontro de inovação, tecnologia e empreendedorismo, promovido pelo SEBRAE/R, que acontece nos dias 18 a 19 de setembro de 2026.

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, como representante da Sala do Empreendedor do Município de Jucurutu, para participar encontro de inovação, tecnologia e empreendedorismo, promovido pelo SEBRAE/R, que acontece nos dias 18 a 19 de setembro de 2026

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 a 20 de setembro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias completas.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção material

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A331117A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcio Sales de Souza
CARGO/FUNÇÃO: Diretor da Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5030
CPF: ***.436.***-85
RG: 002.***.6**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, participar de capacitações por meio de oficinas sobre as entrevistas no Cadastro Único e demais diretrizes do setor que serão realizadas no dia 21 e 22 de setembro de 2026 na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 e 22 de setembro de 2026.

☒ DIÁRIAS COM PERNOITE
☐ DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A27F8257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Andressa Bianca Azevedo da Costa
CARGO/FUNÇÃO: Diretora do departamento de turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte e Turismo
MATRÍCULA: 5341
CPF: ***.848.***-54
RG: 2.***.320

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá representar o Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, participar do 2º bate papo sobre o Grupo de trabalho em prol dos artesãos e do artesanato, para discutir o futuro do artesanato Potiguar, que acontecerá na cidade de CAICÓ no dia 21 de setembro de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

☐ DIÁRIAS COM PERNOITE
☒ DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 21 setembro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A0F8F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5186

CPF: ***.866.***-90

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal irá a serviço do município, participar da jornada de oncologia do Seridó 2026, na cidade de Caicó RN, no dia 23 e 24 de setembro de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 e 24 de setembro 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 100,00 (cem reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3A833203

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Djulia Carlos Freitas de Almeida

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5312

CPF: ***.960.***-16

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A Secretária Adjunta Municipal de Saúde irá a serviço do município, participar da jornada de oncologia do Seridó 2026, na cidade de Caicó RN, no dia 23 e 24 de setembro de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 e 24 de setembro 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias de R\$ 100,00 (cem reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:593BB777

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Beatriz de Queiroz Ataíde.

CARGO/FUNÇÃO: Diretor Geral de Recursos Humanos da SMS

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5333

CPF: ***.231.***-90

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço do município, participar da jornada de oncologia do Seridó 2026, na cidade de Caicó RN, no dia 23 e 24 de setembro de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23 e 24 de setembro 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:560E54EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: ***.382.***-30

RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzindo as integrantes do centro de artesanato para uma capacitação na cidade de Caicó/RN, no dia 21 de setembro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 de setembro de 2026.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E30DCD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 251, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 251, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de profissional engenheiro para atuação na fase de planejamento da contratação na elaboração do documento “Estudo Técnico Preliminar”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS**, engenheiro, na condição de responsável técnico de empresa prestadora de serviços do Município de Jucurutu/RN, CPF nº ***.089.***-91, para elaboração do documento “Estudo Técnico Preliminar”, referente à fase de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura comuns e especiais, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:09FC5CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 252, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de profissional engenheiro para atuação na fase de planejamento da contratação na elaboração do documento “Termo de Referência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELLA AMARAL LOPES**, engenheira, ocupante do Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, CPF nº

.705.-17, para elaboração do documento “Termo de Referência” referente à fase de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura comuns e especiais, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A3816424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 253, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as orientações do Informe Bolsa Família nº123 e nota técnica RS5 do selo Unicef;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), no âmbito do Município de Jucurutu, formada por membros representantes das Secretarias Municipais do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, da Educação e Cultura e da Saúde.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), fica composta de:

I- Representes da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

Maria Ioneide da Silva – titular – Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social Municipal;

Márcio Sales de Souza – suplente - Gestor Municipal do PBF e Cadastro Único;

Raissa Gomes de Araújo - Apoio Técnico: Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;

II- Representes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Karoline Araújo Leite Queiroz – titular – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcos Antônio Dantas de Araújo- suplente - Coordenador Municipal das Condicionalidades de Educação;

Maria do Socorro Soares Teixeira - Apoio Técnico: Representante Técnico da Rede Municipal de Ensino;

III- Representes da Secretaria Municipal Saúde;

Neldher Cassiano de Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde – titular;

Maria Amélia Câmara Pereira - Suplente: Coordenadora Municipal das Condições de Saúde;

Edna Pereira da Silva - Apoio Técnico: Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de setembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:34FBB5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: AGUA POTAVEL SANTA FE LTDA

CNPJ: 28.620.515/0001-03

ENDEREÇO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, proveniente de poços artesanais devidamente regularizados, com retirada e transporte por meio de veículo tipo carro-pipa.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de água potável, proveniente de poço artesiano devidamente regularizado, para retirada e transporte pelo município de Jundiá/RN em veículo tipo carro-pipa.	M3	8.200	R\$ 3,60	R\$ 29.520,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2027.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 14 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Auricelina Galvão da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4AEC1479

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 030/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.651.824-95, agência nº 10669, conta corrente nº 36426-6 no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante na capacitação da “5º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES”, a ser realizado em 21 e 22 de setembro de 2026 na UFRN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de setembro de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:263EFF44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 031/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária a Sra. JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, PIX – josevnia_augusta@yahoo.com no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante na capacitação da “5º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES”, a ser realizado em 21 e 22 de setembro de 2026 na UFRN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de setembro de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:EC99D9B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 032/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668 no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante na capacitação da “5º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES”, a ser realizado em 21 e 22 de setembro de 2026 na UFRN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de setembro de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D8634E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 033/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) meio diária a Sra. MARCIA MELO DA SILVA NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 13668, conta corrente nº 78231-9 no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais), para custear despesas durante na capacitação da “5º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES”, a ser realizado em 21 e 22 de setembro de 2026 na UFRN – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de setembro de 2026

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:24572522

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2026

Dispõe sobre a nomeação da Gestora e ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 0464/2026, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPD,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sr.ª ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 052.319.444-75, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPD, competindo-lhe administrar os recursos financeiros, patrimoniais e orçamentários do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Designar a mesma servidora como **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPD, ficando autorizada a praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º São atribuições da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPD:

I – Gerir os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -FMDPD;

II – Acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos;

III – autorizar despesas e pagamentos, observada a legislação vigente;

IV – Prestar contas dos recursos administrados aos órgãos competentes;

V – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE);

VI – Exercer outras atribuições inerentes à gestão do Fundo previstas na legislação municipal.

Art. 4º A movimentação financeira dos recursos do Fundo observará as normas da administração pública, as disposições da legislação federal, estadual e municipal e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN 10 de setembro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:79643CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 2026 - LDO 2027

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 2.057/2025-STN e da Portaria nº 1.948/2026-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelo STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 2.057/2025-STN e a Portaria nº 1.948/2026-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19 - Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027, destinará o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil), que representa 1,25% por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, e somados os valores do excesso de arrecadação, se houver, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2027, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos, que tiverem cobertura de recursos de excesso de arrecadação, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, em 28 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:722C5994

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 432/2026

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 09/09/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 432/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 15 de setembro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:652736A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 266, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** para o Servidor **FRANCISMAURO ONOFRE DE ANDRADE**, inscrito no CPF:912.XXX.XXX-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo **MOTORISTA**. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2014 a 2019, a ser gozado no período de 01/10/2026 a 29/12/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0EA1F83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 267, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias para o Servidor: **IVANILDO FIRMINO DA SILVA**, matrícula: 1988, inscrito no CPF:011.XXX.XXX-61; Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 18 de Setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:531EE134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 268, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias para o Servidor: **JULIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula: 1678, inscrito no CPF:752.XXX.XXX-87; Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 18 de Setembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:83330210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Lagoa de Pedras/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sobre a aprovação da celebração de parceria

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e pela Lei Municipal que institui o CMAS,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a organização da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, que estabelece procedimentos relacionados à formalização da adesão dos municípios aos serviços regionalizados;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/2026/SETHAS – PSE-CGA/SETHAS – PSE-SUAS/SETHAS – COPAS/SETHAS – CHEFIA DE GABINETE/SETHAS – SECRETÁRIA-SETHAS, referente ao Processo nº 02010067.000573/2026-31 que informa acerca da celebração de parceria entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, para execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nos territórios do Mato Grande e Agreste Litoral Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa de Pedras/RN integra o território Agreste Litoral Sul contemplado pela oferta regionalizada;

CONSIDERANDO que o Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes será ofertado na modalidade **Abrigo Institucional**, com sede no Município de Parnamirim/RN, executado pela **Cáritas Diocesana de Caicó – CDC**, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de novo Termo de Aceite/ Compromisso entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, a Cáritas Diocesana de Caicó – CDC e os municípios de origem, com vistas à continuidade da oferta regionalizada do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a apresentação, apreciação e discussão da matéria pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social durante a Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2026, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o conteúdo e as providências constantes do **Ofício Circular nº 2/2026/SETHAS**, bem como **DELIBERAR FAVORAVELMENTE AO ACEITE E À ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN AO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, na modalidade Abrigo Institucional, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Aprovar a formalização do **Termo de Aceite/Compromisso** entre o Município de Lagoa de Pedras/RN, a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil **Cáritas Diocesana de Caicó – CDC**, observadas as responsabilidades e competências estabelecidas nos instrumentos de pactuação.

Art. 3º O Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes objeto desta Resolução será executado na modalidade

Abrigo Institucional, com sede no Município de **Parnamirim/RN**, conforme organização regional estabelecida pela SETHAS/RN.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar – SEMTHAS autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à formalização do aceite e ao encaminhamento desta Resolução, da Ata da reunião do CMAS e dos demais documentos exigidos pela SETHAS/RN

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de setembro de 2026.

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:53373F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, referente à adesão do Município de Lagoa de Pedras/RN ao Cofinanciamento Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), e pela Lei Municipal que institui o CMAS,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que estabelece o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a importância da organização da proteção socioassistencial às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, garantindo acolhimento, proteção social e atendimento às necessidades imediatas decorrentes dessas situações;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026 – Adesão dos Entes ao Cofinanciamento Federal – Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Termo de Aceite foi apresentado, apreciado e discutido pelo Conselho Municipal de Assistência Social durante a Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Segurança Alimentar – SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026**, referente à **Adesão dos Entes ao Cofinanciamento Federal – Municipal**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelo Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução manifesta a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à adesão municipal ao referido Serviço e ao respectivo cofinanciamento federal, observadas as responsabilidades e os compromissos estabelecidos no Termo de Aceite e nas normativas do SUAS aplicáveis à matéria.

Art. 3º Caberá ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências necessárias à formalização da adesão e ao cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Aceite.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e exercerá o controle social sobre a execução do Serviço e a aplicação dos recursos provenientes do cofinanciamento federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de setembro de 2026.

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:56980610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO)**, objetivando o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva, reforma, ampliação e conservação dos prédios públicos e demais instalações pertencentes ao Município de Lagoa Nova/RN, compreendendo: materiais de vidraçaria, materiais para esquadrias e materiais para pavimentação conforme especificações técnicas e composições constantes na Tabela SINAPI, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e à execução dos serviços de manutenção, conservação, adequação e recuperação das edificações públicas, vias, praças, calçadas e demais espaços públicos do Município de Lagoa Nova/RN*, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 21 de setembro de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 01 de outubro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 01 de outubro de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 01 de outubro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 21 de setembro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento/impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F1F19904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2026-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR GRUPO)**, objetivando o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN*, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais

pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 21 de setembro de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 01 de outubro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 01 de outubro de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 01 de outubro de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 21 de setembro de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento/impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 18 de setembro de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:437C9DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos constantes no Processo Administrativo nº 3.127/2026, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, que tem por objeto a contratação das atrações musicais Forró Meirão e Rodolfo Lopes para apresentação durante a 7ª Cavalgada de São Francisco de Assis, a ser realizada no Município de Lagoa Nova/RN. Lagoa Nova/RN, data da assinatura eletrônica. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:1BB3D65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0434/2026 - GP**

Portaria nº 0434/2026 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária(s) a servidora Jamyle Grazyella Silva Araújo, matrícula nº 1447, ocupante do cargo de Diretora de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor estabelecido para o município de Natal/RN, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia 28 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro Presencial (final) da 3ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:B4C3AF3D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0435/2026 - GP****Portaria nº 0435/2026 – GP**

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária(s) a servidora Ana Cristina Bezerra da Silva, matrícula nº 37982, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor estabelecido para o município de Natal/RN, totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia 28 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro Presencial (final) da 3ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:EBD14634**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0436/2026 - GP****Portaria nº 0436/2026 – GP**

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária(s) a servidora Francisca Suelania da Silva Bezerra, matrícula nº 2275, ocupante do cargo de Diretora da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor estabelecido para o município de Natal/RN, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia 28 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do II Encontro Presencial (final) da 3ª Turma do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:9DD5D5CD**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0433/2026 - GP - ERRO
FORMAL****Portaria nº 0433/2026 – GP**

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária(s) ao servidor Francisca Iselda Pereira de Macêdo, matrícula nº 1337, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Local, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor estabelecido para o município de Natal/RN, totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, no dia 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar das oficinas da Jornada Figital e Inovação, com programação na sede do SEBRAE, das 09h às 12h, e no Centro de Convenções, das 14h às 18h.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:C1EF224E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FIAMA BEATRIZ ARAÚJO E
SANTOS****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**CONTRATADO (A): FIAMA BEATRIZ ARAÚJO E SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.076 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA AVENIDA DAS BRANCAS DUNAS, Nº 65, CANDELÁRIA – NATAL/RN.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGA**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA - PSB NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 15 DE SETEMBRO DE 2026 A 14 DE MARÇO DE 2027, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 15 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7E4330E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- ELIAS ADELINO COELHO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ELIAS ADELINO COELHO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 490.XXX.XXX-53 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.XXX.XXX-53, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 397 – BAIRRO CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2026 A 16 DE MARÇO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:884CE497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - IZAAC MARCIANO BARBOSA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZAAC MARCIANO BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.681 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.XXX.XXX-46, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 55, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR 40H** PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2026 A 19 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E20092E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001 - MARIA ALINE CARVALHO
SANTOS MEDEIROS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.766 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-66, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº890, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2026 A 19 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B8C0CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 002 - FRANCIMÁRIA VICTOR
ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCIMÁRIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 A 17 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:052E0BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - ARMÊNIA CLÍVIA DE MELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ARMÊNIA CLÍVIA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.704 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº 90, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 A 17 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:56C06AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - CLÁUDIA MARIA DA SILVA
ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.233 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-175, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº 30, POVOADO MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2026 A 19 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:30B7E395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - JOÃO BATISTA SOBRINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.568 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NO SÍTIO DE LAGOA NOVA, Nº 10 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2026 A 19 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DEFCD9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - JOSE GEOVANO DA SILVA
SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSE GEOVANO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 21, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2026 A 19 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:69E440B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - KAYLLANE STEPHANNY
SILVA DANTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.998 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº1020, ANTÔNIO ACIOLE DA SILVA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 A 17 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C6133D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 005.XXX.670 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 034.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NO SÍTIO DE BURACO DE LAGOA, Nº 220 – ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** PELO PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2026 A 19 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3AE4FC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026 – ADITIVO Nº 001 - ROSALVA FIRMINO PEREIRA
DA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 016.XXX.XXX-07 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, S/N, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** PELO PERÍODO DE 19 DE SETEMBRO DE 2026 A 18 DE MARÇO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0A37FC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026.

Portaria nº 158/2026.Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GENISELMA GONÇALVES DE SÁ NOVAES, matrícula nº 234-8, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 18/09/2026 até 16/12/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:ABB6E8BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026.**

Portaria nº 159/2026.Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADJA SIMONE DA SILVA MOURA, matrícula nº 1491-1, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AUX. DE BIBLIOTECA, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 11/09/2026 até 09/12/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:208FE7B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026.**

Portaria nº 160/2026.Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCISCA SOLANGE COSTA DE LIMA, matrícula nº 2356-1, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 02/09/2026 até 30/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3C36E471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026**

Portaria nº 161/2026.Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZULENE MENDONÇA DE LIMA, matrícula nº 172-4, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 20/08/2026 até 17/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:217E1EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026.**

Portaria nº 162/2026.Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programa de Saúde, e concede Gratificação de Função – GF-IV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 436, de 26 de março de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 436/2025, que faculta ao servidor efetivo indicado para o exercício de cargo comissionado optar pelos vencimentos correspondentes ao cargo efetivo, ao cargo em comissão ou ao cargo efetivo acrescido de gratificação de função;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 436/2025, que disciplina a opção remuneratória do servidor efetivo indicado para o exercício de cargo comissionado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 436/2025, que prevê a concessão de gratificação de função e/ou representação aos servidores municipais que exerçam atividade extrafuncional, mediante critérios e designação estabelecidos por ato do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidor efetivo FRANCISCO DAVISON DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº ***.285.***-78, matrícula 6718-1, integrante do quadro permanente de servidores do Município de Lagoa Salgada/RN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º – Fica concedida ao servidor FRANCISCO DAVISON DA CRUZ a Gratificação de Função – GF-IV, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 436/2025, conforme tabela de Gratificação de Função constante da referida Lei.

Art. 3º – O servidor permanecerá vinculado ao seu cargo efetivo, fazendo jus, durante o período de exercício do cargo comissionado, à remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, acrescida da Gratificação de Função – GF-IV, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 4º – A nomeação e a concessão da Gratificação de Função – GF-IV de que trata esta Portaria terão efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.
Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F47D1456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 286, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.*

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de formalizar a composição do CMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor como representantes governamentais e não governamentais, titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMI, do Município de Lajes/ RN.**

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

1. **Lucineide Inácio Saldanha** – Coord. de Políticas de Segurança Alimentar - SEDEMH
2. **Maria Aparecida Martins** – Coord. Técnica do Centro de Convivência de Idosos - SEDEMH
3. **Andriely Karine de Oliveira Souza** – Coord. Téc. do Cadastro Único - SEDEMH
4. **Francisco Guilherme da Silva Junior** – Gestor Administrativo - SEGC

Suplentes:

1. **Maria Margarida Gomes Bandeira** – SEDEMH
2. **Rafaella Juliana de Souza Alves** – SEDEMH
3. **Jucyara Mariana Barbosa Soares** – SEDEMH
4. **Aylla Nayara da Silva Bezerra** – Gestor(a) de Departamento Pessoal

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Não governamentais)

Titulares:

1. **Mayara Larissa Porfírio** – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Lajes
2. **Francisca Jozete da Silva e Silva** – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Lajes
3. **Shirley da Silva Medeiros** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras
4. **Maximiano Laurentino da Silva** – Assembléia de Deus – Ministério Independente

Suplentes:

1. **Domingos Felipe Porfírio de Melo** – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Lajes
2. **Maria Dalvanira Fernandes** – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Lajes
3. **Adriana Marques da Silva** – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras
4. **Gerson Anderson Bizinho de Souza** – Assembléia de Deus – Ministério Independente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Lajes/RN, 27 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:9B039B2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 305, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação do servidor abaixo supracitado, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 06 de janeiro de 2025, conforme Art. 27, parágrafo §2º.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo citado, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal no período de 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026, durante o afastamento do(a) titular, por motivo de férias.

LAILSON NASCIMENTO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
-----------------------------	---------------------------

Art. 2º A presente designação não implica, salvo disposição legal em contrário, alteração definitiva do cargo de origem, limitando-se ao período acima mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:8D516C26**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 94/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 02002.000064/2026

Pregão Eletrônico Nº 31/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.257.055/0001-60, sediada na Rua Alzira Soriano, nº 11, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado(a) pela

Sra. **LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 466.XXX.XXX-00, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **02002.000064/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94/2025, por mais 12 meses, a partir de **22/10/2026 até 22/10/2027**, para dar continuidade a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

2.1. Fica registrado que a **CONTRATADA**, anteriormente denominada **12.257.055 LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.055/0001-60**, passou a adotar a denominação empresarial **IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme alteração devidamente registrada na Junta Comercial competente.

2.2. A alteração do nome empresarial não implica modificação da personalidade jurídica da empresa, permanecendo inalterados o CNPJ, os direitos e as obrigações assumidas no presente contrato.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente alteração possui caráter meramente cadastral, não configurando modificação contratual que afete o objeto, o equilíbrio econômico-financeiro ou as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 128.251,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 - LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0100 - ADMINISTRACAO INTEGRADA

Ação: 2007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 - LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2041 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 - LAJES / RN

Und. Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2029 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERV. MUNICIPAIS

Ação: 2039 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 01 - LAJES / RN

Und. Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Programa: 0163 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Ação: 2053 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1302 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 01 - Lajes / RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0109 - SAÚDE PARA TODOS

Ação: 2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região : 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.008 - SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2043 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0107 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ação: 2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2073 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2218 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0107 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
 Ação: 2217 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 01 - Lajes / RN

Und. Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Ação: 2228 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 - Lajes / RN

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 18 de setembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

Imperio Distribuidora LTDA
 CNPJ: 12.257.055/0001-60

LUCIA DE FATIMA PEREIRA SILVA

CPF nº 466.XXX.XXX-00
 Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:5E1900DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO - TERMO DE CESSÃO SERVIDORA - ANGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA DE ARAÚJO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 003/2026

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, E O (A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado pela Ex.mo Sr. **IBANEZ MONTEIRO**, brasileiro doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº. 6173/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para desenvolver suas atividades junto ao Foro da Comarca de Santa Cruz/R, com ônus para CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 14 de setembro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

IBANEZ MONTEIRO

Presidente

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

ANGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA DE ARAÚJO

Matrícula Funcional nº. 6483/1

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FD3E1346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS PE 015/2025(FUNASA)

Processo: Pregão eletrônico 015/2025. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência dos contratos referente ao projeto de educação em saúde ambiental voltados para a população residentes nas áreas rurais, visando a promoção e a proteção da saúde, a sustentabilidade das ações e serviços de saneamento e de saúde ambiental no Município de Marcelino Vieira-RN. **Fundamentação:** Lei 14.133/2021, e decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023. **Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15, representada legalmente por Hindemberg Pontes de Lima.

Número de contrato 01: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0001. **Contratada/CNPJ:** Jordana Damiano Alvarenga Dos Santos, 29.546.912/0001-45. Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 02: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0002. **Contratada/CNPJ:** Francisco Ivaldo Pontes Júnior, 36.724.731/0001-27 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 03: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0003. **Contratada/CNPJ:** Pedro Lucas Costa Lima Maia, 43.330.835/0001-12 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 04: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0004. **Contratada/CNPJ:** Francisco Lindoglaço de Aquino Almeida, 15.343.441/0001-63 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027.

Número de contrato 05: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0005. **Contratada/CNPJ:** Jose Edismar Bezerra-ME, 02.138.075/0001-69 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 06: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0006. **Contratada/CNPJ:** Jose Ilanio Chaves, 44.709.233/0001-33 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 07: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0007. **Contratada/CNPJ:** LC Material de Construção LTDA-ME, 26.877.992/0001-23 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 08: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0008. **Contratada/CNPJ:** Luciano Alexandre da Silva-LTDA, 07.776.199/0001-93 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 09: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0009. **Contratada/CNPJ:** Relene Maria de Lima Fontes, 03.287.515/0001-02 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Número de contrato 10: 1º Aditivo nº 2025.07.08.0010. **Contratada/CNPJ:** Veridiana Keyla P de Freitas LTDA, 54.245.763/0001-21 Vigência: 12/08/2026 a 12/08/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:AD13AB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100 -2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento previstos no art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais – PPI/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais – PPI/2026, o qual autoriza expressamente o Poder Executivo a prorrogar, por decreto, os prazos nela previstos, havendo necessidade;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar as datas de vencimento das parcelas do Programa, de modo a facilitar o controle e o pagamento por parte dos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adicional para o pagamento à vista ou em até 4 (quatro) parcelas com redução integral de multa e juros de mora, ampliando as condições de adesão ao Programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **30 de outubro de 2026** o prazo final para adesão ao pagamento à vista ou parcelado em até 4 (quatro) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora, previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026.

§ 1º Para as adesões formalizadas até o dia **18 de setembro de 2026**, o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente à adesão.

§ 2º Para as adesões formalizadas a partir da data de publicação deste Decreto até o dia **30 de outubro de 2026**, o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente à adesão, sendo o dia **3º de novembro de 2026** a data limite para esse pagamento.

Art. 2º Ficam prorrogados para o **último dia útil de cada mês** subsequente ao da adesão os prazos de vencimento das parcelas seguintes à primeira, tanto para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcelado em até 4 (quatro) parcelas, nos termos do art. 2º, inciso I, quanto para os que optarem pelo parcelamento em até 12 (doze) parcelas, nos termos do art. 2º, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 864 de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições, condições, descontos e procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, inclusive a tabela de descontos constante do Anexo I e os documentos de adesão constantes dos Anexos II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 18 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:F7A0FF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353 -2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR**, do cargo comissionado de coordenador de Obras, Transportes e Infraestrutura CC-02, matrícula nº 9000157, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 18 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BF0FADA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354 -2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o senhor **JORGE MATEUS DA COSTA MELO**, do cargo comissionado de Subcoordenador de Folha de Pagamento CC-03, matrícula nº 9000291, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 18 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5BD622B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355 -2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, o Sr. **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **CARLOS ADRIANO SARAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 15, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, a ser gozada no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 18 de setembro de 2026.

ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:22E1B65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2026-DPRH/SMA/PM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 /2026-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 100/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **IGOR JULYETSON SILVA PROCÓPIO**, matrícula nº. 9237, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, conforme protocolo nº. 953/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal
Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6E66C0C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Excelentíssima Prefeitura Municipal, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, torna pública a celebração da Renovação por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que possui como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, firmado com a empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com sede à Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59.027-000, para fins de prorrogação de prazo de vigência, que vigorará a partir do dia 18 de setembro de 2026 até o dia 17 de setembro de 2027, verificando-se as disposições contidas no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, **juntamente com a renovação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, renovam-se os seus quantitativos iniciais desde que atendidas as condições do edital e da ata. (parecer nº. 00453/2024 da AGU)**. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:3C5F18AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
086/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
086/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: F A DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 38.030.115/0001-00

Objeto: contratação de empresa especializada em capacitação, assessoria quanto ao programa do cadastro único e bolsa família, intersectorialidade, condicionalidade e pacto de gestão integrada e gestão do SUAS, para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN

VALOR: Valor Global: O valor total deste contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 18/09/2026 com fim da vigência em 17/09/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 18 de setembro de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 104/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 851.XXX.XX4-04 - Representante legal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:CB41D1AE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ 22.327.979/0001-40, Rua Dos Eucaliptos, 60, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59285-542

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E VENTILADORES DE PÉ, VISANDO SANAR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Valor Global: R\$ 63.201,00 (sessenta e três mil e duzentos e um reais).

Procedimento licitatório: Dispensa de licitação 015/2026

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária:

2018 - Manutenção Do Ensino - Qse;

2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;

2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;

Natureza da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente;

Fontes de Recursos:

15500000 - Transferência do Salário-Educação.

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Vigência: 18/09/2026 até 17/09/2027

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita) CPF- 025.XXX.454-XX

Pela Contratada, RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES (Sócio)- CPF- 060.XXX.254-XX

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:B1483D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município de Montanhas RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026”, em favor das empresas:

INALDO MARQUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.694/0001-44, vencedora dos LOTES 1, 3 e 4, no valor total de R\$ 126.497,50 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

e J I S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.515.194/0001-48, vencedora do LOTE 2, 5, 6 e 7, no valor de R\$ 88.622,44 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicada para a assinatura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 18 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador: ADF7E45E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº ____/2026 – CMDCA

Institui o Comitê de Participação de Adolescentes CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre/RN, denominado Conselho Jovem de Adolescentes de Monte Alegre/RN, dispõe sobre sua composição, organização e funcionamento e estabelece a participação e o apoio da Mobilizadora do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, especialmente o direito de crianças e adolescentes de serem ouvidos e de expressarem livremente suas opiniões sobre os assuntos que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral, da liberdade de opinião e expressão e da participação;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO as normativas e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA relativas à participação de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 266, de 17 de julho de 2025, que estabelece diretrizes relacionadas à mobilização, implementação e formação com foco na participação qualificada de adolescentes por meio dos Comitês de Participação de Adolescentes – CPA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação efetiva dos adolescentes na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito;

CONSIDERANDO a existência do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA no Município de Monte Alegre/RN e sua atuação na promoção do protagonismo, da cidadania e da participação social dos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre o CMDCA, o NUCA e os adolescentes do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de setembro de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Alegre/RN, o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, como espaço permanente de participação qualificada de adolescentes na política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Para fins de mobilização, comunicação e divulgação, o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA poderá utilizar a denominação “Conselho Jovem de Adolescentes de Monte Alegre/RN”, permanecendo CPA sua denominação institucional.

Art. 3º O CPA terá caráter consultivo, participativo e propositivo, não possuindo competência deliberativa própria sobre matérias cuja competência legal seja atribuída ao CMDCA.

Parágrafo único. O CPA não substitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer outro órgão integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do CPA:

I – Garantir a participação qualificada dos adolescentes nas discussões relacionadas às políticas públicas de infância e adolescência;

II – Assegurar espaço permanente de escuta e expressão dos adolescentes;

III – fortalecer o protagonismo, a autonomia e a cidadania dos adolescentes;

IV – Contribuir para a identificação das necessidades, demandas e prioridades dos adolescentes do Município;

V – Apresentar ao CMDCA propostas, sugestões e recomendações relacionadas aos direitos de crianças e adolescentes;

VI – Participar, quando convidado e observadas as condições adequadas, de reuniões, fóruns, conferências, consultas, campanhas, seminários e demais espaços relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VII – Contribuir para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência;

VIII – estimular a participação de adolescentes de diferentes escolas, territórios, comunidades e realidades sociais;

IX – Promover ações de informação e conscientização sobre direitos, cidadania e participação social;

X – Fortalecer a articulação entre adolescentes, CMDCA, poder público, sociedade civil e Sistema de Garantia dos Direitos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CPA de Monte Alegre/RN será composto inicialmente por 10 (dez) adolescentes, observadas as diretrizes nacionais aplicáveis à participação qualificada de adolescentes.

§ 1º A primeira composição poderá contar com adolescentes integrantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, sem prejuízo da participação de adolescentes de outras escolas, comunidades, territórios e diferentes realidades sociais.

§ 2º A participação na NUCA e a participação no CPA constituem espaços distintos, ainda que possam atuar de forma articulada.

§ 3º A composição deverá buscar, sempre que possível, representatividade territorial, contemplando adolescentes da região central e das comunidades rurais, bem como diferentes escolas e contextos sociais.

Art. 6º A participação dos adolescentes será voluntária e gratuita, não gerando vínculo empregatício ou remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

Art. 7º A composição do CPA observará processo participativo, transparente e inclusivo, regulamentado pelo CMDCA.

Art. 8º O CMDCA poderá utilizar o NUCA como espaço de mobilização e organização inicial dos adolescentes para a composição do CPA.

Art. 9º A escolha dos integrantes deverá assegurar:

- I – Participação voluntária;
- II – Igualdade de oportunidades;
- III – respeito à diversidade;
- IV – Representatividade territorial e escolar;
- V – Transparência;
- VI – Proteção integral;
- VII – protagonismo dos adolescentes.
- VIII – acessibilidade e inclusão.

Art. 10. O processo de composição será regulamentado por edital específico, aprovado e publicado pelo CMDCA.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES

Art. 11. São direitos dos integrantes do CPA:

- I – Expressar livremente suas opiniões;
- II – Apresentar propostas e sugestões;
- III – participar das reuniões e atividades;
- IV – Receber informações adequadas sobre políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;
- V – Participar de atividades formativas;
- VI – Ser respeitado em sua individualidade e diversidade;
- VII – ter suas opiniões consideradas nos espaços de participação do CMDCA;
- VIII – receber declaração ou certificado de participação, quando cabível.

Art. 12. São deveres dos integrantes:

- I – Participar das reuniões e atividades;
- II – Respeitar os demais participantes;
- III – contribuir para o diálogo democrático;
- IV – Cumprir as normas estabelecidas para o funcionamento do CPA;
- V – Comunicar previamente eventual ausência;
- VI – Contribuir para a representação coletiva dos adolescentes;
- VII – zelar pelo respeito, convivência e participação democrática.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. O CPA realizará reuniões ordinárias, preferencialmente, uma vez por mês, podendo realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

Art. 14. As reuniões deverão ocorrer em ambiente seguro, acessível, acolhedor e adequado à participação dos adolescentes.

Art. 15. Os integrantes do CPA escolherão entre seus pares uma Coordenação Jovem, podendo ser composta por:

- I – Coordenador(a);
- II – Vice Coordenador(a);
- III – Secretário(a)

Parágrafo único. A escolha da Coordenação Jovem deverá ocorrer de forma democrática entre os adolescentes integrantes do CPA.

Art. 16. Compete à Coordenação Jovem:

- I – Contribuir para a organização das reuniões;
- II – Auxiliar na definição das pautas;
- III – estimular a participação dos demais integrantes;
- IV – Representar o CPA nos espaços para os quais forem oficialmente designados.
- V – Promover a comunicação entre os integrantes do Comitê;
- VI – Apresentar ao CMDCA as demandas e propostas construídas coletivamente pelos adolescentes.

CAPÍTULO VII

DA MOBILIZAÇÃO E DO APOIO DA COORDENAÇÃO/MOBILIZADOR (a) DO NUCA.

Art. 17. O CPA contará com o apoio da Mobilizadora do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, ou de profissional designado pelo Município, para auxiliar na mobilização, organização, formação e articulação das atividades de participação cidadã dos adolescentes.

Art. 18. Compete à Mobilizadora (o) do NUCA, no âmbito de suas atribuições de apoio ao CPA:

- I – Apoiar a mobilização dos adolescentes para as reuniões, encontros e atividades;
- II – Auxiliar na organização das reuniões e atividades do CPA;
- III – apoiar a elaboração de cronogramas, pautas e planos de atividades;
- IV – Facilitar a comunicação entre os adolescentes, o NUCA e o CMDCA;
- V – Apoiar ações de formação sobre cidadania, direitos humanos, participação social e políticas públicas;
- VI – Auxiliar os adolescentes na identificação, organização e apresentação de demandas ao CMDCA;
- VII – apoiar a articulação do CPA com escolas, comunidades, serviços públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições, quando necessário;
- VIII – acompanhar e auxiliar no registro das atividades desenvolvidas pelo CPA;
- IX – Contribuir para a criação de condições adequadas, seguras, inclusivas e acessíveis para a participação dos adolescentes;
- X – Orientar os adolescentes quanto aos procedimentos administrativos necessários à realização de suas atividades.

Art. 19. A atuação da Mobilizadora do NUCA terá caráter técnico, orientador, articulador e de apoio, não substituindo a manifestação, a autonomia, a iniciativa e o protagonismo dos adolescentes.

Art. 20. A Mobilizadora do NUCA não exercerá representação dos adolescentes em matérias que dependam de manifestação do próprio CPA, salvo quando formalmente designada para função institucional de apoio.

Art. 21. A Mobilizadora do NUCA não terá direito a voto nas decisões internas dos adolescentes, cabendo aos integrantes do CPA definir suas manifestações, propostas e prioridades.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO CMDCA

Art. 22. O CMDCA assegurará espaço adequado para que os integrantes do CPA apresentem opiniões, propostas, demandas e recomendações.

Art. 23. Representantes do CPA poderão ser convidados a participar de reuniões do CMDCA e de outros espaços relacionados às políticas públicas de infância e adolescência, observadas as condições de proteção e participação adequada.

Art. 24. As manifestações e propostas apresentadas pelo CPA deverão ser registradas e consideradas pelo CMDCA no âmbito de suas competências legais.

Parágrafo único. A participação do CPA não retira do CMDCA suas competências legais de caráter deliberativo, normativo e controlador da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IX

DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 25. O mandato dos integrantes do CPA será de 02 (dois) anos, observadas as disposições desta Resolução e as normas nacionais aplicáveis.

Art. 26. O adolescente poderá solicitar seu desligamento do CPA a qualquer momento, mediante comunicação ao CMDCA.

Art. 27. A substituição de integrante deverá observar procedimento definido em edital, regimento interno ou ato específico do CMDCA, preservando-se, sempre que possível, a representatividade territorial e escolar.

CAPÍTULO X

DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS ADOLESCENTES

Art. 28. Todas as atividades do CPA deverão observar os princípios da proteção integral, dignidade, não discriminação, privacidade, acessibilidade e segurança.

Art. 29. É vedada qualquer forma de constrangimento, discriminação, exposição indevida ou utilização da participação dos adolescentes para fins político-partidários ou de promoção pessoal.

Art. 30. A utilização de imagem, voz, nome ou outras informações pessoais dos adolescentes deverá observar a legislação vigente e as autorizações necessárias.

CAPÍTULO XI DO REGIMENTO INTERNO

Art. 31. O CPA poderá elaborar proposta de Regimento Interno com a participação dos próprios adolescentes.

Art. 32. O Regimento Interno deverá disciplinar, entre outros aspectos:

I – Funcionamento das reuniões;

II – Organização das pautas;

III – atribuições da Coordenação Jovem;

IV – Mecanismos de participação;

V – Regras de convivência;

VI – Procedimentos de substituição;

VII – demais questões necessárias ao funcionamento do Comitê.

Parágrafo único. A proposta de Regimento Interno será submetida à apreciação e aprovação do CMDCA.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O CMDCA deverá, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias do Município, garantir condições adequadas para o funcionamento do CPA.

Art. 34. As atividades do CPA poderão ser articuladas com ações do NUCA e demais iniciativas municipais voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, preservadas as competências e finalidades próprias de cada espaço.

Art. 35. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CMDCA, observada a legislação vigente e as diretrizes nacionais relativas à participação de adolescentes.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2026.

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:FF7DE948

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Aprova e referenda a adesão do Município de Monte Alegre/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 474/2009, reunido ordinariamente em 16 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, que disciplinam o aprimoramento da integração do Primeira Infância no SUAS – PI-SUAS à Política de Assistência Social e a oferta do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite e Compromisso formaliza a adesão municipal ao reordenamento do Primeira Infância no SUAS e ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo as responsabilidades relacionadas à gestão e à oferta do Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e referendar a adesão do Município de Monte Alegre/RN ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Termo de

Aceite e Compromisso formalizado pelo órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a meta física de 150 (cento e cinquenta) usuários, correspondente à oferta pactuada pelo Município de Monte Alegre/RN para o SPSBD-GC, conforme registrada no respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º A execução do SPSBD-GC deverá observar as disposições estabelecidas nas Resoluções CNAS nº 218 e nº 219, de 25 de novembro de 2025, nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e nas demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS aplicáveis ao Serviço.

Art. 4º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá assegurar, no processo de implementação e execução do SPSBD-GC:

I – O referenciamento das visitas domiciliares ao CRAS;

II – A articulação do Serviço com o PAIF e com os demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – a disponibilização de recursos humanos, estrutura física e gestão adequados à oferta do Serviço;

IV – A articulação intersetorial com as demais políticas públicas que atendam gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

V – A realização das visitas domiciliares conforme metodologia, periodicidade e orientações técnicas estabelecidas pelo MDS;

VI – O adequado registro, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerá o acompanhamento e o controle social da implementação e execução do SPSBD-GC no Município, observando o cumprimento das metas pactuadas, a qualidade da oferta, a articulação com o CRAS e o PAIF e a adequada aplicação dos recursos destinados ao Serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2026.

PRISCILA AMORIM DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:E6BC32E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, por intermédio da **Secretaria de Gabinete do Prefeito**, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre as rotinas relativas à observância da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos pela Administração Pública, admitindo-se, excepcionalmente, a sua alteração mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN admite a alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos, desde que devidamente fundamentada pela autoridade competente e observados os procedimentos de comunicação aos órgãos de controle e de publicidade da justificativa;

CONSIDERANDO o Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e a empresa **D'LEON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.295.246/0001-04**, para a prestação de serviço de forma contínua de locação de veículos

automotores, sem motoristas, sem combustível e sem franquia de quilometragem, visando suprir as necessidades da frota do Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que a contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua de locação de veículos automotores, sem motoristas, sem combustível e sem franquia de quilometragem, visando suprir as necessidades da frota do Município de Nísia Floresta/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato;

CONSIDERANDO que, nos termos da Cláusula Primeira do instrumento contratual, o objeto da contratação consiste na prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem motoristas, sem combustível e sem franquia de quilometragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e nos demais documentos que integram a contratação;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços encontra-se respaldada pela **Ordem de Serviço nº 195/2026**, expedida pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços de locação de veículos vêm sendo utilizados para atender às necessidades da **Secretaria de Gabinete do Prefeito**, contribuindo para assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Município;

CONSIDERANDO que os serviços prestados foram devidamente documentados por meio da **Nota Fiscal nº 301**, correspondente ao mês de **janeiro de 2026**, cuja despesa foi regularmente liquidada por meio da **Nota de Liquidação nº 90/2026**;

CONSIDERANDO que a despesa correspondente à **Nota Fiscal nº 301** encontra-se vinculada ao **Empenho nº 105004/2026**, no valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**;

CONSIDERANDO que a **Nota de Liquidação nº 124/2026** corresponde às **Notas Fiscais nº 307, 314, 321 e 328**, referentes, respectivamente, aos meses de **fevereiro, março, abril e maio de 2026**;

CONSIDERANDO que as despesas objeto da presente justificativa encontram-se formalmente constituídas e regularmente liquidadas, após a comprovação da execução dos serviços de locação de veículos contratados;

CONSIDERANDO que a manutenção da disponibilidade dos veículos locados mostra-se necessária para o atendimento das demandas administrativas e institucionais da **Secretaria de Gabinete do Prefeito**, especialmente para o deslocamento em compromissos oficiais, atendimento de demandas institucionais e execução das atividades próprias da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que eventual interrupção ou suspensão dos serviços de locação poderá comprometer a disponibilidade da frota necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas, ocasionando dificuldades de deslocamento, atrasos no cumprimento de agendas e demandas institucionais e prejuízos ao regular funcionamento da **Secretaria de Gabinete do Prefeito**;

CONSIDERANDO que a continuidade da disponibilização dos veículos contratados contribui para garantir a regularidade e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município;

CONSIDERANDO que as obrigações contratuais estabelecem a responsabilidade da Contratante pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que constitui obrigação da Contratada disponibilizar os veículos objeto da contratação nas condições

estabelecidas no contrato, observando as especificações, quantidades, prazos e demais exigências previstas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que a alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos deve ser adotada de forma motivada, observando-se o interesse público e as circunstâncias concretas que demonstrem a necessidade da medida;

CONSIDERANDO que a presente medida não configura privilégio indevido à empresa contratada, mas providência excepcional destinada a assegurar o cumprimento de obrigações regularmente constituídas, após a efetiva prestação dos serviços e a regular liquidação das respectivas despesas;

CONSIDERANDO que o não pagamento das despesas poderá comprometer a continuidade da disponibilização dos veículos contratados, com possíveis reflexos sobre o regular desenvolvimento das atividades administrativas da **Secretaria de Gabinete do Prefeito**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos e evitar prejuízos administrativos decorrentes da eventual interrupção da prestação dos serviços;

Diante do exposto, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, **justifica-se a alteração excepcional da ordem cronológica de pagamento**, para possibilitar a quitação das despesas devidas à empresa **D'LEON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.295.246/0001-04**, decorrentes da prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Gabinete do Prefeito**.

As despesas encontram-se respaldadas pelo contrato celebrado entre as partes, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, pela **Ordem de Serviço nº 195/2026**, pelo **Empenho nº 105004/2026**, pela **Nota Fiscal nº 301**, correspondente ao mês de janeiro de 2026, e pelas **Notas Fiscais nº 307, 314, 321 e 328**, referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2026, estando regularmente liquidadas por meio das **Notas de Liquidação nº 90/2026 e nº 124/2026**.

A despesa referente à **Nota Fiscal nº 301**, correspondente ao mês de janeiro de 2026, possui o valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, vinculada ao **Empenho nº 105004/2026** e à **Nota de Liquidação nº 90/2026**.

A medida excepcional ora justificada visa assegurar a continuidade da disponibilização dos veículos contratados, preservar a regularidade das atividades administrativas da **Secretaria de Gabinete do Prefeito** e resguardar o interesse público, devendo ser observados os procedimentos de comunicação aos órgãos de controle e de publicidade da justificativa previstos na legislação e na Resolução nº 011/2024 – TCE/RN.

Ressalta-se que a presente justificativa está condicionada ao cumprimento de todas as demais exigências legais, orçamentárias, financeiras e contratuais aplicáveis, bem como à regularidade da documentação necessária à efetivação dos pagamentos.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2026

CAMILA MACIEL FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador: 5E598764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Orientador Pedagógico, a Sra. **Viviane Oliveira de Castro da Silva**, CPF nº 017.***.***-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 14 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:01259711

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Ivaneide Davino do Nascimento**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio no período de 16 de setembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:D654F69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO DECRETO Nº. 038/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 038/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui oficialmente a Banda Filarmônica Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, que passa a denominar-se Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da música como instrumento de educação, formação artística, desenvolvimento social e valorização cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a educação musical e proporcionar aos estudantes e à comunidade oportunidades de aprendizado e desenvolvimento de habilidades artísticas;

CONSIDERANDO a relevância da Banda Filarmônica Municipal para a formação cultural dos munícipes e para a participação em eventos cívicos, educacionais, culturais e institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a existência, organização e denominação da Banda Filarmônica Municipal de Olho d'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO a importância de homenagear Cícero Dantas, atribuindo seu nome à Banda Filarmônica Municipal como forma de reconhecimento à sua contribuição e ligação com o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente instituída a Banda Filarmônica Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, que passa a denominar-se **BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL CÍCERO DANTAS**.

Art. 2º - A Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a quem compete coordenar, acompanhar e supervisionar suas atividades, observadas as disposições deste Decreto e da legislação municipal aplicável.

Art. 3º - A Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas tem como finalidades:

- I** – Promover a educação musical e a formação artística;
- II** – Incentivar crianças, adolescentes, jovens e demais integrantes da comunidade à prática da música instrumental;
- III** – Contribuir para a formação cultural e educacional dos estudantes da rede municipal de ensino;
- IV** – Estimular o desenvolvimento de talentos e habilidades musicais;
- V** – Promover a valorização da cultura e das manifestações artísticas do Município;
- VI** – Participar de solenidades e eventos oficiais do Município;
- VII** – Participar de eventos cívicos, educacionais, culturais, comunitários e demais atividades promovidas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal;
- VIII** – Representar o Município em eventos e atividades culturais, quando devidamente autorizada;
- IX** – Contribuir para a preservação e valorização das tradições culturais e musicais locais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares relativas à organização, funcionamento, composição, ensaios, apresentações, critérios de participação e demais atividades da Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor do seu quadro funcional ou profissional responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades da Banda, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único: A designação de servidor não implica na criação de novo cargo ou acréscimo remuneratório.

Art. 6º - A Administração Municipal poderá disponibilizar instrumentos musicais, equipamentos, uniformes, materiais e demais recursos necessários ao funcionamento da Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais pertinentes.

Art. 7º - A participação dos alunos e integrantes nas atividades da Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas observará os critérios e normas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, possuindo caráter exclusivamente educativo, cultural e voluntário, não gerando qualquer vínculo de natureza funcional, empregatício ou remuneratório com o Município.

Parágrafo Único: A Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas não constitui órgão público, entidade da Administração Pública, unidade administrativa, unidade orçamentária, autarquia, fundação ou pessoa jurídica, constituindo exclusivamente uma atividade extracurricular de educação, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º - A Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas poderá participar de atividades e eventos realizados fora do Município, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar e aprovar o regulamento interno da Banda Filarmônica Municipal Cícero Dantas, estabelecendo sua estrutura, funcionamento, responsabilidades e demais normas necessárias à execução de suas atividades.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias já existentes e consignadas à Secretaria Municipal de Educação, destinadas ao desenvolvimento do ensino e a ações extracurriculares e culturais escolares, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, sem a criação de novas despesas.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de setembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:8AFE1759

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO Nº. 039/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 039/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de setembro é a data em que se comemora o aniversário de fundação do Município de Olho d'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o Município de Olho d'Água do Borges celebra 97 (noventa e sete) anos de sua fundação;

CONSIDERANDO a realização de programação festiva, cultural, cívica e comemorativa alusiva ao aniversário de fundação do Município;

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de setembro de 2026 (segunda-feira).

Art. 02º - O disposto neste decreto não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 03º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:06782BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda Forró de Nóis para apresentação em praça pública na animação da tradicional Festa de Setembro, neste Município de Paraná-RN no dia 27 de setembro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J HUDSON DE ALMEIDA - R\$ 15.000,00.

Paraná - RN, 18 de Setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BED6F6AF

GABINETE DA PREFEITA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda Forró dos 3 & Heloísa Fernandes para apresentação em praça pública na animação da Tradicional Festa de Setembro, neste Município de Paraná-RN no dia 27 de setembro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORRO DOS 3 LTDA - R\$ 70.000,00.

Paraná - RN, 18 de Setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:13FAFEE6

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12220/2025 - PE 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: Merak Soluções Ltda, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, Objeto: fornecimento de Trator agrícola sobre rodas, movido a diesel, com motor de no mínimo 75cv, com 3 cilindros turbo intercooler. transmissão mecânica sincronizada

com 12 marchas à frente e 12 à ré. tomada de potência independente com velocidade de mínima 540 rpm. tração 4x4, freio a discos imersos em óleo, posto de operação com plataforma rops ou cabine com ar-condicionado e incluindo itens de série como retrovisor, farol de trabalho e painel analógico, equipado com grade hidráulica compatível ao modelo do veículo. Aditamento de vigência; até 15/12/26 e Aditamento de Prazo; 45 (quarenta e cinco) dias.

Paraná/RN, 14 de setembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:87CEBA39

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2026. OBJETO: Show Musical da Banda Forró de Nós para apresentação em praça pública na animação da tradicional Festa de Setembro, neste Município de Paraná–RN no dia 27 de setembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/09/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:21F94019

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2026. OBJETO: Show Musical da Banda Forró dos 3 & Heloísa Fernandes para apresentação em praça pública na animação da Tradicional Festa de Setembro, neste Município de Paraná–RN no dia 27 de setembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/09/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E94CF52D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
PROCESSO: 3.834/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PROCESSO: 3.834/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo Municipal de Educação e Cultura;
Representante: Antônia Zélia de Assis Dantas.

Fornecedor:

H MONALISA FARIAS, inscrita no CNPJ nº 65.841.667/0001-62, com sede na Rua Mauro Duarte, 169, bairro Ivan Bezerra, Parelhas – RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Henriqueta Monalisa Farias, inscrito no CPF Nº 102. ***. ***-51.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor Total
012	0028667 - CACAU EM PO. NATURAL 100%, COMPOSICAO: CACAU EM PO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. 0% ACUCAR, 0% GLUTEN, 0% LACTEOS, 0% GORDURA TRANS E 0% SOJA. PACOTE DE APROXIMADAMENTE 200G.	PC	400	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
014	0028669 - CHIMICHURRI, CONTENDO ALHO, SALSA, PIMENTAO VERMELHO, OREGANO E PIMENTA-BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 12G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
				Total:	R\$ 9.860,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:5150D78B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
126/2024 PROCESSO Nº 6.159/2024 INEXIGIBILIDADE
67/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
126/2024

PROCESSO Nº 6.159/2024
INEXIGIBILIDADE 67/2024

CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA.
CNPJ: 51.063.818/0001-94.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 126/2024, referente a inexigibilidade 67/2024, objetivado por “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIAÇÃO ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN” nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual em 180 dias, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 09/09/2026
VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 21/03/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:02B4A405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 42/2026**

Processo Administrativo Nº 6238/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 42/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 18 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6F74A133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2174/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 32/2026**

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2026 realizada em 27 de agosto de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$ 1.605.380,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 213.380,00 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta reais).**

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).**

PARELHAS/RN, em 18 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:16516E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2174/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 32/2026 realizada em 27 de agosto de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$ 1.605.380,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 213.380,00 (duzentos e treze mil, trezentos e oitenta reais).**

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:D84C5BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 01/06/2026 a 30/10/2026.

Milena Celândia Rodrigues Silva – Presidente

Maria do Socorro Alves Pereira Castro - Articuladora Municipal da RENALFA

William Andrade Silva - Membro da equipe técnica de apoio

Maria Lara Alves Rocha Farias – Membro da equipe técnica de apoio

Maria Delivânia de Moura – Membro da equipe técnica de apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de Maio de 2026, período de início dos webinários formativos para a elaboração da Política Municipal de Alfabetização.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patu/RN, 18 de setembro de 2026

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Secretária de Educação de Patu/RN

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:C360AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Patu/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o município de Patu, Estado do RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do RN;

CONSIDERANDO o lançamento oficial do Programa Territorial “Pro-Alfa RN” e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA/RN pela Secretaria de Estado de Educação do RIO GRANDE DO NORTE (SEEC/RN), exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Patu - RN, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do RN (SEEC/RN), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Pro-Alfa” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

I- Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Patu - RN;

II- Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II- Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV- Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

V- Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;

VI- Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I- 03 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), sendo:

o (a) Dirigente municipal de Educação ou ocupante de cargo equivalente;

o (a) Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental;

01 (um) representante da Educação Especial.

II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

III- 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;

V- 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

VI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Patu-RN.

Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Patu, prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patu – RN, 18 de Setembro de 2026.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:697565CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Patu/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Art 2º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

DIRIGENTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Milena Celândia Rodrigues Silva; Suplente: Alany Dantas da Silva;

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Maria Lara Alves Rocha Farias; Suplente: Maria Delivânia de Moura;

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Titular: Delane Leite Suassuna Diniz; Suplente: Ana Cristina Moura;

REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Marina da Glória Rocha de Andrade; Suplente: Maria Joceilma Rodrigues de Oliveira;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DAS TURMAS DE 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Ana Rosa Dantas; Suplente: Maria Selma de Lima;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DAS TURMAS DE 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Hemilkianne Auri Lúcia de Souza; Suplente: Lucélia Lopes Santos;

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Ana Chyrlaine de Oliveira; Suplente: Maria Larissa Tavares Dias Godeiro;

REPRESENTANTE DO BUSCA ATIVA ESCOLAR

Titular: Débora Mayanne Rocha Dantas; Suplente: Arnilton Praxedes de Melo;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

Titular: Maria Verônica dos Reis Queiroga; Suplente: Maria de Lourdes Moura.

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa – Maria do Socorro Alves Pereira Castro, indicada pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patu/RN, 18 de Setembro de 2026.

MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA

Secretária de Educação de Patu/RN

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:1F482F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA –
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

APREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVIDA a população em geral, representantes da sociedade civil, entidades, associações, servidores públicos e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027.**

A Audiência Pública será realizada no dia **23 de setembro de 2026, às 9h30**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, em Pedro Avelino/RN.

A audiência tem como objetivo apresentar a proposta orçamentária para o exercício de 2027, garantindo transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento municipal.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 005/2026**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027**

APREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVIDA a população em geral, representantes da sociedade civil, entidades, associações, servidores públicos e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027.**

A Audiência Pública será realizada no dia **23 de setembro de 2026, às 9h30**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, em Pedro Avelino/RN.

A audiência tem como objetivo apresentar a proposta orçamentária para o exercício de 2027, garantindo transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento municipal.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Nº 005/2026**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027**

APREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVIDA a população em geral, representantes da sociedade civil, entidades, associações, servidores públicos e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027.**

A Audiência Pública será realizada no dia **23 de setembro de 2026, às 9h30**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, em Pedro Avelino/RN.

A audiência tem como objetivo apresentar a proposta orçamentária para o exercício de 2027, garantindo transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão do orçamento municipal.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E4CE4E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 005/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 005/2026.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA –
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027.

APREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVIDA a população em geral, representantes da sociedade civil, entidades, associações, servidores públicos e demais interessados** para participarem da **Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027.**

A Audiência Pública será realizada no dia **23 de setembro de 2026, às 9h30**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, em Pedro Avelino/RN.

A audiência tem como objetivo apresentar a proposta orçamentária para o exercício de 2027, garantindo transparência e participação

popular no processo de elaboração e discussão do orçamento municipal.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:79B6FABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 529/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCOS ANTONIO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CPF: 034.780.134-02		MATRÍCULA: 314		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	NATAL/RN	21 SETEMBRO DE 2026.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a Participação da Reunião Extraordinária da
UNDIMERN-Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:FE86DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 530/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		LUIZ ANTONIO DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		MOTORISTA		
CPF: 596.822.054-68		MATRÍCULA: 10677		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ANGICOS/RN	20 SETEMBRO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a Participação para a Prática da Prova Nacional
Docente-PND.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:33E55C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 531/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 531/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCONE ALFREDO DE LIMA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		MOTORISTA		
CPF: 066.293.174-69		MATRÍCULA: 1238		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSU/RN	20 SETEMBRO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a Participação para a Prática da Prova Nacional
Docente-PND.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7FEFBC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 532/2026 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº
518/2026 – GP,

PORTARIA Nº 532/2026 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 518/2026 – GP, que
dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento
em comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições
legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, em todos os seus termos, a **Portaria
nº 518/2026 – GP, de 16 de setembro de 2026**, publicada no **Diário
Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17**

de setembro de 2026, Edição nº 3879, Código Identificador nº 0678A7A9, que nomeou **ADRIANA VIDAL COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo **CC-03**, lotada na **Procuradoria-Geral do Município**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:480CC780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 533/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 533/2026 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026**, que dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANA LUÍZA FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, símbolo **CC-03**, integrante da estrutura administrativa da **Procuradoria-Geral do Município**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D943327C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 844, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 844, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**,

ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Setembro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:71BBD590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 694, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 17 de setembro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7E24D0A3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 695, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 695, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, CPF Nº **876.XXX.XXX-49**, matrícula nº **350**, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Souza/PB, no dia 15 de setembro do corrente ano, para realizar busca de veículo da frota municipal em manutenção, conforme processo de Diária.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EE72492F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Souza/PB, no dia 15 de setembro do corrente ano, para conduzir servidor municipal que fará o retorno de veículo da frota municipal em manutenção, conforme processo de Diária.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CE338528**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN****IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 01090001/2022 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01090001/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01090001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2022

PARTES: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43, bairro Centro, CEP 59810-000 – Portalegre/RN, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica 27.302.788 Wanderson Klayton da Silva Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.302.788/0001-47, com endereço na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 40, bairro Bela Vista, CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN, **CONTRATADA**. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação da prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa nº 005/2022 – IPREV/RN. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 01090001/2022-IPREV/RN. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do dia 02 de setembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEAL:** Artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passando a integrar o

instrumento principal. SIGNATÁRIOS: Daniel Alves Dias, pelo Contratante e Wanderson Klayton da Silva Dantas, pela Contratada.

Portalegre/RN, 21 de agosto de 2026.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:B0EB4546

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

**IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DE ADITIVO Nº
19060001/2023 - ASSESSORIA CONTÁBIL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19060001/2023

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,
INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10050001/2023 E ADITIVOS**

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica Aldair Leite da Silva Filho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.083.402/0001-53, com endereço na Rua Pedro de Fontes Rangel, 03 - Centro - CEP 59980-000 – José da Penha/RN, neste ato representada pelo sr. ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO, apenas denominada de **CONTRATADA**, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DE SERVIÇO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 19060001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023 (e ADITIVOS)**, que foi firmado em 19 de junho de 2023 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV a empresa Aldair Leite da Silva Filho, CNPJ Nº 27.083.402/0001-53. Todas as demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2026.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:E92CD3BA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN**

**IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DE ADITIVO Nº
26070001/2022 - ASSESSORIA FINANCEIRA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 26070001/2022

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 26070001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15060001/2022**

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica Matias e Leitão Consultores Associados Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.813.501/0001-00, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 3060, bairro Aldeota, salas 719 e 721, CEP 60150-162 - Fortaleza/CE, neste ato representada por VITOR LEITÃO ROCHA, apenas denominada de **CONTRATADA**, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 26070001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2022**, que foi firmado no dia 26 de julho de 2022 e seus Aditivos entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV e a empresa Matias e Leitão Consultores Associados Ltda., CNPJ Nº 14.813.501/0001-00. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e VITOR LEITÃO ROCHA.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2026.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:10F0BE75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026-GP**

Pureza/RN, 18 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Lei nº 013/2026, **PUBLICADA** erroneamente em 18 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte (FEMURN), sobre a edição nº 3880, matéria de código identificador: **451CC8F9**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e

Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5DF3A298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: Aquisição de medicamentos antibióticos, antimicrobianos e correlatos, em diferentes apresentações farmacêuticas, destinados ao atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde deste Município de Riacho de

Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DENTAL NUNES LTDA - R\$ 101.223,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A0B82B31

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, que objetiva: Aquisição de um veículo tipo camionete cabine dupla 1.3 flex ano 2027 destinada a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 140.000,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:1957358A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026 CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 131/2026

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018 e nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas meia diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018 e nº 1.105/2025, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do treinamento de curso na ESCOLA DE CONSELHEIROS TUTELARES nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, aos servidores:

Nome: João Paulo Eduardo Santa Rosa
Cargo: Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 250,00

Nome: Charles Eduardo Silva Feliciano
Cargo: Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 250,00

Nome: Carlos Pedro de Lima Júnior
Cargo: Conselheiro Tutelar
Valor: R\$ 250,00

Nome: Jakeline Gerlany de Brito da Silva
Cargo: Conselheira Tutelar
Valor: R\$ 250,00

Nome: Eloá Gessica de Azevedo Cruz
Cargo: Conselheira Tutelar
Valor: R\$ 250,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FE1E31FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0226/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Assessora Especial I e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **AMANDA GOMES MORAIS**, CPF:***.857.314-**, Assessora Especial I da Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas durante sua participação na Oficina de Entrevistadores do Cadastro único que acontecerá nos dias 21 e 22 de Setembro de 2026 na UERN em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 18 de setembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:43E84C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08090001/26 - TERMO
DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº

08090001/26 em favor da empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.124.636/0001-00, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando a contratação da cantora gospel “Raquel di Lima” para apresentação de show musical no dia 30 de setembro de 2026, durante as festividades em comemoração ao Dia do Evangélico do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 18 de setembro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:397FEADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 61.166.570 AILTON SILVA DE FRANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.166.570/0001-40. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 225/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/09/2025 à 15/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

AILTON SILVA DE FRANÇA -
Pela Contratada.

Publicado por:

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

Código Identificador:C005B90F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3866/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA ADUTORA PARA AS COMUNIDADES RURAIS DE RESIDÊNCIAS, COROAS LIMPAS E BOM JESUS.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.581.090/0001-90, com sede na Rua Antônio Sá Leitão, nº 193, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, representada pela Sra. Kelly Gonçalves Di Golveia, inscrita no CPF sob o nº ***.460.744-**, com **Valor Global de R\$ 1.325.000,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco reais)** nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Agente de Contratação.

Continuamente, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica 001/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:00277DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025 DISPENSA
FÍSICA Nº. 056/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: 28.423.276 FILIPE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO – CNPJ: 28.423.276/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 20/09/2026 à 20/09/2027.

Fundamentado pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. 28.423.276 FILIPE JOSE DE ARAUJO FIGUEIREDO - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:150D189C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0177/2026/PMSS/CD/ADM DE 17 DE
SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA N.º 0177/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA QUITÉRIA FERNANDES FERREIRA**, ocupante do cargo de **Diretora Geral De Unidade Hospitalar – CC-1**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do evento *Setembro Laranja*, promovido pelo Núcleo Estadual de Gestão Estratégica em Segurança do Paciente, com realização da Secretaria

de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN). O evento tem como tema “*Cuidado Seguro para Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)*” e uma programação voltada a promover discussão e o aprimoramento de práticas relacionadas à segurança do paciente, contribuindo para adoção de cuidados mais seguros, humanizados e qualificados no âmbito dos serviços de saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0177/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0CE33E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3134/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Isaías Araújo”, nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant’Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A6FF23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3156/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “RAYNEL GUEDES”, nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant’Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.626.845/0001-92, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:67B54260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3167/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda "FORROZÃO DAS ANTIGAS", nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa KAIROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.133.201/0001-96, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E2192275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3132/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº

14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda "Padre Nunes", nos festejos culturais alusivos a festa da padroeira senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 16 de outubro em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.373.809/0001-92, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C0DBAB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3141/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda "Parcelio e Paulinho", nos festejos culturais alusivos a festa da padroeira senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 17 de outubro em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 52.679.492/0001-97, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:D22521A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3090/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show infantil de “Tia Aline e a Turma do Pule e Brink”, em comemoração ao dia das crianças a ser realizado no dia 12 de outubro de 2026, no Centro Cultural de Santana do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ALINE TORRES BARBOSA OLIVEIRA 03795328403, inscrita no CNPJ sob nº 24.069.043/0001-91, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 – Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:2133AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3171/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de apresentação de show artístico do " POETA JOSÉ LÚCIO ", durante a Cavalgada, integrante da programação nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, realizado no dia 11 de outubro de 2026 em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, inscrita no CNPJ sob nº 27.241.218/0001-94, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:43D7885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3174/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show artístico de poetas repentistas, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 09 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: BONEDIS EDUARDO DE SOUZA 06316443420, inscrita no CNPJ sob nº 22.114.752/0001-16, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:6C4849D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 3175/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Laercio Vaneirão”, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471, inscrita no CNPJ sob nº 45.055.173/0001-30, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D1892FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE USO N.º 003/2026 DO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026 DECORRENTE
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.07.0124

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

PERMISSIONÁRIO: DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 131.***.***-48, com endereço na Avenida Capitão José Inácio n.º 460, Centro – São Fernando/RN.

OBJETO: Concessão Onerosa do uso de Quiosques em áreas públicas, os quais são propriedades do Município, destinados à exploração e funcionamento funcionamento de cafés, lanchonetes, restaurantes, lojas de roupas, eletrônicos e similares.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 5 anos após a subscrição do contrato.

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e Cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 28, II c/c o art. 6.º, XXXVIII, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:71FE851E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE USO N.º 004/2026 DO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026 DECORRENTE
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.07.0124

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

PERMISSIONÁRIO: INÁCIO BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 090.***.***-07, com endereço na Rua Aluizio Alves n.º 970, São Fernando/RN.

OBJETO: Concessão Onerosa do uso de Quiosques em áreas públicas, os quais são propriedades do Município, destinados à exploração e funcionamento funcionamento de cafés, lanchonetes, restaurantes, lojas de roupas, eletrônicos e similares.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 5 anos após a subscrição do contrato.

VALOR: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no art. 28, II c/c o art. 6.º, XXXVIII, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e INÁCIO BEZERRA DE LIMA.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9E624757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.411/2026.-GPMSF

Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais, Considerando a execução do Contrato Administrativo n.º 176/2025; Considerando os relatórios do Fiscal do Contrato apontando atraso superior a 200 dias;

Considerando os arts. 137, inciso I; 155, incisos I e VII; 156, incisos I a IV; 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração das infrações contratuais praticadas pela Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.858.155/0001-48.

Art. 2º - Determinar a juntada dos seguintes documentos:

- Contrato Administrativo;
- Edital;
- Ordem de Serviço;
- Cronograma físico-financeiro;
- Relatórios da fiscalização;
- Medições;
- Notificações anteriormente expedidas;
- Fotografias da obra.

Art. 3º - Assegurar à contratada o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Designar os servidores do quadro efetivo municipal Gilderleidson da Silva Neri, matrícula 170.498-3 e José Anderson Dantas de Medeiros, matrícula 170.055-9, a condução do processo ora instaurado, com poderes para praticarem todos os atos administrativos necessários à apuração dos fatos.

Art. 5º - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 18 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FAE6CD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1430 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1430- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO 2026	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:15 H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE SANDRA MARIA DOS SANTOS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO CENTRO CLINICO DA UNIMEND NATAL , LOCALIZADA SENADOR SALGADO FILHO 2233 CAPIM MACIO , NATAL - RN, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:29722716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1431 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1431 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	16 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CLINICO NO LABORATRIO GETULIO SALES, LOCALIZADO AV AFONSO PENA 920, TIROL NATAL – RN NO 16 DE SETEMBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE SETEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1516BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1432 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1432- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (OUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN,		
Data da concessão	17 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE SETEMBRO 2026	Saída/origem	12H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE THEMYS LOPES DA COSTA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO NA RUA TEOTONIO FREIRE, 813, CENTRO, CURRAIS NOVOS RN, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN
17 DE SETEMBRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A10094E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1433 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1433- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	17 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE SETEMBRO 2026	Saída/origem	06H DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		

CPF n.º	075.782.834-56
Cargo e/ou Função	MOTORISTA

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES , LOCALIZADA NILO PEÇANHA 620 PETROPOLES , NATAL - RN, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE SETEMBRO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5C4EA42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1434 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1434 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS - RN		
Data da concessão	18 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE SETEMBRO DE 2026	Saída/origem	10H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 HS DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE THEMYS LOPES DA COSTA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO NA RUA TEOTONIO FREIRE, 813, CENTRO, CURRAIS NOVOS RN, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 18 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1F72424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 194/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:56EC6BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 195/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Evento Setembro Laranja 2026 – SESAP/RN, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:73F3926C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 196/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8DF1D8B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 090/2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 10/2026, em desfavor do Servidores, FRANCISCO CANINDE CALIXTO, matrícula nº0019682, ADIKEVIN RICARDO DOS SANTOS PERES, matrícula 0014451, HUDSON GOMES DA COSTA, matrícula 009190, todos exercentes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RENATO SOARES GALVÃO
Membro da Comissão

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:9C315E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, atendendo ao princípio da publicidade art.37 da CF, publica a Portaria de Nº 091/2026 de abertura da Sindicância Administrativa nº 16/2026, em desfavor do Servidora, LUCILEIDE FRANCISCA DE AGUIAR, matrícula nº 0003050, Ocupante do Cargo de Agente Educacional.

CLIDENOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Renato Soares Galvão
Membro da Comissão

Francisca Ferreira da Silva
Membro da Comissão

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:F4C34148

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CP 01/2024

CONTRATADO	OBJETO
ALUISIO DA COSTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº314.008.414-53 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSES inscrita no CNPJ sob o nº 55.879.003/001-39	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04(quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de setembro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B1E53928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5.541/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme demanda, de Materiais para Curativos, Coberturas e Correlatos Hospitalares, destinados ao abastecimento do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD (Programa Melhor em Casa) e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza - UPA/24h, da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Licitatório na Modalidade Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em epígrafe, encontra-se **SUSPENSO** por prazo indeterminado, bem como a Sessão Pública designada para o dia **22.09.2026**, às 10h00min. **MOTIVO:** Reavaliação e adequação do Edital e de seus anexos, em função de Impugnação apresentada. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

São José de Mipibu/RN, 18.09.2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 163/2026.

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4248B32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº003/2026-GS/SMS

Portaria GS Nº 003/2026

São José de Mipibu - RN, 18 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar Luciara dos Santos Silva, Matrícula Nº 19933 e Felipe de Lima Cortez, Matrícula Nº 9510 ambos para a função de Fiscais Sanitários da VISA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de nosso município.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:ED3F21A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro - São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DA TABELA DE PREÇOS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES E/OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS., situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21 de setembro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

São José do Campestre/RN, em 18 de setembro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:03A6F9BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 020/2026.***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL) (Grupo formal), inscrito sob o CNPJ nº 41.888.196/0001-80. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 272.490,00 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSE CAMPINA DA SILVA FILHO–

Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:120D6BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 021/2026***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: IELMA DANTAS GOMES LISBOA (Grupo Informal de Mulheres), inscrita sob o CPF nº 096.817.974-69. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. Passando a vigorar de 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública – Nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal – Contratante e

IELMA DANTAS GOMES LISBOA –

Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:7995FDAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 022/2026***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA (Grupo Informal de Mulheres), inscrita sob o CPF nº 097.780.104-71. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal – Contratante e

ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA –

Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:13B5C4A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 023/2026***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: LENICE RAYANE DE LIMA

OLIVEIRA (Grupo Informal de Mulheres), inscrita sob o CPF nº 071.500.844-78 OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA –
Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:B89FAB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: JACKSON DANTAS GOMES (Grupo Informal de Homens), inscrito sob o CPF nº 081.673.964-10 OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

JACKSON DANTAS GOMES –
Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:5F88BBF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: JAIR MARCELINO GOMES (Grupo Informal de Homens), inscrito sob o CPF nº 526.131..194-20. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

JAIR MARCELINO GOMES –
Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:15F7944A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: JOÃO IGOR DANTAS LISBOA (Grupo Informal de Homens), inscrito sob o CPF nº 081.673.964-10. OBJETO: Contratação direta de Agricultores Familiares por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de São José do Campestre/RN. VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027, conforme Contrato celebrado em 05 de março de 2026, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025. DO VALOR: R\$ 39.999,53 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020. DATA: São José do Campestre/RN, 05 de março de 2026.

ERIBALDO LIMA –
Prefeito Municipal – Contratante e

JOÃO IGOR DANTAS LISBOA –
Parte Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:25F0930D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000107 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. CONTRATADA: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de Locação de Software, e o Gerenciamento e Controle de Layout do Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN que Disponibilize Informações Institucionais, Licitações, Convênios, Decretos, Portarias, Editais, Leis, Banners, Notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e-SIC e Ouvidoria para Atender a Lei N. 12.527/2011, Lei De Acesso À Informação, bem como Ambientação das páginas do Portal institucional, e-SIC, Ouvidoria e Transparência visando atender as exigências do Radar da Transparência do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN. Prazo de Vigência: 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027, conforme contrato celebrado em 20 de janeiro de 2026, oriundo da DISPENSA de Licitação Nº 002/2026. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para 12 (doze) meses de execução. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2026.

ERIBALDO LIMA
- Prefeito Municipal/Contratante

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA
- Contratada.

*Republicado por Incorreção!

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:70128679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

LOCADOR: GILMAR AMADOR ROCHA JUNIOR – CPF nº 066.568.854-70.

OBJETO: Formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 028/2024, que tem por objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar por meio de contratação direta. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:C9C6CF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a lotação provisória da servidora Pedriny da Silva Oliveira Alves Martins, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800839-16.2026.8.20.5153, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, notadamente a Lei Municipal nº 1.023/2025;

CONSIDERANDO que a servidora PEDRINY DA SILVA OLIVEIRA ALVES MARTINS, CPF nº ***.971.664-**, RG nº 003425778 ITEP/RN, foi aprovada e convocada para o cargo efetivo de Psicóloga, no âmbito do Concurso Público Unificado nº 001/2025, por meio da Portaria nº 109/2026-GP, de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse em 22 de junho de 2026, tendo sido lotada, até a presente data, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 02 de setembro de 2026 pelo Juízo da Vara Única da Comarca de São José do Campestre/RN, nos autos do Mandado de Segurança nº 0800839-16.2026.8.20.5153, impetrado por Pedriny da Silva Oliveira Alves Martins em face do Município de São José do Campestre/RN e do Prefeito Municipal, que DEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR para determinar que o Município e o Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, procedessem à lotação provisória da impetrante na Secretaria Municipal de Saúde, em função compatível com o cargo de Psicóloga para o qual foi aprovada e convocada, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento, até ulterior deliberação ou julgamento definitivo;

CONSIDERANDO que a referida decisão foi proferida com força de mandado, nos termos do art. 121-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, impondo-se o seu imediato e estrito cumprimento pela Administração

Municipal, sob pena de responsabilização pessoal da autoridade e de incidência da multa cominatória fixada;

CONSIDERANDO que a presente lotação provisória é editada em estrito cumprimento de ordem judicial, tendo caráter precário e provisório, sem prejuízo das razões de fato e de direito expostas no Parecer Jurídico nº 052/2026-PGM e nas informações a serem prestadas pela autoridade impetrada nos autos do referido mandado de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata das providências administrativas cabíveis, de modo a resguardar o Município da incidência da multa diária fixada judicialmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800839-16.2026.8.20.5153, a lotação provisória da servidora PEDRINY DA SILVA OLIVEIRA ALVES MARTINS, CPF nº ***.971.664-**, RG nº 003425778 ITEP/RN, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde, em função compatível com o cargo para o qual foi aprovada e convocada.

Art. 2º - A lotação provisória de que trata o art. 1º desta Portaria tem natureza precária, decorrente de medida liminar, e vigorará até ulterior deliberação ou julgamento definitivo do Mandado de Segurança nº 0800839-16.2026.8.20.5153, podendo ser revista a qualquer tempo em razão de decisão judicial superveniente, sem prejuízo do direito de a Administração deduzir, nos autos, as razões constantes do Parecer Jurídico nº 052/2026-PGM.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social autorizada e incumbida de adotar, com urgência, as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto:

- I – à notificação pessoal da servidora acerca de sua nova lotação;
- II – à atualização do respectivo registro funcional; e
- III – à comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social e à Procuradoria-Geral do Município que, no prazo remanescente, providenciem a juntada de cópia desta Portaria e do respectivo comprovante de cumprimento aos autos do Mandado de Segurança nº 0800839-16.2026.8.20.5153, para fins de comprovação do cumprimento da decisão liminar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais à data em que efetivada a movimentação da servidora, revogadas as disposições em contrário, especialmente no que se refere à lotação da servidora na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CE6360E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEOVAN DO NASCIMENTO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº ***.961.034-**, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:20536D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 445/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	17 de setembro de 2026	R\$114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 18 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BEEAABE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 446/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:E7E22F32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº038/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DE FATIMA MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **AMANDA CIBELLE SANTOS DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 3.5####5 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 128###.###-43, domiciliada na Rua Severino Hipólito, 134, Liberdade, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11 de maio de 2026, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora Auxiliar a ser desempenhado junto ao município, com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: A remuneração bruta total do CONTRATO será de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2026.

*Republicada por incorreção

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

MARIA DE FATIMA MEDEIROS

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3267D44B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. SENHORA ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA**

ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1.2##.##1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.###.###-91, domiciliada no Sítio Seridó,73, Zona Rural de São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 19 de fevereiro de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 14 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:70D3AF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1191 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Apoio à Saúde Manoel Moreira de Carvalho o Centro de Apoio à Saúde localizado no Município de São Miguel/RN.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará a identificação do referido equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1191 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 025/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1191 em 18 de setembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 18 de setembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CDDA0044

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1192 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM PRIMEIROS SOCORROS E SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, EM COMPLEMENTAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Miguel/RN, o Programa Municipal de Capacitação Continuada em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida para profissionais das instituições públicas e privadas de ensino, em complementação à Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 - Lei Lucas.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - Capacitar os profissionais da educação para situações de urgência e emergência;

II - Reduzir os riscos e danos decorrentes de acidentes e intercorrências clínicas;

III - Promover a prevenção de acidentes e a saúde no ambiente escolar;

IV - Assegurar atendimento inicial adequado até a chegada do serviço especializado.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação:

I - Professores;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - Diretores e vice-diretores;

IV - Auxiliares de classe;

V - Monitores;

VI - Cuidadores;

VII - Profissionais administrativos;

VIII - demais profissionais que atuem diretamente com os estudantes.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO

Art. 4º - A capacitação será realizada periodicamente, por meio de atividades teóricas e práticas, observadas a Lei Federal nº 13.722/2018, as normas técnicas vigentes e a regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. O regulamento poderá definir periodicidade, carga horária, conteúdos complementares e demais critérios técnicos.

Art. 5º - O conteúdo programático contemplará, no mínimo:

I - Avaliação inicial da vítima;

II - Acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

III - Suporte básico de vida e reanimação cardiopulmonar - RCP;

IV - Utilização de Desfibrilador Externo Automático - DEA, quando disponível;

V - Desobstrução das vias aéreas;

VI - Atendimento inicial em casos de convulsão, crise asmática e alterações glicêmicas;

VII - Reconhecimento dos sinais de acidente vascular cerebral - AVC;

VIII - Controle de hemorragias;

IX - Atendimento inicial em casos de queimaduras, fraturas, entorses, luxações, intoxicações, envenenamentos e afogamentos;

X - Prevenção de acidentes escolares;

XI - protocolos específicos para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e estudantes com necessidades específicas de saúde.

Art. 6º As capacitações poderão ser ministradas por:

I - Corpo de Bombeiros Militar;

II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

III - Defesa Civil;

IV - Profissionais legalmente habilitados da área da saúde;

V - Instituições de ensino superior conveniadas;

VI - Entidades reconhecidas na formação em primeiros socorros e suporte básico de vida.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

Art. 7º - As instituições de ensino deverão manter profissionais capacitados em quantidade suficiente para o atendimento inicial de emergências, observados o porte da unidade, o número de estudantes, os turnos de funcionamento e os critérios definidos em regulamento.

§ 1º - O regulamento poderá estabelecer quantitativos, percentuais, formas de identificação e demais critérios técnicos.

§ 2º - Serão consideradas as peculiaridades das unidades de pequeno porte e das escolas localizadas na zona rural.

Art. 8º - As instituições de ensino deverão elaborar e manter atualizado Plano Interno de Resposta a Emergências, conforme regulamento e orientações dos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Plano deverá conter, no mínimo:

I - Fluxos de atendimento;

II - Contatos dos serviços de emergência;

III - Rotas de evacuação;

IV - Procedimentos para comunicação com familiares ou responsáveis;

V - Identificação, resguardada a confidencialidade, dos estudantes com necessidades específicas de saúde.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá promover, anualmente, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros nas Escolas.

Art. 10 - As unidades escolares deverão manter kit de primeiros socorros em local acessível e identificado, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA COOPERAÇÃO E DAS PARCERIAS

Art. 11 - O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas para a execução desta Lei.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 12 - O descumprimento desta Lei sujeitará a instituição de ensino, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes medidas, aplicadas gradativamente:

I - Orientação e notificação para regularização, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

II - Advertência formal;

III - Multa, cujos valores, limites e critérios de gradação serão definidos em lei municipal específica;

IV - Demais sanções previstas na legislação aplicável, em caso de reincidência.

Parágrafo único. As medidas não serão aplicadas quando o descumprimento decorrer da ausência de oferta da capacitação pelos órgãos públicos responsáveis ou de causa não imputável à instituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - A execução desta Lei pela Administração Municipal observará a disponibilidade orçamentária e financeira, sem criação de cargos, funções ou órgãos nem aumento obrigatório de despesa sem prévia previsão orçamentária.

§ 1º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias para a oferta gratuita das capacitações.

§ 2º - As obrigações impostas às instituições privadas de ensino constituem encargo regulatório, sem repercussão direta sobre o orçamento municipal.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas sua competência, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a organização dos serviços municipais.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1192 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM PRIMEIROS SOCORROS E SUPORTE BÁSICO DE VIDA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, EM COMPLEMENTAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 - LEI LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 027/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1192 em 18 de setembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 18 de setembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7AEF92EC

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1193 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DENOMINA DE RUA JOSEFA ELIZETE PESSOA DE CARVALHO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Josefa Elizete Pessoa de Carvalho** o logradouro público localizado no Bairro Lagoa Nova, no Município de São Miguel/RN.

Art. 2º - O croqui de localização do logradouro denominado por esta Lei consta no **Anexo Único**, que integra a presente Lei para fins de identificação da via.

Art. 3º - As providências necessárias à execução desta Lei correrão por conta dos órgãos competentes, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1193 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DENOMINA DE RUA JOSEFA ELIZETE PESSOA DE CARVALHO O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 029/2026 do legislativo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1193 em 18 de setembro de 2026, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 18 de setembro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:DC13FF2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE MOREIRA DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210695-2, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201512446-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:19101B5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO SALES DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210924-7, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512272-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:06E40170

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **AUGUSTA REMIGIO DE CARVALHO DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211064-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512164-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:9BF730CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VALDIMIRO NETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211305-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512169-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 24/10/2025 a 24/10/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:CA4076BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MACIA MARIA FILGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210417-2, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512628-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:EDB5D181

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA LUZIANE FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210622-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511106-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 01/04/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:60C3C39B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **KATIA BRIGIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211640-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512491-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 05/07/2025 a 05/07/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:D2BEB40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JARDEL BENTO CORREIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210666-8, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512634-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 01/10/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B27D68FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211302-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511227-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 16/06/2025 a 16/06/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C8201461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LAERCIO PESSOA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210936-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512065-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:31C7A1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLODOILSA MARIA DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Saúde, matrícula nº 210005-5, conforme protocolo nº 2026.SAUD.FER.201512139-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:0D87045C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 433 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANTONIA DALVIRENE SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211411-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512023-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:FC9496C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 434 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA DANTAS TORRES FREIRE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210001-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512480-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/11/2025 a 01/11/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:6AA69F2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 435 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA ANTONIA NEGREIROS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211388-9, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512518-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 06/05/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:6D4423F0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JULIANA FERNANDES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210853-4, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512516-1.**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 19/10/2025 a 19/10/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:162E780D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE MARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210795-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512568-4.**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:DBCF96CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES VELOSO DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210638-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201511978-1.**Parágrafo Único.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:8C64F708**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LIDUINA JANUARIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211403-0, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512042-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:20D7211D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 440 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSEFA RISONETE DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211589-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512209-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:22EF63A0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 441 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **SANTANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211588-3, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201510225-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:5C710B67

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 442 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **EDINEIDE CALISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 211629-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512373-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:C67C48C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 210761-5, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512582-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 10/12/2025 a 10/12/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 até 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:70842235

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 444 / 2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA CLEBIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210204-1, conforme protocolo nº 2026.SAFI.FER.201512517-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026 as quais serão usufruídas entre os dias **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:7742FADF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 23, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **JARLENE LEITE SILVA** admitida no Serviço Público em 02 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “H”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 210872-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 12, 30 de junho de 2014 cumulado coma Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **JARLENE LEITE SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210872-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “H”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.721-3/2026, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “a” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição

Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “H”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2026, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:2AC3B51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026**

Dispõe sobre a revogação da cessão e o retorno de servidora ao órgão de origem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.430/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 17 de agosto de 2026, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o retorno da servidora ao seu órgão de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora **ALDEILZA ALVES DA COSTA DE MELO**, matrícula nº **0092513**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, vinculada à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, que se encontrava cedida à **Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável**, nos termos do Decreto nº **50.430/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em **17 de agosto de 2026**.

Art. 2º A servidora deverá ser apresentada ao seu órgão de origem, para as providências administrativas pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo do Potengi-RN, 18 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:97CDA39A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **FATIMA IZABEL DE PONTES**, Mat. 0062710-1, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolar Pequeno Príncipe, período aquisitivo em 05/04/2009 à 05/04/2014, com vigência de 14/09/2026 à 12/12/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 14 de setembro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:37C17B37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **CEANE LIGIA DE SOUZA OLIVEIRA**, Mat. 0009212-1, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolar Pequeno Príncipe, período aquisitivo em 22/02/2016 à 22/02/2021, com vigência de 14/09/2026 à 12/12/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 14 de setembro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de setembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:DF685235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026**

PORTARIA Nº 115/2026

Dispõe sobre a adesão, implantação e a obrigatoriedade do uso do Portal Digital

ConsigFácil para gestão de consignações em folha de pagamento, nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2025 e do Termo de Comodato Nº 001/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, Lindbergh Fernandes de Araujo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Comodato Nº 001/2026, firmado em 28 de agosto de 2026 entre a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e a empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A, visando ao licenciamento gratuito de uso do sistema ConsigFácil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório o uso do Portal Digital ConsigFácil para todas as operações de consulta de margem, reserva, averbação, alteração e cancelamento de consignações facultativas e voluntárias representativas na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º É vedada a realização de lançamentos ou averbações manuais de consignações na folha de pagamento que não tenham sido previamente validadas e processadas no sistema ConsigFácil.

Art. 3º A troca de arquivos de carga, movimentação e retorno entre o sistema de folha de pagamento do Município e o Portal ConsigFácil ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, em formato de texto criptografado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:A65F0665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.155, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Sâmmara Mikaelly Lira e Silva, Diretor da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 17 e 18 do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar das OFICINAS JORNADA DIGITAL E INOVAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 E 18 NO SEBRAE E NO DE CONVENÇÕES EM NATAL/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:21E398B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026/GAB/PREF DE 18 DE SETEMBRO DE
2026**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 (uma) diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 18 de setembro de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D7D617C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026/GAB/PREF, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2026**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 (uma integral) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ADE67D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026/GAB/PREF, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr.: JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.XXX.XXX-60, o(s) seguinte(s) servidor(es): JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.XXX.XXX-32.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de setembro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAF11029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2026

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **043/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL,

PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO ALMOÇO DOS CAVALEIROS, INTEGRANTE DA 25ª CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A SER REALIZADO ÀS 12H, NO GINÁSIO DA RUA VELHA e **AUTORIZA** a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, conhecido artisticamente como “Neném Pessoa”, inscrito no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-60, no valor global estimado da contratação de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lacre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente, 18 de setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99F6E467

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2026

CONTRATO Nº.....: 297/2026

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 43/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSENILDO LIMA DA SILVA portado do CPF sob o nº 060.XXX.XXX-60 residente e domiciliado na RUA GERALDO GARCIA, 111, DR SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO ALMOÇO DOS CAVALEIROS, INTEGRANTE DA 25ª CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A SER REALIZADO ÀS 12H, NO GINÁSIO DA RUA VELHA.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Contratação de pessoa física Josenildo Lima da Silva (Neném Pessoa), CPF nº 060.XXX.XXX-60, para realização de show musical ao vivo, com duração de 03 (três) horas, integrante da programação da 25ª Cavalgada do Município de São Vicente/RN, a ser realizado após a cavalgada, às 12h, no Ginásio da Rua Velha, durante o Almoço dos Cavaleiros.	UND (SHOW)	01	1.500,0000

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 05.005 – Secr. Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento;

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física. Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.99 Outros serv. de terc. pessoa física.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até 18 de março de 2027 contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de setembro de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADORA DO CPF Nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOSENILDO LIMA DA SILVA PORTADOR DO CPF: 060.XXX.XXX-60

FISCAL DO CONTRATO: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS PORTADORA DO CPF Nº 087.XXX.XXX-32.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B76F35FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
043/2026

O agente de contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO ALMOÇO DOS CAVALEIROS, INTEGRANTE DA 25ª CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A SER REALIZADO ÀS 12H, NO GINÁSIO DA RUA VELHA; Valor global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, conhecido artisticamente como “Neném Pessoa”, inscrito no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-60; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 18 de setembro de 2026

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:927FC532

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 118/2026 de 19 de setembro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de AGOSTO do exercício de 2026.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	466,67
002		0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	466,67
003		0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	466,67
004		0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	466,67
005		0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	466,67
006		0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	466,67
TOTAL R\$					2.800,02

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.155,00
TOTAL R\$					1.155,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA ROCHA	FUNOAUDIOLOGA	143,18
002		000795	ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA	PSICOLOGA	107,38
TOTAL R\$					250,56

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
002		0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	420,00
003		0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	420,00
004		0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	420,00
005		0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	420,00
006		0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	420,00
TOTAL R\$					2.520,00

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.312,50
TOTAL R\$					1.312,50

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	622,22

002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	622,22
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	622,22
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	622,22
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	AUX. ENFERMAGEM	622,22
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	AUX. ENFERMAGEM	622,22
TOTAL R\$				3.733,32

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.312,50
TOTAL R\$				1.312,50

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:058F7A3B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026 - SMARH/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, Cedido à Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000759	GABRIELA MICARLA DE GÓIS PEREIRA	01/04/2023 A 31/03/2024	01/09/2026 A 30/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de setembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:1F651018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ERINALDO ANTONIO DA COSTA, inscrito no CPF nº 907.287.935-XX, para exercer o cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2027A8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº134.2026

CONTRATO Nº.....: 134

ORIGEM.....: Dispensa Nº 111.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores e placas inaugurais dos prédios públicos do município de Senador Georgino Avelino

VALOR TOTAL.....: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de setembro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FE70833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 134.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço confecção de Placas de identificação dos setores e placas inaugurais dos prédios públicos do município de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Valor.....: R\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais)

Fundamento Legal...: Art. 74, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Setembro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:0F3E26BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 081 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 081/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1306/2026, Inexistibilidade Nº 1306/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de Setembro de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:52686079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Damião Galvão de Figueiredo** (Mat. 4057), ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 21 de setembro de 2026 e término ao dia 20 de outubro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6FB92FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2026.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2026.

Processo nº 1001060/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DIDÁTICOS, EDUCATIVOS, GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE APOIO, MUDAS, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE, APOIO AUDIOVISUAL, OFICINAS, PALESTRAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 06/2026, em favor das empresas inframencionadas:

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 09.378.742/0001-20
Lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 11 12.

JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA - IDEIA LTDA
CNPJ: 05.622.834/0001-52
Lote: 2

VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Lote: 9

Serrinha/RN, 18 de setembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:77F5850A

CNPJ: 05.622.834/0001-52
Lote: 2

VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Lote: 9

Serrinha/RN, 18 de setembro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:928E5DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 547/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 547/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, SENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN, A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 014/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1º. Esta Lei estabelece os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), e em seus atos regulatórios nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com agenda permanente de assessoramento ao Executivo Municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

Art. 3º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2026.
Processo nº 1001060/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DIDÁTICOS, EDUCATIVOS, GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE APOIO, MUDAS, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE, APOIO AUDIOVISUAL, OFICINAS, PALESTRAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas:

INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 09.378.742/0001-20
Lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 10, 11 12.

JOSE DO EGITO ALVES DE OLIVEIRA - IDEIA LTDA

Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável compreende, ainda, a promoção de ações de orientação alimentar e nutricional destinadas à prevenção e ao enfrentamento do sobrepeso, da obesidade, das doenças associadas à alimentação inadequada e dos riscos decorrentes da contaminação de alimentos, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população.

Art. 5º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação do acesso regular e permanente a alimentos adequados e saudáveis, mediante o fortalecimento da produção, do processamento, da comercialização, do abastecimento e da distribuição de alimentos, com especial atenção à agricultura familiar e tradicional;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais, observados os princípios do desenvolvimento sustentável;

III – a promoção da saúde, da alimentação adequada e da nutrição da população, com atenção especial aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos destinados ao consumo humano, bem como a promoção de práticas alimentares saudáveis;

V – A produção, sistematização e ampla divulgação de informações e conhecimentos relacionados à segurança alimentar e nutricional;

VI – A implementação de políticas públicas, estratégias e ações intersetoriais voltadas à produção, comercialização e consumo sustentáveis de alimentos, respeitadas as especificidades territoriais, sociais, culturais e econômicas do Município.

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito às competências constitucionais dos entes federativos sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 7º. O Município de Serrinha dos Pintos/RN deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Serrinha dos Pintos/RN elaborará seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias a contar da data da sua instalação.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 9º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Serrinha dos Pintos/RN, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 10. O SISAN, no Município, reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 11. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por ato do (a) Prefeito (a), com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, ou decreto substituto, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal será presidida pelo membro titular eleito em plenária definida para essa finalidade e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município de Serrinha dos Pintos/RN será composto por 08 (oito) Conselheiros (as), de forma paritária, composto por representantes da Sociedade Civil Organizada e de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, tanto da administração direta quanto indireta, indicados por seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito do Município de Serrinha dos Pintos, por período indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante, sendo a designação regulamentada através de Decreto:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, com composição regulamentada através de Decreto:

- a) 01 (um) representante de associação de agricultores familiares do Município;
- b) 01 (um) representante de famílias usuárias da política municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante de famílias usuárias da política municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante de famílias usuárias da política municipal de Saúde.

Art. 13. Os representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais a que se refere o inciso II do art. 12 desta Lei serão eleitos de acordo com critérios a serem definidos pelo COMSEAN/Serrinha dos Pintos/RN em seu Regimento Interno.

Art. 14. As instituições representadas no COMSEAN, previstas no inciso II do art. 12 desta Lei, devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 15. O COMSEAN terá como Presidente um de seus membros eleito por maioria simples em plenária deliberativa.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 17. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN não será remunerado a qualquer título, sendo considerado serviço de relevante interesse público, devendo ser justificadas as ausências do conselheiro em decorrência de participação em reuniões ou atividades do Conselho.

Art. 18. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município poderá contar com Câmaras Temáticas, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, podendo instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 19. Cabe ao Poder Executivo assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN do Município, assim como às suas Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 20. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 21. Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e registradas em atas.

Art. 22. Compete ao COMSEAN:

- I – Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
 - II – Propor as diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;
 - III – articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;
 - IV – Propor ações emergenciais para atendimento à população em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;
 - V – Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;
 - VI – Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;
 - VII – estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
 - VIII – produzir conhecimento e acesso à informação;
 - IX – Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
 - X – Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
 - XI – realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
 - XII – realizar, em período não superior a 04 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
- Art. 23.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-ão pelas seguintes diretrizes:
- I – Promover a intersetorialidade das políticas, programas, projetos e serviços governamentais;
 - II – descentralizar as ações e articulações, em regime de colaboração entre as esferas de governo;
 - III – garantir a participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas de segurança alimentar e nutricional nas três esferas de governo;
 - IV – Articular o orçamento e a gestão; e
 - V – Estimular o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação de recursos humanos.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 24. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, conforme dispuser o Regimento Interno próprio.

Art. 25. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, conforme calendário determinado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º A realização da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de abrangência municipal.

§2º Para realização da Conferência, o Conselho constituirá Comissão Organizadora dentre seus membros, escolhidos em plenária.

Art. 26. Compete à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, além do citado no art. 3º desta Lei:

- I – Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN;
- II – Aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- III – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

CAPÍTULO V

DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 27. Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEAN pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos;
- VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e em seus atos regulamentares nos âmbitos Federal e Estadual.

Art. 28. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAN, a partir de deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- I – Conter análise da situação Nacional, Estadual e/ou Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;
- III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo

COMSEAN e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada 02 (dois) anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 29. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 30. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada por, no mínimo, 03 (três) representantes das secretarias municipais, a serem designados através de Decreto próprio.

Parágrafo único. A CAISAN será presidida pelo membro titular eleito em plenária definida para essa finalidade.

Art. 31. A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 32. A CAISAN poderá instituir Comitês Técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao COMSEAN, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 34. Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA:

I – A dotação consignada anualmente no orçamento do Município e os recursos financeiros adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II – Os recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos recebidos diretamente ou por meio de convênios destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

III – os recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênio destinados à área da segurança alimentar e nutricional;

IV – As doações, contribuições e auxílios de terceiros;

V – As rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VI – Outros recursos legalmente constituídos.

Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA destinam-se a custear:

I – O financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional ou por órgãos conveniados;

II – As despesas com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudos na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – as despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para implantação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

V – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento dos programas e equipamentos públicos;

VI – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários à execução e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN;

VII – aquisição de materiais permanentes e de consumo, e outros insumos necessários ao fortalecimento da gestão do SISAN no Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Prefeito Municipal editará Decreto regulamentando esta Lei.

Art. 37. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 38. Fica revogada a Lei Municipal nº 014, de 20 de março de 1997, que criou o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, e demais disposições em contrário.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha dos Pintos/RN, em 18 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CCB180BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 135/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
NETO, MATRICULA: 0571998, OCUPANTE DO CARGO DE
GARI

PORTARIA Nº. 135/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 15 (quinze) de setembro de 2026 a 13 (treze) de dezembro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula: 0571998, ocupante do Cargo de Gari – **PADRÃO - A – NÍVEL - V**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:F97E8EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA EMÍLIA DA SILVA, MATRÍCULA: 0501998,
OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 136/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) Conselheira Tutelar, **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula: 0501998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRÃO - A - NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, que serão gozadas a partir de 15 (quinze) de setembro a 14 (quatorze) de outubro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025-2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6BF3E6C9

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 547-2026 DE 18 DE
SETEMBRO DE 2026

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Municipal nº 547-2026 de 18 de setembro de 2026, que institui os componentes municipais do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional – SISAN, sendo o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional – COMSEAN, a Câmara Intersetorial de segurança alimentar e nutricional – CAISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, cria o Fundo municipal de segurança alimentar e nutricional, revoga a Lei Municipal Nº 014/97 e dá outras providências, aprovada na Sessão ordinária do dia 17 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de setembro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D8125861

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070800025/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00025/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00025/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a parque aquático, compreendendo o fornecimento de ingressos para utilização das dependências do parque, bem como o fornecimento de alimentação, consistente em almoço e suco, destinados aos participantes de atividade promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.975,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Inexigível, Art. 74, Inciso I - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa WEST PARK HOTEL LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18/09/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5A01D285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 170901/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 21/09/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 24/09/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 170901/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Estúdio Móvel de Autorregulação Sensorial, para utilização durante o evento cultural festa do caju 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 18 de setembro de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D03725FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 140901/2026. Objeto: Contratação de empresa de unidade móvel de mamografia em veículo motorizado para realização de exames de mamografia e entrega dos laudos a secretaria municipal de saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
558 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	1	32.500,00

- Valor total de R\$ 32.500,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 18/09/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 18/09/2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7F3B513D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO Barraca fixa em estrutura, metálica, altura 2,00 metros comprimento: 1,20 metros, largura: 0,60 metro material: metalon resistente. Tubo Metalon galvanizado 30x30 mm e Tubo Metalon galvanizado 20x20 mm (reforço e dobradiças), Dobradiças reforçadas, Chapa metálica lisa, Chapa ACM 3 mm Cor laranja, Chapa perfurada ou expandida, Adesivo impresso em vinil Secretaria Municipal de Cultura, conforme TR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia 23 de setembro de 2026, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 18 de setembro de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:97EB4D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica, capacitação e apoio a gestão, destinados ao fortalecimento e a qualificação da execução da política municipal de assistência social no âmbito do município de Taipu/RN, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia 23 de setembro de 2026, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Taipu/RN, 18 de setembro de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:1F934CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 847/2026**

DENOMINA RUA CONSELHEIRO VALFRAN CARLOS BEZERRA E SILVA E RUA JOÃO FÉLIX DE BRITO DUAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CAMPO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Conselheiro Valfran Carlos Bezerra e Silva a via pública localizada no bairro Campo da Paz, neste Município, com início no término do prolongamento da Rua Sebastião Ferreira Lima e término no encontro com o início da Rua Ricardo Amaro, conforme identificação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica denominada Rua João Félix de Brito a via pública localizada no bairro Campo da Paz, neste Município, com início no término da rua Conselheiro Valfran Carlos Bezerra e Silva e término no limite atual de seu trecho aberto à circulação, conforme identificação constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º A denominação prevista no caput será mantida nos futuros prolongamentos que venham a ser regularmente aprovados e incorporados a mesma via pelo Município, observadas a continuidade do traçado e a legislação urbanística aplicável.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza, por si só, a abertura ou ampliação de via pública, o parcelamento do solo ou a ocupação de terrenos, nem substitui os procedimentos e as aprovações legalmente exigidos.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo I – Mapa de localização e identificação das vias públicas denominadas nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º As denominações estabelecidas nesta Lei serão adotadas nos cadastros, mapas e demais registros oficiais do Município, bem como na identificação das respectivas vias públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:E0F0B6C9**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026-GP**

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora GABRIELA NUNES DOS SANTOS CPF ###.092.504-##, do cargo de provimento em comissão de Assessor jurídico - AN1 lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:54C547C8**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026-GP**

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora KAREN LUAR MIRANDA BARROS, CPF nº ###.793.754-##, para o cargo de provimento em comissão de Assessor jurídico - AN1 lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:5D3A401B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA
CONCEDER FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO
WAGNER DE CARVALHO****Portaria nº112/2026.**A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 068/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, **implica em substituição**;**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) FRANCISCO WAGNER DE CARVALHO MATRICULA Nº423, CPF:069.727.754-26, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15(quinze) dias referente a 1ª(primeira) parte das férias restante regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2025 a 02/01/2026, com gozo no período de 15/09/2026 a 30/09/2026 e retorno ao trabalho no dia 01/10/2026.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2026.****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2205E3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 25 de setembro de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 35/2026**, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1cDZJmCT6-LwIm2NXQLswtQ5n0hKNJ-Ft/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:E624F1F6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 090/2026 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, relativos ao período 2023/2024 a **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, sob matrícula de nº2092, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de CHEFE DO GABINETE CIVIL, contados a partir do dia de 18 de setembro de 2026 com término em 27 de setembro de 2026, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:17113BCB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 043/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DO CÉU ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 17 de setembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026 referente ao 4º(quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:971AAEAB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 044/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **LUCIENE SANTOS**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula sob nº1538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 17 de setembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026 referente ao 5º(quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:AFB86B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO ANUAL –
2027 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ORÇAMENTO ANUAL –
2027 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso III, da Constituição Federal e art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

LIDIANE MARQUES DA COSTA, Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO a determinação de incentivar à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 28 de setembro de 2026, Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA – 2027.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 14:00h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua a Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades e demais munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9C6943AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE
DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE
DE 2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

1. Data, horário e local

A audiência Pública será realizada:

Data: 28 de setembro de 2026

Horário: 13h00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tibau, Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

2. Finalidade

A audiência tem por objetivo:

Demonstrar e avaliar o cumprimento das **metas fiscais** relativas ao **2º quadrimestre de 2026**, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Garantir a **transparência**, o **controle social** e a **participação popular** na gestão fiscal do Município.

3. Participação

A participação é **aberta ao público**, sendo facultado aos presentes apresentar questionamentos, sugestões e manifestações pertinentes ao tema, observadas as normas regimentais e a organização dos trabalhos.

4. Publicação

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e demais meios de comunicação institucionais do Município.

Tibau/RN, em 08 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AC7AD77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05/2026 – SME**

PORTARIA Nº 05/2026 – SME

Institui procedimentos para certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e das ações desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação como dimensão estruturante da política municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Tibau/RN com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a implementação de ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na gestão escolar,

docência, coordenação pedagógica e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a participação do Município nas ações de formação articuladas à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar registro institucional sistematizado da participação, frequência, carga horária e conclusão das formações continuadas;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer institucionalmente o compromisso dos profissionais da educação com seu desenvolvimento profissional e com o fortalecimento das políticas de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN, procedimentos para certificação e reconhecimento institucional dos profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas relacionadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens e demais dimensões da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º

A certificação e o reconhecimento institucional previstos nesta Portaria poderão contemplar:

- I – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II – professores da Educação Infantil envolvidos nas ações de alfabetização;
- III – coordenadores pedagógicos;
- IV – gestores escolares;
- V – profissionais integrantes das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – articuladores, formadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas ações formativas da política de alfabetização.

Art. 3º

Serão consideradas, para fins de certificação e reconhecimento institucional, as formações continuadas:

- I – promovidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Tibau/RN;
- II – desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
- III – realizadas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Território Estadual;
- IV – vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- V – realizadas por programas, projetos ou instituições parceiras, quando formalmente articuladas ou reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º

A certificação será concedida aos profissionais que cumprirem os requisitos de participação e conclusão definidos para cada ação formativa, observando-se, quando estabelecido no respectivo programa ou formação:

- I – frequência mínima exigida;
- II – participação nas atividades formativas;
- III – cumprimento das atividades propostas;
- IV – conclusão da carga horária prevista;
- V – demais requisitos específicos definidos pela organização da formação.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Educação manterá registro institucional sistematizado das formações continuadas, contendo, no mínimo:

- I – Identificação da formação;
- II – Instituição ou programa responsável;
- III – Período de realização;
- IV – Temática ou eixo formativo;
- V – Carga horária;
- VI – Relação nominal dos profissionais participantes;
- VII – Registro de frequência ou participação;
- VIII – Situação de conclusão;
- IX – Data de emissão dos certificados;
- X – Identificação do documento ou certificado emitido.

Art. 6º

O registro institucional poderá ser organizado por meio de:

- I – Listas nominais de participantes;
- II – Listas de frequência;
- III – Planilhas de acompanhamento;
- IV – Relatórios de formação;
- V – Atas ou registros institucionais;
- VI – Certificados emitidos;
- VII – Declarações de participação e conclusão;
- VIII – Sistemas eletrônicos de acompanhamento, quando disponíveis;
- IX – Outros documentos administrativos ou pedagógicos que permitam comprovar a participação e conclusão.

Art. 7º

A certificação institucional deverá conter, sempre que aplicável:

- I – Nome completo do profissional;
- II – Identificação da formação realizada;
- III – Período de realização;
- IV – Carga horária;
- V – Instituição ou órgão responsável pela formação;
- VI – Registro da conclusão;
- VII – Data de emissão;
- VIII – Assinatura da autoridade responsável pela certificação.

Art. 8º

A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar, além da certificação, ações de reconhecimento institucional dos profissionais que apresentarem participação e conclusão nas formações, mediante menção honrosa, declaração institucional, registro em relatório, reconhecimento em eventos formativos ou outras formas de valorização profissional de caráter não financeiro.

Art. 9º

Para o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Educação realizará a sistematização das formações continuadas desenvolvidas ao longo do ano, contemplando as ações municipais e aquelas realizadas em regime de colaboração com as políticas estadual e nacional de alfabetização.

Art. 10.

A consolidação dos registros de participação, conclusão e certificação das formações realizadas em 2026 será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação até o final do ano letivo, podendo compreender formações já realizadas, formações em andamento e aquelas formalmente previstas no calendário de formação do exercício.

Art. 11.

Ao final do processo de sistematização, a Secretaria Municipal de Educação deverá manter arquivo institucional contendo:

- I – Relação nominal dos profissionais certificados;
- II – Respectivas cargas horárias;
- III – Registros de participação e conclusão;
- IV – Cópias ou registros dos certificados emitidos;
- V – Relatórios das formações;
- VI – Demais evidências documentais relacionadas ao processo de certificação e reconhecimento.

Art. 12.

Os registros previstos nesta Portaria poderão ser utilizados para fins de acompanhamento da política municipal de formação continuada, planejamento de novas ações formativas e comprovação institucional das estratégias de valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação.

Art. 13.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 18 de setembro de 2026

FABÍOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:92C2BCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE Nº 068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAS E ECONOMIA CRIATIVAS

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 28.459.211/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, A SER CUSTEADA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.686,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e seis reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:B5B64E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
072/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 0158/2026 - Dispensa nº 072/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: **REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQJ-8H91 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE**

VALOR: R\$ 2.945,63 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e tres centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:0F82D7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
040/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA: SPORTRI EVENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 44.620.181/0001-24

OBJETO: PATROCÍNIO 21k – PIPA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 18 DE OUTUBRO DE 2026..

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LAVOYSIER EMERSON MACENA
Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:941A6D3B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE 1ª ADITIVO – REFERENTE A VALOR -
ADESÃO 08/2025 - LICITAÇÃO 156/2025 CONTRATO
108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE VALOR: R\$527.748,85 (quintos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais, e oitenta e cinco centavos), correspondente a 25% do valor contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito –P/Contratante

DENNIS DE PAIVA PESSOA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4B81047B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 66/2022
MODALIDADE: ADESÃO 13/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: **EBARA TECNOLOGIA LTDA-**

CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato por mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Com início em 02/09/2026 à 01/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

EVERTON MANDONÇA EBARA
Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6813494E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 71/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO - ME

CNPJ: 18.827.528/0001-02

CONTRATO: 71/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**ADITIVO PRAZO:** Aditivo de 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** 14/09/2026 até 13/09/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO

Representante Legal- P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:67D69DAE**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO -PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - LICITAÇÃO Nº 127/2025 - CONTRATO Nº 100/2025****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA

CNPJ: 27.021.175/0001-31

OBJETO: Contratação de software com Inteligência Artificial, composta por plataforma de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmeras com analítico de leituras facial e de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL.**ADITIVO DE PRAZO:** Em mais 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** Prorrogação de prazo ao contrato de 17/09/2026 à 16/09/2027**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/ Contratante

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:CCD044E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,****URBANISMO E MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 213.03/2026-DF/SEMURB****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 213.03/2026-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE

15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
213.03/2026/DF/SEMURB	000892/000472/2026	MANUEL ZABALA	***.***.264-18

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:46EC432A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 306093/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **ROCHA ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Sexto Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2026, om vigência de 06 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **ROCHA ENGENHARIA LTDA** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 01 de SETEMBRO DE 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:40306297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 698 – GABINETE CIVIL**

Torna, sem efeito, a Portaria nº 689/2026, a qual concedeu férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar, sem efeito, a Portaria nº 689/2026, publicada em 15 de setembro de 2026, que concedeu férias ao servidor **CAIO BRUNO LEOCÁDIO FERREIRA DA SILVA** matrícula de nº 16730-2, ocupante do cargo de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente medida decorre da necessidade do serviço público e do interesse da Administração Pública.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos à 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Touros/RN, 18 de setembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:B6888705

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 007 /2026

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do REMUME – Relação Municipal de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN, em reunião extraordinária realizada em 10 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Apreciação e Aprovação do REMUME – Relação Municipal de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

Touros/RN, 15 de setembro de 2026.

ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS

Presidente do Cms de Touros/RN

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Saúde de Touros/RN

Publicado por:
Letícia Karine Lourenço Vieira
Código Identificador:E8348DBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 - DISPENSA Nº 06/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escritório, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção e ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN - SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN - SAAE torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação deste aviso para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, na forma do § 3º do mesmo artigo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será dividida em 03 (três) lotes: Lote 01 - Material de Expediente e Escritório; Lote 02 - Gêneros Alimentícios; e Lote 03 - Material de Limpeza e Higiene. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE. A proposta deverá contemplar integralmente todos os itens do lote pretendido, não sendo admitida proposta parcial.

Fazem parte deste Aviso:

- ANEXO I - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Entrega das Propostas: a partir da publicação deste Aviso até o dia 24/09/2026, às 15h00, pelo e-mail cplsaetouros@gmail.com.

Encerramento do prazo para apresentação das propostas: 24/09/2026, às 15h00. Após esse horário, serão realizadas a análise e o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

Touros, 18 de setembro de 2026.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:4264CD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 006/2026, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e vinte reais), ao servidor **BRUNO FELIPE MOURA CARVALHO**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Município, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participação no evento Rotina de Compras nos Municípios - Edição Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de setembro 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**

Procurador-Geral do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0D445BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111

PORTARIA Nº 111/2026

Vera Cruz/RN, em 18 de setembro de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2,0 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Conselheiro Tutelar **OVÍDIO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º A concessão destina-se a custear as despesas de deslocamento e alimentação do servidor para participação na **Formação para Conselheiros(as) Tutelares do Rio Grande do Norte**, a realizar-se no município de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, nos turnos da manhã e da tarde, com carga horária total de 8h/aula por dia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:DD0AC015

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112

PORTARIA N.º 112/2026

Vera Cruz/RN, em 18 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Conselheira Tutelar **Cláudia Maria dos Anjos**.

Art. 2º A concessão destina-se a custear as despesas de deslocamento e alimentação do servidor para participação na **Formação para Conselheiros(as) Tutelares do Rio Grande do Norte**, a realizar-se no município de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, nos turnos da manhã e da tarde, com carga horária total de 8h/aula por dia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:C2A92F39

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113

PORTARIA N.º 113/2026

Vera Cruz/RN, em 18 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Conselheira Tutelar **Anaiane Barbosa da Silva**.

Art. 2º A concessão destina-se a custear as despesas de deslocamento e alimentação do servidor para participação na **Formação para Conselheiros(as) Tutelares do Rio Grande do Norte**, a realizar-se no município de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, nos turnos da manhã e da tarde, com carga horária total de 8h/aula por dia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:9AF29342

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114

PORTARIA N.º 114/2026

Vera Cruz/RN, em 18 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **2 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Conselheira Tutelar **Cristiane de Souza Ferreira Dias**.

Art. 2º A concessão destina-se a custear as despesas de deslocamento e alimentação do servidor para participação na **Formação para Conselheiros(as) Tutelares do Rio Grande do Norte**, a realizar-se no município de Natal/RN, nos dias **21 e 22 de setembro de 2026**, nos turnos da manhã e da tarde, com carga horária total de 8h/aula por dia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:BF117132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 2081/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 16090002 /2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 16090002/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa THESCA PRODUÇÕES E SERVIÇOS ARTISTICO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.658/0001-96, cujo objeto é a Contratação de show artístico da banda **Tremendões** para a realização de apresentação musical por ocasião das festividades da Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no dia **19 de setembro de 2026**, na Praça de Eventos Valdemar Sabino, em Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n.º 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:CC2BD8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 60/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ nº 08.313.923/0001-05.

OBJETO: Contratação de concessionária de serviço público para a prestação de serviço de fornecimento de água tratada.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 25 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana

CNPJ nº 08.313.923/0001-05

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:249B409F

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** **Nº 059/2026 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02003.000193/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: DANTAS & SILVA SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, CNPJ nº 37.477.325/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto objetivando estruturar e viabilizar a implantação de usina fotovoltaica no Município de Florânia/RN, garantindo a identificação dos locais adequados, análise da demanda energética local e correta execução e fiscalização dos projetos necessários, compreendendo a elaboração de projeto base, acompanhamento e fiscalização até a ligação junto à concessionária (COSERN), conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17/09/2026 e encerramento em 17/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 17 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Dantas & Silva Solucoes em Energia LTDA

CNPJ nº 37.477.325/0001-70

Contratada

ALLEF WANDERSON DA SILVA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9D081A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** **PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2026 – SECRETARIA** **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO**, agente administrativo, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **21/09/2026** com término em **05/10/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 18 de setembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4F54D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2026 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste/ município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C1685698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2026 – FMS* REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:11DBEA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, DIA 20/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20/08/2026 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F13E90EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/09/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6FD58C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR

EDITAL DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – IRP Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos destinados à produção de massa asfáltica.

DESTINATÁRIOS: Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Diretoria Executiva e do setor responsável pelo planejamento das contratações, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo para manifestação no Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 017/2026, até o dia 13 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital originário.

O procedimento tem como fundamento o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e objetiva possibilitar a manifestação dos municípios consorciados interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços, bem como consolidar e validar os quantitativos estimados da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto identificar os municípios consorciados interessados em participar de futura licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, destinada à aquisição parcelada dos seguintes insumos necessários à produção de massa asfáltica:

I – Brita 19 mm;

II – Brita 9,5 mm;

III – Pó de Pedra; e

IV – Emulsão Asfáltica RM-1C.

1.2. Os materiais serão utilizados na usina de produção de massa asfáltica pertencente ao CIM Potiguar, com entrega prevista na unidade operacional localizada no Município de Bom Jesus/RN, conforme condições que serão posteriormente definidas no Termo de Referência.

1.3. O presente procedimento não constitui licitação, proposta de contratação, instrumento contratual ou obrigação de aquisição, destinando-se exclusivamente ao planejamento, à identificação dos participantes e à determinação da estimativa total dos quantitativos da futura contratação.

1.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, conforme estabelece o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FINALIDADE DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente IRP tem como finalidades:

I – identificar os municípios consorciados interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços;

II – levantar as necessidades individuais de cada município;

III – verificar a adequação dos quantitativos preliminares indicados no Estudo Técnico Preliminar;

IV – possibilitar a apresentação de propostas de manutenção, redução, ampliação ou redistribuição dos quantitativos;

V – consolidar a estimativa total das quantidades da futura contratação;

VI – justificar a composição e o dimensionamento dos lotes;

VII – fundamentar o valor estimado do registro de preços;

VIII – subsidiar a revisão e a consolidação do Estudo Técnico Preliminar;

IX – fornecer elementos para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória; e

X – evitar o superdimensionamento ou o subdimensionamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.2. A manifestação dos municípios deverá decorrer de necessidade administrativa concreta, compatível com sua capacidade financeira, operacional e orçamentária.

2.3. Os quantitativos solicitados deverão ser acompanhados de justificativa mínima, suficiente para demonstrar sua relação com as intervenções de pavimentação, recuperação ou manutenção viária pretendidas pelo município.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão apresentar manifestação de interesse os municípios regularmente integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

3.2. A divulgação do procedimento será pública, sem prejuízo da expedição de Ofício Circular individualizado a todos os municípios consorciados, garantindo-lhes ciência formal da abertura da IRP.

3.3. O município que apresentar tempestivamente sua manifestação e tiver sua demanda aprovada e consolidada será considerado órgão participante da futura Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital da licitação e do instrumento regulamentar aplicável.

3.4. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse em participar da fase de formação e planejamento da futura Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da análise posterior sobre eventual possibilidade de adesão na condição de órgão não participante.

3.5. A possibilidade de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes será objeto de estudo específico somente após a consolidação dos quantitativos apresentados nesta IRP.

3.6. A eventual autorização de adesões não será presumida e dependerá de motivação expressa, avaliação da capacidade de atendimento, análise dos quantitativos consolidados e previsão nos documentos da futura licitação.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

4.1. Fica prorrogado até o dia 13 de novembro de 2026 o prazo para apresentação da manifestação formal de interesse pelos municípios consorciados, sem alteração das demais condições estabelecidas no Edital originário.

4.2. A presente prorrogação estabelece prazo certo para manifestação, independentemente da contagem do período anteriormente previsto.

4.3. Em razão da prorrogação, a manifestação deverá ser apresentada até:

Data-limite: 13/11/2026

Horário-limite: 23h59min

4.4. Não serão consideradas, para fins de consolidação inicial, as manifestações encaminhadas após o encerramento do prazo, salvo decisão motivada da autoridade competente antes da conclusão da fase preparatória.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

5.1. O município interessado deverá encaminhar sua manifestação por meio do sistema eletrônico oficial utilizado pelo CIM Potiguar, mediante processo administrativo, ou pelo endereço eletrônico institucional indicado neste Edital.

5.2. A manifestação deverá ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo municipal, por secretário municipal competente, pelo ordenador de despesas ou por agente formalmente autorizado.

5.3. O município deverá apresentar:

I – Ofício de manifestação de interesse;

II – formulário constante do Anexo I deste Edital;

III – identificação do responsável municipal pelo acompanhamento da contratação;

IV – indicação do lote correspondente ao coeficiente de FPM do município;

V – relação dos itens pretendidos;

VI – quantitativos estimados de cada item;

VII – justificativa resumida da demanda;

VIII – indicação da extensão estimada das vias a serem atendidas, quando disponível;

IX – manifestação sobre a concordância ou necessidade de alteração dos quantitativos preliminares; e

X – declaração de ciência de que a participação na IRP não obriga o município a contratar a totalidade dos quantitativos informados.

5.4. A manifestação deverá ser encaminhada para:

Endereço eletrônico: diretoria@cimpotiguar.com.br ou via sistema 1Doc

Assunto: IRP nº 04/2026 – Processo nº 017/2026.

6. DOS LOTES E PARÂMETROS PRELIMINARES

6.1. Para fins de organização inicial das demandas, o ETP Provisório estruturou os municípios em quatro lotes, conforme o respectivo coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios:

Lote	Faixa do coeficiente de FPM	Valor preliminar de referência	Massa asfáltica estimada	Extensão estimada
Lote 01	Até 0,60	R\$ 500.000,00	1.353,52 t	2,15 km
Lote 02	De 0,768 a 1,00	R\$ 750.000,00	2.030,28 t	3,22 km
Lote 03	De 1,01 a 1,50	R\$ 1.000.000,00	2.707,03 t	4,30 km
Lote 04	De 1,51 a 2,00	R\$ 1.250.000,00	3.383,79 t	5,37 km

6.2. As extensões acima são meramente estimativas e consideram, preliminarmente, vias com:

I – largura média de 6,00 metros;

II – camada compactada de revestimento asfáltico de 5 centímetros; e

III – densidade média da massa asfáltica de 2,10 t/m³.

6.3. Os valores e quantitativos constantes deste Edital não representam limite definitivo, obrigação de contratação ou demanda consolidada de todos os municípios pertencentes à respectiva faixa.

6.4. Cada parâmetro preliminar corresponde à estimativa de atendimento de um município representativo da respectiva faixa de FPM, devendo ser confirmado, reduzido, ampliado ou ajustado a partir das manifestações recebidas.

6.5. Recomenda-se que cada lote possua a manifestação formal de, no mínimo, um município consorciado, a fim de que sua manutenção na futura licitação esteja apoiada em demanda administrativa identificada.

6.6. A ausência de município interessado em determinado lote poderá ocasionar:

I – exclusão do lote;

II – reformulação de sua estrutura;

III – redistribuição dos municípios;

IV – revisão dos quantitativos; ou

V – adoção de outra solução devidamente motivada pela equipe de planejamento.

7. DOS QUANTITATIVOS PRELIMINARES POR LOTE

7.1. Para subsidiar a manifestação dos municípios, apresentam-se os quantitativos preliminares de referência:

Lote	Brita 19 (m³)	Pó de Pedra (m³)	Brita 9,5 mm (m³)	Emulsão RM-1C (t)
Lote 01	373,571	290,555	166,031	108,281
Lote 02	560,356	435,832	249,047	162,422
Lote 03	747,141	581,110	332,063	216,563
Lote 04	933,927	726,387	415,079	270,703

7.2. Os quantitativos deverão ser analisados pelos municípios consorciados, que poderão:

I – concordar integralmente com os parâmetros propostos;

II – solicitar quantitativo inferior;

III – solicitar quantitativo superior; ou

IV – apresentar estimativa própria, acompanhada de justificativa.

7.3. A manifestação de interesse deverá indicar os quantitativos pretendidos por item, não sendo suficiente a indicação isolada de valor financeiro.

7.4. Os quantitativos finais somente serão definidos após a consolidação de todas as manifestações válidas e a correspondente análise técnica.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**8.1. A justificativa apresentada pelo município poderá considerar, entre outros elementos:**

- I – extensão aproximada das vias a serem pavimentadas ou recuperadas;
- II – largura média das vias;
- III – espessura da camada asfáltica;
- IV – volume estimado de massa asfáltica;
- V – histórico de consumo;
- VI – projetos ou levantamentos de engenharia existentes;
- VII – disponibilidade orçamentária estimada;
- VIII – demanda anual de manutenção viária;
- IX – intervenções prioritárias previstas no planejamento municipal; e
- X – quantidade de bairros, comunidades ou vias potencialmente beneficiadas.

8.2. Na inexistência de projeto individualizado nesta etapa, o município poderá adotar os parâmetros preliminares do ETP, declarando expressamente sua concordância.**8.3. A equipe de planejamento poderá solicitar esclarecimentos ou complementações quando a quantidade indicada não estiver acompanhada de justificativa suficiente ou apresentar aparente incompatibilidade com a necessidade informada.****9. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS****9.1. Ao manifestar interesse, o município deverá:**

- I – assegurar que os quantitativos informados correspondam a estimativa administrativa razoável;
- II – indicar responsável para interlocução com o CIM Potiguar;
- III – responder tempestivamente às solicitações de esclarecimento;
- IV – participar das reuniões ou assembleias destinadas à validação da demanda;
- V – comunicar eventual alteração relevante antes da consolidação definitiva;
- VI – observar as condições da futura licitação e da Ata de Registro de Preços; e
- VII – responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros necessários às contratações que vier a realizar.

9.2. A participação na IRP não implica reserva automática de recursos orçamentários nem obrigação de contratação integral.**9.3. O município deverá planejar suas futuras contratações de modo compatível com os quantitativos que houver informado, evitando solicitações artificiais ou sem perspectiva de utilização.****10. DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS****10.1. Encerrado o prazo da IRP, o Setor de Planejamento do CIM Potiguar realizará:**

- I – a identificação dos municípios participantes;
- II – a conferência das manifestações recebidas;
- III – a consolidação dos quantitativos por município, lote e item;
- IV – a análise das justificativas apresentadas;
- V – a verificação da existência de demanda em cada lote;
- VI – a revisão dos quantitativos preliminares;
- VII – a elaboração da memória de cálculo;
- VIII – a atualização da estimativa do valor da contratação;
- IX – a revisão do Estudo Técnico Preliminar; e
- X – a elaboração de relatório conclusivo.

10.2. Os quantitativos consolidados constituirão o limite estimado da futura contratação, sem prejuízo dos ajustes tecnicamente justificados durante a elaboração do Termo de Referência.**10.3. A Lei nº 14.133/2021 exige que o edital de registro de preços informe a quantidade máxima de cada item e a quantidade mínima a ser cotada, razão pela qual as informações obtidas nesta IRP serão essenciais para a adequada elaboração do futuro instrumento convocatório.****11. DA ASSEMBLEIA DE VALIDAÇÃO****11.1. Após a consolidação preliminar das manifestações, poderá ser convocada Assembleia dos Municípios Consorciados, com pauta específica, para análise e deliberação sobre:**

- I – relação dos municípios participantes;
- II – composição dos lotes;
- III – quantitativos apresentados por cada município;
- IV – manutenção, redução ou ampliação das quantidades;
- V – exclusão ou reformulação de lote sem demanda suficiente;
- VI – aprovação do quadro consolidado;
- VII – aprovação da estrutura geral da futura contratação; e
- VIII – demais providências necessárias à continuidade do planejamento.

11.2. A ata da Assembleia deverá registrar as deliberações, os participantes, os quantitativos aprovados e as alterações realizadas.**11.3. As deliberações da Assembleia serão incorporadas ao processo administrativo e servirão de fundamento para a versão consolidada do ETP e para o Termo de Referência.****12. DA FUTURA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****12.1. A presente IRP não autoriza, desde logo, a adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participarem deste procedimento.****12.2. A possibilidade ou a vedação de adesões será objeto de estudo posterior, após:**

- I – a consolidação dos participantes;
- II – a definição dos quantitativos por item;
- III – a avaliação da capacidade operacional e logística de atendimento;
- IV – a atualização da estimativa de preços; e
- V – a análise dos riscos de superdimensionamento da ata.

12.3. Caso se entenda pela possibilidade de adesão, a decisão deverá ser expressamente motivada e prevista no edital da futura licitação e na Ata de Registro de Preços.**12.4. A adesão de órgão não participante dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive:**

- I – justificativa da vantagem da adesão;
 II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado; e
 III – prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

12.5. A formação artificial de quantitativos com a finalidade de ampliar futuras adesões deverá ser evitada, devendo o montante registrado corresponder às necessidades demonstradas no processo de planejamento.

13. DA VALIDAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os quantitativos consolidados serão submetidos ao Setor de Engenharia ou à unidade técnica competente para validação dos seguintes elementos:

- I – traço da massa asfáltica;
 II – consumo dos agregados e da emulsão;
 III – compatibilidade entre os insumos e a usina;
 IV – conversão dos materiais em toneladas de massa asfáltica;
 V – estimativa de extensão de vias;
 VI – especificações e requisitos de qualidade;
 VII – condições de transporte, armazenamento e recebimento; e
 VIII – demais aspectos técnicos pertinentes.

13.2. A participação do município na IRP não dispensa a validação técnica dos quantitativos pela equipe competente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CIM Potiguar poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações sobre as manifestações apresentadas.

14.2. A Administração poderá alterar, suspender ou revogar este procedimento por motivo de interesse público, mediante decisão fundamentada.

14.3. A manifestação do município não assegura sua inclusão automática na futura Ata caso não sejam atendidas as exigências do procedimento ou se a demanda apresentada for considerada tecnicamente inviável.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do CIM Potiguar, com o apoio dos setores técnico, de planejamento e jurídico.

14.5. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições, condições, anexos, parâmetros e exigências constantes do Edital de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 04/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento de prorrogação.

14.6. Integram este Edital:

- Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse;**
Anexo II – Quadro de Quantitativos por Município;
Anexo III – Declaração de Concordância e Responsabilidade;
Anexo IV – Relação Preliminar dos Municípios por Lote.

Natal/RN, 18 de setembro de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo do CIM Potiguar

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

IRP Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1. Identificação do município

Município: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Prefeito(a): _____

Secretaria responsável: _____

Responsável pela demanda: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. Manifestação

O Município de _____ manifesta:

- ☐ Interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.
☐ Ausência de interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.

3. Enquadramento preliminar

Coefficiente do FPM: _____

Lote correspondente: _____

4. Avaliação do quantitativo preliminar

- ☐ Concorda integralmente com o quantitativo do lote.
☐ Concorda parcialmente e solicita redução.
☐ Solicita ampliação do quantitativo.
☐ Apresenta quantitativo próprio.

5. Justificativa resumida em caso de discordância do quantitativo

6. Estimativa da intervenção

Extensão aproximada: _____ km

Largura média: _____ m

Espessura estimada: _____ cm

Massa asfáltica estimada: _____ t

Valor disponível ou estimado: R\$ _____

ANEXO II**QUADRO DE QUANTITATIVOS PRETENDIDOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade preliminar	Quantidade solicitada
1	Brita 19 mm	m³	_____	_____
2	Pó de Pedra	m³	_____	_____
3	Brita 9,5 mm	m³	_____	_____
4	Emulsão Asfáltica RM-1C	t	_____	_____

Justificativa para eventual alteração:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE**

O Município de _____, por seu representante legal, declara:

I – que os quantitativos informados correspondem à estimativa de sua necessidade administrativa;

II – que as informações apresentadas poderão ser utilizadas pelo CIM Potiguar para consolidação do quantitativo total da futura licitação;

III – que a manifestação de interesse não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos indicados;

IV – que a inclusão como participante dependerá da consolidação, da validação técnica e da aprovação dos documentos da fase preparatória;

V – que tem ciência de que os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não constituem garantia de aquisição;

VI – que participará das reuniões ou assembleias de validação quando formalmente convocado; e

VII – que comunicará ao CIM Potiguar eventual necessidade de correção das informações antes da conclusão do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante:

Cargo:

Assinatura:

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador: F0B43D41

CIM POTIGUAR**EDITAL DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR

OBJETO: Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução integrada de controle de entrada e saída de alunos das unidades escolares dos municípios consorciados, compreendendo catracas eletrônicas integradas a reconhecimento facial, plataforma informatizada de gerenciamento, comunicação automatizada aos pais ou responsáveis, instalação, configuração, cadastramento inicial, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas.

1. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, na condição de futuro órgão gerenciador, torna pública a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**, destinada **exclusivamente**, nesta etapa, à manifestação dos Municípios consorciados interessados em participar do planejamento da futura contratação.

O procedimento decorre do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado em caráter provisório, no qual foi identificada a viabilidade preliminar da implantação de solução tecnológica destinada ao aperfeiçoamento do controle de entrada e saída dos alunos das unidades escolares municipais.

A presente IRP possui como finalidade identificar os Municípios interessados, conhecer as características das respectivas redes municipais de ensino, consolidar os quantitativos necessários e colher manifestações quanto à adequação dos itens e requisitos inicialmente propostos.

A abertura da IRP encontra fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual:

“O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

A finalidade legal da IRP, portanto, não se limita à identificação dos interessados, alcançando expressamente a determinação da **estimativa total das quantidades da futura contratação**. (Palácio do Planalto)

Como referência procedimental, o Decreto Federal nº 11.462/2023 estabelece que o participante manifesta sua intenção acompanhada das especificações, estimativa de consumo e local de entrega, além de admitir solicitação de inclusão de novos itens e exigir manifestação de concordância com o objeto. Ressalta-se que o referido Decreto regulamenta diretamente o SRP no âmbito da Administração Pública federal, sendo utilizado aqui apenas como referência procedimental, salvo se houver ato do CIM que determine sua aplicação. (Palácio do Planalto)

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente IRP colher manifestação dos Municípios consorciados acerca do interesse em participar de futura **Ata de Registro de Preços para contratação de solução integrada de controle de entrada e saída de alunos das unidades escolares**, mediante utilização de catracas eletrônicas com reconhecimento facial e plataforma informatizada.

A solução pretendida deverá contemplar, conforme consolidação definitiva do ETP e posterior Termo de Referência, o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, cadastramento inicial dos alunos e responsáveis, integração, licenciamento da plataforma, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e mecanismo de comunicação automatizada aos responsáveis.

3. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação pretende proporcionar aos Municípios participantes instrumento tecnológico destinado ao aperfeiçoamento do controle de acesso às unidades escolares.

A solução permitirá que a entrada ou saída do estudante seja registrada mediante reconhecimento facial e armazenada em plataforma informatizada, possibilitando o acompanhamento das ocorrências pela Administração.

Como elemento relevante da solução, após o registro da entrada ou saída do estudante, deverá ser possível realizar **comunicação automatizada ao pai, mãe ou responsável previamente cadastrado, inclusive por WhatsApp**, informando o respectivo evento.

Busca-se, dessa maneira, integrar **identificação, controle físico de acesso, registro eletrônico e comunicação com os responsáveis**.

4. DO CARÁTER PROVISÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP que fundamenta esta IRP possui natureza **provisória**.

Os quantitativos definitivos da contratação ainda não foram estabelecidos justamente porque dependerão das manifestações dos Municípios consorciados.

A presente IRP constitui, portanto, etapa indispensável à consolidação do planejamento.

Encerrado o prazo de manifestação, os dados apresentados pelos Municípios serão consolidados e o processo retornará à Equipe de Planejamento da Contratação para revisão do ETP, definição dos quantitativos, aperfeiçoamento das especificações e posterior elaboração do Termo de Referência.

5. DA SOLUÇÃO PRELIMINARMENTE IDENTIFICADA

O levantamento de mercado realizado no ETP indicou, preliminarmente, como solução de maior aderência à necessidade administrativa a implantação de **catracas eletrônicas bidirecionais integradas a terminais de reconhecimento facial e plataforma informatizada de gerenciamento**.

O estudante previamente cadastrado será identificado pelo terminal facial e, sendo autorizado o acesso, ocorrerá a liberação da catraca e o correspondente registro eletrônico do evento.

O sistema deverá distinguir os eventos de **entrada e saída**, mantendo histórico disponível aos usuários autorizados.

Após o evento, a solução deverá possibilitar o encaminhamento automatizado de comunicação ao responsável cadastrado.

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PRINCIPAL PARA MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Para esta fase de IRP, apresenta-se a seguinte **especificação mínima principal**, destinada exclusivamente a permitir que os Municípios compreendam a configuração básica da solução e dimensionem suas respectivas necessidades:

Característica	Especificação mínima preliminar
Tipo de equipamento	Catraca eletrônica integrada a terminal de reconhecimento facial
CATMAT de referência	600326 – Conjunto Controle Acesso Área Restrita
Estrutura da catraca	Predominantemente em aço inoxidável
Tipo	Rotativa / tripé
Quantidade de braços	03 braços
Funcionamento	Bidirecional – entrada e saída
Tela do terminal	Touchscreen de 7 polegadas ou superior
Câmera	Resolução mínima de 2 MP
Reconhecimento	Facial 1:N
Capacidade facial	Mínimo de 3.000 faces
Deteção de presença real	<i>Liveness detection</i> ou tecnologia equivalente
Tempo de identificação	Até 1 segundo por usuário , em condições normais de operação
Precisão	Acurácia declarada mínima de 99% , ou métrica técnica equivalente
Proteção do terminal	IP65 ou superior , quando exigível em razão do ambiente de instalação
Comunicação	TCP/IP Ethernet 10/100 Mbps ou superior
Capacidade de eventos	Mínimo de 100.000 registros , localmente ou mediante arquitetura integrada
Credencial alternativa	RFID/MIFARE/125 kHz ou tecnologia equivalente compatível
Fluxo da catraca	Mínimo de 20 pessoas por minuto
Emergência	Liberação, destravamento ou mecanismo equivalente para permitir passagem segura
Operação contingencial	Capacidade de preservação dos eventos diante de indisponibilidade temporária de conexão, conforme arquitetura da solução
Plataforma	Sistema informatizado de gerenciamento integrado
Comunicação aos responsáveis	Comunicação automatizada após registro da entrada ou saída, inclusive por WhatsApp
Instalação	De responsabilidade da futura contratada
Cadastro inicial	De responsabilidade da futura contratada
Cadastro dos responsáveis	Incluído na implantação
Manutenção	Preventiva e corretiva das catracas, terminais e sistemas durante a contratação
Suporte técnico	Incluído durante a vigência
Credencial do porteiro	Credencial institucional para liberação assistida de pessoas não cadastradas, com registro do evento
Integração	Responsabilidade integral da futura contratada

As especificações acima possuem **caráter preliminar**, podendo ser aperfeiçoadas na consolidação do ETP e no Termo de Referência.

7. IMAGENS ILUSTRATIVAS DA SOLUÇÃO

As imagens abaixo, constantes do planejamento da contratação, possuem finalidade **exclusivamente ilustrativa**, destinando-se a facilitar a compreensão pelos Municípios consorciados acerca da solução pretendida

7.1. Imagem ilustrativa – catraca instalada em unidade escolar

7.2. Imagem ilustrativa – comunicação ao responsável

IMPORTANTE: As imagens possuem caráter exclusivamente ilustrativo e **não representam indicação de marca, fabricante, modelo, design, arquitetura ou tecnologia proprietária**. A futura solução será definida mediante requisitos objetivos de desempenho e qualidade, preservando-se a competitividade.

8. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO MUNICÍPIO

O Município interessado deverá preencher o **Formulário de Manifestação de Interesse – Anexo I**, apresentando informações suficientes ao dimensionamento de sua demanda.

Deverá informar, no mínimo:

I – identificação do Município;

II – Secretaria ou órgão responsável pela demanda;

III – servidor responsável pelas informações;

IV – quantidade de unidades escolares que pretende contemplar;

V – identificação das unidades escolares;

VI – endereço de cada unidade;

VII – número estimado de alunos por unidade;

VIII – quantidade estimada de acessos físicos existentes em cada escola;

IX – quantidade estimada de catracas pretendidas;

X – existência e condições preliminares de conexão com a internet;

- XI – quantidade estimada de alunos a serem cadastrados;
 XII – estimativa de responsáveis que deverão ser vinculados ao sistema;
 XIII – indicação de eventual necessidade específica relacionada à acessibilidade ou características físicas dos acessos;
 XIV – concordância ou não com as especificações mínimas apresentadas; e
 XV – indicação de eventual necessidade de alteração ou inclusão de requisito.

9. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Cada Município deverá preencher a seguinte planilha:

Unidade Escolar	Nº estimado de alunos	Nº de acessos	Quantidade estimada de catracas	Nº estimado de alunos para cadastro	Observações
Escola 01					
Escola 02					
Escola 03					
TOTAL	0	0	0	0	

Caso o Município possua número superior de unidades escolares, deverá acrescentar as linhas necessárias.

10. DA MANIFESTAÇÃO SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES

Além dos quantitativos, o Município deverá analisar a especificação mínima apresentada no item 6 e assinalar:

() **APROVO** a especificação preliminar apresentada.

() **APROVO COM RESSALVAS**, conforme justificativas anexas.

() **NECESSITO DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO**, conforme justificativa técnica apresentada.

Havendo necessidade de alteração ou inclusão, o Município deverá identificar objetivamente o requisito pretendido e apresentar sua justificativa, permitindo que a Equipe de Planejamento avalie sua pertinência e os possíveis reflexos sobre a competitividade e a padronização da contratação.

A apresentação de sugestão não implicará sua inclusão automática na contratação.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ACESSOS DAS ESCOLAS

Considerando que a instalação dependerá das condições físicas de cada unidade escolar, solicita-se que o Município informe, sempre que possível:

Unidade	Acesso coberto?	Energia próxima?	Internet disponível?	Espaço para catraca?	Necessita passagem acessível adicional?
	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

Essas informações possuem natureza preliminar e não substituem eventual **vistoria ou levantamento técnico de implantação** a ser realizado pela futura contratada.

12. DA COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

O Município deverá manifestar expressamente seu interesse na funcionalidade de comunicação:

Deseja comunicação automatizada aos responsáveis após o registro da entrada/saída?

() **SIM**

() **NÃO**

Caso positivo:

() **WhatsApp**

() **SMS**

() **Aplicativo**

() **Outro:** _____

A indicação permitirá dimensionar o serviço de mensageria e estimar sua utilização na futura contratação.

13. DA CREDENCIAL INSTITUCIONAL PARA LIBERAÇÃO ASSISTIDA

A solução prevê, preliminarmente, a disponibilização de **credencial institucional ao porteiro ou servidor autorizado**, destinada à liberação excepcional da passagem de visitantes, pais, responsáveis, prestadores de serviços ou demais pessoas não cadastradas.

A utilização deverá gerar registro eletrônico da ocorrência, preservando sua rastreabilidade.

O Município deverá informar:

() **CONCORDO com a funcionalidade.**

() **NECESSITO DE ADEQUAÇÃO**, conforme justificativa anexa.

14. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

Os Municípios consorciados interessados deverão apresentar sua manifestação no prazo originalmente estabelecido, ficando o prazo de manifestação **PRORROGADO até o dia 13/11/2026**, permanecendo inalteradas as demais condições desta IRP.

Data de abertura: 13/08/2026

Nova data-limite para manifestação: 13/11/2026

15. DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

A manifestação deverá ser formalizada pelo Município mediante preenchimento e assinatura do **Anexo I – Formulário de Manifestação de Interesse e Estimativa de Demanda**, acompanhada dos documentos e informações complementares que entender pertinentes.

O encaminhamento deverá ocorrer por meio de _____, até a data-limite estabelecida neste Edital.

A manifestação deverá ser subscrita pela autoridade competente ou por servidor formalmente autorizado pelo Município.

16. DOS EFEITOS DA MANIFESTAÇÃO

A manifestação apresentada nesta IRP possui finalidade de **planejamento, consolidação e dimensionamento da futura contratação**, não constituindo, por si só, contrato, ordem de fornecimento ou obrigação imediata de aquisição.

Todavia, os Municípios deverão apresentar estimativas elaboradas com razoabilidade e compatíveis com suas necessidades efetivamente previsíveis, pois os quantitativos declarados serão utilizados pelo CIM Potiguar para dimensionamento da futura licitação e da Ata de Registro de Preços.

Os dados apresentados deverão possuir respaldo mínimo na realidade da rede municipal, especialmente quanto ao número de escolas, alunos e acessos que se pretende contemplar.

17. DA CONSOLIDAÇÃO DA IRP

Encerrado o prazo, o Setor de Licitações deverá organizar as manifestações recebidas e encaminhá-las à **Equipe de Planejamento da Contratação**.

A Equipe promoverá a consolidação, especialmente, do:

- I – número de Municípios participantes;
 II – número de unidades escolares;
 III – número estimado de alunos;
 IV – quantidade total de catracas;
 V – quantidade de usuários a serem cadastrados;
 VI – características dos pontos de instalação;
 VII – demanda estimada de comunicação/mensageria;
 VIII – alterações ou funcionalidades adicionais solicitadas pelos Municípios.

A consolidação permitirá determinar a **estimativa total das quantidades da contratação**, em atendimento à finalidade prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. (Palácio do Planalto)

18. DA REVISÃO DO ETP

Após a consolidação das manifestações, o **ETP provisório deverá ser novamente analisado pela Equipe de Planejamento**.

A revisão deverá verificar se os quantitativos e as características apresentadas pelos Municípios confirmam a solução inicialmente estudada e se existe necessidade de alteração das especificações, do modelo de execução, das unidades de medição, da estimativa de preços ou de outros elementos da contratação.

Somente após essa providência deverá ser elaborada a **versão definitiva do ETP**, que servirá de fundamento à elaboração do Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente IRP será destinada somente aos **Municípios integrantes do CIM Potiguar**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

As informações apresentadas deverão ser verdadeiras e compatíveis com a necessidade administrativa do Município.

Dúvidas e pedidos de esclarecimento relacionados ao preenchimento da manifestação poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações do CIM Potiguar pelo e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

Os casos não previstos serão analisados pelo CIM Potiguar no âmbito da fase preparatória da contratação, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

Natal/RN, 18 de setembro de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ESTIMATIVA DE DEMANDA

IRP Nº 06/2026

Município: _____

Secretaria responsável: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O Município acima identificado manifesta:

() **INTERESSE EM PARTICIPAR** da futura Ata de Registro de Preços.

() **NÃO POSSUI INTERESSE** na presente contratação.

Havendo interesse, apresenta a seguinte demanda preliminar:

Unidade Escolar	Endereço	Alunos	Acessos	Catracas pretendidas	Internet disponível
TOTAL	—				—

Quanto à especificação técnica:

() **APROVADA.**

() **APROVADA COM RESSALVAS.**

() **NECESSITA DE ALTERAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO.**

Justificativa/alterações pretendidas:

Comunicação aos responsáveis:

() WhatsApp

() SMS

() Aplicativo

() Outro: _____

Declaro que as informações e quantitativos apresentados correspondem à estimativa atualmente identificada pelo Município e poderão ser utilizados pelo CIM Potiguar para consolidação da demanda e prosseguimento do planejamento da futura contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Autoridade/Servidor responsável

Cargo/Função

Município

Publicado por:
 Filipe Neri Soares
Código Identificador:8B290730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026**que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 040/2026**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA			CNPJ Nº 59.544.565/0001-82		
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
01	BLUSA DE FARDAMENTO MANGA CURTA: CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA, GOLA TIPO POLO, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, APROPRIADA PARA SERVIÇOS URBANOS E OPERACIONAIS, CONTENDO FAIXA REFLETIVA E A APLICAÇÃO DA LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN ESTAMPADA NO BOLSO DO PEITO E A IDENTIFICAÇÃO OSTENSIVA DA RESPECTIVA FUNÇÃO NAS COSTAS. TAMANHOS E CORES DIVERSOS (P, M, G, GG, XG).	UND	80	59,98	4.798,40
02	CALÇA DE FARDAMENTO OPERACIONAL: CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA (100% ALGODÃO), COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS, ELÁSTICO TOTAL OU MEIO ELÁSTICO NA CINTURA E CORDÃO DE AJUSTE, PASSADORES PARA CINTO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COSTURAS REFORÇADAS ADEQUADAS PARA SERVIÇOS PESADOS DE VARRIÇÃO E CAPINA. CORES COORDENADAS COM A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO. TAMANHOS E CORES DIVERSOS.	UND	80	78,79	6.303,99
03	BONÉ TIPO LEGADO / TOUCA ÁRABE COM PROTEÇÃO NUCAL: DESTINADO À PROTEÇÃO SOLAR DOS GARIS, CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E RESPIRÁVEL, COM ABA FRONTAL RÍGIDA E SAIA LATERAL/TRASEIRA PARA COBERTURA TOTAL DO PESCOÇO, NUCA E ORELHAS CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR DIRETA. AJUSTE TRASEIRO EM FECHO DE CONTATO OU ELÁSTICO.	UND	80	19,99	1.599,20
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE, COM LENTES INCOLORES OU ESCURAS (PROTEÇÃO ANTIRRISCO E UV). ARMAÇÃO COM HASTES TIPO ESPÁTULA, DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRA E GALHOS DURANTE AS ATIVIDADES DE CAPINA E VARRIÇÃO MECÂNICA/MANUAL.	UND	80	9,99	799,20
05	BLUSA EM TECIDO DRY FIT: COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA, DESTINADA AO USO SOB O FARDAMENTO DOS GARIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E CONFORTÁVEL PARA ATIVIDADES EXTERNAS, TAMANHOS E CORES DIVERSOS	UND	80	24,99	1.999,20
TOTAL R\$ (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)					15.499,20

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 18 de setembro de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E84630AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026

MINUTA DA ATA Nº 2/2026

O(A)s 18(**dezoito**) dias do mês 09(**setembro**) do ano de 2026(**dois mil e vinte e seis**) o **MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por seu **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, 200 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280 SSP/RN, considerando o que o licitante acima solicitou credenciamento no processo acima identificado na licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 06 de agosto de 2026, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 06 de agosto de 2026, em **Jornal de Circulação JarnalDeFato**, em 06 de agosto de 2026, em **Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP**, em 07 de agosto de 2026 e no **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, 07 de agosto de 2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00067/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**, RESOLVE registrar os preços apresentados no credenciamento acima descrito, para o objeto em questão.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital do **CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como o credenciamento da licitante, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas no credenciamento são as que seguem:

EMPRESA: ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA			
CNPJ OU CPF: 010.869.854-86			
ENDEREÇO: Rua Honorato Augusto Oliveira, 50 – Manoel Deodato – Pau dos Ferros/RN – 59900-000			
REPRESENTANTE: Antônio Joarley de Moura Souza			
E-MAIL: joarleyacp10@hotmail.com			
TEL.: (84) 9 - 9809-5610			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	VALOR UNITARIO
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	400,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, POR PARTIDA, COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. INCLUI CONDUÇÃO E CONTROLE DO JOGO, APLICAÇÃO DAS REGRAS, SERVIÇOS DE MESA, REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS PESSOAIS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRIBUTOS E ENCARGOS.	JOGO	250,00

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei em vigor.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Nos termos do Art. 16, do DECRETO MUNICIPAL Nº 621 DE 09 DE JUNHO DE 2026. Que traz a seguinte redação:

Art. 16. O descredenciamento poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - A pedido do próprio credenciado;
- II - Por descumprimento das obrigações contratuais ou legais;
- III - Pela perda de qualquer das condições de habilitação;

IV - Em razão de sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração;
V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no edital do credenciamento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF nº 627.095.504-15
Prefeito Constitucional

ANTÔNIO JOARLEY DE MOURA SOUZA
CPF: 010.869.854-86
Representante Legal

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:23139AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 171,
DE 18 de setembro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.605/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					115.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	115.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0CA10141

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.605 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 18 de setembro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					115.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	115.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:47D02F4C

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 20.802.223/0001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pessoa Jurídica: **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.802.223/0001-80**, sediada na Rua Coronel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada por **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.2xx.x86 e inscrito no CPF sob nº 791.xxx.xxx-15, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de construção, reforma, manutenção predial e correlatos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, em razão da ocorrência dos fatos devidamente comprovados no processo administrativo, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, e da **Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 001/2025**, passando os valores contratuais a observar os preços constantes da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) REAJUSTADO*
38	CIMENTO CP II 50KG	SACO	1.875	R\$ 30,90	<u>R\$ 45,42*</u>	<u>R\$ 85.162,50*</u>
VALOR TOTAL						<u>R\$ 85.162,50*</u>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 711001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construcão LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3C4B5F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 23/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001471 - SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA - Valor Referência: R\$ 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	250	52.500,00
Item: 0002 - 0001472 - CONSERTO DE CARTEIRAS ESCOLAR - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	150	15.000,00
Item: 0003 - 0001474 - SOLDA DE CHAXIS SEM REFORCO - Valor Referência: R\$ 122,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	15	1.800,00
Item: 0004 - 0001473 - SOLDA DE CHAXIS COM REFORCO - Valor Referência: R\$ 281,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	8.400,00
Item: 0005 - 0001475 - CONSERTO EM SOLDA DE TESOURA DE PODA - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	5.000,00
Item: 0006 - 0001476 - SOLDA EM CALCO DE LAMINA DE SCRAP - Valor Referência: R\$ 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	15.600,00
Item: 0007 - 0001477 - SOLDA EM CARRO DE MAO - Valor Referência: R\$ 104,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	35	3.500,00
Item: 0008 - 0035147 - SOLDA DE OXIGENIO - Valor Referência: R\$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	450	54.000,00
Item: 0009 - 0001481 - SOLDA ELETRICA - Valor Referência: R\$ 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	450	40.500,00
Item: 0010 - 0001482 - APONTAMENTO DE FERRO EM PICARETE - Valor Referência: R\$ 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	100	7.000,00
Item: 0011 - 0001483 - APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA - Valor Referência: R\$ 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	40	3.000,00
Item: 0012 - 0001486 - TROCA DE LAMINA DA PATROL - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	8.000,00
Item: 0013 - 0001487 - CALCIO DE UNHA TRASEIRA DA PATROL - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	25	10.000,00
Item: 0014 - 0001489 - SOLDA EM TANQUE FOSSA - Valor Referência: R\$ 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	10	1.600,00
Item: 0015 - 0004977 - SOLDA EM RODAS - Valor Referência: R\$ 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	40	4.800,00
Item: 0016 - 0001492 - SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE) - Valor Referência: R\$ 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.400,00
Item: 0017 - 0021251 - CALCIO DE LAMINA DA MOTONIVELADORA - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	8.000,00

Item: 0018 - 0004974 - CALCIO EM LAMINA DA PA CARREGADEIRA - Valor Referência: R\$ 1.193,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	25	29.750,00
Item: 0019 - 0004982 - SOLDA EM LAMINA RETROESCAVADEIRA - Valor Referência: R\$ 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	10	7.800,00
Item: 0020 - 0004970 - CALCIO DE UNHA DA PA CARREGADEIRA - Valor Referência: R\$ 375,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	18.500,00
Item: 0021 - 0027009 - CALCIO DE UNHA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	8.000,00
Item: 0022 - 0004975 - CALCIO EM LAMINA DA RETROESCAVADEIRA - Valor Referência: R\$ 920,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	27.300,00
Item: 0023 - 0004978 - SOLDA EM REBOQUES - Valor Referência: R\$ 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.000,00
Item: 0024 - 0004981 - SOLDA EM LAMINA DA PA CARREGADEIRA - Valor Referência: R\$ 790,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	15	11.700,00
Item: 0025 - 0027010 - SERVICO EM EIXO REBOQUE - Valor Referência: R\$ 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	6.000,00
Item: 0026 - 0027011 - SOLDA EM CARRINHO LIXO - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	5.000,00
Item: 0027 - 0027012 - SOLDA COM REFORCO NA LIXEIRA GRANDE - Valor Referência: R\$ 214,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	25	5.300,00
Item: 0028 - 0027013 - SOLDA ESCADA PODA - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	25	2.500,00
Item: 0029 - 0027014 - TROCA DE FUNDO DA LIXEIRA GRANDE - Valor Referência: R\$ 1.180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	34.500,00
Item: 0030 - 0027015 - SOLDA EM ARO - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	2.000,00
Item: 0031 - 0027016 - ABRACADEIRA PARA POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA - Valor Referência: R\$ 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	5.400,00
Item: 0032 - 0027017 - TROCA DE FEIXADURA PORTAO FERRO - Valor Referência: R\$ 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	6.000,00
Item: 0033 - 0027018 - SOLDA EM CANO DE ESCAPE - Valor Referência: R\$ 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	3.400,00
Item: 0034 - 0027019 - SERVICO NA GRADE ARADORA - Valor Referência: R\$ 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	7.800,00
Item: 0035 - 0027020 - SERVICO NA GRADE MOTONIVELADORA - Valor Referência: R\$ 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	7.800,00
Item: 0036 - 0027021 - REFORCO NO ENGATE DA GRADE MOTONIVELADORA - Valor Referência: R\$ 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	5.200,00
Item: 0037 - 0027022 - SERVICO NO EIXO DA BOMBA DO CARRO PIPA - Valor Referência: R\$ 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	10	1.600,00
Item: 0038 - 0027023 - SOLDA NA TAMPA CACAMBA - Valor Referência: R\$ 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	2.800,00
Item: 0039 - 0027024 - REFORCO NA BARRA TRACAO TRATOR - Valor Referência: R\$ 320,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	40	12.600,00
Item: 0040 - 0027025 - SOLDA EM BARRA TRACAO TRATOR - Valor Referência: R\$ 192,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	5.700,00
Item: 0041 - 0027026 - EXTRACAO DE PARAFUSOS - Valor Referência: R\$ 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	4.800,00
Item: 0042 - 0027027 - AJUSTE NA TAMPA TRASEIRA TANQUE FOSSA - Valor Referência: R\$ 153,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	3.000,00
Item: 0043 - 0027028 - REFORMA BOIA TANQUE FOSSA - Valor Referência: R\$ 205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.000,00
Item: 0044 - 0027029 - SOLDA EM PARACHOQUE - Valor Referência: R\$ 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	15	2.400,00
Item: 0045 - 0027030 - SERVICO EM TORNO MECANICO - Valor Referência: R\$ 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.200,00
Item: 0046 - 0027031 - SOLDA NO CARRINHO QUE TIRA LIXEIRA - Valor Referência: R\$ 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	30	3.900,00
Item: 0047 - 0027032 - CONFECCAO DE PINOS PARA TRATOR (TERCEIRO PONTO, GRADE E REBOQUE, FEITO EM FERRO RODONDO DE 1 POLEGADA E DE 1,1/4) - Valor Referência: R\$ 260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	15	3.900,00
Item: 0048 - 0027033 - CONFECCAO DE PINOS PARA CACAMBA (FEITO EM FERRO REDONDO DE 1 POLEGADA) - Valor Referência: R\$ 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.400,00
Item: 0049 - 0027034 - REFORCO NA DOBRADICA TAMPA TRASEIRA DA CACAMBA - Valor Referência: R\$ 242,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.800,00
Item: 0050 - 0027035 - SOLDA TAMPA TRASEIRA DA CACAMBA - Valor Referência: R\$ 205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	4.000,00
Item: 0051 - 0027036 - SOLDA BARRA TRACAO DO TANQUE FOSSA - Valor Referência: R\$ 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	10	1.600,00
Item: 0052 - 0030484 - SEVICO DE CONserto EM GERAL - Valor Referência: R\$ 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491 (17.577.709/0001-57)	Adjudicado em: 18/09/2026 - 11:06:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	500	85.000,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robertb Batista de Medeiros
Código Identificador:5007F2A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONsertOS EM SOLDA E SIMILARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 23/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001471 - SOLDA EM 1 MT DE ESQUADRILHA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	210,00	52.500,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0001472 - CONserto DE CARTEIRAS ESCOLAR - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	100,00	15.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0001474 - SOLDA DE CHAXIS SEM REFORCO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 122,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	120,00	1.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0001473 - SOLDA DE CHAXIS COM REFORCO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 281,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	280,00	8.400,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0001475 - CONserto EM SOLDA DE TESOURA DE PODA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	100,00	5.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0001476 - SOLDA EM CALCO DE LAMINA DE SCRAP - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 790,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	780,00	15.600,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0001477 - SOLDA EM CARRO DE MAO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 104,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	100,00	3.500,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0035147 - SOLDA DE OXIGENIO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	120,00	54.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0001481 - SOLDA ELETRICA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	90,00	40.500,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0001482 - APONTAMENTO DE FERRO EM PICARETE - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	70,00	7.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0001483 - APONTAMENTO DE FERRO EM LAVANCA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 75,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	75,00	3.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0001486 - TROCA DE LAMINA DA PATROL - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	400,00	8.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0001487 - CALCIO DE UNHA TRASEIRA DA PATROL - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	400,00	10.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0001489 - SOLDA EM TANQUE FOSSA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	160,00	1.600,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0004977 - SOLDA EM RODAS - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	120,00	4.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0001492 - SOLDA EM CARRO PIPA (TANQUE) - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	220,00	4.400,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0021251 - CALCIO DE LAMINA DA MOTONIVELADORA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	400,00	8.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0004974 - CALCIO EM LAMINA DA PA CARREGADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 1.193,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	1.190,00	29.750,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0004982 - SOLDA EM LAMINA RETROESCAVADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 790,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	780,00	7.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0004970 - CALCIO DE UNHA DA PA CARREGADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 375,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	370,00	18.500,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0027009 - CALCIO DE UNHA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	400,00	8.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0004975 - CALCIO EM LAMINA DA RETROESCAVADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 920,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	910,00	27.300,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0004978 - SOLDA EM REBOQUES - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	200,00	4.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0004981 - SOLDA EM LAMINA DA PA CARREGADEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 790,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	780,00	11.700,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0027010 - SERVICO EM EIXO REBOQUE - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	200,00	6.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0027011 - SOLDA EM CARRINHO LIXO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	100,00	5.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0027012 - SOLDA COM REFORCO NA LIXEIRA GRANDE - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 214,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	212,00	5.300,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0027013 - SOLDA ESCADA PODA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	100,00	2.500,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0027014 - TROCA DE FUNDO DA LIXEIRA GRANDE - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 1.180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	1.150,00	34.500,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0027015 - SOLDA EM ARO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	100,00	2.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0027016 - ABRACADEIRA PARA POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	180,00	5.400,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0027017 - TROCA DE FEIXADURA PORTAO FERRO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	200,00	6.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0027018 - SOLDA EM CANO DE ESCAPE - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	170,00	3.400,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027019 - SERVICO NA GRADE ARADORA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 270,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	260,00	7.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0027020 - SERVICO NA GRADE MOTONIVELADORA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 270,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	260,00	7.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0027021 - REFORCO NO ENGATE DA GRADE MOTONIVELADORA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 270,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	260,00	5.200,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0027022 - SERVICO NO EIXO DA BOMBA DO CARRO PIPA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	160,00	1.600,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0027023 - SOLDA NA TAMPA CACAMBA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	140,00	2.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0027024 - REFORCO NA BARRA TRACAO TRATOR - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 320,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	315,00	12.600,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0027025 - SOLDA EM BARRA TRACAO TRATOR - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 192,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	190,00	5.700,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0027026 - EXTRACAO DE PARAFUSOS - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	160,00	4.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0027027 - AJUSTE NA TAMPA TRASEIRA TANQUE FOSSA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 153,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	150,00	3.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0027028 - REFORMA BOIA TANQUE FOSSA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 205,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	200,00	4.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0027029 - SOLDA EM PARACHOQUE - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	160,00	2.400,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0027030 - SERVICO EM TORNO MECANICO - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 210,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	210,00	4.200,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0027031 - SOLDA NO CARRINHO QUE TIRA LIXEIRA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	130,00	3.900,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0027032 - CONFECCAO DE PINOS PARA TRATOR (TERCEIRO PONTO, GRADE E REBOQUE, FEITO EM FERRO RODONDO DE 1 POLEGADA E DE 1,1/4) - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 260,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	260,00	3.900,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0027033 - CONFECCAO DE PINOS PARA CACAMBA (FEITO EM FERRO REDONDO DE 1 POLEGADA) - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	220,00	4.400,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0049 - 0027034 - REFORCO NA DOBRADICA TAMPA TRASEIRA DA CACAMBA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 242,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	240,00	4.800,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0027035 - SOLDA TAMPA TRASEIRA DA CACAMBA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 205,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	200,00	4.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027036 - SOLDA BARRA TRACAO DO TANQUE FOSSA - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	160,00	1.600,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0030484 - SEVICO DE CONCERTO EM GERAL - Serviço próprio - Valor Referência: R\$ 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491	170,00	85.000,00	Homologado em 18/09/2026 11:07:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A47C50DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME – CNPJ nº 05.074.774/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO QUANTITATIVO DE ITENS – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 590/2026, assinado em 01 de setembro de 2026, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado mantidas as mesmas condições e preços pactuados, acrescentando ao valor global do contrato a quantia de **R\$ 363.140,53** (trezentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	15.601,11	R\$ 2,974	R\$ 46.397,70
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	144	R\$ 290,867	R\$ 41.884,85
3	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	206,94	R\$ 118,424	R\$ 24.506,66
4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	35,56	R\$ 28,620	R\$ 1.017,73
5	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	6,6	R\$ 827,684	R\$ 5.462,71
6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	45,76	R\$ 849,596	R\$ 38.877,51
7	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	3.743,53	R\$ 23,504	R\$ 87.987,93
8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	15.601,11	R\$ 77,116	R\$ 1.203.095,20
9	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	8	R\$ 93,787	R\$ 750,30
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 896,355	R\$ 2.581,50
TOTAL					R\$ 1.452.562,09

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, caput, inc. I, alínea “b”, c/c art 125, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 14 de setembro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:82250AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 36, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 869.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 03 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					869.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					554.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	350.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421072	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					305.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16593120	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	120.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16593120	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					869.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					554.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				165.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	47.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	55.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				299.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421072	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					305.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				255.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16593120	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	220.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50.000,00

EQUADOR/RN, 03 de agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:73332A01

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - DECRETO Nº 37, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN
RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA , 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 -
DECRETO Nº 37, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 03 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					80.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 27063110	0001	80.000,00

EQUADOR/RN, 03 de agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:99AA5BB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00026/2026, 03 de agosto de 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.415.677,52, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.415.677,52 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.415.677,52 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto
Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	595,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.408,22
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.050,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1033 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE E PRÉ- ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalações	2.233,58
25460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao fundeb destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito fundeb, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	135.735,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.992,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.927,67
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	48.835,68
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	51.335,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.620,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.069,20
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490510000 - Obras e instalações	23.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.510,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	39.678,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	37.740,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalações	105.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.778,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	340.548,23
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.132,67
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.902,20

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.790,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.056,32
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.644,37
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.680,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.750,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	57.196,21
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.799,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	43.314,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	36.397,46
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.698,07
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	1.415.677,52

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	595,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.416,67
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.100,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	42.670,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.666,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390140000 - Diárias - civil	386,07
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.334,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.620,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	135.735,00

15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.233,58
25460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao fundeb destinados as ações de fomento a criação de matrículas na educação basica publica no ambito fundeb, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	51.335,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	17.510,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	76.469,20
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.392.1005.2081 - POLÍTICA DE FOMENTO À CULTURA	
3390310000 - Premiaco es culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	21.240,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.578,90
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	28.859,32
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.790,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	264.306,85
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.393,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	129.577,69
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	7.750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalacoes	160.547,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.541,60
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	86.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
25.752.1005.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.799,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	43.314,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	17.097,46

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.415.677,52

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E22DE86B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2026, 03 de agosto de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 580.649,70 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)** visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste ato.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 03 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.220,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.790,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	380,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.600,45
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.715,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.227,60
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.961,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.200,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FNDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.761,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.750,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	33.184,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.464,50
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	91.937,39
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.548,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	1.140,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	25.860,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.659,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	3.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2085 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA- EMENDAS PARLAMENTARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.900,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.835,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.050,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	
3350410000 - Contribuicoes	3.468,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	58.880,30
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.298,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	57.148,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.209,74
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	580.649,70

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.300,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.198,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diarias - civil	1.237,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.055,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.2001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.220,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
08.243.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.780,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	380,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.600,45
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	2.227,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.461,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	4.215,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.200,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS FNDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	5.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.105,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1005.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.656,75
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1005.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	11.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	33.184,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.045,50
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	4.419,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.331,39
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.747,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.007,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	35.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.659,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2085 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS PARLAMENTARES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	42.900,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.770,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.1004.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.835,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1004.2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.050,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO SEGURO SAFRA	
3350410000 - Contribuições	3.468,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	66.022,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	55.304,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.309,74
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	580.649,70

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C3194755

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO				2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.288.000,00	5.288.000,00	3.821.246,67	72,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	16.317,62	81,59
IPTU	20.000,00	20.000,00	16.317,62	81,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.000,00	68.000,00	93.509,49	137,51
ITBI	68.000,00	68.000,00	93.509,49	137,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.246.349,74	77,46
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.246.349,74	77,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	2.300.000,00	1.465.069,82	63,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.534.000,00	51.534.000,00	33.361.627,12	64,74
Cota-Parte FPM	26.900.000,00	26.900.000,00	17.610.982,44	65,47
Cota-Parte ITR	44.000,00	44.000,00	3.198,91	7,27
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	406.159,84	59,73
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	15.275.388,54	64,18
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	65.897,39	59,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.822.000,00	56.822.000,00	37.182.873,79	65,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.488.500,00	8.062.042,91	6.325.220,18	78,46	6.239.816,66	77,40	6.147.042,78	76,25	
Despesas Correntes	7.281.500,00	7.923.137,91	6.286.416,97	79,34	6.201.013,45	78,26	6.113.377,17	77,16	
Despesas de Capital	207.000,00	138.905,00	38.803,21	27,94	38.803,21	27,94	33.665,61	24,24	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	3.100.500,00	2.698.287,34	1.417.176,40	52,52	1.412.781,96	52,36	931.901,70	34,54	
Despesas Correntes	2.900.500,00	2.415.553,34	1.234.213,50	51,09	1.229.819,06	50,91	920.320,50	38,10	
Despesas de Capital	200.000,00	282.734,00	182.962,90	64,71	182.962,90	64,71	11.581,20	4,10	
SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	411.000,00	373.985,30	144.259,85	38,57	139.833,86	37,39	41.886,43	11,20	
Despesas Correntes	406.000,00	368.985,30	144.259,85	39,10	139.833,86	37,90	41.886,43	11,35	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.000,00	347.958,00	289.559,62	83,22	289.559,62	83,22	289.559,62	83,22	
Despesas Correntes	97.500,00	327.458,00	289.559,62	88,43	289.559,62	88,43	289.559,62	88,43	
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									

Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.118.000,00	11.482.273,55	8.176.216,05	71,21	8.081.992,10	70,39	7.410.390,53	64,54	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.176.216,05	8.081.992,10	7.410.390,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.176.216,05	8.081.992,10	7.410.390,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.577.431,07	5.577.431,07	5.577.431,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.577.431,07	5.577.431,07	5.577.431,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.598.784,98	2.504.561,03	1.832.959,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,99	21,74	19,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados limite mínimo após (q)	Saldo do valor aplicado além dos cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2026										
Empenhos de 2025					769.671,80	687.036,21	82.635,59			
Empenhos de 2024					55.314,44		55.314,44			
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.145.000,00	8.145.000,00	3.991.545,64	49,01
Proveniente da União	7.895.000,00	7.895.000,00	3.991.545,64	50,56
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.704.500,00	1.704.500,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	9.849.500,00	9.849.500,00	3.991.545,64	40,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	8.281.000,00	8.306.276,35	5.457.148,97	65,70	5.427.769,76	65,35	5.295.245,76	63,75	
Despesas Correntes	7.574.500,00	6.894.776,35	4.162.653,04	60,37	4.139.961,83	60,04	4.010.893,86	58,17	
Despesas de Capital	706.500,00	1.411.500,00	1.294.495,93	91,71	1.287.807,93	91,24	1.284.351,90	90,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.513.500,00	3.888.419,63	1.246.156,04	32,05	1.232.948,89	31,71	1.107.477,46	28,48	
Despesas Correntes	333.500,00	391.053,63	281.643,60	72,02	268.436,45	68,64	249.284,06	63,75	
Despesas de Capital	3.180.000,00	3.497.366,00	964.512,44	27,58	964.512,44	27,58	858.193,40	24,54	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	126.000,00	171.684,70	152.843,40	89,03	96.648,50	56,29	88.179,06	51,36	
Despesas Correntes	125.500,00	171.184,70	152.843,40	89,29	96.648,50	56,46	88.179,06	51,51	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	425.000,00	276.520,00	139.435,40	50,43	139.435,40	50,43	139.435,40	50,43	
Despesas Correntes	424.500,00	276.020,00	139.435,40	50,52	139.435,40	50,52	139.435,40	50,52	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									

(XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	256.000,00	256.000,00	154.627,18	60,40	154.627,18	60,40	154.627,18	60,40	
Despesas Correntes	256.000,00	256.000,00	154.627,18	60,40	154.627,18	60,40	154.627,18	60,40	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXXIV + XXXV + XXXVI)	12.601.500,00	12.898.900,68	7.150.210,99	55,43	7.051.429,73	54,67	6.784.964,86	52,60	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.769.500,00	16.368.319,26	11.782.369,15	71,98	11.667.586,42	71,28	11.442.288,54	69,91	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.614.000,00	6.586.706,97	2.663.332,44	40,43	2.645.730,85	40,17	2.039.379,16	30,96	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	537.000,00	545.670,00	297.103,25	54,45	236.482,36	43,34	130.065,49	23,84	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	543.000,00	624.478,00	428.995,02	68,70	428.995,02	68,70	428.995,02	68,70	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	256.000,00	256.000,00	154.627,18	60,40	154.627,18	60,40	154.627,18	60,40	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.719.500,00	24.381.174,23	15.326.427,04	62,86	15.133.421,83	62,07	14.195.355,39	58,22	
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA			CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO			FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS			
Prefeito Municipal			Assessora Contábil CRC: 4395/07			Secretária de Finanças			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:13D8881F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.288.000,00	3.821.246,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	16.317,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	93.509,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.900.000,00	2.246.349,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.300.000,00	1.465.069,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.334.000,00	34.478.063,04
2.1- Cota-Parte FPM	32.700.000,00	18.727.418,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.900.000,00	17.610.982,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	5.800.000,00	1.116.435,92
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	15.275.388,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	65.897,39
2.4- Cota-Parte ITR	44.000,00	3.198,91
2.5- Cota-Parte IPVA	680.000,00	406.159,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.622.000,00	38.299.309,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.306.800,00	6.672.325,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))+ (2.7))	5.348.700,00	2.902.502,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.172.595,95	7.800.907,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700.000,00	7.506.683,96
6.1.1- Principal	11.620.000,00	7.458.865,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	47.818,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	77.595,95	27.595,95
6.2.1- Principal	77.595,95	27.595,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	
6.3.1- Principal	50.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	345.000,00	266.627,29
6.4.1- Principal	345.000,00	266.627,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.313.200,00	786.539,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.800.907,20	

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.727.410,95	7.926.584,81	7.926.584,81	7.926.584,81	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.324.815,00	7.632.234,73	7.632.234,73	7.632.234,73	
10.1.1 - Educação Infantil	4.100.990,00	2.402.599,05	2.402.599,05	2.402.599,05	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.223.825,00	5.229.635,68	5.229.635,68	5.229.635,68	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	402.595,95	294.350,08	294.350,08	294.350,08	
10.2.1- Educação Infantil	16.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	386.595,95	294.350,08	294.350,08	294.350,08	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.926.584,81	7.926.584,81	7.926.584,81		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.632.234,73	7.632.234,73	7.632.234,73		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.673,52	25.673,52	25.673,52		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	268.676,56	268.676,56	268.676,56		
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	7.632.234,73	7.632.234,73	7.632.234,73		
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.632.234,73	7.632.234,73	7.632.234,73		
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI					
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	5.586.032,23	7.632.234,73	7.632.234,73	101,30
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.273.995,94	7.632.234,73	7.632.234,73	101,30
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	312.036,29			
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	780.090,72	-125.677,61	-125.677,61		-1,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.188.369,10	347.184,29	300.441,74			46.742,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.756.195,47	4.846.099,35	4.725.439,11	4.701.031,16	
20.1- Educação Infantil	1.077.475,00	895.864,15	891.959,01	891.199,01	
20.2- Ensino Fundamental	4.678.720,47	3.950.235,20	3.833.480,10	3.809.832,15	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.483.606,42	12.772.684,16	12.652.023,92		12.627.615,97	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.194.465,00	3.298.463,20	3.294.558,06		3.293.798,06	
21.1.1- Creche	3.841.135,00	2.741.462,38	2.737.557,24		2.736.797,24	
21.1.2- Pré-escola	1.353.330,00	557.000,82	557.000,82		557.000,82	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.289.141,42	9.474.220,96	9.357.465,86		9.333.817,91	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.725.439,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.672.325,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-125.677,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						46.742,55
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						11.476.699,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.574.827,43	11.476.699,59	29,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	261.856,66	210.296,08	253.816,96		8.039,70	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	258.512,66	210.296,08	253.816,96		4.695,70	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	3.344,00				3.344,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.879.100,00	938.369,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.879.100,00	938.369,74
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	618.606,13
31.1.2- PDDE	2.100,00	
31.1.3- PNAE	246.500,00	178.534,53
31.1.4 - PNATE	100.500,00	113.108,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	840.000,00	28.120,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.043.851,63	3.919.033,43	3.620.483,46	3.468.417,02	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	620.412,05	185.396,66	185.396,66	183.351,99	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.320.939,58	2.262.700,67	2.176.543,40	2.026.521,63	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.102.500,00	1.470.936,10	1.258.543,40	1.258.543,40	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.527.458,05	16.691.717,59	16.272.507,38	16.096.032,99	
33.1- Despesas Correntes	22.715.943,72	16.473.149,36	16.059.892,47	15.890.896,75	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.810.059,42	9.735.334,89	9.735.334,89	9.735.334,89	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.905.384,30	6.737.814,47	6.324.557,58	6.155.561,86	
33.2- Despesas de Capital	1.064.514,33	254.841,17	237.924,22	230.445,55	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.064.514,33	254.841,17	237.924,22	230.445,55	

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	156.377,05	325.139,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.800.907,20	618.606,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.926.584,81	882.344,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.699,44	61.401,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.699,44	61.401,12

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF			
1.1 - PRINCIPAL			
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF			

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM	Até o Bimestre
-------------------------------------	----------------

PRECATÓRIOS FUNDEF	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF						
2.1 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						

RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 - RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020			
1.1 - PRINCIPAL			
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020			

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (f)
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020						
2.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
2.1.1 - Educação Infantil						
2.1.2 - Ensino Fundamental						
2.1.3 - Ensino Médio						
2.2 - OUTRAS DESPESAS						
2.2.1 - Educação Infantil						
2.2.2 - Ensino Fundamental						
2.2.3 - Ensino Médio						

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Prefeito Municipal	Assessora Contábil CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:80533C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 900016/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº83/2026– PMG/RN

Aos ,17 de setembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900016/2025 e Nº de registro da licitação 100/2026 - Número processo 887000052/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de setembro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 64.602.531/0001-37	Telefone: (834) 1416-164	Email: DSETEMAIS@GMAIL.COM
Endereço: R BRUNO MAIA DE MELO, 81 SALA 003, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58059-132		
Representante: SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO - CPF: 752.622.314-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047866 - AR-CONDICIONADO 24.000 Btus TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA INVERTER; B) COMPRESSOR ROTATIVO; C) VOLTAGEM 220V; D) CONTROLE REMOTO SEM FIO; E) CICLO FRIO; OBS: NO VALOR DO ITEM DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.		UNIDADE	9,000000	4.718,990	42.470,91
4	0047869 - AR-CONDICIONADO 9.000 Btus TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA INVERTER; B) COMPRESSOR ROTATIVO; C) VOLTAGEM 220V; D) CONTROLE REMOTO SEM FIO; E) CICLO FRIO; OBS: NO VALOR DO ITEM DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA		UNIDADE	2,000000	2.189,990	4.379,98

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

SOLANGE BELTRAO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D5F5E528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: RMS DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 13.165.472/0001-46

ENDEREÇO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas às diversas unidades administrativas do Município de Jundiá/RN, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de transformadores e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MÁQUINAS	QTD. DE MESES	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA 50PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, CONEXÃO HI-SPEED USB 2.0, WIRELESS, GIGABIT ETHERNET. INCLUSO: MANUTENÇÃO, TONER E TRANSFORMADOR 1500VA FRANQUIA: 10.000 COPIAS/PAGINAS.	12	12	MÊS	144	358,00	51.552,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA,	10	12	MÊS	120	244,90	29.388,00

	VELOCIDADE MÍNIMA 34PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONEXÃO HI-SPEED USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET, WI-FI DIRECT. TONER DE RENDIMENTO ATÉ 2.600 PÁGINAS. INCLUSO: MANUTENÇÃO TONER E TRANSFORMADOR 1500VA FRANQUIA: 5.000 COPIAS/PÁGINAS.						
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MÍNIMA 33PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONEXÃO USB 2.0, WI-FI DIRECT, ETHERNET, WIRELESS. RENDIMENTO MÉDIO DAS TINTAS 7.500 PÁGINAS PRETO E 6.000 PÁGINAS CORES INCLUSO: MANUTENÇÃO, REFIL TINTAS FRANQUIA: 5.000 COPIAS/PÁGINAS.	10	12	MÊS	120	249,90	29.988,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 110.928,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.928,00 (cento e dez mil novecentos e vinte e oito reais)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2026 à 14 de setembro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Jundiá/RN, 14 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Renatha Mayara Sobrinha da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:477765CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA
CNPJ: 07.327.166/0001-66
ENDEREÇO: Contratação de empresa para aquisição de trator e implementos agrícolas, destinados à manutenção das atividades agrícolas do Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA 99 CV, 4X4, CABINADO; transmissão tipo 12F +12R, de acionamento mecânico ou elétrico hidráulico; eixos dianteiros 4x4 e traseiro flange; tomada de potência eletro-hidráulico; sistema de direção hidrostática; levante de três pontos controle eletrônico, capacidade de levante mínima 4300; cabine fechada climatizada.	MASSEY FERGUSON / MF 5710	UND	01	319.900,00	319.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 319.900,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2026 à 18 de setembro de 2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 1054 – Aquisição de Tratores/ Máquinas e Equipamentos Agrícolas; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza
P/ CONTRATADO: Francisco Fernandes de Carvalho Junior

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9B20C0DC

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1491/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2026**, homologado em 09/09/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, destinadas às diversas unidades administrativas do Município de Jundiá/RN, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de transformadores e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RMS DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 13.165.472/0001-46	TELEFONE: (84) 3645-0591
ENDEREÇO: Rua Parque das Dunas de Natal, 415, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-100	
E-MAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA	
CPF/MF Nº: ***.480.864-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD. MÁQUINAS	QTD. DE MESES	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. VELOCIDADE MÍNIMA 50PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, CONEXÃO HI-SPEED USB 2.0, WIRELESS, GIGABIT ETHERNET. INCLUSO: MANUTENÇÃO, TONER E TRANSFORMADOR 1500VA FRANQUIA: 10.000 COPIAS/PÁGINAS.	12	12	MÊS	144	358,00	51.552,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 34PPM, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONEXÃO HI-SPEED USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET, WI-FI DIRECT. TONER DE RENDIMENTO ATÉ 2.600 PÁGINAS. INCLUSO: MANUTENÇÃO TONER E TRANSFORMADOR 1500VA FRANQUIA: 5.000 COPIAS/PÁGINAS.	10	12	MÊS	120	244,90	29.388,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE MÍNIMA 33PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CONEXÃO USB 2.0, WI-FI DIRECT, ETHERNET, WIRELESS. RENDIMENTO MÉDIO DAS TINTAS 7.500 PÁGINAS PRETO E 6.000 PÁGINAS CORES INCLUSO: MANUTENÇÃO, REFIL TINTAS FRANQUIA: 5.000 COPIAS/PÁGINAS.	10	12	MÊS	120	249,90	29.988,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 110.928,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 14 de setembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:36A5D794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2492026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2492026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.605,20 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.605,20 (seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
- Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.605,20
	2090 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				6.605,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	6.605,20

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:573D2772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2502026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2502026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 165.827,16 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 165.827,16 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.827,16
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					42.267,40
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				27.267,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.267,40
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					123.559,76
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				123.559,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	123.559,76
Anexo II (Redução)					165.827,16
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					24.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.250,00
	2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				13.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.367,40
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2228 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO				2.367,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.367,40
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					123.559,76
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				3.559,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	3.559,76

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:F54D966C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2512026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2512026 – GP, Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 308.186,41 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 308.186,41 (trezentos e oito mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.186,41
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					308.186,41
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				308.186,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	308.186,41

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:1D857115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 081/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 081/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:A57356C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 079/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 079/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO

Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.004,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.004,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.004,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	5.004,00
Anexo II (Redução)					5.004,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.004,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.004,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.004,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:4E74E646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 080/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 080/2026 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.719,68 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO

Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.719,68
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.700,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.019,68
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.019,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	3.019,68
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					1.000,00
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS				1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					5.719,68
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	700,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.019,68
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				3.019,68

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.019,68
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO				1.000,00
	1106 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:F477A6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1801/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1801/2026 Lucrécia/ RN, 18/09/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18/09/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito				
501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00	
Total da Ação:			R\$ 40.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 40.000,00	
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				
647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 3.200,00	
Total da Ação:			R\$ 3.200,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.200,00	

Valor total Suplementado: R\$ 43.200,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
2.177 - Programa Gestão de Resíduos Sólidos					
965 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00		
Total da Ação:			R\$ 40.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 40.000,00		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos					
637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15021001	R\$ 3.200,00		
Total da Ação:			R\$ 3.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.200,00		

Valor total Reduzido: R\$ 43.200,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:30E64899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 99.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
SETEMBRO/2026
99/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 870 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	170.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
	Soma da Unidade:	220.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2010	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15710000	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	90.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2223	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	20.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	80.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	310.000,00
	Soma da Unidade:	670.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00
	Soma da Ação:	155.000,00
2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	205.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	70.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	150.000,00

	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	290.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	130.000,00
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	475.000,00
	Soma da Ação:	475.000,00
	Soma da Unidade:	605.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	200.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	330.000,00
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	200.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	150.000,00
	Soma da Ação:	450.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
33504300 - 16050000	Subvenções sociais	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	1.080.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2128	PROCADSUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2214	GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2215	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
	Total Geral:	3.200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE CIVIL	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	100.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	20.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2005	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2029	MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	
33504100 - 15000000	Contribuições	75.000,00
	Soma da Ação:	75.000,00
	Soma da Unidade:	170.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
2006	MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS AFINS	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	89.000,00
	Soma da Ação:	129.000,00
1111	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
1269	CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	50.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15710000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1271	IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	65.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	20.000,00

	Soma da Ação:	85.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2220	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	70.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
2223	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	25.000,00
	Soma da Ação:	69.000,00
2224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	90.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2259	APOIO AOS UNIVERSITARIO	
33901800 - 15000000	Auxílio financeiro a estudantes	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2275	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
44905100 - 15420000	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2278	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	50.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	13.000,00
	Soma da Ação:	163.000,00
2286	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2306	MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB VAAR	
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
44905100 - 15430000	Obras e instalações	40.000,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	60.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	1.541.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1099	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	35.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
1106	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
1185	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
1272	IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	80.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	20.000,00
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	70.000,00
	Soma da Ação:	450.000,00
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	150.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	890.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
1120	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00

020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1084	PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	64.000,00
	Soma da Ação:	64.000,00
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 17510000	Material de consumo	160.000,00
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	240.000,00
	Soma da Unidade:	304.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1100	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	25.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	90.000,00
	Total Geral:	3.200.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 18 de setembro de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:4AC64495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 869.2026 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMM

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para atender às finalidades especificadas, conforme anexo I:
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 853, de 24 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as classificações especificadas no anexo II:
Art. 3º Ficam modificadas, no que couber, a Lei Municipal nº 851/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e a Lei Municipal nº 847/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para compatibilização com a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 16 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO		
Martins - RN		
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	SETEMBRO/2026	
ANEXOS A LEI MUNICIPAL N° 869.2026		
ANEXO I - ACRÉSCIMO		
020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	165.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
	Soma da Ação:	185.000,00
	Soma da Unidade:	185.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2057	MANUTENÇÃO DO PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00

33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	45.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
	Soma da Unidade:	90.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
	Soma da Unidade:	140.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
33504300 - 16050000	Subvenções sociais	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	210.000,00
	Total Geral:	780.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO		
Martins - RN		
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	SETEMBRO/2026	
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 869.2026		
ANEXO II - DECRÉSCIMO		
020100	GABINETE CIVIL	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
2006	MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1269	CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	50.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15710000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1271	IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR EDUCACIONAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	65.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
	Soma da Unidade:	185.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1272	IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	210.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
1120	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 17510000	Material de consumo	160.000,00

33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	240.000,00
	Soma da Unidade:	240.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO		
Martins - RN		
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	SETEMBRO/2026	
ANEXOS A LEI MUNICIPAL Nº 869.2026		
	Total Geral:	780.000,00

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:04354888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 870-2026 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMM

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) para atender às finalidades especificadas, conforme anexo I:

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 853, de 24 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as classificações especificadas no anexo II:

Art. 3º Ficam modificadas, no que couber, a Lei Municipal nº 851/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, e a Lei Municipal nº 847/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 18 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS		
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO		
Martins - RN		
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	SETEMBRO/2026	
ANEXOS A LEI MUNIIPAL Nº 870/2026		
Anexo I – Acréscimo:		
020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	170.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
	Soma da Ação:	220.000,00
	Soma da Unidade:	220.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2010	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15710000	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	90.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2223	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	20.000,00

33903000 - 15001001	Material de consumo	80.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	310.000,00
	Soma da Unidade:	670.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00
	Soma da Ação:	155.000,00
2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	205.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	70.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	290.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	130.000,00
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	475.000,00
	Soma da Ação:	475.000,00
	Soma da Unidade:	605.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	200.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	330.000,00
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	200.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	150.000,00
	Soma da Ação:	450.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33504300 - 16000000	Subvenções sociais	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
33504300 - 16050000	Subvenções sociais	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	1.080.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2128	PROCADSUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2214	GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2215	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
	Total Geral:	3.200.000,00
Anexo II – Decréscimo:		
020100	GABINETE CIVIL	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	100.000,00
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	20.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
	Soma da Unidade:	120.000,00
020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2005	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2029	MANUT DO CONV COM A SEC DE SEGURANÇA	
33504100 - 15000000	Contribuições	75.000,00
	Soma da Ação:	75.000,00
	Soma da Unidade:	170.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
2006	MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS AFINS	
44905100 - 15400001	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	89.000,00
	Soma da Ação:	129.000,00
1111	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
1269	CONSTRUÇÃO , RECUP E AMPLIAÇÃO DE CRECHE	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	50.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 15710000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1271	IMPL SIST MICROGERAÇÃO/ MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR	
	EDUCACIONAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	65.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2220	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE -FUNDEB	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	70.000,00
33903000 - 15001001	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
2223	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	25.000,00
	Soma da Ação:	69.000,00
2224	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR -RECURSOS PROPRIOS	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	90.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2259	APOIO AOS UNIVERSITARIO	
33901800 - 15000000	Auxílio financeiro a estudantes	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2275	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
44905100 - 15420000	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2278	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
31900400 - 15421070	Contratação por tempo determinado	50.000,00
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
31901300 - 15421070	Obrigações patronais	13.000,00
	Soma da Ação:	163.000,00
2286	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% VAAF	
31900400 - 15411070	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2306	MAN ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB VAAR	
31901100 - 15430000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
44905100 - 15430000	Obras e instalações	40.000,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	60.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
	Soma da Unidade:	1.541.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1099	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENÇÃO BASICA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	35.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
1106	CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	20.000,00

44905100 - 17060000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17100000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
1185	REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
1272	IMPL SIST MICROGERAÇÃO / MINIGERAÇÃO ENERGIA SOLAR EM PREDIO DO SETOR DE SAUDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	40.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 16320000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	80.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	200.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	20.000,00
33904800 - 15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	70.000,00
	Soma da Ação:	450.000,00
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	150.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	890.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
1120	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
1084	PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	64.000,00
	Soma da Ação:	64.000,00
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 17510000	Material de consumo	160.000,00
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	240.000,00
	Soma da Unidade:	304.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1100	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	25.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
44905200 - 16320000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	90.000,00
	Total Geral:	3.200.000,00

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:339EDB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, por meio do seu Órgão Gestor de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; e a regulamentação municipal pertinente, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Olho d'Água do Borges - RN.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente chamada pública consolida-se como mecanismo essencial de estímulo e fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no âmbito do município de Olho d'Água do Borges/RN. O certame é amparado pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Ciclo 2), instituída pela Lei nº 14.399/2022, com foco na viabilização e manutenção de iniciativas artísticas descritas no subitem 2.2 deste edital.

1.2. A alocação dos recursos financeiros vinculados a este regulamento atende ao Plano de Aplicação de Recursos previamente deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, estruturado em processo participativo junto à sociedade civil e à comunidade artística local, atendendo aos dispositivos das legislações federais correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade credenciar, selecionar e financiar propostas de natureza cultural desenvolvidas no município de Olho d'Água do Borges/RN, observando os ditames, diretrizes e critérios estipulados neste regulamento.

2.2. Serão contempladas propostas enquadradas nos seguintes segmentos: Gastronomia, Artesanato, Grupos Culturais, Artes Plásticas, Literatura, Oficinas Formativas, Audiovisual, Grupos Musicais, Dança, Movimentos Emergentes e Movimentos Teatrais. As candidaturas deverão ser submetidas por proponentes domiciliados, sediados ou com atuação comprovada em Olho d'Água do Borges/RN, conforme parâmetros definidos na Cláusula 3.

3. DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERIZAÇÕES

3.1. ARTES E ARTESANATO: Artistas, artesãos e fazedores de cultura que desenvolvam trabalhos relacionados às artes visuais, artes plásticas, artesanato, produção manual e demais expressões artísticas.

3.2. MÚSICA E CULTURA POPULAR: Músicos, grupos musicais, artistas e coletivos que desenvolvam atividades relacionadas à música, cultura popular, manifestações tradicionais, capoeira, violeiros, repentistas e demais expressões da cultura nordestina.

3.3. DANÇA, TEATRO E CIRCO: Grupos, artistas e coletivos que desenvolvam atividades de dança, teatro, circo e outras manifestações cênicas, envolvendo apresentações, performances e expressões corporais e artísticas.

3.4. LITERATURA E AUDIOVISUAL: Escritores, poetas, cordelistas, produtores audiovisuais, fotógrafos, cineastas e demais agentes culturais que desenvolvam trabalhos relacionados à literatura, escrita, produção de vídeos, cinema, fotografia e outras linguagens audiovisuais.

3.5. FORMAÇÃO, GASTRONOMIA E CULTURAS EMERGENTES: Agentes, grupos e iniciativas culturais que desenvolvam oficinas, ações formativas, atividades gastronômicas e manifestações culturais emergentes, contemporâneas ou de novas linguagens e expressões culturais.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. O montante global destinado a este edital é de R\$ 30.989,00 (trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais), originário da União via Política Nacional Aldir Blanc.

4.2. A distribuição das vagas e recursos segue o detalhamento abaixo, assegurando as reservas de cotas legais:

Item	Categoria	Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Mulheres	Cotas PcD	Valor Unitário (R\$)	Total Vagas	Valor Total (R\$)
01	Artes e Artesanato	2	1	1	1	R\$ 2065,93	5	R\$10.32 9,65
02	Musica e Cultura Popular	2	1	1	1	R\$ 2065,93	5	R\$10.32 9,65
03	Dança, Teatro e Circo	2				R\$ 2065,93	2	R\$ 4.131,86

Item	Categoria	Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Mulheres	Cotas PcD	Valor Unitário (R\$)	Total Vagas	Valor Total (R\$)
04	Literatura e Audiovisual	2				R\$ 2065,93	2	R\$ 4.131,86
05	Formação e Culturas Emergentes	1				R\$ 2065,93	1	R\$ 2065,93

4.3. Na existência de saldo remanescente ou aporte de novos recursos decorrentes de rendimentos ou cancelamento de outros editais da PNAB, este certame poderá ser suplementado para ampliação de vagas, bem como, do não execução de alguma das categorias, o recurso será remanejado para outra categoria, onde haja maior número de inscritos.

4.4. Os incentivos financeiros concedidos por este edital têm natureza de fomento, não constituindo fato gerador de retenção na fonte de Imposto sobre Serviços (ISS) nem do Imposto de Renda (IR) pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho d'Água do Borges/RN, na dotação própria para fomento cultural:

33903100 17190000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIÊNTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

33903600 17190000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33903900 17190000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste edital Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambos com sede e atuação de no mínimo 02 anos em Olho d'Água do Borges/RN.

Parágrafo único: A validação da experiência profissional será apurada mediante apresentação de portfólio.

5.2. Ficam impedidos de submeter propostas membros da Comissão Seletiva, pareceristas e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Será inabilitado o candidato com pendências não regularizadas da Lei Aldir Blanc 1 ou Lei Paulo Gustavo.

5.4. Não se admitirá aditamento ou envio posterior de documentos após o encerramento das inscrições. A falta de qualquer documento exigido no ato da submissão acarretará o indeferimento imediato da proposta.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e envio das propostas são de inteira responsabilidade do proponente.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e ocorrem das 08h00 do dia 24/09/2026 às 23h59 de 30/09/2026, pelo e-mail: cultura@olhodaguadoborges.rn.gov.br

6.2. Documentos e editais estarão disponíveis em www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

6.3. Documentação obrigatória:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Projeto Cultural/Orçamento (Anexo VII);

c) Portfólio e Currículo, comprovando a trajetória mínima de 02 (dois) anos (matérias de jornal, cartazes, fotos, links de vídeos, certificados e registros de eventos);

d) Autodeclarações de Cotas (Anexos IV, V, VI);

e) Documento com foto/CPF e Comprovante de Residência (Anexo III).

Parágrafo Único: A comprovação documental de residência será dispensada caso o proponente pertença a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, populações itinerantes ou pessoas em situação de rua.

6.4. Cada proponente pode optar por apenas 1 (uma) categoria, sendo permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF/CNPJ.

6.5. O edital assegura a reserve de cotas nas proporções indicadas na tabela do item 4.1 para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Mulheres;
- c) Pessoas com Deficiência (PCD).

6.6. A validação da opção por cota se dará mediante autodeclaração apresentada por escrito, formato áudio, vídeo ou outra mídia acessível.

6.7. Não havendo inscritos ou aprovados suficientes no segmento reservado às cotas, as vagas não preenchidas serão remanejadas automaticamente para a Ampla Concorrência da mesma categoria, respeitando a classificação final.

6.8. Impedimentos: Fica vedada a participação:

6.8.1. De proponente que descumpra as regras formais deste certame;

6.8.2. De envolvidos diretamente na formulação do edital, comissão de avaliação ou julgamento recursal;

6.8.3. De cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidores envolvidos diretamente nas fases do edital;

6.8.4. Do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Magistrados, membros do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

6.9. Vagas não preenchidas em determinada categoria poderão ter seus recursos orçamentários remanejados para suprir outras demandas deste mesmo certame.

6.10. Ao submeter a inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste regulamento.

6.11. Havendo saldo financeiro remanescente ao final do processo seletivo, o valor poderá ser utilizado em futuras chamadas públicas da PNAB no município.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período Estimado
Período de Impugnação do Edital	21/09/2026 a 23/09/2026
Período de Inscrições	24/09/2026 a 02/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Análise de Mérito)	09/10/2026
Período de Recursos (Análise de Mérito)	12/10/2026 a 14/10/2026
Resultado Definitivo de Mérito Cultural	15/10/2026
Envio dos Documentos de Habilitação	16/10/2026 a 21/10/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	22/10/2026
Recurso da Etapa de Habilitação	23/10/2026 a 27/10/2026
Resultado Final e Homologação	28/10/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	30/10/2026 a 01/11/2026
Pagamento aos Contemplados	05/11/2026 a 07/11/2026
Execução dos Projetos e Prestação de Contas	08/11/2026 a 31/12/2026

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

1. Análise de Mérito Cultural: Avaliação técnica e artística da proposta.
2. Habilitação Documental: Verificação da regularidade jurídica e fiscal do proponente.

9. DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL (MÉRITO DO OBJETO)

9.1. A Comissão de Seleção avaliará o mérito das propostas apresentadas.

9.1. Os critérios formais e a valoração serão aplicados conforme a matriz a seguir:

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Peso	Pontuação Total
1	Qualidade do Projeto (Coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas)	0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Olho d'Água do Borges - RN	0 a 10	1	10

Item	Critério de Avaliação	Pontuação Máxima	Peso	Pontuação Total
3	Impacto social e integração comunitária (inclusão de PcD, idosos e vulneráveis)	0 a 10	1	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	0 a 10	1	10
5	Estratégia de divulgação e formação de público	0 a 10	1	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente (comprovação via portfólio)	0 a 10	1	10
Pontuação Máxima Total:				70

9.3. Será aplicado um bônus de 5 pontos para optantes de ações afirmativas, respeitando-se o teto máximo de 70 pontos.

9.4. A banca de pareceristas emitirá parecer fundamentado indicando a pontuação de cada quesito.

9.5. A bonificação descrita no item 9.3. não será aplicada caso a proposta já tenha atingido o teto máximo estipulado de 70,0 pontos.

9.6. Em caso de empate, a classificação utilizará a maior nota sucessivamente nos Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Permanecendo o empate, terá preferência o proponente pessoa física de maior idade.

9.7. As propostas aprovadas além do número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocadas no caso de desistência ou inabilitação dos primeiros colocados.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os selecionados na etapa de Mérito deverão remeter, dentro do prazo estipulado no cronograma, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (via e-mail ou presencialmente) os seguintes documentos:

10.1.1. Para Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia legível de Documento Oficial de Identificação (RG, CNH ou equivalente) e CPF;
- b) Comprovante de Residência atualizado em nome do titular ou declaração formal (Anexo III);

- c) Comprovante de Dados Bancários (Titularidade do Proponente - Agência e Conta Corrente);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (emitida pela Secretaria de Tributação do RN);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

10.1.2. Para Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Documento de identificação com foto e CPF do Representante Legal;
- b) Cartão de CNPJ ativo com CNAE relativo à área cultural;
- c) Estatuto/Atas de Eleição da diretoria vigente ou Certificado MEI (CCMEI);
- d) Comprovante de Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- e) Certidões Negativas de Débitos: Federais, Estaduais (RN) e Municipais (Olho d'Água do Borges);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Comprovante de Residência atualizado em nome do titular ou declaração formal (Anexo III).

10.2. Documentos contendo rasuras, ilegíveis ou incompletos causarão a inabilitação do proponente.

10.3. O resultado preliminar da Habilitação informará as causas de eventuais inabilitações no portal municipal.

10.4. Cabe pedido de recurso no prazo do cronograma através do Anexo VIII. Não se admite inclusão de novos documentos.

10.5. A coordenação do certame julgará os recursos interpostos.

10.6. Proponentes com pendências fiscais não sanadas junto ao Município ou à União não receberão o fomento.

10.7. O Resultado Final de Habilitação será publicado no site oficial.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O proponente convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo IX) dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de desclassificação e convocação do suplente.

12. DO PAGAMENTO FINANCEIRO

O recurso será transferido em parcela única diretamente para a conta corrente de titularidade do proponente selecionado, após a assinatura do termo, conforme cronograma estabelecido.

13. DAS CONTRAPARTIDAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os agentes culturais deverão realizar as contrapartidas conforme pactuado no projeto e autorizar a cessão de imagem institucional para fins de divulgação pública. A não realização das obrigações do projeto ou da contrapartida pactuada sujeitará o beneficiário ao ressarcimento do valor corrigido e à suspensão de contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, em prazo compatível com o cronograma.

14. DAS PENALIDADES E MULTA

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural, a não entrega do objeto pactuado ou a reprovação da prestação de contas, sem justificativa aceita pela Administração Pública, sujeitará o beneficiário, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência formal;

II - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do recurso recebido;

III - Devolução integral dos recursos repassados, acrescidos de atualização monetária e juros de mora;

IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitações ou chamamentos públicos promovidos pelo Município de Olho d'Água do Borges/RN pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural poderá ser extinto ou rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral da Administração Pública: quando houver descumprimento injustificado de cláusulas, atraso injustificado na execução do objeto, reprovação da prestação de contas ou interesse público superveniente devidamente justificado;

II - Por razões de força maior ou caso fortuito: comprovadamente alheios à vontade das partes, que impossibilitem a execução do objeto cultural;

III - Por amigável acordo entre as partes: desde que conveniente para a Administração Pública e devidamente formalizado.

Parágrafo Único: A rescisão por culpa do agente cultural implicará a devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos de atualização monetária e juros de mora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13.3.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Custos operacionais, emissão de certidões e cópias correm por conta do proponente.

16.2. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a fiscalização e acompanhamento de todas as etapas do processo.

16.3. O proponente deve manter a regularidade das certidões até o pagamento efetivo.

16.4. Casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção do certame.

16.5. É obrigatória a previsão de recursos de acessibilidade física e/ou atitudinal nos projetos inscritos.

16.6. Contatos e esclarecimentos de dúvidas: cultura@olhodaguadoborges.rn.gov.br

16.7. Compõem este Edital os seguintes anexos oficiais:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de Representação para Grupos/Coletivos Informais

Anexo III – Autodeclaração de Residência

Anexo IV – Declaração Étnico-Racial

Anexo V – Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD)
Anexo VI – Declaração para Mulheres
Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho / Projeto Cultural e Orçamento
Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recurso
Anexo IX – Minuta do Termo de Execução Cultural.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2026.

JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretária Municipal de Cultura e do Turismo

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto

- ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual _____

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Mulher
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s _____

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS**

NOME GRUPO

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo xxxxxxxx [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente na rua _____, número _____. Bairro _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Olho d'Água do Borges desde _____.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente
CPF: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL** que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente
CPF: _____

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins, que sou **Pessoa com Deficiência (PCD)**, conforme legislação vigente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a falsidade das informações poderá implicar minha desclassificação do processo de seleção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente
CPF: _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA MULHERES

Eu, _____, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada à _____, DECLARO, para os devidos fins, que me identifico como **mulher**, para fins de participação e enquadramento nos critérios e ações afirmativas previstos no presente Edital.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a falsidade das informações poderá implicar minha desclassificação do processo de seleção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente
CPF: _____

ANEXO VII MODELO DE PROJETO CULTURAL IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do projeto

Período de Realização do projeto

EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

Item	Nome	Função	Remuneração
1			
2			
3			
4			
Justificativa do Projeto			
Objetivo do projeto			
Indique as medidas de acessibilidade			
Cronograma de Execução			
Planilha orçamentária			

Item	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do Proponente
CPF: _____

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 001/2026 – PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Nome artístico/nome do grupo ou coletivo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Etapa - objeto do recurso:

- ☐ Inscrição/Inabilitação
- ☐ Habilitação
- ☐ Resultado da análise de mérito
- ☐ Pontuação atribuída
- ☐ Resultado preliminar
- ☐ Critério de ação afirmativa
- ☐ Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão, indicando os fatos, critérios do Edital e demais informações que fundamentam o pedido.

4. PEDIDO

Diante dos fundamentos apresentados, solicito a revisão da decisão/resultado, nos termos do Edital nº 001/2026 – PNAB, para que seja:

Declaro que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das regras e dos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026 – PNAB para interposição e análise dos recursos.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

CPF: _____

ANEXO IX**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. O Município de Olho d'Água do Borges, por meio da Secretaria de Cultura, e Turismo e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo JADETE MARIA DE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo Nº 001/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura de Princesa Isabel:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico de Princesa Isabel a contar do recebimento da notificação;

V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.2. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. PUBLICIDADE

13.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, observadas as disposições legais relativas à transparência e à publicidade dos atos administrativos.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural que não possam ser solucionadas administrativamente.

Olho d'Água do Borges/RN, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:733BF696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de credenciamento, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 18 de setembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029038 - MÉDICO ORTOPEDISTA - Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, em plantões 24 horas, compreendendo realização de consultas, avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, incluindo ossos, articulações, músculos, tendões e ligamentos, conforme demanda da unidade de saúde e protocolos assistenciais aplicáveis. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	300		
2	0029039 - MÉDICO ANGIOLOGISTA - Prestação de serviços médicos especializados em Angiologia, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento clínico das doenças do sistema vascular, incluindo artérias, veias e vasos linfáticos, conforme necessidade dos pacientes e protocolos assistenciais. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Angiologia ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	300		
3	0029040 - MÉDICO NEUROLOGISTA - ADULTO - Prestação de serviços médicos especializados em Neurologia Adulto, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento e tratamento de doenças e transtornos que acometem o sistema nervoso central e periférico em pacientes adultos, conforme indicação médica e protocolos assistenciais. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		
4	0029041 - MÉDICO NEUROLOGISTA - INFANTIL - Prestação de serviços médicos especializados em Neurologia Infantil, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento e tratamento de doenças e alterações neurológicas em crianças e adolescentes, incluindo transtornos do desenvolvimento neurológico, epilepsias, cefaleias e demais condições neurológicas, conforme indicação médica. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia, com formação ou qualificação compatível com a atuação em Neurologia Infantil/Pediátrica, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		
5	0029042 - MÉDICO DERMATOLOGISTA - Prestação de serviços médicos especializados em Dermatologia, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, incluindo afecções inflamatórias, infecciosas, alérgicas e demais condições dermatológicas, conforme demanda assistencial. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Dermatologia ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	300		
6	0029043 - MÉDICO REUMATOLOGISTA - Prestação de serviços médicos especializados em Reumatologia, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento e tratamento de doenças reumáticas e musculoesqueléticas, incluindo doenças inflamatórias, autoimunes, degenerativas e demais patologias relacionadas ao aparelho locomotor. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Reumatologia ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		
7	0029044 - MÉDICO PSIQUIATRA - Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação clínica e psiquiátrica, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de transtornos mentais e comportamentais, incluindo manejo terapêutico e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, conforme protocolos assistenciais e necessidades da Rede de Atenção à Saúde. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		
8	0029045 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - Prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças e alterações relacionadas ao ouvido, nariz, seios paranasais, garganta, laringe e demais estruturas relacionadas à especialidade. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Otorrinolaringologia ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		
9	0029046 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, em plantões 24 horas, compreendendo consultas, avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento e tratamento das doenças e alterações do sistema cardiovascular, incluindo prevenção, diagnóstico e manejo de fatores de risco e doenças cardíacas, conforme indicação médica e protocolos assistenciais. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista na área, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		
10	0029047 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - Prestação de serviços médicos especializados em Clínica Médica, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo a realização de consultas, avaliação clínica, anamnese, exame físico, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e encaminhamento dos pacientes, quando necessário, abrangendo a prevenção, identificação e manejo de doenças e agravos à saúde, bem como o atendimento de demandas clínicas de caráter eletivo e/ou de urgência, conforme a necessidade da unidade de saúde, protocolos assistenciais e normas vigentes. Requisitos: Graduação em Medicina; Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista na área, quando exigível para o exercício da atividade especializada, devidamente registrado e/ou com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM); e Registro profissional ativo no CRM competente.	Unid	365		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
() MICROEMPRESA-ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP
() NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parellhas/RN, ____de_____de 2026.

Responsável

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:14AE049C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 PROCESSO: 3.834/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

PROCESSO: 3.834/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELLHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

MUNICÍPIO DE PARELLHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo Municipal de Educação e Cultura;
Representante: Antônia Zélia de Assis Dantas.

Fornecedor:

WILTON DA COSTA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 09.319.988/0001-20, com sede na Rua São Miguel, 98, Centro, Cuité – PB, CEP 58.175-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Wilton da Costa Santos**, inscrito no CPF Nº 034.***.***-73.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor Total
006	0028661 - ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
011	0028666 - CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE 250G E SELO ABIC.	PC	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
021	0028676 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLUVEL, EM PO, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COM PESO LIQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. SUPRASOY OU SIMILIAR.	LT	600	R\$ 31,80	R\$ 19.080,00
026	0028686 - MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS.	UNI	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
029	0028689 - MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, COM TEOR DE LIPIDEOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNI	2.400	R\$ 6,80	R\$ 16.320,00
032	0028692 - XEREM DE MILHO, SECO, PROCESSADO, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
				Total:	R\$ 58.546,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:F60D0F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026 PROCESSO: 3.834/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PROCESSO: 3.834/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo Municipal de Educação e Cultura;
Representante: Antônia Zélia de Assis Dantas.

Fornecedor:

JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA, inscrita no CNPJ nº 58.776.289/0001-15, com sede na Av. Prefeito Antônio Lula, CEP: 59240000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Joana Darc de Moura Costa**, inscrito no CPF Nº 017. ***. ***-96.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor Total
07	0028662 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (COCO, CHOCOLATE E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 320G.	PC	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
013	0028668 - COLORAU, EM PO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PESO LIQUIDO DE 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
016	0028671 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
017	0028672 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPO E NAO VIOLADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	KG	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
022	0028677 - LEITE EM PO, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONSTANDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF). PACOTE (200G).	PC	16.000	R\$ 6,80	R\$ 108.800,00
025	0028685 - MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS.	UNI	9.600	R\$ 1,95	R\$ 18.720,00
027	0028687 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MINIMO DE 80% DE LIPIDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNI	2.400	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
031	0028691 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, SECO, PROCESSADO EM GRAOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
033	0028693 - OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LIQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	3.000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
034	0028694 - SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNI	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
036	0028696 - PAO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MEDIO, ALONGADO, SUPERFICIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE. ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE PESANDO 50G. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNI	2.000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
044	0028704 - FILE DE PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	KG	7.200	R\$ 14,95	R\$ 107.640,00
047	0028639 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	900	R\$ 17,15	R\$ 15.435,00
				Total:	R\$ 311.291,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:DC359C56

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

PROCESSO: 3.834/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 96/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo Municipal de Educação e Cultura;
Representante: Antônia Zélia de Assis Dantas.

Fornecedor:

ATACADO LIRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.048.706/0001-79, com sede na Rua Benedita Santana, nº 34-A, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000 aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no CPF Nº 023. ***. ***-07.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor Total
001	0028656 - ACUCAR REFINADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, NA COR BRANCA, DE RAPIDA DISSOLUCAO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
004	0028659 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	8.400	R\$ 3,48	R\$ 29.232,00
005	0028660 - ARROZ POLIDO, GRAO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	8.400	R\$ 3,79	R\$ 31.836,00
008	0028663 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 307G.	PC	4.800	R\$ 3,68	R\$ 17.664,00
009	0028664 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 300G.	PC	4.800	R\$ 3,48	R\$ 16.704,00
010	0028665 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 300G.	PC	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
015	0028670 - EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SAOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTACOES, NAO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO E NA SUA COMPOSICAO NAO CONSTAR O GLUTAMATO MONOSSODICO OU SAIS SODICOS. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO, PESO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 340 G.	UNI	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
018	0028673 - FEIJAO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRAOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	4.600	R\$ 7,49	R\$ 34.454,00
023	0028678 - LEITE EM PO, SEM LACTOSE, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONSTANDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF). PACOTE (300G).	PC	500	R\$ 24,94	R\$ 12.470,00
024	0028684 - LEITE INTEGRAL 0% LACTOSE UHT 1L, LIQUIDO, EMBALAGEM PRIMARIA PROPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMACAO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS APOS A DATA DE ENTREGA, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	L	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
038	0028698 - BEBIDA LACTEA, SEM LACTOSE, SABOR BAUNILHA, FRUTAS VERMELHAS OU BANANA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 250ML, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	UNI	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
				Total:	R\$ 161.199,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:365D1886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 PROCESSO: 3.834/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

PROCESSO: 3.834/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo Municipal de Educação e Cultura;

Representante: Antônia Zélia de Assis Dantas.

Fornecedor:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, com sede no Sitio Tuiuiu, 35, bairro Zona Rural, Santana do Seridó – RN, CEP 59.350-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Daiana Nascimento de Azevedo**, inscrito no CPF Nº 108. ***. ***-96.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor Total
028	0028688 - MANTEIGA COM SAL, SEM LACTOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNI	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
041	0028701 - CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM HAVER NA SUA COMPOSIÇÃO A PRESENÇA DO GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	7.200	R\$ 39,95	R\$ 287.640,00
042	0028702 - CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	KG	3.600	R\$ 28,65	R\$ 103.140,00
				Total:	R\$ 391.670,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E1FF6F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 PROCESSO: 3.834/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PROCESSO: 3.834/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Vigência: 16/09/2026 até 16/09/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo Municipal de Educação e Cultura;

Representante: Antônia Zélia de Assis Dantas.

Fornecedor:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ nº 12.994.885/0001-70, com sede na Rua Daniel Gomes de Oliveira, 543, bairro Maria Terceira, Parelhas – RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **João André do Nascimento Filho**, inscrito no CPF Nº 412. ***. ***-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor Total
002	0028657 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, TIPO SUCRALOSE. INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTASSIO. EMBALAGEM DE 75ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
003	0028658 - AMIDO DE MILHO, EM PO, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILACEO, EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANCOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PROPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
019	0028674 - FEIJAO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUIDO DE MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRAOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
020	0028675 - FLOCAO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00
030	0028690 - MILHO DE PIPOCA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G, RESISTENTE, ATOXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	UNI	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
035	0028695 - VINAGRE, DE ALCOOL, COM ACIDEZ MINIMA DE 4%, GARRAFA PLASTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UNI	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
037	0028697 - PAO, TIPO REDONDO HAMBURGUER, TAMANHO MEDIO. UNIDADE PESANDO 50G, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
039	0028699 - BEBIDA LACTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	UNI	1.600	R\$ 4,75	R\$ 7.600,00
040	0028700 - CARNE BOVINA, MOIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	KG	7.200	R\$ 22,45	R\$ 161.640,00
043	0028703 - OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRAO (MEDIO), DE 1 QUALIDADE, COM BOA APARENCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, APRESENTANDO A CASCA INTEGRAL, SEM RACHADURA E SEM RESIDUOS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	UNI	1.800	R\$ 13,40	R\$ 24.120,00
045	0028705 - PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	KG	7.200	R\$ 12,50	R\$ 90.000,00
046	0028706 - COSTELA BOVINA, CONGELADA, COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DE INSPECAO MUNICIPAL (SIM) OU COM SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF).	KG	4.000	R\$ 20,85	R\$ 83.400,00
				Total:	R\$ 394.393,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E118CACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 51/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026**, homologado em 17/09/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames destinado atender as demandas da saúde do município de Passagem/RN.
2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 05.610.235/0001-19	TELEFONE: (84) 99234-6669
ENDEREÇO: Rua Presidente Castelo Branco, 52, centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000.	
E-MAIL: clinicadiagnosticosexames@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS DA SILVA	
CPF/MF Nº: ***.667.894-**	

LOTE I - CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA ORTOPEDISTA	UNID	400	R\$ 392,00	R\$ 156.800,00
2	CONSULTA REUMATOLOGISTA	UNID	400	R\$ 392,00	R\$ 156.800,00
3	CONSULTA PROCTOLOGISTA	UNID	100	R\$ 392,00	R\$ 39.200,00
4	CONSULTA GINECOLOGISTA	UNID	500	R\$ 392,40	R\$ 196.200,00
5	CONSULTA CARDIOLOGISTA	UNID	500	R\$ 392,50	R\$ 196.250,00
6	CONSULTA PEDIATRIA	UNID	500	R\$ 392,57	R\$ 196.285,00
7	CONSULTA NEUROLOGISTA	UNID	500	R\$ 469,00	R\$ 234.500,00
8	CONSULTA PSIQUIATRA	UNID	500	R\$ 469,00	R\$ 234.500,00
9	CONSULTA UROLOGIA	UNID	500	R\$ 392,57	R\$ 196.285,00
10	CONSULTA MÉDICO CLÍNICO GERAL	UNID	1.500	R\$ 314,06	R\$ 471.090,00
11	CONSULTA PSICOLOGIA	UNID	400	R\$ 235,50	R\$ 94.200,00
12	CONSULTA FONOAUDIÓLOGA	UNID	400	R\$ 235,54	R\$ 94.216,00
13	CONSULTA FISIOTERAPEUTA	UNID	400	R\$ 235,54	R\$ 94.216,00
14	CONSULTA ENDOCRINOLOGIA	UNID	400	R\$ 392,57	R\$ 157.028,00
TOTAL REGISTRADO DO LOTE 01				R\$ 2.517.570,00	

LOTE II – EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA DIGITAL	UNID	800	R\$ 314,00	R\$ 251.200,00
2	DESINTOMETRIA OSSEA	UNID	500	R\$ 392,00	R\$ 196.000,00
3	ELETRORENCEFALOGRAMA	UNID	300	R\$ 314,00	R\$ 94.200,00
4	ELETRONEOMIOGRAFIA	UNID	200	R\$ 1.884,00	R\$ 376.800,00
5	AUDIOMETRIA VOCAL E TONAL	UNID	100	R\$ 313,90	R\$ 31.390,00
6	PUNÇÃO DA MAMA E TIREOIDE	UNID	200	R\$ 942,00	R\$ 188.400,00
TOTAL REGISTRADO DO LOTE 02				R\$ 1.137.990,00	

Perfazendo um global registrado de R\$ 3.655.560,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e cinco reais quinhentos e sessenta reais).

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6B27B1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 51/2026**, **SRP Pregão Eletrônico nº 008/2026**, homologado em 17/09/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames destinado atender as demandas da saúde do município de Passagem/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA MULT SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 53.295.122/0001-19	TELEFONE: 84- 99676-3933
ENDEREÇO: Rua Doutor Pedro Velho, nº100, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000.	
E-MAIL: multsaude10@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FRANCO RIBEIRO	
CPF/MF Nº: ***.272.744-**	

LOTE III – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	UNID	1.500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00

2	ANTI HBS	UNID	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
3	ANTI HCV	UNID	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
4	ANTI-HIV 1 E 2	UNID	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
5	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UNID	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
6	BACILOSCOPIA	UNID	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
7	BETA HCG	UNID	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
9	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UNID	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
10	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UNID	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
11	COLESTEROL HDL	UNID	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
12	COLESTEROL LDL	UNID	800	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
13	COLESTEROL TOTAL	UNID	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
14	CREATININA	UNID	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
15	FATOR REUMATÓIDE	UNID	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
16	GLICOSE	UNID	4.000	R\$ 17,50	R\$ 70.000,00
17	GRUPO SANGUÍNEO ABO	UNID	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
18	GRUPO SANGUÍNEO RH	UNID	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00
19	HBSAG	UNID	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
20	HEMOGRAMA	UNID	4.500	R\$ 22,00	R\$ 99.000,00
21	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	UNID	2.900	R\$ 12,00	R\$ 34.800,00
22	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UNID	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
23	PLAQUETAS	UNID	4.500	R\$ 22,00	R\$ 99.000,00
24	PSA - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
25	RUBÉOLA IGG	UNID	220	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00
26	RUBÉOLA IGM	UNID	220	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00
27	SUMÁRIO COM SEDIMENTOSCOPIA (EAS)	UNID	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
28	TGO	UNID	2.800	R\$ 14,00	R\$ 39.200,00
29	TGP	UNID	2.800	R\$ 14,00	R\$ 39.200,00
30	TOXOPLASMOSE IGG	UNID	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
31	TOXOPLASMOSE IGM	UNID	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
32	TRIGLICÉRIDES	UNID	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
33	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
34	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
35	URÉIA	UNID	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
36	VDRL	UNID	500	R\$ 71,00	R\$ 35.500,00
37	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UNID	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
38	FOSFATASE ALCALINA	UNID	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
39	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
40	CREATINA QUINASE - CPK (CK)	UNID	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
41	AMILASE	UNID	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
42	CÁLCIO TOTAL	UNID	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
43	CÁLCIO IÔNICO	UNID	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
44	POTÁSSIO	UNID	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
45	CLORETO	UNID	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
46	SÓDIO (NA)	UNID	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
47	COAGULOGrama	UNID	1.000	R\$ 54,50	R\$ 54.500,00
48	MAGNÉSIO	UNID	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
49	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	UNID	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
50	VSH - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNID	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 03				R\$ 887.040,00	

Perfazendo um valor global registrado de R\$ 887.040,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quarenta reais).

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de setembro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LUIZ FRANCO RIBEIRO

Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:22DB0A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: R ERÊ, Nº 34, ANDAR1, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.411-052

REPRESENTANTE LEGAL: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF: 871.200.116-34

E-MAIL: licita@emigeodonto.com.br

TELEFONE CELULAR: (31) 99204-5844

TELEFONE FIXO: (31) 2522-8202

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0019	BROCA AR CARBAIDE 4: COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, OS TRAUMAS GENIVIAIS, BEM COMO ÁREAS ADJACENTES DO DENTE, SÃO MINIMIZADOS, MANTENDO ASSIM A SEGURANÇA E CONFORTO DO PACIENTE. IDEAIS PARA ACABAMENTO EM CERÂMICAS, RESINAS COMPOSTAS E AMÁLGAMAS. AS BROCAS CARBIDE PARA ACABAMENTO GARANTEM UM CORTE CONTROLADO, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE LISA. PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG:APRESENTAÇÃO	MICRODONT	UND	30	R\$ 7,27	R\$ 218,10
0020	BROCA AR CIRÚRGICA 702 HASTE LONGA: INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC.). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE. NO FORMATO TRONCO-CÔNICO. COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIÂMETRO). NA COR: PRATA. ALTA ROTAÇÃO. FORMATO TRONCOCÔNICO, ALTAMENTE CORTANTE, SUA PONTA ATIVA PRODUZ SUPERFÍCIE DE CORTE MAIS LISA E REGULAR. APRESENTAÇÃO:	KERR DO BRASIL	UN	30	R\$ 10,74	R\$ 322,20
0036	BROCA BR AÇO 4: INDICADA PARA O PREPARO DE CAVIDADES, ACABAMENTO DAS MARGENS DA CAVIDADE E DE RESTAURAÇÕES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS. AJUSTE, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PRÓTESES E EM IMPLANTES DENTAIIS. SEU FORMATO ESFÉRICO POSSIBILITA A ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA E CRIAÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESES. FACILITA O ACESSO EM CÂMARAS PULPARES PROFUNDAS.	DENTSPLY	UND	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30
0037	BROCA BR AÇO 5: INDICADA PARA O PREPARO DE CAVIDADES, ACABAMENTO DAS MARGENS DA CAVIDADE E DE RESTAURAÇÕES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS. AJUSTE, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PRÓTESES E EM IMPLANTES DENTAIIS. SEU FORMATO ESFÉRICO POSSIBILITA A ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA E CRIAÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESES. FACILITA O ACESSO EM CÂMARAS PULPARES PROFUNDAS. APRESENTAÇÃO:	DENTSPLY	UND	30	R\$ 5,88	R\$ 176,40
0038	BROCA BR AÇO 6: INDICADA PARA O PREPARO DE CAVIDADES, ACABAMENTO DAS MARGENS DA CAVIDADE E DE RESTAURAÇÕES, REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS. AJUSTE, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PRÓTESES E EM IMPLANTES DENTAIIS. SEU FORMATO ESFÉRICO POSSIBILITA A ABERTURA OU RETENÇÃO EM DENTÍSTICA E CRIAÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESES. FACILITA O ACESSO EM CÂMARAS PULPARES PROFUNDAS	DENTSPLY	UND	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
0039	BROCA ZEKRYA : EM AÇO INOXIDÁVEL, TUNGSTÊNIO OU DIAMANTE INDUSTRIAL, COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E FRICÇÃO. SUPERFÍCIE TRATADA PARA REDUZIR CALOR E GARANTIR PRECISÃO NOS CORTES.	MICRODONT	UND	30	R\$ 10,89	R\$ 326,70
0064	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO EQUIPAMENTO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL OU DE BANCADA, DESTINADO À POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES FOTOATIVÁVEIS, TAIS COMO RESINAS COMPOSTAS E SELANTES DENTÁRIOS. EQUIPAMENTO COM FONTE DE LUZ DE ALTA INTENSIDADE (LED OU HALÓGENA), EMITINDO COMPRIMENTO DE ONDA COMPATÍVEL COM OS MATERIAIS INDICADOS, GARANTINDO POLIMERIZAÇÃO UNIFORME E EFICIENTE.	MICRODONT	UND	6	R\$ 343,92	R\$ 2.063,52
0074	KIT DE POLIMENTO DE RESINA : BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO)+ 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO =NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO	MICRODONT	KIT	50	R\$ 49,88	R\$ 2.494,00

	=NORMAL), (VERDE=GROSSO). KIT COM 12 UNIDADES+BROQUEIRO.					
0083	MICROBUSH: INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR SOLUÇÕES COMO: EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, ÁCIDOS ETC. POSSUI HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). APRESENTAÇÃO: 01 EMBALAGEM COM 100 APLICADORES.	MICRODONT	CX	80	R\$ 9,52	R\$ 761,60
0103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD: RESINA UNIVERSAL; RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V); RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS; FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESINA MICRO-HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 40 SEGUNDOS. RENDE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. APRESENTAÇÃO: 1 SERINGA C/ 4G.	3M DO BRASIL	UND	100	R\$ 42,91	R\$ 4.291,00
VALOR GLOBAL					R\$ 11.012,32	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Emige Materiais Odontologicos LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BC62A37

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EXPRESS DENTAL LIMITADA
CNPJ: 40.212.040/0001-11
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 507 - LOJA 6 BLOCO F COND C. EMP. DJALMA
MARIN, TIROL, NATAL/RN, CEP:59-020-505
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE KARLA MARCELINO DA COSTA
CPF: 025.753.444-09
E-MAIL: expressdentalrn@gmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 99192-6992

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA: DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL. SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS, PACOTES COM 100 UNIDADE.	THEOTO	PC	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
0002	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A	AF DO BRASIL	PAC	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00

	APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO. INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO					
0004	ÁGUA DESTILADA : ÁGUA DESTILADA OBTIDA POR PROCESSO DE DESTILAÇÃO, ISENTA DE SAIS MINERAIS, IMPUREZAS, PARTÍCULAS SÓLIDAS E MICRORGANISMOS, PRÓPRIA PARA USO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES. INDICADA PARA LIMPEZA E ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PREPARO DE SOLUÇÕES, AUTOCLAVES E DEMAIS APLICAÇÕES QUE EXIJAM ÁGUA QUIMICAMENTE PURA.	FORTSAN	UND	50	\$ 6,90	R \$ 345,00
0008	ALCOOL 70: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (P/P OU V/V), INDICADO PARA ANTISSEPÇÃO DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, SENDO AMPLAMENTE UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DEMAIS ÁREAS DE SAÚDE	PROLINK	FR	70	R\$ 9,07	R\$ 634,90
0009	ALGODÃO ROLETE Nº 1: CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, É IDEAL PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO. PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLINHOS DE ALGODÃO.	QUALYBLESS	PAC	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60
0015	AVENTAL DESCARTÁVEL : AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT), DE USO ÚNICO, DESTINADO À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPIROS E CONTATO COM FLUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. POSSUI MANGAS LONGAS, PUNHOS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO POSTERIOR E COMPRIMENTO ADEQUADO PARA COBERTURA DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES.	ANADONA	PC	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
0016	BABADOR : BABADOR DESCARTÁVEL DESTINADO À PROTEÇÃO DO VESTUÁRIO DO PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS OU DE HIGIENE. CONFECCIONADO EM MATERIAL ABSORVENTE, COM CAMADA IMPERMEÁVEL QUE IMPEDE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO.	QUALYBLESS	PC	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
0018	BISTURI COM CABO REUTILIZÁVEL: BISTURI COM CABO REUTILIZÁVEL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE INCISÕES EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. COMPOSTO POR CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL SUBSTITUÍVEIS, QUE PROPORCIONAM CORTE PRECISO E SEGURANÇA NO MANUSEIO.	MEDIX	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0066	GASE ESTERIL : GAZE ESTÉRIL DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM ALGODÃO OU MATERIAL ABSORVENTE EQUIVALENTE, DE MÚLTIPAS CAMADAS OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, DESTINADA À COBERTURA, LIMPEZA E PROTEÇÃO DE FERIMENTOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CURATIVOS E ABSORÇÃO DE FLUIDOS BIOLÓGICOS.	BIOTEXTIL	PC	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
0067	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. SÃO BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA E CORRETIVOS COLORANTES. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMERICAN MEDICAL R	PC	500	R\$ 1,20	\$ 600,00
0088	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA: INDICADA PARA DAR POLIMENTO EM RESINAS COMPOSTAS . SEU USO É INDICADO PARA O POLIMENTO E BRILHO DE ESMALTE E RESINAS EM GERAL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G.	AF DO BRASIL	SRG	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
0091	PEDRA PARA AFIAIR ARKANSSA: INDICADO PARA AFIAIR INSTRUMENTOS DE CORTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MK LIFE	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
0106	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 150X100, 200X100, 300X100. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO; POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 01 ROLO - DIMENSÃO 150 MM X 100 M.	CIEX	UND	50	R\$ 77,44	R\$ 3.872,00
0109	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML	MEDIX	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
	VALOR GLOBAL:				R\$ 13.312,50	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Express Dental Limitada

CNPJ: 40.212.040/0001-11

CRISTIANE KARLA MARCELINO DA COSTA

CPF: 025.753.444-09

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:200BA358

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2026, processo administrativo nº. 520/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, RESTAURADORES, ENDODÔNTICOS E PREVENTIVOS, assegurando a manutenção da assistência odontológica à população, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ: 05.823.205/0001-90
ENDEREÇO: AV. MELVIM JONES, Nº773 – A/B, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ/PR,
CEP: 87.070-030
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON BERGAMIM
CPF: 260.746.698-99
E-MAIL: anderson.bergamin@maquira.com.br
TELEFONE FIXO: (44) 4009-5800

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0063	FORMOCRESOL: É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML.	MARCA PRÓPRIA	FR	70	R\$ 14,44	R\$ 1.010,80
0075	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL: O POSICIONADOR É UM PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS INTERPROXIMAIS, QUE É INDICADA PARA UMA PRECISA E PERFEITA VISUALIZAÇÃO DAS COROAS DOS DENTES POSTERIORES, OS PRÉ-MOLARES E MOLARES DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS.KIT COM 03 POSIÇÕES.	MARCA PRÓPRIA	KIT	6	R\$ 43,53	R\$ 261,18
0090	PARAMONOCLOROFENOL: O PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO É UTILIZADO COMO ANTISSEPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA)	MARCA PRÓPRIA	FR	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
0112	SUGADOR CIRÚRGICO: DESCARTÁVEL ESTERIL TUBO EM PVC PONTEIRA EM PROPILENO E PIGMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	MARCA PRÓPRIA	CX	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
0117	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM: A TIRA ABRASIVA DE AÇO É UM PRODUTO QUE TEM COMO FINALIDADE O ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PROXIMAIS DAS RESTAURAÇÕES DENTAIS. INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES, COMO: COMPOSITOS, ACRÍLICOS, IONÔMEROS DE VIDRO E AMÁLGAMA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 125 MM X 6,0MM X 0,12MM. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/12.	MARCA PRÓPRIA	CX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
	VALOR GLOBAL:				R\$ 3.995,98	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Maquira Industria de Produtos Odontologicos S.A.
CNPJ: 05.823.205/0001-90
ANDERSON BERGAMIM
CPF: 260.746.698-99
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:147D1C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PILÕES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (IIII + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1944-1252-770). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:44.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6D21D86C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PILÕES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	53.000.000,00
Previsão Atualizada	53.000.000,00
Receitas Realizadas	18.373.776,28
Déficit Orçamentário	141.075,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.000.000,00
Créditos Adicionais	16.340,00
Dotação Atualizada	53.016.340,00
Despesas Empenhadas	19.328.774,23
Despesas Liquidadas	18.514.852,22
Despesas Pagas	18.512.352,22
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.328.774,23
Despesas Liquidadas	18.514.852,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.172.409,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.931.021,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.305.839,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-836.285,06	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-367.644,47	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.320,00	0,00	0,00	14.320,00
Poder Executivo	14.320,00	0,00	0,00	14.320,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.338.143,54	0,00	224.035,64	1.114.107,90
Poder Executivo	1.338.143,54	0,00	224.035,64	1.114.107,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.352.463,54	0,00	224.035,64	1.128.427,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.487.315,54	25,00	27,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.097.354,65	70,00	111,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.974.011,81	15,00	26,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2094-6533-007). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:48.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:0FEE3C53

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PILÕES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.818.038,10	9,09	18.373.776,28	34,67	34.626.223,72
RECEITAS CORRENTES	48.227.684,60	48.227.684,60	4.778.776,50	9,91	18.334.514,68	38,02	29.893.169,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.151.475,94	1.151.475,94	242.262,41	21,04	430.317,92	37,37	721.158,02
Impostos	277.991,37	277.991,37	237.233,16	85,34	390.045,59	140,31	-112.054,22
Taxas	613.484,57	613.484,57	5.029,25	0,82	40.262,64	6,56	573.221,93
Contribuição de Melhoria	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	9,69	0,00	259.990,31
CONTRIBUIÇÕES	32.148,36	32.148,36	21.180,55	65,88	80.505,15	250,42	-48.356,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.148,36	32.148,36	21.180,55	65,88	80.505,15	250,42	-48.356,79
RECEITA PATRIMONIAL	140.143,22	140.143,22	148.586,25	106,02	566.596,63	404,30	-426.453,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	140.143,22	140.143,22	148.586,25	106,02	566.596,63	404,30	-426.453,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	760.370,90	760.370,90	0,00	0,00	0,00	0,00	760.370,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	760.370,90	760.370,90	0,00	0,00	0,00	0,00	760.370,90
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.458.751,38	45.458.751,38	4.362.959,22	9,60	17.246.540,10	37,94	28.212.211,28
Transferências da União e de suas Entidades	34.945.562,32	34.945.562,32	3.620.203,74	10,36	13.955.692,62	39,94	20.989.869,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.922.354,22	3.922.354,22	326.444,06	8,32	1.441.043,60	36,74	2.481.310,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.590.834,84	6.590.834,84	416.311,42	6,32	1.849.803,88	28,07	4.741.030,96

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.794,80	684.794,80	3.788,07	0,55	10.554,88	1,54	674.239,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	484.794,80	484.794,80	3.716,43	0,77	8.412,32	1,74	476.382,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	71,64	0,04	2.142,56	1,07	197.857,44
RECEITAS DE CAPITAL	4.772.315,40	4.772.315,40	39.261,60	0,82	39.261,60	0,82	4.733.053,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.757.315,40	4.757.315,40	39.261,60	0,83	39.261,60	0,83	4.718.053,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.947.315,40	1.947.315,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947.315,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.810.000,00	2.810.000,00	39.261,60	1,40	39.261,60	1,40	2.770.738,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.818.038,10	9,09	18.373.776,28	34,67	34.626.223,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.818.038,10	9,09	18.373.776,28	34,67	34.626.223,72
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	141.075,94	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.818.038,10	9,09	18.514.852,22	34,93	34.485.147,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.000.000,00	53.016.340,00	4.748.843,70	19.328.774,23	33.687.565,77	4.807.402,33	18.514.852,22	18.512.352,22	34.501.487,78
DESPESAS CORRENTES	43.307.866,57	43.084.201,47	4.584.255,18	18.524.820,51	24.559.380,96	4.715.600,60	17.783.685,29	17.781.185,29	25.300.516,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.588.732,40	18.561.199,51	1.790.557,59	8.346.856,35	10.214.343,16	1.866.435,50	7.817.039,23	7.817.039,23	10.744.160,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.938,66	58.938,66	0,00	0,00	58.938,66	0,00	0,00	0,00	58.938,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.660.195,51	24.464.063,30	2.793.697,59	10.177.964,16	14.286.099,14	2.849.165,10	9.966.646,06	9.964.146,06	14.497.417,24
DESPESAS DE CAPITAL	9.584.972,23	9.824.977,33	164.588,52	803.953,72	9.021.023,61	91.801,73	731.166,93	731.166,93	9.093.810,40
INVESTIMENTOS	9.411.391,63	9.651.396,73	143.000,22	711.030,57	8.940.366,16	70.213,43	638.243,78	638.243,78	9.013.152,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.580,60	173.580,60	21.588,30	92.923,15	80.657,45	21.588,30	92.923,15	92.923,15	80.657,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.000.000,00	53.016.340,00	4.748.843,70	19.328.774,23	33.687.565,77	4.807.402,33	18.514.852,22	18.512.352,22	34.501.487,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.000.000,00	53.016.340,00	4.748.843,70	19.328.774,23	33.687.565,77	4.807.402,33	18.514.852,22	18.512.352,22	34.501.487,78
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.000.000,00	53.016.340,00	4.748.843,70	19.328.774,23	33.687.565,77	4.807.402,33	18.514.852,22	18.512.352,22	34.501.487,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1301-9089-929). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:34.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:4F5E7227

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PILÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	3.138.197,53	2.148.615,59	2.491.255,72	5.440.207,81	2.495.189,70	2.977.629,31	2.092.973,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.306,89	26.489,38	37.370,92	49.743,44	24.321,49	14.007,84	22.119,49
IPTU	1.176,13	925,80	1.126,40	2.893,82	91,20	79,99	6.938,09
ISS	27.857,43	18.863,18	30.301,22	23.456,94	10.629,37	5.112,84	11.417,62
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	5.927,06	5.927,06	5.869,46	11.528,78	2.935,44	8.345,38	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.346,27	773,34	73,84	11.863,90	10.665,48	469,63	3.763,78
Contribuições	872,63	3.851,15	3.093,38	5.449,67	10.622,02	10.309,92	10.936,90
Receita Patrimonial	97.965,47	65.718,67	51.285,30	59.721,16	69.694,56	66.588,48	74.722,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.965,47	65.718,67	51.285,30	59.721,16	69.694,56	66.588,48	74.722,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.000.386,71	2.052.069,42	2.396.989,99	5.320.708,38	2.389.899,48	2.884.978,49	1.984.724,12
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92
Cota-Parte do ICMS	232.975,89	277.045,33	230.304,66	257.938,32	236.728,42	163.913,66	173.145,42
Cota-Parte do IPVA	11.525,08	8.983,97	3.206,32	9.366,22	4.743,38	6.005,84	6.922,87
Cota-Parte do ITR	143,19	735,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
Transferências da LC 61/1989	1.033,07	990,71	979,18	1.186,09	661,10	693,30	686,56
Transferências do FUNDEB	229.092,46	287.592,61	269.958,56	329.129,17	256.015,73	278.908,56	174.343,82
Outras Transferências Correntes	717.904,37	264.352,25	244.519,40	2.069.159,27	204.298,97	313.824,59	344.842,20
Outras Receitas Correntes	665,83	486,97	2.516,13	4.585,16	652,15	1.744,58	470,95
DEDUÇÕES (II)	278.792,44	299.744,30	376.414,78	425.430,20	385.786,35	458.274,96	292.903,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.792,44	299.744,30	376.414,78	425.430,20	385.786,35	458.274,96	292.903,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.859.405,09	1.848.871,29	2.114.840,94	5.014.777,61	2.109.403,35	2.519.354,35	1.800.070,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.859.405,09	1.848.871,29	2.114.840,94	5.014.777,61	2.109.403,35	2.519.354,35	1.800.070,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.410,86	2.514,91	2.514,91	0,00	0,00	81.842,53	38.132,39
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.854.994,23	1.846.356,38	2.112.326,03	5.014.777,61	2.109.403,35	2.437.511,82	1.761.937,80
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.366.955,30	3.172.750,76	2.761.070,53	2.903.559,96	2.524.368,52	34.512.774,30	53.328.940,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.096,04	51.890,47	38.620,18	113.531,89	128.730,52	582.228,55	1.151.475,94
IPTU	11.924,09	13.167,27	2.033,42	2.370,23	1.847,52	44.573,96	46.000,00
ISS	7.459,46	23.459,24	27.378,64	104.672,85	117.246,98	407.855,77	100.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.856,19	4.988,35	7.537,76	5.074,75	6.020,83	69.011,06	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.856,30	10.275,61	1.670,36	1.414,06	3.615,19	60.787,76	905.475,94
Contribuições	10.252,20	10.099,83	7.103,73	9.951,42	11.229,13	93.771,98	32.148,36
Receita Patrimonial	65.818,51	69.052,88	72.133,84	77.599,38	70.986,87	841.287,23	140.143,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.818,51	69.052,88	72.133,84	77.599,38	70.986,87	841.287,23	140.143,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.370,90
Transferências Correntes	2.252.704,35	3.039.508,82	2.642.596,61	2.699.281,09	2.312.830,11	32.976.677,57	50.560.007,72
Cota-Parte do FPM	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	26.219.180,42
Cota-Parte do ICMS	198.749,51	176.978,99	168.059,16	204.344,23	181.299,40	2.501.482,99	2.546.101,34
Cota-Parte do IPVA	9.780,29	20.744,47	29.857,54	8.540,77	8.797,76	128.474,51	150.000,00
Cota-Parte do ITR	39,04	0,00	0,00	67,19	0,00	990,91	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	603,93	725,76	969,19	877,36	984,09	10.390,34	2.000,00
Transferências do FUNDEB	233.554,23	251.696,18	262.973,11	183.849,55	232.461,87	2.989.575,85	7.372.834,84
Outras Transferências Correntes	297.277,31	758.516,13	251.772,71	250.323,45	261.375,32	5.978.165,97	14.267.891,12
Outras Receitas Correntes	1.084,20	2.198,76	616,17	3.196,18	591,89	18.808,97	684.794,80
DEDUÇÕES (II)	344.077,79	405.193,00	424.595,51	285.291,65	363.860,33	4.340.364,69	5.101.256,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	344.077,79	405.193,00	424.595,51	285.291,65	363.860,33	4.340.364,69	5.101.256,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.022.877,51	2.767.557,76	2.336.475,02	2.618.268,31	2.160.508,19	30.172.409,61	48.227.684,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	241.388,00	0,00	0,00	0,00	241.388,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.022.877,51	2.526.169,76	2.336.475,02	2.618.268,31	2.160.508,19	29.931.021,61	48.227.684,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	241.388,00	0,00	0,00	0,00	241.388,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de	83.837,12	40.434,57	44.084,00	44.084,00	41.939,30	383.794,59	880.000,00

combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.939.040,39	2.244.347,19	2.292.391,02	2.574.184,31	2.118.568,89	29.305.839,02	47.347.684,60
FONTE: Sistema e-Pública (2011-0676-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:36.							

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:ED458387

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE PILÕES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2021-1764-022). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:37.					
Nota:					
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:C56E5311

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.227.684,60	18.334.514,68
IPTU	1.151.475,94	430.317,92
ISS	46.000,00	38.451,81
ITBI	100.000,00	307.377,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	39.758,70
Contribuições	905.475,94	44.730,41
Receita Patrimonial	32.148,36	80.505,15
Aplicações Financeiras (II)	140.143,22	566.596,63
Outras Receitas Patrimoniais	140.143,22	566.596,63
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	45.458.751,38	17.246.540,10
Cota-Parte do ICMS	21.659.344,34	11.403.916,70
Cota-Parte do IPVA	2.036.881,08	1.202.575,20
Cota-Parte do ITR	120.000,00	79.200,84
	1.600,00	90,07

Transferências da LC 61/1989	1.600,00	5.134,95
Transferências do FUNDEB	7.372.834,84	1.873.803,05
Outras Transferências Correntes	14.266.491,12	2.681.819,29
Demais Receitas Correntes	1.445.165,70	10.554,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.445.165,70	10.554,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.087.541,38	17.767.918,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.772.315,40	39.261,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.757.315,40	39.261,60
Convênios	68.580,60	0,00
Outras Transferências de Capital	4.688.734,80	39.261,60
Outras Receitas de Capital	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.772.315,40	39.261,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.859.856,78	17.807.179,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.859.856,78	17.807.179,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.084.201,47	18.524.820,51	17.783.685,29	17.781.185,29	0,00	140.395,24	140.395,24
Pessoal e Encargos Sociais	18.561.199,51	8.346.856,35	7.817.039,23	7.817.039,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.938,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.464.063,30	10.177.964,16	9.966.646,06	9.964.146,06	0,00	140.395,24	140.395,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.464.063,30	10.177.964,16	9.966.646,06	9.964.146,06	0,00	140.395,24	140.395,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.025.262,81	18.524.820,51	17.783.685,29	17.781.185,29	0,00	140.395,24	140.395,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.824.977,33	803.953,72	731.166,93	731.166,93	0,00	83.640,40	83.640,40
Investimentos	9.651.396,73	711.030,57	638.243,78	638.243,78	0,00	83.640,40	83.640,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	173.580,60	92.923,15	92.923,15	92.923,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.651.396,73	711.030,57	638.243,78	638.243,78	0,00	83.640,40	83.640,40

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.783.820,74	19.235.851,08	18.421.929,07	18.419.429,07	0,00	224.035,64	224.035,64	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.783.820,74	19.235.851,08	18.421.929,07	18.419.429,07	0,00	224.035,64	224.035,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								-836.285,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]								-836.285,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	566.596,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-269.688,43

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.224.603,50	1.131.680,35
DEDUÇÕES (XL)	5.534.487,69	5.073.920,07
Disponibilidade de Caixa	5.534.487,69	5.073.920,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.370.064,10	8.548.023,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.320,00	14.320,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.821.256,41	3.459.783,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.309.884,19	-3.942.239,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-367.644,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-367.644,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-934.241,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1475-6774-880). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:38.	

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:07BBCB7B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	246.000,00	385.587,51
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.000,00	38.451,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	307.377,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	39.758,70
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.919.281,76	15.650.489,34
2.1-Cota Parte FPM	26.219.180,42	14.045.563,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.799.180,42	13.208.236,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.420.000,00	837.326,95
2.2-Cota-Parte ICMS	2.546.101,34	1.503.218,79
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	6.201,29
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	112,56
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	95.392,92
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.165.281,76	16.036.076,85
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	5.099.856,34	2.959.571,58
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.191.464,09	1.046.386,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.930.834,84	1.873.803,05
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.660.834,84	1.849.803,88
6.1.1-Principal	6.590.834,84	1.849.803,88
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	0,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	23.999,17
6.2.1-Principal	0,00	23.999,17
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	270.000,00	0,00
6.3.1-Principal	270.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.490.978,50	-1.109.767,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.873.803,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.250.429,22	2.097.354,65	2.097.354,65	2.097.354,65	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.250.429,22	2.097.354,65	2.097.354,65	2.097.354,65	0,00
10.1.1-Educação Infantil	583.000,00	552.071,75	552.071,75	552.071,75	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	338.318,38	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5-Administração Geral	3.329.110,84	1.545.282,90	1.545.282,90	1.545.282,90	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.577.864,81	2.505.078,02	2.505.078,02	0,00	0,00	631.274,97
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.457.919,94	2.457.919,94	2.457.919,94	0,00	0,00	608.116,06
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	119.944,87	47.158,08	47.158,08	0,00	0,00	23.158,91
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.097.354,65	2.097.354,65	2.097.354,65	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.311.662,14	2.097.354,65	2.097.354,65	111,93
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹⁴	74.952,12	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	187.380,30	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.860.079,85	1.527.744,25	1.527.743,96	1.527.743,96	0,00	
20.1-Educação Infantil	100.641,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	817.650,60	479.945,93	479.945,64	479.945,64	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	34.291,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	4.791.915,12	1.022.911,03	1.022.911,03	1.022.911,03	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	115.580,60	24.887,29	24.887,29	24.887,29	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FUNDEB					
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.527.743,96
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.959.571,58
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.487.315,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.009.019,21	4.487.315,54	27,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 (ac)	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.176.554,06	211.931,92
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.069.385,84	211.931,92
31.1.1-Salário-Educação	354.000,00	149.389,36
31.1.2-PDDE	118.521,18	38,73
31.1.3-PNAE	201.445,08	52.934,50
31.1.4-PNATE	185.383,74	9.569,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.210.035,84	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.168,22	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.189.785,68	1.016.896,62	1.015.741,28	1.015.741,28	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	296.022,84	198.492,54	198.492,54	198.492,54	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	356.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.522.482,84	818.404,08	817.248,74	817.248,74	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.300.294,75	4.641.995,52	4.640.839,89	4.640.839,89	0,00
33.1-Despesas Correntes	13.076.677,62	4.985.816,90	4.984.661,27	4.984.661,27	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.094.991,58	3.180.339,08	3.180.339,08	3.180.339,08	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	2.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	5.979.239,04	1.805.477,82	1.804.322,19	1.804.322,19	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.386.044,68	136.688,78	63.901,99	63.901,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.386.044,68	136.688,78	63.901,99	63.901,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-779.832,35	420.966,08
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.873.803,05	149.389,36
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.325.283,70	72.162,31

37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.231.313,00	498.193,13
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.231.313,00	498.193,13

FONTE: Sistema e-Pública (1931-4409-253). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:43.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:047DE450

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.824.977,33	803.953,72	9.021.023,61
Investimentos	9.651.396,73	711.030,57	8.940.366,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	173.580,60	92.923,15	80.657,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.824.977,33	803.953,72	9.021.023,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	9.824.977,33	803.953,72	9.021.023,61
FONTE: Sistema e-Pública (1391-1053-902). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:44.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:F93356C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2026

Altera a Lei Municipal nº 483, de 04 de março de 2026, autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pureza/RN, adequa o procedimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2026-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pureza/RN relacionados no Anexo Único desta Lei, considerados inservíveis, antieconômicos ou desnecessários ao serviço público.

§ 1º A alienação de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas aplicáveis à alienação de bens móveis públicos.

§ 2º A alienação será realizada mediante leilão, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação expressamente previstas na legislação federal.

Art. 2º A alienação será precedida de avaliação dos bens, a ser realizada por Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo Municipal e composta por servidores municipais.

§ 1º A Comissão de Avaliação elaborará laudo próprio, devidamente fundamentado, contendo a identificação e o estado de conservação de cada bem, bem como o respectivo valor estimado para fins de alienação.

§ 2º Os valores apurados pela Comissão de Avaliação não integrarão esta Lei nem o seu Anexo, devendo constar exclusivamente do processo administrativo de alienação e dos documentos próprios do procedimento licitatório.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo instaurar e instruir o competente processo administrativo, contendo a demonstração do interesse público, a avaliação prévia, a autorização da autoridade competente e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 4º O leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Art. 5º Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, assegurada aos interessados, quando cabível, a possibilidade de vistoria prévia, nos termos do edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, regularização e demais providências posteriores à arrematação correrão por conta do adquirente, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas ao Município.

Art. 7º Os recursos financeiros decorrentes das alienações serão recolhidos aos cofres municipais e aplicados em conformidade com a legislação financeira, orçamentária e patrimonial vigente.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 483, de 04 de março de 2026.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 17 de setembro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS AUTORIZADOS À ALIENAÇÃO

LOTE	BEM / MODELO	PLACA	ANO/FAB./MOD.	SECRETARIA
02	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	OWB6147	2013/2013	Assistência
03	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OVZ3579	2013/2013	Assistência
04	VOLKSWAGEN/BUSSCAR/ÔNIBUS	MXO1164	1998/1999	Educação
05	VW/MPOLLO FRATELLO LOT NAC.	MYB1325	—	Educação
06	VW/15.190 EOD E.HD ÔNIBUS	NNV3585	2010/2010	Educação
07	VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS	QKG2896	2015/2015	Educação
08	SPRINTER F (AMBULÂNCIA)	MYB1405	2000/2001	Saúde
09	VW KOMBI	MXO5720	2000/2001	Saúde
10	RENAULT K (AMBULÂNCIA)	NNZ1560	2010	Saúde
11	DOBLÔ (AMBULÂNCIA)	NOF3770	2011/2012	Saúde
12	GOL 1.0 MPI	RGM0164	2022	Saúde
13	VW KOMBI	NNP6402	2010	Transporte
15	GMC	MXO2580	1998	Transporte
16	MASSEY FERGUSON 290 4X2	—	—	Agricultura
17	MASSEY FERGUSON 290 4X2	—	—	Agricultura
18	VALTRA 785	—	—	Agricultura
19	VALTRA BL88	—	—	Agricultura
20	VALTRA A850	—	—	Agricultura
21	JOHN DEERE 5705	—	—	Agricultura

Observação: os valores de avaliação não integram este Anexo e serão apurados pela Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo, no respectivo processo administrativo.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C36A4936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3207/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO*.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, barracão 01, SL B – Vargem Grande – Pinhais/PR – CEP 83.321-020, neste ato representada pelo Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº **.180.150-* – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.890.839-**, residente e domiciliado à Rua Americo Mattei, 68 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP 82.800-170, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 34.680.592/0001-51						
ENDEREÇO: Rua Graça Aranha, nº 875, barracão 01, SL B – Vargem Grande – Pinhais/PR – CEP 83.321-020						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0019	DETECTOR FETAL DE MESA digital com bateria, frequência cardíaca fetal de alta performance, possui transdutores de alta sensibilidade, faixa de medição: 50-240 BPM.	Jumper/ ShenZhen	UN	9	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
0032	LARINGOSCOPIO - KIT laringoscópio completo com lâminas curvas e retas e cabo infantil e adultos.	Doctor Devices	UN	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
0039	MONITOR MULTIPARAMETRO - monitor para monitoramento dos sinais vitais	Creative/ ShenZhen	UN	1	R\$ 4.799,00	R\$ 4.799,00
0040	OTOSCOPIO 2,5V LED estrutura abs e aço inox, fonte de energia pilhas alcalinas tipo AA, com estojo.	Doctor Devices	UN	7	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.972,00 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 34.680.292/0001-51
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.890.839-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:63D27266

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3207/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.029.083/0001- 06, com sede na Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN – CEP 59.140-690, neste ato representada pela Sra. Milena Pinheiro Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob nº *8041** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.462.344-**, residente e domiciliada à Rua João Alves Flor, 3714 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.067-150, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURÁVEIS E DIAGNÓSTICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001- 06						
ENDEREÇO: Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN – CEP 59.140-690						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	AFASTADOR farabeuf 13 cm	ABC	UN	10	R\$ 19,43	R\$ 194,30
0007	BANDEJA CUBA rim inox 750ml 26x12x5.	Aconox	UN	4	R\$ 59,98	R\$ 239,92
0015	CARRO DE EMERGENCIA, estrutura feita em chapa de aço e tampo em aço inoxidável possui 4 gavetas grandes, sendo a primeira com divisões. com suporte giratório para monitor (cardioversor), suporte para balança de oxigênio, tabua de massagem cardíaca, pressão para soro e correção em aço inoxidável. rodas de 4 tipo tala larga, sendo duas com freio. com trava para lacre.	Tubomed	UN	1	R\$ 3.298,36	R\$ 3.298,36
0018	DESTILADOR DE ÁGUA para autoclave com capacidade de 4 litros e destilação de 1 litro por hora	Bio art	UN	1	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
0020	ESCADA 2 DEGRAUS tubular estrutura de aço-carbono, a 36 cm x 1 47 cm	Tubomed	UN	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
0023	ESTETOSCÓPIO rappaport pediátrico.	Incoterm	UN	10	R\$ 58,50	R\$ 585,00
0025	ESTOJO DE INOX 20x10x5	Aconox	UN	5	R\$ 89,70	R\$ 448,50
0026	FOCO LUZ CLINICO auxiliar ginecológico	Dorja	UN	1	R\$ 519,75	R\$ 519,75
0043	PINCA ADSON com dente 12 cm	ABC	UN	30	R\$ 17,80	R\$ 534,30
0044	PINCA ADSON com serrilha 12 cm	ABC	UN	30	R\$ 17,80	R\$ 534,30
0047	PINÇA ANATÔMICA dissecação 16 cm	ABC	UN	30	R\$ 19,51	R\$ 585,30
0051	PINÇAS HALSTED mosquito reta	ABC	UN	30	R\$ 29,32	R\$ 879,60
0061	TESOURA IRIS curva	Golgran	UN	15	R\$ 17,24	R\$ 258,60
0062	TESOURA IRIS reta, fabricada em liga metálica, com 115mm de comprimento	Golgran	UN	24	R\$ 17,24	R\$ 413,76

VALOR TOTAL: R\$ 11.728,09(onze mil setecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 27.029.083/0001-06
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	MILENA PINHEIRO FERREIRA
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.462.344-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C4BE702B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009/2026 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 9, DE 24 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.300,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					28.300,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				28.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
Anexo II (Redução)					28.300,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					28.300,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				28.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.300,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5BD42F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo nº 2026.06.0100, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1 a presente ata tem por objeto registro de preços para possível Aquisição de Equipamento e materiais permanentes, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, garantindo melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta
(s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricant e	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE EM MDF (COM NO MÍNIMO 1 PORTA E TRÊS GAVETAS)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2 UN	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
0003	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO (ASSENTO E ENCONTO PLÁSTICOS)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	15 UN	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
0004	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA SEM BRAÇO (ASSENTO E ENCONTO PLÁSTICOS)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	15 UN	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
0005	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR (RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORANO OU SIMILAR)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	6 UN	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
0006	MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS MEDIDAS 1,20 X 0,60 CM PÉS DE AÇO	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2 UN	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
0007	ARMÁRIO DE FERRO COM 2 (DUAS) PORTAS E FECHADURA, ALTURA MÍNIMA DE 1,60 M E LARGURA DE 70 CM E NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	4 UN	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
0010	MACA DIVÃ HOSPITALAR FIXA - SUPORTE DE ATÉ 150 KG (LEITO ESTOFADO, ARMAÇÃO TUBULAR EM AÇO E CABECEIRA RECLINÁVEL)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	5 UN	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
0011	ESCADA DE 2 (DOIS) DEGRAUS BRANCA PARA MACA HOSPITALAR (DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	10 UN	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
0023	NOTEBOOK COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10 GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD-1 TB, WEB CAM, WIRELESS, LEITOR DE CARTÃO, ENTRADA HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, WEB CAM, WIFI, TELA 15,6.	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	5 UN	R\$ 3.698,00	R\$ 18.490,00
Valor Total					R\$ 48.340,00	

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.322.844/0001-88 - Endereço: R 434 - CEP: 88220000 - UF: SC - Município: Itapema/SC						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	AUTOCLAVE HORIZONTAL 30 LITROS BIVOLT	30lt	alt	4 UND	R\$ 5.119,90	R\$ 20.479,60
Valor Total					R\$ 20.479,60	

J M DE ARAUJO E SERVICOS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.374.920/0001-87 - Endereço: R GENERINA VALE - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, WIFI, BIVOLT OU 220 V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA.	HP Smart Tank 584	HP Smart Tank 584	10 UND	R\$ 1.148,00	R\$ 11.480,00
0015	FRAGMENTADORA DE PAPELA AUTOMÁTICA CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS	VELVE	VELVE	1 UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
0020	COMPUTADOR CORE I5 7400, SSD 240GB, MEMÓRIA 4GB, DDR4, PLACA MAE 1151	tcn	tcn	5 UND	R\$ 1.830,00	R\$ 9.150,00
0021	COMPUTADOR CORE I7 9700, SSD 240GB, MEMÓRIA 4GB, DDR4, PLACA MAE 1151	tcn	tcn	5 UND	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

0022	MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS NA COR PRETA	tcn	tcn	10 UND	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
0028	MEMÓRIA RAM DDR3 12800 4GB PARA DESKTOP	SMART	SMART	5 UND	R\$ 175,00	R\$ 875,00
Valor Total					R\$ 40.855,00	

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 59.890.563/0001-45 - Endereço: AV VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK - CEP: 86191806 - UF: PR - Município: Cambé/PR						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	SELADORA AUTOMÁTICA HORIZONTAL CONTÍNUA COM DATADOR BIVOLT.	AUTOMATICA HORIZONTAL	NAGANO	4 UND	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
0014	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 50L 2HP ISENTO DE OLÉO BIVOLT	60L BIVOLT	AIRBRASIL	4 UND	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
Valor Total					R\$ 22.400,00	

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN -Município: Assú/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DETINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA,COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER,CONEXOES USB, RJ 45 E WIFI, ALIMENTADORAUTOMATICO DO SCANNER, CAP. DABANDEJA P/100 FOLHAS.	" G3110"	CANON	5 UND	R\$ 1.999,00	R\$ 9.995,00
0026	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER,COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER,CONEXOES USB E WI-FI. BANDEJA COMALIMENTADOR AUTOMATICO,CAPACIDADE MINIMA 250FOLHAS.	MF264DW II i-SENSYS	CANON	5 UND	R\$ 3.299,00	R\$ 16.495,00
Valor Total					R\$ 26.490,00	

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 17 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 44.460.306/0001-04

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 54.322.844/0001-88

J M DE ARAUJO E SERVICOS
CNPJ N.º 20.374.920/0001-87

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 59.890.563/0001-45

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 37.653.978/0001-62

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:396CAD36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01094/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
		837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
		836 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D17B6063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1427 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1427 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	15 DE SETEMBRO DE 2026		
Datas de afastamento	15 DE SETEMBRO 2026	Saída/origem	04:HS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:45 H DO 15 DE SETEMBRO DE 2026
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE RITA DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS E CONSULTA NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL -, NATAL/RN NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B78089C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1281, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1281, DE 15 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 15 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	3 - Fundo Municipal de Saúde		
	6002 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS		
	994 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde		
	6002 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS		
	992 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:321C9AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1282, DE 1 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1282, DE 1 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
	2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
	111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome		
	4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
	1.2 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços		
	161 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2337EC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART 48 - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO		Exercício: 2026
2º Quadrimestre/2026		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		48.969.738,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.923.078,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		45.793.675,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.453.068,68	46,85
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	27.476.205,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	26.102.395,22	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	22.255.726,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-12.321.864,91	-25,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.107.694,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.103.077,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.347.692,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.214.615,51	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F0F6F7B

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2026 -		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.440.191,86	1.162.703,57	541.979,72	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.438.170,62	1.160.682,33	539.958,48	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.316.490,29	1.043.073,33	429.045,68	0,00
De Tributos	2.368,66	2.368,66	2.368,66	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.314.121,63	1.049.046,31	451.701,94	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	-8.341,64	-25.024,92	0,00
Demais Dívidas Contratuais	121.680,33	117.609,00	110.912,80	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.021,24	2.021,24	2.021,24	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.475.077,63	2.853.354,19	12.863.844,63	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.475.077,63	2.853.354,19	12.863.844,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.599.514,43	3.461.209,70	13.852.686,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.124.436,80	515.755,72	676.139,02	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	92.099,79	312.702,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.034.885,77	-1.690.650,62	-12.321.864,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.844.238,22	44.511.249,90	48.969.738,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.046.659,48	3.046.659,48	3.046.659,48	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.797.578,74	41.464.590,42	45.923.078,65	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	3,62	2,80	1,18	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-5,11	-4,07	-25,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	47.757.094,49	49.757.508,50	55.107.694,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.981.385,04	44.781.757,65	49.596.924,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	12.639.550,66	1.680.154,23	3.058.494,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E993B0B

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, S 1º)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2026		
2º Quadrimestre/2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	44.511.249,90	48.969.738,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	3.046.659,48	3.046.659,48	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	41.464.590,42	45.923.078,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	9.122.209,89	10.103.077,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	8.209.988,90	9.092.769,57	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E63A2351

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2026	
2º Quadrimestre/2026			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		48.969.738,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		3.046.659,48	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		45.923.078,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		7.347.692,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		6.612.923,33	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.214.615,51	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3464F4A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.076.901,00
Previsão Atualizada	67.326.901,00
Receitas Realizadas	37.482.889,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.076.901,00
Dotação Atualizada	70.517.848,37
Despesas Empenhadas	43.238.764,65
Despesas Liquidadas	32.345.234,36
Despesas Pagas	30.846.643,43
Superávit Orçamentário	5.137.654,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	43.238.764,65
Despesas Liquidadas	32.345.234,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.969.738,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.923.078,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.793.675,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.741.984,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.887.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.562.444,20
Despesas Previdenciárias Pagas	2.562.444,20
Resultado Previdenciário	1.179.540,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.025.152,10	2.542.985,37		248,05
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.001.452,15	7.680.183,15		766,90
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.644.228,44	0,00	1.492.759,72	151.468,72
Poder Executivo	1.644.228,44	0,00	1.492.759,72	151.468,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.410.319,45	0,00	1.028.530,39	1.381.789,06
Poder Executivo	2.410.319,45	0,00	1.028.530,39	1.381.789,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.054.547,89	0,00	2.521.290,11	1.533.257,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.243.240,39	25,00		25,54
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.423.215,23	70,00		93,01
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	744.291,92	0,00		128,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.025.881,23	15,00		20,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB02996A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.715.000,00	3.741.984,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.195.000,00	718.205,73
Ativo	1.195.000,00	718.205,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.629.000,00	1.664.780,67
Ativo	2.629.000,00	1.664.780,67

Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	469.000,00	575.736,78			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	469.000,00	575.736,78			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	422.000,00	783.261,69			
Compensação Financeira entre os Regimes	192.000,00	783.261,69			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	230.000,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.485.000,00	3.741.984,87			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.562.700,00	3.757.000,00	2.489.880,27	2.489.880,27	0,00
Aposentadorias	4.338.700,00	3.640.000,00	2.417.777,48	2.417.777,48	0,00
Pensões por Morte	224.000,00	117.000,00	72.102,79	72.102,79	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	152.300,00	130.000,00	72.563,93	72.563,93	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	152.300,00	130.000,00	72.563,93	72.563,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.715.000,00	3.887.000,00	2.562.444,20	2.562.444,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-230.000,00	-145.015,13	1.179.540,67	1.179.540,67	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	56.000,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	56.000,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	56.000,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		957.000,00	67.034,31			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		957.000,00	67.034,31			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		587.400,00	148.332,46	122.697,33	117.358,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		238.000,00	59.120,68	48.283,49	48.283,49	0,00
Demais Despesas Correntes		349.400,00	89.211,78	74.413,84	69.075,18	0,00
Despesas de Capital (XIV)		369.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)		957.000,00	148.332,46	122.697,33	117.358,67	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2		0,00	-81.298,15	-55.663,02	-50.324,36	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6E4048D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.499.101,00	RECEITAS REALIZADAS 32.423.869,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.030.501,00	1.574.445,91
IPTU	203.000,00	81.673,79
ISS	2.517.000,00	601.475,81
ITBI	169.000,00	71.277,86
IRRF	918.000,00	369.152,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.501,00	450.866,36
Receitas de Contribuições	241.900,00	518.889,01
Receita Patrimonial	1.725.000,00	1.133.063,33
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.133.063,33
Outras Receitas Patrimoniais	1.725.000,00	0,00
Transferências Correntes	51.191.700,00	29.111.025,50
Cota-Parte do FPM	18.088.000,00	11.403.916,70
Cota-Parte do ICMS	3.046.000,00	4.128.444,43
Cota-Parte do IPVA	179.000,00	142.330,72
Cota-Parte do ITR	800,00	65,44
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	18.130,03
Transferências do FUNDEB	7.126.300,00	4.740.151,13
Outras Transferências Correntes	22.747.600,00	8.677.987,05
Demais Receitas Correntes	2.310.000,00	86.446,11
Outras Receitas Financeiras(III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.304.000,00	86.446,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	59.493.101,00	31.290.806,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.302.000,00	3.166.248,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.426.000,00	642.771,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.105.800,00	1.250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.800,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	7.800,00	0,00
Transferências de Capital	928.000,00	1.250.000,00
Convênios	704.000,00	1.250.000,00
Outras Transferências de Capital	224.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.170.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.170.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.105.800,00	1.250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.900.901,00	35.707.054,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.598.901,00	32.540.806,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PROCESSADOS	PAGAR	NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.910.310,00	33.506.713,81	28.685.356,43	27.261.483,54	1.482.842,32	619.827,32	610.996,31	
Pessoal e Encargos Sociais	21.556.090,00	16.124.158,17	13.511.098,53	13.408.206,29	63.656,75	33.897,91	33.897,91	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	28.349.420,00	17.382.555,64	15.174.257,90	13.853.277,25	1.419.185,57	585.929,41	577.098,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.905.510,00	33.506.713,81	28.685.356,43	27.261.483,54	1.482.842,32	619.827,32	610.996,31	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.358.400,00	4.035.332,46	2.685.141,53	2.679.802,87	450,00	6.792,00	6.792,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.579.538,37	5.696.718,38	974.736,40	905.357,02	9.467,40	401.504,63	398.718,08	
Investimentos	13.133.137,37	4.505.693,46	303.692,89	234.313,51	9.467,40	401.504,63	398.718,08	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.446.401,00	1.191.024,92	671.043,51	671.043,51	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.133.137,37	4.505.693,46	303.692,89	234.313,51	9.467,40	401.504,63	398.718,08	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	369.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.024,00	12.024,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.066.647,37	42.047.739,73	31.674.190,85	30.175.599,92	1.492.759,72	1.040.147,95	1.028.530,39	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.338.647,37	38.012.407,27	28.989.049,32	27.495.797,05	1.492.309,72	1.021.331,95	1.009.714,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								3.010.164,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								2.542.985,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								1.025.152,10

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.133.063,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.676.048,70
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.440.191,86	769.148,35
DEDUÇÕES (XL)	-387.083,39	6.622.056,25
Disponibilidade de Caixa	-387.083,39	6.622.056,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.282.412,67	6.952.613,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.071.130,47	163.086,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.598.365,59	167.470,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.827.275,25	-5.852.907,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.680.183,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.001.452,15
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.908.044,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		4.772.138,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.639.075,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Nota:	
1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas apenas com as fontes específicas do RPPS ou os valores das despesas custeadas somente com as fontes específicas do RPPS .	
2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS .	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6275792B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART.72)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.807.000,00	1.123.579,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	203.000,00	81.673,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	169.000,00	71.277,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.517.000,00	601.475,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	918.000,00	369.152,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.317.800,00	19.407.385,81
2.1- Cota-Parte FPM	18.088.000,00	14.045.563,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.128.000,00	13.208.236,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.960.000,00	837.326,95
2.2- Cota-Parte ICMS	3.046.000,00	5.160.555,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	23.271,51
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	81,79
2.5- Cota-Parte IPVA	179.000,00	177.913,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.124.800,00	20.530.965,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	3.871.560,00	3.714.498,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.409.640,00	1.418.729,57
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.126.300,00	4.755.717,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.426.900,00	4.175.086,25
6.1.1- Principal	6.426.900,00	4.159.519,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.566,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	3.400,00	0,00
6.2.1- Principal	3.400,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	694.300,00	580.631,28
6.3.1- Principal	694.300,00	580.631,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.700,00	0,00
6.4.1- Principal	1.700,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.555.340,00	445.021,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.755.717,53	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.759.410,28	6.133.079,61	5.269.106,18	5.185.048,45	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.805.500,00	5.138.420,06	4.423.215,23	4.376.813,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.589.700,00	990.000,00	910.972,50	910.972,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.175.800,00	4.148.420,06	3.512.242,73	3.465.841,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.953.910,28	994.659,55	845.890,95	808.234,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	373.600,00	73.180,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.567.910,28	921.479,55	845.890,95	808.234,89	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)* 9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.133.079,61	5.269.106,18	5.185.048,45	0,00	0,00	513.388,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.192.221,45	4.408.266,71	4.338.133,03	0,00	0,00	233.180,46
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	117.678,16	116.547,55	102.623,50	0,00	0,00	116.547,55
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	823.180,00	744.291,92	744.291,92	0,00	0,00	163.660,64
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.138.420,06	4.423.215,23	4.376.813,56	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	823.180,00	744.291,92	744.291,92	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	73.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	%APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.329.002,27	4.423.215,23	4.423.215,23		93,01
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	190.228,70	0,00	0,00		0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	302.218,58	744.291,92	744.291,92		128,19
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	87.094,69	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	475.571,75	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.257.400,00	2.123.127,00	1.528.741,90	1.480.985,97	0,00
20.1- Educação Infantil	155.700,00	6.547,25	6.466,85	6.466,85	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.592.530,00	952.585,06	683.746,03	678.651,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.480.170,00	1.163.994,69	838.529,02	795.867,89	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.996.810,28	8.256.206,61	6.797.848,08	6.666.034,42	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.119.000,00	1.069.727,25	917.439,35	917.439,35	0,00
21.1.1- Creche	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.117.900,00	1.069.727,25	917.439,35	917.439,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.877.810,28	7.186.479,36	5.880.408,73	5.748.595,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.528.741,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.714.498,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.243.240,39
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ¹³ 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.132.741,34	5.243.240,39	25,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		334.965,70	231.373,25	212.504,51	0,00
					SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
					122.461,19

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	244.871,30	148.377,93	137.086,73	0,00	107.784,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.094,40	82.995,32	75.417,78	0,00	14.676,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.694.200,00	1.086.733,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.198.200,00	1.065.187,36
31.1.1- Salário-Educação	581.900,00	323.966,82
31.1.2- PDDE	2.500,00	8,55
31.1.3- PNAE	202.200,00	116.449,32
31.1.4 - PNATE	88.500,00	59.798,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.323.100,00	564.964,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	496.000,00	21.546,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.871.439,72	1.386.272,84	1.005.897,27	912.794,29	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.900,00	13.700,25	13.700,25	13.700,25	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.488.139,72	1.125.563,59	858.728,68	765.625,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	275.800,00	247.009,00	133.468,34	133.468,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.888.250,00	9.642.479,45	7.803.745,35	7.578.828,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.630.560,00	9.257.509,45	7.742.969,67	7.552.853,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.782.610,00	5.984.044,30	4.979.775,26	4.933.373,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.700,00	2.100,00	2.100,00	500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.817.250,00	3.271.365,15	2.761.094,41	2.618.979,44	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.257.690,00	384.970,00	60.775,68	25.975,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.257.690,00	384.970,00	60.775,68	25.975,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	427.552,94	506,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.755.717,53	323.966,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.260.466,23	323.333,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(77.195,76)	1.139,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	134.278,65	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	243,14	235,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.839,75	904,19
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7A2D369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026PE - OBJETO: Aquisição de insulinas e medicamentos injetáveis para tratamento do diabetes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)- Valor total de R\$ 46.956,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---------------------	------	--------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E 5 FARMACEUTICOS LTDA	7505	Liraglutida 6 mg/ml, solução injetável, caneta Un preenchida.	200	234,78	46.956,00
---	------	---	-----	--------	-----------

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C2819921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 68.066,57 (SESSENTA E OITO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 68.066,57 (Sessenta e oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	25690000	R\$	15.745,95
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.745,95

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	25690000	R\$	52.320,62
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						52.320,62
Total do Crédito Suplementar						68.066,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação na Agência: 0036-1 – Conta Corrente: 124479-5	Fonte	25690000	R\$ 68.066,57
Valor do Excesso de Arrecadação			R\$ 68.066,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:607475F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
Valor da Anulação (R\$)						150.000,00
Total da Anulação (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de setembro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2C883943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal

Registro de Preços Eletrônico - 9/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 10955 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE FRIO - Valor Referência: R\$ 2.840,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 16/09/2026 - 08:37:19 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA	SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	VIX	4,00	7.920,00
Item: 10956 - CARDIOVERSOR C/ Comando nas pas carga e disparo, Memória de ECG, Modulo IDEA, Impressora, Bateria. - Valor Referência: R\$ 54.125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDICAL IMPORT LTDA (67.680.402/0001-55)	Adjudicado em: 16/09/2026 - 08:37:26 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA	I2	AMOUL	1,00	14.000,00
Item: 10957 - COMPUTADOR (Desktop Basico) - 8 threads e frequência de 3.0 GHz Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178 . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Valor Referência: R\$ 5.613,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 16/09/2026 - 08:37:32 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA	I5	GOLDENTEC	2,00	3.380,00
Item: 10958 - IMPRESSORA A LASER - com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Valor Referência: R\$ 3.105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVA DIGITAL LTDA (22.992.632/0001-11)	Adjudicado em: 16/09/2026 - 08:37:39 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA	BM5100DW	PANTUM	3,00	6.050,43
Item: 10959 - NOBREAK - com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Valor Referência: R\$ 1.299,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (64.602.531/0001-37)	Adjudicado em: 16/09/2026 - 08:37:45 - Por: ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA	NEW EASY WAY 1200 VA	RAGTECH	1,00	780,00
ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA					
Pregoeiro					

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C3DE3BD1

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026			
Resultado da Homologação			
10955 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE FRIO - SPLIT INVERTER 12.000 BTUS - Valor Referência: R\$ 2.840,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.980,00	7.920,00	Homologado em 16/09/2026 08:41:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10956 - CARDIOVERSOR C/ Comando nas pas carga e disparo, Memória de ECG, Modulo IDEA, Impressora, Bateria. - I2 - Valor Referência: R\$ 54.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICAL IMPORT LTDA	14.000,00	14.000,00	Homologado em 16/09/2026 08:41:16 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10957 - COMPUTADOR (Desktop Basico) - 8 threads e frequência de 3.0 GHz Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178 . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - I5 - Valor Referência: R\$ 5.613,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.690,00	3.380,00	Homologado em 16/09/2026 08:41:23 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10958 - IMPRESSORA A LASER - com padrão de cor monocromático resolução mínima de 1200 x 1200 DPI velocidade de 35 páginas por minuto PPM suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício capacidade de entrada de 200 páginas ciclo mensal de 50.000 páginas interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automático o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - BM5100DW - Valor Referência: R\$ 3.105,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA DIGITAL LTDA	2.016,81	6.050,43	Homologado em 16/09/2026 08:41:31 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10959 - NOBREAK - com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - NEW EASY WAY 1200 VA - Valor Referência: R\$ 1.299,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	780,00	780,00	Homologado em 16/09/2026 08:41:38 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CE07F306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO						2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						4o Bimestre/2026	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.340.000,00	100.367.695,95	15.200.454,81	15,14	59.020.327,79	58,80	41.347.368,16
RECEITAS CORRENTES	89.040.000,00	89.067.695,95	15.200.454,81	17,07	58.731.569,00	65,94	30.336.126,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.533.000,00	5.533.000,00	1.065.420,34	19,26	3.971.829,02	71,78	1.561.170,98
Impostos	5.288.000,00	5.288.000,00	1.037.752,64	19,62	3.821.246,67	72,26	1.466.753,33
Taxas	245.000,00	245.000,00	27.667,70	11,29	150.582,35	61,46	94.417,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	540.000,00	540.000,00	110.760,65	20,51	433.692,73	80,31	106.307,27
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	110.760,65	20,51	433.692,73	80,31	106.307,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.700,00	1.020.800,00	209.179,58	20,49	867.797,48	85,01	153.002,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.020.700,00	1.020.800,00	209.179,58	20,49	867.797,48	85,01	153.002,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.845.800,00	81.873.395,95	12.702.341,92	15,51	49.286.036,67	60,20	32.587.359,28
Transferências da União e de suas Entidades	49.448.800,00	49.476.395,95	7.747.503,89	15,66	29.020.659,84	58,66	20.455.736,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.777.000,00	20.777.000,00	3.275.949,59	15,77	12.806.511,61	61,64	7.970.488,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.620.000,00	11.620.000,00	1.678.888,44	14,45	7.458.865,22	64,19	4.161.134,78
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.500,00	70.500,00	1.112.752,32	1.578,37	4.172.213,10	5.918,03	-4.101.713,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	1.074.313,36	1.534,73	4.133.774,14	5.905,39	-4.063.774,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	38.438,96	7.687,79	38.438,96	7.687,79	-37.938,96
RECEITAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00			288.758,79	2,56	11.011.241,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							

ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00			288.758,79	2,56	11.011.241,21
Transferências da União e de suas Entidades	11.300.000,00	11.300.000,00			288.758,79	2,56	11.011.241,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.340.000,00	100.367.695,95	15.200.454,81	15,14	59.020.327,79	58,80	41.347.368,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.340.000,00	100.367.695,95	15.200.454,81	15,14	59.020.327,79	58,80	41.347.368,16
DÉFICIT (VI)1					2.000.539,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.340.000,00	100.367.695,95	15.200.454,81	15,14	61.020.867,49	60,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.406.246,58			1.406.246,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.406.246,58			1.406.246,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										4o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.340.000,00	101.773.942,53	16.954.825,45	64.342.788,49	37.431.154,04	17.203.924,62	61.020.867,49	40.753.075,04	58.318.530,45	
DESPESAS CORRENTES	80.323.100,00	81.742.421,10	15.736.473,40	58.801.748,17	22.940.672,93	15.974.839,37	55.543.874,98	26.198.546,12	53.182.479,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.056.700,00	33.364.099,42	6.483.277,37	24.653.871,30	8.710.228,12	6.906.766,28	23.990.016,09	9.374.083,33	23.988.221,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	50.366,38	350.718,27	289.281,73	50.366,38	350.718,27	289.281,73	350.718,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.626.400,00	47.738.321,68	9.202.829,65	33.797.158,60	13.941.163,08	9.017.706,71	31.203.140,62	16.535.181,06	28.843.539,80	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	46.626.400,00	47.738.321,68	9.202.829,65	33.797.158,60	13.941.163,08	9.017.706,71	31.203.140,62	16.535.181,06	28.843.539,80	
DESPESAS DE CAPITAL	19.616.900,00	19.631.521,43	1.218.352,05	5.541.040,32	14.090.481,11	1.229.085,25	5.476.992,51	14.154.528,92	5.136.050,75	
INVESTIMENTOS	15.634.900,00	15.873.470,29	530.364,07	3.179.511,28	12.693.959,01	541.097,27	3.115.463,47	12.758.006,82	2.774.521,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.756.051,14	687.987,98	2.361.529,04	1.394.522,10	687.987,98	2.361.529,04	1.394.522,10	2.361.529,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)	100.340.000,00	101.773.942,53	16.954.825,45	64.342.788,49	37.431.154,04	17.203.924,62	61.020.867,49	40.753.075,04	58.318.530,45	

= (VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.340.000,00	101.773.942,53	16.954.825,45	64.342.788,49	37.431.154,04	17.203.924,62	61.020.867,49	40.753.075,04	58.318.530,45	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.340.000,00	101.773.942,53	16.954.825,45	64.342.788,49		17.203.924,62	61.020.867,49		58.318.530,45	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: , Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							4o Bimestre/2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO								2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								4o Bimestre/2026		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS
Prefeito Municipal	Assessora Contábil CRC: 4395/07	Secretária de Finanças

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:41C02DF0

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.340.000,00	101.773.942,53	16.954.825,45	64.342.788,49	100,00	37.431.154,04	17.203.924,62	61.020.867,49	100,00	40.753.075,04	
LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	274.212,03	3.763.971,17	5,85	556.028,83	707.893,96	2.613.887,60	4,28	1.706.112,40	
Ação Legislativa	4.270.000,00	4.305.950,00	274.212,03	3.749.921,17	5,83	556.028,83	704.293,96	2.599.837,60	4,26	1.706.112,40	
Controle Externo											
Demais Subfunções	50.000,00	14.050,00		14.050,00	0,02		3.600,00	14.050,00	0,02		
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.536.000,00	10.801.339,96	2.172.318,40	7.166.175,14	11,14	3.635.164,82	2.164.278,68	7.079.176,95	11,60	3.722.163,01	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.405.500,00	7.273.684,52	1.323.832,72	4.724.274,91	7,34	2.549.409,61	1.306.689,33	4.661.738,87	7,64	2.611.945,65	
Administração Financeira	2.527.500,00	2.527.500,00	710.659,25	1.738.668,13	2,70	788.831,87	720.079,59	1.714.522,65	2,81	812.977,35	
Controle Interno	173.500,00	167.760,00	31.549,99	115.699,99	0,18	52.060,01	31.549,99	115.699,99	0,19	52.060,01	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	192.500,00	192.500,00	16.600,00	62.016,65	0,10	130.483,35	16.283,33	61.699,98	0,10	130.800,02	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	67.000,00	67.000,00	8.998,48	36.123,36	0,06	30.876,64	8.998,48	36.123,36	0,06	30.876,64	
Demais Subfunções	170.000,00	572.895,44	80.677,96	489.392,10	0,76	83.503,34	80.677,96	489.392,10	0,80	83.503,34	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.444.500,00	3.548.990,18	466.770,60	2.011.982,36	3,13	1.537.007,82	483.817,20	1.961.580,34	3,21	1.587.409,84	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.000,00	382.500,00	79.398,32	245.124,28	0,38	137.375,72	79.424,13	244.252,00	0,40	138.248,00	
Assistência Comunitária	1.379.000,00	1.496.040,18	201.182,27	986.073,55	1,53	509.966,63	214.269,77	959.537,67	1,57	536.502,51	

Serviços Socioassistenciais	313.000,00	308.000,00	22.221,77	97.999,07	0,15	210.000,93	22.221,77	97.999,07	0,16	210.000,93	
Segurança e Renda											
Demais Subfunções	1.353.500,00	1.355.450,00	163.968,24	682.785,46	1,06	672.664,54	167.901,53	659.791,60	1,08	695.658,40	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	23.719.500,00	24.381.174,23	3.955.481,38	15.326.427,04	23,82	9.054.747,19	3.900.744,09	15.133.421,83	24,80	9.247.752,40	
Atenção Básica	15.769.500,00	16.368.319,26	3.100.862,30	11.782.369,15	18,31	4.585.950,11	3.032.613,45	11.667.586,42	19,12	4.700.732,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.614.000,00	6.586.706,97	667.844,29	2.663.332,44	4,14	3.923.374,53	663.449,85	2.645.730,85	4,34	3.940.976,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	537.000,00	545.670,00	21.643,85	297.103,25	0,46	248.566,75	39.549,85	236.482,36	0,39	309.187,64	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	543.000,00	624.478,00	127.115,82	428.995,02	0,67	195.482,98	127.115,82	428.995,02	0,70	195.482,98	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	256.000,00	256.000,00	38.015,12	154.627,18	0,24	101.372,82	38.015,12	154.627,18	0,25	101.372,82	
TRABALHO	100.000,00	100.000,00		2.720,00	-	97.280,00		2.720,00	-	97.280,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00		2.720,00	-	97.280,00		2.720,00	-	97.280,00	
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	23.186.100,00	23.780.458,05	5.102.705,18	16.727.990,53	26,00	7.052.467,52	5.063.705,67	16.297.816,69	26,71	7.482.641,36	
Ensino Fundamental	15.270.100,00	15.710.081,00	3.712.405,21	11.773.194,57	18,30	3.936.886,43	3.677.310,84	11.559.318,57	18,94	4.150.762,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	2.102.500,00	2.102.500,00	424.785,40	1.470.936,10	2,29	631.563,90	424.785,40	1.258.543,40	2,06	843.956,60	
Educação Infantil	5.793.500,00	5.947.877,05	965.514,57	3.483.859,86	5,41	2.464.017,19	961.609,43	3.479.954,72	5,70	2.467.922,33	
Educação de Jovens e Adultos	8.200,00	8.200,00				8.200,00				8.200,00	
Educação Especial	11.800,00	11.800,00				11.800,00				11.800,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	995.000,00	1.133.612,48	231.329,78	878.487,30	1,37	255.125,18	255.258,88	869.625,05	1,43	263.987,43	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	165.500,00	167.193,72	3.187,00	7.949,56	0,01	159.244,16	3.187,00	7.949,56	0,01	159.244,16	
Demais Subfunções	829.500,00	966.418,76	228.142,78	870.537,74	1,35	95.881,02	252.071,88	861.675,49	1,41	104.743,27	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	12.150.500,00	11.383.935,99	1.354.345,35	4.998.164,35	7,77	6.385.771,64	1.474.399,86	4.998.049,35	8,19	6.385.886,64	
Infra-Estrutura Urbana	4.830.000,00	4.259.452,67				4.259.452,67				4.259.452,67	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									4o Bimestre/2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Serviços Urbanos	200.000,00	187.000,00				187.000,00				187.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	7.120.500,00	6.937.483,32	1.354.345,35	4.998.164,35	7,77	1.939.318,97	1.474.399,86	4.998.049,35	8,19	1.939.433,97	
HABITAÇÃO	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.120.000,00	3.120.000,00				3.120.000,00				3.120.000,00	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.259.500,00	1.262.368,07	245.108,10	911.095,03	1,42	351.273,04	245.143,10	911.095,03	1,49	351.273,04	
Preservação e Conservação Ambiental	669.500,00	679.198,07	142.755,88	555.576,76	0,86	123.621,31	142.790,88	555.576,76	0,91	123.621,31	

Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	590.000,00	583.170,00	102.352,22	355.518,27	0,55	227.651,73	102.352,22	355.518,27	0,58	227.651,73	
Meteorologia											
Demais Subfunções		-		-	-	-		-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	4.242.700,00	4.189.881,14	903.244,79	2.954.737,36	4,59	1.235.143,78	949.478,30	2.945.363,86	4,83	1.244.517,28	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções	4.242.700,00	4.189.881,14	903.244,79	2.954.737,36	4,59	1.235.143,78	949.478,30	2.945.363,86	4,83	1.244.517,28	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.210.000,00	4.707.290,00	1.037.173,50	4.518.187,63	7,02	189.102,37	747.042,00	3.133.347,13	5,13	1.573.942,87	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.210.000,00	4.707.290,00	1.037.173,50	4.518.187,63	7,02	189.102,37	747.042,00	3.133.347,13	5,13	1.573.942,87	
Demais Subfunções											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									4o Bimestre/2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	778.500,00	962.958,00	119.422,63	704.675,98	1,10	258.282,02	119.449,17	704.609,06	1,15	258.348,94	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	778.500,00	962.958,00	119.422,63	704.675,98	1,10	258.282,02	119.449,17	704.609,06	1,15	258.348,94	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.097.500,00	2.125.683,29	100.678,73	682.615,91	1,06	1.443.067,38	100.678,73	682.615,91	1,12	1.443.067,38	
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário	2.097.500,00	2.125.683,29	100.678,73	682.615,91	1,06	1.443.067,38	100.678,73	682.615,91	1,12	1.443.067,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	115.000,00	115.000,00	17.889,00	17.889,00	0,03	97.111,00	17.889,00	17.889,00	0,03	97.111,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	17.889,00	17.889,00	0,03	97.111,00	17.889,00	17.889,00	0,03	97.111,00	
Lazer											
Demais Subfunções											

ENCARGOS ESPECIAIS	6.065.200,00	5.841.251,14	974.145,98	3.677.669,69	5,72	2.163.581,45	974.145,98	3.669.669,69	6,01	2.171.581,45	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.510.000,00	2.510.000,00	374.098,45	1.525.861,31	2,37	984.138,69	374.098,45	1.525.861,31	2,50	984.138,69	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	655.000,00	655.000,00	50.366,38	350.718,27	0,55	304.281,73	50.366,38	350.718,27	0,57	304.281,73	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	865.200,00	865.200,00	156.553,63	622.183,97	0,97	243.016,03	156.553,63	614.183,97	1,01	251.016,03	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	2.035.000,00	1.811.051,14	393.127,52	1.178.906,14	1,83	632.145,00	393.127,52	1.178.906,14	1,93	632.145,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	100.340.000,00	101.773.942,53	16.954.825,45	64.342.788,49	100,00	37.431.154,04	17.203.924,62	61.020.867,49	100,00	40.753.075,04	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										4o Bimestre/2026	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
Demais Subfunções										-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											4o Bimestre/2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											

Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO									2026		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									4o Bimestre/2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO			FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS							
Prefeito Municipal	Assessora Contábil CRC: 4395/07			Secretária de Finanças							

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A06EC213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXOS DA LDO 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b PIB) x 100	% RCL (b RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c PIB) x 100	% RCL (b RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	135.988.623,11	131.010.234,21	-	112,03	154.714.256,51	149.453.493,54	-	112,34	181.031.151,55	174.909.325,17	-	112,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.399.518,32	130.442.695,87	-	111,55	154.044.031,99	148.806.058,72	-	111,85	180.246.921,83	174.151.615,29	-	111,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	136.567.751,11	131.568.160,99	-	112,51	155.476.504,79	150.189.823,02	-	112,89	182.034.422,72	175.878.669,30	-	112,98
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	135.496.861,84	130.536.475,76	-	111,63	154.258.154,06	149.012.899,98	-	112,01	180.608.830,54	174.501.285,54	-	112,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(97.343,52)	(93.779,88)	-	(0,08)	(214.122,07)	(206.841,26)	-	(0,16)	(361.908,71)	(349.670,25)	-	(0,22)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(97.343,52)	(93.779,88)	-	(0,08)	(214.122,07)	(206.841,26)	-	(0,16)	(361.908,71)	(349.670,25)	-	(0,22)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	11.600,00	14.708,98	-	0,01	17.370,31	16.779,67	-	0,01	20.325,00	19.637,68	-	0,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.059.200,00	20.288.246,63	-	17,35	23.959.051,84	23.144.370,02	-	17,40	28.034.486,56	27.086.460,44	-	17,40
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.860.210,00	15.279.585,74	-	13,07	18.044.160,92	17.430.603,67	-	13,10	21.113.472,69	20.399.490,52	-	13,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(3.810.210,00)	(3.670.722,54)	-	(3,14)	(2.183.950,92)	(2.109.689,83)	-	(1,59)	(3.069.311,77)	(2.965.518,62)	-	(1,90)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.800.560,00	-	106,24	91.205.350,65	-	100,62	21.404.790,65	30,67
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.332.923,00	-	105,53	90.382.587,42	-	99,72	21.049.664,42	30,36
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	89.998.106,52	-	136,98	88.364.486,09	-	97,49	(1.633.620,43)	(1,82)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	88.330.384,59	-	134,44	86.699.460,33	-	95,65	(1.630.924,26)	(1,85)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(18.997.461,59)	-	(28,92)	3.683.127,09	-	4,06	22.680.588,68	(119,39)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(18.997.461,59)	-	(28,92)	3.683.127,09	-	4,06	22.680.588,68	(119,39)
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.000.000,00	-	13,70	16.411.180,89	-	18,11	7.411.180,89	82,35
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.400.000,00	-	11,26	12.401.039,67	-	13,68	5.001.039,67	67,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.570.435,76)	-	(3,91)	(7.571.475,43)	-	(8,35)	(5.001.039,67)	194,56
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.746.021,06	91.205.350,65	12,95	103.319.118,00	13,28	135.988.623,11	31,62	154.714.256,51	13,77	181.031.151,55	17,01
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.265.151,77	90.382.587,42	12,61	102.871.538,00	13,82	135.399.518,32	31,62	154.044.031,99	13,77	180.246.921,83	17,01
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.410.386,43	88.364.486,09	5,94	103.759.118,00	17,42	136.567.751,11	31,62	155.476.504,79	13,85	182.034.422,72	17,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.866.250,92	86.699.460,33	4,63	102.945.496,00	18,74	135.496.861,84	31,62	154.258.154,06	13,85	180.608.830,54	17,08
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.601.099,15)	3.683.127,09	(241,60)	(73.958,00)	(102,01)	(97.343,52)	31,62	(214.122,07)	119,97	(361.908,71)	69,02
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	3.683.127,09	-	(73.958,00)	(102,01)	(97.343,52)	31,62	(214.122,07)	119,97	(361.908,71)	69,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.738.691,73	16.411.180,89	87,80	16.000.000,00	(2,51)	21.059.200,00	31,62	23.959.051,84	13,77	28.034.486,56	17,01
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.829.564,24	12.401.039,67	156,77	12.050.000,00	(2,83)	15.860.210,00	31,62	18.044.160,92	13,77	21.113.472,69	17,01
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.082.670,61	(7.571.475,43)	(463,55)	351.039,67	(104,64)	(3.810.210,00)	(1.185,41)	(2.183.950,92)	(42,68)	(3.069.311,77)	40,54

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.025.680,68	87.478.755,66	13,57	99.183.179,42	13,38	131.010.234,21	32,09	149.453.493,54	14,08	174.909.325,17	17,03
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.566.967,25	86.689.610,03	13,22	98.753.516,37	13,92	130.442.695,87	32,09	148.806.058,72	14,08	174.151.615,29	17,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.567.286,49	84.753.967,09	6,52	99.605.565,90	17,52	131.568.160,99	32,09	150.189.823,02	14,15	175.878.669,30	17,10
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.048.221,81	83.156.973,27	5,20	98.824.513,78	18,84	130.536.475,76	32,09	149.012.899,98	14,15	174.501.285,54	17,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	#VALOR!	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.481.254,55)	3.532.636,76	(242,37)	(70.997,41)	(102,01)	(93.779,88)	32,09	(206.841,26)	120,56	(349.670,25)	69,05
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	#VALOR!	3.532.636,76	-	(70.997,41)	(102,01)	(93.779,88)	32,09	(206.841,26)	120,56	(349.670,25)	69,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.336.060,03	15.740.630,05	88,83	15.359.508,50	(2,42)	20.288.246,63	32,09	23.144.370,02	14,08	27.086.460,44	17,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.607.044,01	11.894.340,75	158,18	11.567.629,84	(2,75)	15.279.585,74	32,09	17.430.603,67	14,08	20.399.490,52	17,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.986.712,40	(7.262.109,56)	(465,53)	336.987,30	(104,64)	(3.670.722,54)	(1.189,28)	(2.109.689,83)	(42,53)	(2.965.518,62)	40,57
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	12.577.136,76	100,00	35.485.604,79	100,00	25.699.355,71	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.577.136,76	100,00	35.485.604,79	100,00	25.699.355,71	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	ADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS
--

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	NADA A DECLARAR	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	2023	2024	2025
	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023 2024		2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2027
Aumento Permanente da Receita	32.669.505,11
(-) Transferências Constitucionais	25.532.861,63
(-) Transferências ao FUNDEB	8.304.360,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.167.717,12
Redução Permanente de Despesa (II)	11.180.700,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	10.012.982,88
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	328.970,00
Novas DOCC	328.970,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	9.684.012,88
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS
2027
ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.220.500,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			

Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.745.000,00		
SUBTOTAL	1.745.000,00	SUBTOTAL	1.220.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Redução de dotações de despesas	524.500,00
Outros Riscos Fiscais			,
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	524.500,00
TOTAL	1.745.000,00	TOTAL	1.745.000,00
Fonte:			

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A73BE9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 464, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026. - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JAPI PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N º 464 , D E 15 DE SETEMBRO DE 2026 .

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Japi para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Japi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

C A P Í T U L O I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Japi, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das transferências de recursos para o setor privado;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - da transparência e participação;
- IX - da limitação de empenho e movimentação financeira;

X - as disposições finais.

C A P Í T U L O II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os macro-objetivos, estarão estabelecidas no plano plurianual do Município de Japi/RN, para o quadriênio 2026-2029.

C A P Í T U L O II I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV e parágrafo único, da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I- do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II- do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo à seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: pessoal e encargos sociais; juros e encargos da dívida; outras despesas correntes;

b) DESPESAS DE CAPITAL: investimentos; inversões financeiras; amortização e refinanciamento da dívida.

C A P Í T U L O I V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária do Município de Japi, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I- o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não superior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I- houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

C A P Í T U L O V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- declaração e comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, conforme art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, e comprovante de inscrição da entidade no CNPJ, demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, conforme art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI- estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação prévia e expressa dos setores técnico e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X- apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização da sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como a seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX- declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convênio, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII- declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme os arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV- declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

§ 3º Para atendimento ao disposto no § 2º deste artigo, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

C A P Í T U L O V I

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

C A P Í T U L O V I I

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

C A P Í T U L O V I I I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais sem correspondentes contrapartidas;

III- incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V- simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI- revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do Município;

VII - atualização da planta genérica de valores do Município;

VIII- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

C A P Í T U L O I X

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos projetos da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - o Projeto de Lei Orçamentária de 2027, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III - a Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;

IV - os créditos adicionais e seus anexos;

V - a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI - até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2027 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX- posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo.

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2027 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

C A P Í T U L O X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macroprioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

C A P Í T U L O X I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I- compatibilidade com os planos municipais, bem como com os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - o total não ultrapassará 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027;

III - ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fará, a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

Art. 45. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Poder Legislativo projeto de lei dispendo sobre a revisão e atualização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 47. Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2027 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PASEP;

V- demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município;

VI - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 15 de setembro de 2026.

Republicado por incorreção*

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.088.359,00	38.366.632,28	32.644.367,00	36.072.260,00	36.901.921,00	37.750.666,00	38.656.682,00
Receita Tributária	793.917,00	755.605,13	965.533,00	1.234.104,00	1.262.488,00	1.291.526,00	1.322.523,00
IPTU	4.211,00	0,00	27.000,00	27.378,00	28.008,00	28.652,00	29.340,00
ISS	140.644,00	39.524,50	150.000,00	152.100,00	155.598,00	159.177,00	162.997,00
ITBI	12.703,00	0,00	27.000,00	27.378,00	28.008,00	28.652,00	29.340,00
IRRF	636.359,00	716.080,63	751.533,00	1.017.108,00	1.040.501,00	1.064.433,00	1.089.979,00
Taxas	0,00	0,00	10.000,00	10.140,00	10.373,00	10.612,00	10.867,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	47.260,00	44.850,08	100.000,00	101.400,00	103.732,00	106.118,00	108.665,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	47.260,00	44.850,08	100.000,00	101.400,00	103.732,00	106.118,00	108.665,00
Receita Patrimonial	453.000,00	175.806,29	224.000,00	303.344,00	310.321,00	317.458,00	325.077,00
Aplicações Financeiras	453.000,00	175.806,29	224.000,00	303.344,00	310.321,00	317.458,00	325.077,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.773.178,00	37.216.139,57	31.334.834,00	34.413.132,00	35.204.634,00	36.014.341,00	36.878.685,00
Cota-Parte do FPM	14.250.553,00	20.230.405,34	16.335.984,00	17.643.484,00	18.049.284,00	18.464.417,00	18.907.563,00
Cota-Parte do ICMS	1.970.197,00	2.606.815,03	2.200.000,00	1.521.000,00	1.555.983,00	1.591.771,00	1.629.974,00
Cota-Parte do IPVA	60.006,00	89.989,81	135.000,00	141.960,00	145.225,00	148.565,00	152.131,00
Cota-Parte do ITR	1.500,00	2.521,28	4.100,00	3.042,00	3.112,00	3.184,00	3.260,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.500,00	11.139,88	6.750,00	5.070,00	5.187,00	5.306,00	5.433,00
Transferências do FUNDEB	5.074.000,00	8.100.021,09	5.900.000,00	7.769.664,00	7.948.366,00	8.131.179,00	8.326.327,00
Outras Transferências Correntes	6.415.422,00	6.175.247,14	6.753.000,00	7.328.912,00	7.497.477,00	7.669.919,00	7.853.997,00
Outras Receitas Correntes	21.004,00	174.231,21	20.000,00	20.280,00	20.746,00	21.223,00	21.732,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	21.004,00	174.231,21	20.000,00	20.280,00	20.746,00	21.223,00	21.732,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.428.000,00	64.800,00	25.794.000,00	16.306.546,00	16.681.596,00	17.065.273,00	17.474.839,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.428.000,00	0,00	25.794.000,00	16.306.546,00	16.681.596,00	17.065.273,00	17.474.839,00
Convênios	3.249.000,00	0,00	10.894.000,00	7.160.826,00	7.325.525,00	7.494.012,00	7.673.868,00
Outras Transferências de Capital	1.179.000,00	0,00	14.900.000,00	9.145.720,00	9.356.071,00	9.571.261,00	9.800.971,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-2.978.230,00	-4.144.109,65	-3.438.367,00	-3.470.592,00	-3.554.565,00	-3.636.320,00	-3.723.593,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.978.230,00	-4.144.109,65	-3.438.367,00	-3.470.592,00	-3.554.565,00	-3.636.320,00	-3.723.593,00
RECEITA TOTAL	30.538.129,00	34.287.322,63	55.000.000,00	48.908.214,00	50.028.952,00	51.179.619,00	52.407.928,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.110.129,00	34.222.522,63	29.206.000,00	32.601.668,00	33.347.356,00	34.114.346,00	34.933.089,00

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.926.129,00	34.351.106,95	25.084.000,00	27.353.068,00	27.982.188,00	28.625.779,00	29.312.797,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.236.000,00	19.964.008,75	14.426.000,00	16.031.720,00	16.400.450,00	16.777.660,00	17.180.324,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.460,00	20.931,00	21.433,00
Outras Despesas Correntes	9.670.129,00	14.387.098,20	10.638.000,00	11.301.348,00	11.561.278,00	11.827.188,00	12.111.040,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.282.000,00	1.643.635,03	29.366.000,00	21.001.502,00	21.480.386,00	21.974.435,00	22.501.820,00
Investimentos	7.482.000,00	672.348,82	28.566.000,00	20.170.302,00	20.630.068,00	21.104.560,00	21.611.069,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.230,00	10.465,00	10.715,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.230,00	10.465,00	10.715,00
Amortização da Dívida	780.000,00	971.286,21	790.000,00	821.200,00	840.088,00	859.410,00	880.036,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	0,00	550.000,00	553.644,00	566.378,00	579.405,00	593.311,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	30.538.129,00	35.994.741,98	55.000.000,00	48.908.214,00	50.028.952,00	51.179.619,00	52.407.928,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	30.538.129,00	35.994.741,98	55.000.000,00	48.908.214,00	50.028.952,00	51.179.619,00	52.407.928,00

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.110.129,00	34.222.522,63	29.206.000,00	32.601.668,00	33.347.356,00	34.114.346,00	34.933.089,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.917,00	755.605,13	965.533,00	1.234.104,00	1.262.488,00	1.291.526,00	1.322.523,00
IPTU	4.211,00	0,00	27.000,00	27.378,00	28.008,00	28.652,00	29.340,00
ISS	140.644,00	39.524,50	150.000,00	152.100,00	155.598,00	159.177,00	162.997,00

ITBI	12.703,00	0,00	27.000,00	27.378,00	28.008,00	28.652,00	29.340,00
IRRF	636.359,00	716.080,63	751.533,00	1.017.108,00	1.040.501,00	1.064.433,00	1.089.979,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	10.000,00	10.140,00	10.373,00	10.612,00	10.867,00
Receitas de Contribuições	47.260,00	44.850,08	100.000,00	101.400,00	103.732,00	106.118,00	108.665,00
Receita Patrimonial	453.000,00	175.806,29	224.000,00	303.344,00	310.321,00	317.458,00	325.077,00
Aplicações Financeiras (II)	453.000,00	175.806,29	224.000,00	303.344,00	310.321,00	317.458,00	325.077,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.794.948,00	33.072.029,92	27.896.467,00	30.942.540,00	31.650.069,00	32.378.021,00	33.155.092,00
Cota-Parte do FPM	11.678.963,00	16.628.388,46	13.366.787,00	14.507.106,00	14.836.620,00	15.177.862,00	15.542.130,00
Cota-Parte do ICMS	1.576.158,00	2.085.452,23	1.760.000,00	1.216.800,00	1.244.786,00	1.273.417,00	1.303.979,00
Cota-Parte do IPVA	48.005,00	71.991,91	108.000,00	113.568,00	116.180,00	118.852,00	121.705,00
Cota-Parte do ITR	1.200,00	2.017,06	3.280,00	2.434,00	2.490,00	2.547,00	2.608,00
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	8.912,03	5.400,00	4.056,00	4.150,00	4.245,00	4.346,00
Transferências do FUNDEB	5.074.000,00	8.100.021,09	5.900.000,00	7.769.664,00	7.948.366,00	8.131.179,00	8.326.327,00
Outras Transferências Correntes	6.415.422,00	6.175.247,14	6.753.000,00	7.328.912,00	7.497.477,00	7.669.919,00	7.853.997,00
Demais Receitas Correntes	21.004,00	174.231,21	20.000,00	20.280,00	20.746,00	21.223,00	21.732,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.004,00	174.231,21	20.000,00	20.280,00	20.746,00	21.223,00	21.732,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	25.657.129,00	34.046.716,34	28.982.000,00	32.298.324,00	33.037.035,00	33.796.888,00	34.608.012,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.428.000,00	64.800,00	25.794.000,00	16.306.546,00	16.681.596,00	17.065.273,00	17.474.839,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.428.000,00	0,00	25.794.000,00	16.306.546,00	16.681.596,00	17.065.273,00	17.474.839,00
Convênios	3.249.000,00	0,00	10.894.000,00	7.160.826,00	7.325.525,00	7.494.012,00	7.673.868,00
Outras Transferências de Capital	1.179.000,00	0,00	14.900.000,00	9.145.720,00	9.356.071,00	9.571.261,00	9.800.971,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.428.000,00	64.800,00	25.794.000,00	16.306.546,00	16.681.596,00	17.065.273,00	17.474.839,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.085.129,00	34.111.516,34	54.776.000,00	48.604.870,00	49.718.631,00	50.862.161,00	52.082.851,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.085.129,00	34.111.516,34	54.776.000,00	48.604.870,00	49.718.631,00	50.862.161,00	52.082.851,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.926.129,00	31.186.778,74	25.084.000,00	27.353.068,00	27.982.188,00	28.625.779,00	29.312.797,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.236.000,00	18.237.823,06	14.426.000,00	16.031.720,00	16.400.450,00	16.777.660,00	17.180.324,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.460,00	20.931,00	21.433,00
Outras Despesas Correntes	9.670.129,00	12.948.955,68	10.638.000,00	11.301.348,00	11.561.278,00	11.827.188,00	12.111.040,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.906.129,00	31.186.778,74	25.064.000,00	27.333.068,00	27.961.728,00	28.604.848,00	29.291.364,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.282.000,00	1.510.343,85	29.366.000,00	21.001.502,00	21.480.386,00	21.974.435,00	22.501.820,00

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	7.482.000,00	539.057,64	28.566.000,00	20.170.302,00	20.630.068,00	21.104.560,00	21.611.069,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.230,00	10.465,00	10.715,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.230,00	10.465,00	10.715,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	971.286,21	790.000,00	821.200,00	840.088,00	859.410,00	880.036,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.502.000,00	672.348,82	28.576.000,00	20.180.302,00	20.640.298,00	21.115.025,00	21.621.784,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	550.000,00	553.644,00	566.378,00	579.405,00	593.311,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.738.129,00	31.725.836,38	54.190.000,00	48.067.014,00	49.168.404,00	50.299.278,00	51.506.459,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.738.129,00	31.725.836,38	54.190.000,00	48.067.014,00	49.168.404,00	50.299.278,00	51.506.459,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	347.000,00	1.744.704,45	586.000,00	537.856,00	-575.920,00	-589.166,00	-603.306,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	347.000,00	1.744.704,45	586.000,00	537.856,00	-575.920,00	-589.166,00	-603.306,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	453.000,00	175.806,29	224.000,00	303.344,00	310.321,00	317.458,00	325.077,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.460,00	20.931,00	21.433,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	780.000,00	1.920.510,74	790.000,00	821.200,00	-286.059,00	-292.639,00	-299.662,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	356.113,03	2.002.037,68	0,00	2.001.763,12	124.782,31	127.652,00	136.268,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.751.462,92	4.780.176,71	5.751.462,92	4.780.176,71	4.890.121,00	5.002.594,00	5.122.656,00
DEDUÇÕES (XL)	9.175.035,49	10.205.512,40	9.175.035,49	10.205.512,40	10.440.239,00	10.680.364,00	10.936.694,00
Disponibilidade de Caixa	9.175.035,49	10.205.512,40	9.175.035,49	10.205.512,40	10.440.239,00	10.680.364,00	10.936.694,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.753.359,77	11.007.644,44	9.753.359,77	11.007.644,44	11.260.820,00	11.519.819,00	11.796.295,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	303.472,73	558.610,57	303.472,73	558.610,57	571.459,00	584.603,00	598.633,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.851,55	243.521,47	274.851,55	243.521,47	249.122,00	254.852,00	260.968,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.423.572,57	-5.425.335,69	-3.423.572,57	-5.425.335,69	-5.550.118,00	-5.677.770,00	-5.814.038,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	356.113,03	2.002.037,68	0,00	2.001.763,12	124.782,31	127.652,00	136.268,00

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.751.462,92	4.780.176,71	5.751.462,92	4.780.176,71	4.890.121,00	5.002.594,00	5.122.656,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.751.462,92	4.780.176,71	5.751.462,92	4.780.176,71	4.890.121,00	5.002.594,00	5.122.656,00
DEDUÇÕES (II)	9.175.035,49	10.205.512,40	9.175.035,49	10.205.512,40	10.440.239,00	10.680.364,00	10.936.694,00
Ativo Disponível	9.753.359,77	11.007.644,44	9.753.359,77	11.007.644,44	11.260.820,00	11.519.819,00	11.796.295,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	303.472,73	558.610,57	303.472,73	558.610,57	571.459,00	584.603,00	598.633,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	274.851,55	243.521,47	274.851,55	243.521,47	249.122,00	254.852,00	260.968,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-3.423.572,57	-5.425.335,69	-3.423.572,57	-5.425.335,69	-5.550.118,00	-5.677.770,00	-5.814.038,00

MUNICIPIO DE JAPI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
-------------------	--	--	--	--	---	--	--

RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2027	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO	200.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	UTILIZACAO DO SALDO EM RESERVAS DE CONTINGENCIAS	200.000,00
Frustração de Arrecadação	166.378,00	LIMITACAO DE EMPENHOS E MOVIMENTACAO FINANCEIRA	166.378,00
SUBTOTAL	366.378,00	SUBTOTAL	366.378,00
TOTAL	566.378,00	TOTAL	566.378,00

MUNICIPIO DE JAPI									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
Exercício: 2027												
METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.028.952	47.723.888	0,04	0,00	51.179.619	46.211.846	0,04	0,00	52.407.928	45.300.309	0,04	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.718.631	47.427.865	0,04	0,00	50.862.161	45.925.202	0,04	0,00	52.082.851	45.019.320	0,04	0,00
Receitas Primárias Correntes	33.037.035	31.514.867	0,03	0,00	33.796.888	30.516.377	0,03	0,00	34.608.012	29.914.437	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.262.488	1.204.319	0,00	0,00	1.291.526	1.166.163	0,00	0,00	1.322.523	1.143.161	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.650.069	30.191.805	0,02	0,00	32.378.021	29.235.233	0,02	0,00	33.155.092	28.658.563	0,02	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	124.478	118.743	0,00	0,00	127.341	114.981	0,00	0,00	130.397	112.712	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	16.681.596	15.912.998	0,01	0,00	17.065.273	15.408.824	0,01	0,00	17.474.839	15.104.883	0,01	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.028.952	47.723.888	0,04	0,00	51.179.619	46.211.846	0,04	0,00	52.407.928	45.300.309	0,04	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.168.404	46.902.990	0,04	0,00	50.299.278	45.416.955	0,04	0,00	51.506.459	44.521.099	0,04	0,00
Despesas Primárias Correntes	27.961.728	26.673.403	0,02	0,00	28.604.848	25.828.305	0,02	0,00	29.291.364	25.318.838	0,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.450	15.644.806	0,01	0,00	16.777.660	15.149.129	0,01	0,00	17.180.324	14.850.310	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	11.561.278	11.028.597	0,01	0,00	11.827.188	10.679.177	0,01	0,00	12.111.040	10.468.528	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	20.640.298	19.689.305	0,01	0,00	21.115.025	19.065.485	0,01	0,00	21.621.784	18.689.415	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.126.147	1.074.260	0,00	0,00	1.152.049	1.040.225	0,00	0,00	1.179.698	1.019.706	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	50.028.952	47.723.888	0,04	0,00	51.179.619	46.211.846	0,04	0,00	52.407.928	45.300.309	0,04	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	49.718.631	47.427.865	0,04	0,00	50.862.161	45.925.202	0,04	0,00	52.082.851	45.019.320	0,04	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	50.028.952	47.723.888	0,04	0,00	51.179.619	46.211.846	0,04	0,00	52.407.928	45.300.309	0,04	0,00

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	49.168.404	46.902.990	0,04	0,00	50.299.278	45.416.955	0,04	0,00	51.506.459	44.521.099	0,04	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-575.920	-549.385	0,00	0,00	-589.166	-531.978	0,00	0,00	-603.306	-521.485	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-575.920	-549.385	0,00	0,00	-589.166	-531.978	0,00	0,00	-603.306	-521.485	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	310.321	296.023	0,00	0,00	317.458	286.644	0,00	0,00	325.077	280.990	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	20.460	19.517	0,00	0,00	20.931	18.899	0,00	0,00	21.433	18.526	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.890.121	4.664.811	0,00	0,00	5.002.594	4.517.015	0,00	0,00	5.122.656	4.427.916	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.550.118	-5.294.399	0,00	0,00	-5.677.770	-5.126.655	0,00	0,00	-5.814.038	-5.025.532	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	124.782	119.033	0,00	0,00	127.652	115.261	0,00	0,00	136.268	117.787	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JAPI									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
Exercício: 2027												
METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

MUNICÍPIO DE JAPI							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
Exercício: 2027									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000	0,05	188,32	34.287.323	0,03	117,40	-20.712.677	-37,66	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.776.000	0,05	187,55	34.111.516	0,03	116,80	-20.664.484	-37,73	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.000.000	0,05	188,32	35.994.742	0,03	123,24	-19.005.258	-34,56	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.190.000	0,05	185,54	31.725.836	0,03	108,63	-22.464.164	-41,45	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.000.000	0,05	188,32	34.287.323	0,03	117,40	-20.712.677	-37,66	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.776.000	0,05	187,55	34.111.516	0,03	116,80	-20.664.484	-37,73	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	55.000.000	0,05	188,32	35.994.742	0,03	123,24	-19.005.258	-34,56	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.190.000	0,05	185,54	31.725.836	0,03	108,63	-22.464.164	-41,45	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	586.000	0,00	2,01	1.744.704	0,00	5,97	1.158.704	197,73	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	586.000	0,00	2,01	1.744.704	0,00	5,97	1.158.704	197,73	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.751.463	0,01	19,69	4.780.177	0,00	16,37	-971.286	-16,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.423.573	0,00	-11,72	-5.425.336	0,00	-18,58	-2.001.763	58,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	2.002.038	0,00	6,85	2.002.038	0,00	

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.206.000,00	34.222.522,63

Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:										
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025										
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										

MUNICIPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
Exercício: 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	30.538.129	55.000.000	80,10	48.908.214	-11,08	50.028.952	2,29	51.179.619	2,30	52.407.928	2,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.085.129	54.776.000	82,07	48.604.870	-11,27	49.718.631	2,29	50.862.161	2,30	52.082.851	2,40
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	30.538.129	55.000.000	80,10	48.908.214	-11,08	50.028.952	2,29	51.179.619	2,30	52.407.928	2,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.738.129	54.190.000	82,22	48.067.014	-11,30	49.168.404	2,29	50.299.278	2,30	51.506.459	2,40
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	30.538.129	55.000.000	80,10	48.908.214	-11,08	50.028.952	2,29	51.179.619	2,30	52.407.928	2,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	30.085.129	54.776.000	82,07	48.604.870	-11,27	49.718.631	2,29	50.862.161	2,30	52.082.851	2,40
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	30.538.129	55.000.000	80,10	48.908.214	-11,08	50.028.952	2,29	51.179.619	2,30	52.407.928	2,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	29.738.129	54.190.000	82,22	48.067.014	-11,30	49.168.404	2,29	50.299.278	2,30	51.506.459	2,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	347.000	586.000	68,88	537.856	-8,22	-575.920	-207,08	-589.166	0,00	-603.306	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	347.000	586.000	68,88	537.856	-8,22	-575.920	-207,08	-589.166	0,00	-603.306	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.751.463	5.751.463	0,00	4.780.177	-16,89	4.890.121	2,30	5.002.594	2,30	5.122.656	2,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.423.573	-3.423.573	0,00	-5.425.336	0,00	-5.550.118	0,00	-5.677.770	0,00	-5.814.038	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	356.113	0	-100,00	2.001.763	0,00	124.782	-93,77	127.652	2,30	136.268	6,75
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	32.065.035	58.300.000	81,82	48.908.214	-16,11	47.723.888	-2,42	46.211.846	-3,17	45.296.394	-1,98
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.589.385	58.062.560	83,80	48.604.870	-16,29	47.427.865	-2,42	45.925.202	-3,17	45.015.429	-1,98
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	32.065.035	58.300.000	81,82	48.908.214	-16,11	47.723.888	-2,42	46.211.846	-3,17	45.296.394	-1,98
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	31.225.035	57.441.400	83,96	48.067.014	-16,32	46.902.990	-2,42	45.416.955	-3,17	44.517.251	-1,98
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	32.065.035	58.300.000	81,82	48.908.214	-16,11	47.723.888	-2,42	46.211.846	-3,17	45.296.394	-1,98
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	31.589.385	58.062.560	83,80	48.604.870	-16,29	47.427.865	-2,42	45.925.202	-3,17	45.015.429	-1,98
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	32.065.035	58.300.000	81,82	48.908.214	-16,11	47.723.888	-2,42	46.211.846	-3,17	45.296.394	-1,98

MUNICIPIO DE JAPI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
Exercício: 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	31.225.035	57.441.400	83,96	48.067.014	-16,32	46.902.990	-2,42	45.416.955	-3,17	44.517.251	-1,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	364.350	621.160	70,48	537.856	-13,41	-549.385	-202,14	-531.978	0,00	-521.440	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	364.350	621.160	70,48	537.856	-13,41	-549.385	-202,14	-531.978	0,00	-521.440	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.039.036	6.096.551	0,95	4.780.177	-21,59	4.664.811	-2,41	4.517.015	-3,17	4.427.533	-1,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.594.751	-3.628.987	0,00	-5.425.336	0,00	-5.294.399	0,00	-5.126.655	0,00	-5.025.098	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	373.919	0	-100,00	2.001.763	0,00	119.033	-94,05	115.261	-3,17	117.777	2,18
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				

	Banco Central do Brasil
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026

MUNICÍPIO DE JAPI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
Exercício: 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	11.564.016	100,00	10.012.303	100,00	7.170.327	100,00
TOTAL	11.564.016	100,00	10.012.303	100,00	7.170.327	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.800	0	0
Alienação de Bens Móveis	64.800	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - III f)
Valor (III)	64.800	0	0

MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
Exercício: 2027					
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2025	2024	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)		0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0	
Ativo		0	0	0	
Inativo		0	0	0	
Pensionista		0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais		0	0	0	
Ativo		0	0	0	

Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
Exercício: 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023	
Valor	0	0	0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023	
Valor	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0

Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
Exercício: 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023	
Receitas Correntes	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023	
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0	
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	
Demais Despesas Correntes	0	0	0	
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0

Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0

2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	Militares (c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0

2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

2101	0	0	0	0
------	---	---	---	---

MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
Exercício: 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU	Tributo Municipal	DESCONTO NA COTA UNICA DO IPTU	5.000	5.000	5.000	AUMENTO DA ARRECADACAO DO ISS, COM EFETIVO INCREMENTO DE ACOES FISCAIS E RECADASTRAMENTO .
TOTAL			5.000	5.000	5.000	

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		
Exercício: 2026		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
Eventos		Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		0
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0
Redução Permanente de Despesa (II)		0
Margem Bruta (III) = (I + II)		0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC Geradas por PPP		0

19. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0019 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação			
Objetivo Geral: 0001 - Garantir o acesso universal e a permanência dos estudantes na escola, com ensino de qualidade, valorização dos profissionais e fortalecimento da gestão educacional.			
Ação			
1035 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0001 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Taxa de escolarização na educação básica		Percent	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Japi	Municipal	Capital	70.000
	Federal	Capital	4.000.000
Total			4.070.000
Ação			
1077 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0002 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Taxa de escolarização na educação básica			Percent	25
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
Japi	Municipal		Capital	80.534
	Federal		Capital	4.152.543
Total				4.233.077

20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	60.000
Total			60.000
Ação			
1002 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	62.760
Total			62.760
Ação			
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	1.436.691
Total			1.436.691

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1003 - Aquis.de Equip.e Material Permanente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	715.752
		Capital	10.373
Total			726.125

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Ação			
2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	1.842.108
		Capital	10.000
Total			1.852.108
Ação			
2008 - CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	60.000
Total			60.000
Ação			
2009 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	300.000
Total			300.000
Ação			
2010 - AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	170.000
Total			220.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2011 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
2012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	30.000
		Capital	549.858
Total			579.858

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	508.288
		Capital	10.373
Total			518.661

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	307.580
		Capital	26.440
Total			334.020
Programa: 0014 - AGRICULTURA FORTE E SUSTENTÁVEL			
Ação			
1008 - AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	301.275
Total			321.275
Ação			
1036 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	5.000
	Estadual	Capital	98.546
Total			103.546
Ação			
1038 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	150.000
Total			160.000
Ação			
1073 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	5.000

	Federal	Capital	115.000
Total			120.000
Ação			
1105 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	190.000
Total			200.000
Ação			
1106 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	170.000
Total			200.000
Ação			
1107 - CONSTRUÇÃO DE BARREIROS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	80.000
	Federal	Capital	20.000
Total			100.000
Ação			
1108 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
2014 - APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2015 - APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO A AGRICULTURA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2016 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	120.000
Total			120.000
Ação			
2116 - AGRICULTURA ATÉ VOCÊ			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2117 - LIMPEZA DE BARREIROS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1034 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação			
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	1.400.000
		Capital	100.000
Total			1.500.000
Ação			
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação			
2028 - Manut do Programa Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação			
2090 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	25.000
		Capital	5.000
Total			30.000
Ação			
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2128 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Programa: 0012 - EDUCAÇÃO DE FUTURO			
Ação			
1009 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	50.000
	Federal	Capital	100.000
Total			150.000
Ação			
1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	88.380
	Estadual	Capital	102.300
	Federal	Capital	109.079
Total			299.759
Ação			
1035 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	70.000
	Federal	Capital	4.000.000
Total			4.070.000
Ação			
1077 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	80.534
	Federal	Capital	4.152.543
Total			4.233.077
Ação			
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2023 - MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	150.000
Total			150.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2025 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	450.000
		Capital	50.000
Total			500.000
Ação			
2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	369.398
		Capital	50.000
Total			419.398
Ação			
2127 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	222.135
		Capital	70.000
Total			292.135

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
20490 - Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação			
2088 - Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Programa: 0012 - EDUCAÇÃO DE FUTURO			
Ação			
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	1.800.000
		Capital	800.000
Total			2.600.000
Ação			
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	2.500.000
Total			2.500.000
Ação			
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	1.063.709
		Capital	425.278
Total			1.488.987

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2111 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	1.300.000
Total			1.300.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	

Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	508.288
		Capital	10.373
Total			518.661

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa: 0013 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ			
Ação			
1016 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Capital	190.000
Total			200.000
Ação			
1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
	Estadual	Capital	50.000
	Federal	Capital	200.000
Total			350.000
Ação			
1075 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	140.000
Total			150.000
Ação			
1109 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Estadual	Capital	50.000
	Federal	Capital	100.000
Total			150.000
Ação			
1118 - REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MISTA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Rio Grande do Norte , 21 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3881			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	180.000
Total			200.000
Ação			
2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	2.250.000
	Federal	Capital	50.000
Total			2.300.000
Ação			
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	280.000
		Capital	20.000
Total			300.000
Ação			
2045 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	390.000
Total			400.000
Ação			
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	250.000
Total			260.000
Ação			
2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	130.000
		Capital	20.000
Total			150.000
Ação			
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	100.000
	Estadual	Corrente	30.000

	Federal	Corrente	30.000
Total			160.000
Ação			
2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	10.000
	Federal	Corrente	590.000
Total			600.000
Ação			
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	200.000
Total			200.000
Ação			
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
2089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	25.000
		Capital	5.000
Total			30.000

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2105 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	5.000
		Capital	5.000
Total			10.000
Ação			

2118 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2120 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	200.000
Total			200.000
Ação			
2121 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	500.000
Total			500.000
Ação			
2122 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2129 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	90.000
		Capital	10.000
Total			100.000
Ação			
2130 - COMPONENTES DE QUALIDADE DE DESEMPENHO			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2131 - PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano			

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1024 - Melhoramento da Infraestrutura de Estrada			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Ação			
1037 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	240.000
Total			250.000
Ação			
1076 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Ação			
1111 - REFORMA DO JAPICLUBE			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Ação			
2042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	52.670
	Estadual	Capital	130.000
	Federal	Corrente	40.920
		Capital	430.000
Total			653.590
Ação			
2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	1.770.000
		Capital	30.000
Total			1.800.000
Ação			
2058 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO E CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL			
Ação			
1018 - CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Estadual	Capital	100.000
	Federal	Capital	100.000
Total			200.000
Ação			
1019 - AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Função: 15 - URBANISMO			

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Estadual	Capital	180.000
	Federal	Capital	300.000
Total			490.000
Ação			
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
	Estadual	Capital	9.430
Total			109.430
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
1023 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	30.000
Total			30.000
Ação			
1074 - RESÍDUOS SÓLIDOS			
Função: 17 - SANEAMENTO			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	130.000
Total			150.000
Ação			
1104 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	40.000
	Federal	Capital	300.000
Total			340.000
Ação			
1110 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
1114 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO COM COBERTURA PARA FEIRA LIVRE			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000

	Federal	Capital	260.000
Total			280.000
Ação			
1115 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CLUBE			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	100.000
Total			200.000
Ação			
1117 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	30.000
	Federal	Capital	270.000
Total			300.000
Ação			
1119 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	280.000
Total			300.000
Ação			
1120 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICÍPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	100.000
Total			200.000
Ação			
1121 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	180.000
Total			200.000
Ação			
1122 - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	20.000
	Federal	Capital	200.000
Total			220.000
Ação			
1123 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS			
Função: 15 - URBANISMO			

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	38.400
	Federal	Capital	209.690
Total			248.090
Ação			
2059 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	150.000
Total			150.000
Ação			
2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	370.000
		Capital	30.000
Total			400.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1027 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
Total			10.000
Ação			
2064 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	14.000
		Capital	6.000
Total			20.000
Ação			
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	190.000
		Capital	10.000
Total			200.000
Programa: 0003 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
Ação			
1025 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
1026 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	125.850
	Federal	Capital	3.446,280
Total			3.572.130
Ação			
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	240.000
		Capital	10.000
Total			250.000
Ação			
2132 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Programa: 0004 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Ação			
2133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	8.000
		Capital	2.000
Total			10.000
Ação			
2134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2135 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	4.000
		Capital	1.000
Total			5.000
Ação			
2139 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Programa: 0005 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
Ação			
2137 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB., EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO			
Função: 11 - TRABALHO			
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Programa: 0006 - PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Ação			
2138 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	60.000
Total			60.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Estadual	Capital	50.000
	Federal	Capital	50.000
Total			100.000
Ação			
2081 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	10.000
		Capital	2.000
	Federal	Corrente	30.000
		Capital	8.000
Total			50.000
Programa: 0006 - PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
Ação			

2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	15.000
		Capital	5.000
	Federal	Corrente	170.000
		Capital	10.000
Total			200.000
Ação			
2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	10.000
Total			10.000
Programa: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
2074 - MANUTENCAO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DAADOLESCENCIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	9.000
		Capital	1.000
Total			10.000
Ação			
2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	190.000
		Capital	10.000
Total			200.000
Ação			
2140 - APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	2.000
	Federal	Corrente	3.000
Total			5.000
Ação			
2141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS, E PESSOAS C			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	45.000
		Capital	5.000
Total			50.000
Programa: 0008 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			
Ação			

1078 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	5.000
	Federal	Capital	25.000
Total			30.000
Ação			
2069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BL PSB (CRAS-SCFV)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	50.000
	Federal	Corrente	260.000
		Capital	10.000
Total			320.000
Ação			
2124 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	16.000
		Capital	2.000
Total			18.000
Ação			
2142 - PACTUACAO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	20.000
	Federal	Corrente	10.000
Total			30.000
Ação			
2143 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	18.000
		Capital	2.000
Total			20.000
Programa: 0009 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
Ação			
2080 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- IGDBF			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 246 - SEGURANÇA DE RENDA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	20.000
		Capital	1.000
	Federal	Corrente	75.000
		Capital	5.000
Total			101.000
Programa: 0010 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			

2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	9.000
		Capital	1.000
Total			10.000
Programa: 0011 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2104 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2085 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Ação			
2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	229.704
		Capital	11.120
Total			240.824
Programa: 0015 - CULTURA VIVA E ESPORTE PARA TODOS			
Ação			
1031 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	213.800
Total			223.800
Ação			
1039 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	10.000
	Federal	Capital	400.000
Total			410.000
Ação			
2123 - PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
-------------------	---

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Tributação			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	188.793
		Capital	18.672
Total			207.465
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 12.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	186.718
Total			186.718
Ação			
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO E CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL			
Ação			
1112 - CONSTRUÇÃO DE POCILGAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	100.000
	Federal	Capital	10.373
Total			110.373
Ação			
1113 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSSES			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Capital	110.533
	Estadual	Capital	10.373
Total			120.906
MUNICIPIO DE JAPI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027
Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Turismo			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 695 - TURISMO			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	145.225
		Capital	20.746
Total			165.971
Programa: 0018 - TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA			
Ação			
1072 - CONSTRUÇÃO DO MIRANTE			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Capital	316.383
Total			316.383
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	526.960
Total			526.960
Ação			
2083 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	8.000
		Capital	205
Total			8.205
Programa: 0002 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO			
Ação			
2125 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2126 - POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Federal	Corrente	53.732
Total			53.732
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Japi	Municipal	Corrente	203.315
		Capital	4.149
Total			207.464
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingência			
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
21. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0019 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação			
Objetivo Geral: 0001 - Garantir o acesso universal e a permanência dos estudantes na escola, com ensino de qualidade, valorização dos profissionais e fortalecimento da gestão educacional.			
Ação			
1035 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0001 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Taxa de escolarização na educação básica		Percent	25
Ação			
1077 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0002 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta2027
Taxa de escolarização na educação básica		Percent	25
22. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
1002 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - Gabinete do Prefeito			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
1003 - Aquis.de Equip.e Material Permanente			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2008 - CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2009 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2010 - AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2011 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2012 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

MUNICÍPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Programa: 0014 - AGRICULTURA FORTE E SUSTENTÁVEL	
Ação	
1008 - AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
1036 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
1038 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	

1073 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
1105 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
1106 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	
1107 - CONSTRUÇÃO DE BARREIROS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	
1108 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2014 - APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2015 - APOIO AS LINHAS DE CRÉDITO AAGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2016 - APOIO AAGRICULTURA FAMILIAR E A COMPRA DIRETA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2116 - AGRICULTURAATÉ VOCÊ	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2117 - LIMPEZA DE BARREIROS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.001 - Sec.Mun.de Educação	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1034 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

Ação	
2028 - Manut do Programa Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2090 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Ação	
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2128 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0012 - EDUCAÇÃO DE FUTURO	
Ação	
1009 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
1035 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
1077 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARDAMENTO ESCOLAR, KIT ESCOLAR E LIVROS PARADIDÁTICOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2023 - MANUENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2024 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2025 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2127 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.002 - Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
20490 - Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2088 - Manut do Ensino Infantil - Fundeb 60%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0012 - EDUCAÇÃO DE FUTURO	
Ação	
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2111 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
Programa: 0013 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ	
Ação	
1016 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
1075 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	

Rio Grande do Norte , 21 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3881	
1109 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
1118 - REVITALIZAÇÃO DA UNIDADE MISTA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2045 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Ação	
2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2089 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Ação	
2105 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2118 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI	
Função: 10 - SAÚDE	

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2120 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2121 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2122 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2129 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2130 - COMPONENTES DE QUALIDADE DE DESEMPENHO	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2131 - PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1024 - Melhoramento da Infraestrutura de Estrada	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
1037 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1076 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA LIVRE	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1111 - REFORMA DO JAPICLUBE	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2058 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO E CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL
Ação
1018 - CONTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS
Função: 17 - SANEAMENTO
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Ação
1019 - AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Ação
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
1023 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
1074 - RESÍDUOS SÓLIDOS	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Ação	
1104 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1110 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
1114 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO COM COBERTURA PARA FEIRA LIVRE	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1115 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CLUBE	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1117 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1119 - CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1120 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1121 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
1122 - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
1123 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO, CANTEIROS E URBANIZAÇÃO, PARA PASSEIOS PÚBLICOS	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2059 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1027 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2064 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0003 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Ação	
1025 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
1026 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2132 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0004 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Ação	
2133 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	

2135 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ação	
2136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2139 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Programa: 0005 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
Ação	
2137 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB., EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	
Função: 11 - TRABALHO	
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO	
Programa: 0006 - PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2138 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2081 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0006 - PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Programa: 0007 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	
2074 - MANUTENCAO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2140 - APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITORIO NO AMBITO DO SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	

2141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS, E PESSOAS C
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Ação
1078 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2124 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - BL PSEMAC	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2142 - PACTUACAO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2143 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0009 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Ação	
2080 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 246 - SEGURANÇA DE RENDA	
Programa: 0010 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	
2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0011 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Ação	
2104 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2085 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0015 - CULTURA VIVA E ESPORTE PARA TODOS	
Ação	
1031 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	

Ação
1039 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ARENINHA SOCIETY
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Ação
2123 - PROMOÇÃO DO ESPORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAL
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Tributação	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 12.001 - Secretaria Municipal de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Ação	
2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO E CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL	
Ação	
1112 - CONSTRUÇÃO DE POCILGAS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	
1113 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSSES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Turismo	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0018 - TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA	
Ação	
1072 - CONSTRUÇÃO DO MIRANTE	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 695 - TURISMO	

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
Função: 13 - CULTURA							
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Ação							
2083 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL							
Função: 13 - CULTURA							
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Programa: 0002 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO							
Ação							
2125 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG							
Função: 13 - CULTURA							
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Ação							
2126 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA							
Função: 13 - CULTURA							
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL							

MUNICIPIO DE JAPI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027		
Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

MUNICIPIO DE JAPI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 99.099 - Reserva de Contingência			
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:24DD5BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS - LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 2026 - LDO 2027

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.161.667,00	45.137.006,57	47.208.307,00	51.659.813,00	53.160.646,00	55.818.679,00	58.609.602,00
Receita Tributária	2.518.063,00	1.475.194,92	3.120.502,00	3.208.140,00	2.605.154,00	2.735.412,00	2.872.170,00
IPTU	726.440,00	10.771,13	1.039.334,00	385.998,00	305.000,00	320.250,00	336.263,00
ISS	315.070,00	397.144,48	436.741,00	364.510,00	483.034,00	507.186,00	532.545,00
ITBI	153.753,00	1.335,72	223.207,00	100.223,00	85.000,00	89.250,00	93.700,00
IRRF	405.700,00	1.050.034,21	366.555,00	1.250.010,00	1.512.511,00	1.588.137,00	1.667.544,00

Taxas	917.100,00	15.909,38	1.054.665,00	1.107.399,00	219.609,00	230.589,00	242.118,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	297.143,00	286.591,06	255.227,00	271.655,00	435.238,00	457.000,00	479.850,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	297.143,00	286.591,06	255.227,00	271.655,00	435.238,00	457.000,00	479.850,00
Receita Patrimonial	144.934,00	791.527,64	166.682,00	186.442,00	195.142,00	204.900,00	215.146,00
Aplicações Financeiras	131.734,00	791.527,64	151.502,00	170.503,00	178.406,00	187.327,00	196.694,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.200,00	0,00	15.180,00	15.939,00	16.736,00	17.573,00	18.452,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.266.527,00	42.560.271,32	42.590.646,00	46.864.562,00	49.499.112,00	51.974.067,00	54.572.771,00
Cota-Parte do FPM	17.496.649,00	20.230.405,11	19.348.816,00	19.916.732,00	23.112.569,00	24.268.197,00	25.481.607,00
Cota-Parte do ICMS	3.973.220,00	2.894.568,84	4.569.203,00	5.947.318,00	4.531.005,00	4.757.555,00	4.995.433,00
Cota-Parte do IPVA	329.655,00	150.133,89	379.103,00	1.332.063,00	1.198.666,00	1.258.599,00	1.321.529,00
Cota-Parte do ITR	2.640,00	3.241,69	3.036,00	1.913,00	7.009,00	7.359,00	7.727,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.550,00	11.967,08	8.682,00	7.970,00	8.369,00	8.787,00	9.226,00
Transferências do FUNDEB	10.330.868,00	11.507.388,08	11.880.498,00	9.242.765,00	12.404.903,00	13.025.149,00	13.676.406,00
Outras Transferências Correntes	6.125.945,00	7.762.566,63	6.401.308,00	10.415.801,00	8.236.591,00	8.648.421,00	9.080.843,00
Outras Receitas Correntes	935.000,00	23.421,63	1.075.250,00	1.129.014,00	426.000,00	447.300,00	469.665,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	770.000,00	23.421,63	885.500,00	929.776,00	376.000,00	394.800,00	414.540,00
Demais Receitas Correntes	165.000,00	0,00	189.750,00	199.238,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.663.876,00	1.092.106,80	1.825.592,00	2.043.760,00	3.945.878,00	4.048.170,00	4.211.590,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.663.876,00	1.092.106,80	1.825.592,00	2.043.760,00	3.945.878,00	4.048.170,00	4.211.590,00
Convênios	1.245.481,00	477.106,80	1.406.404,00	1.613.638,00	3.494.250,00	3.573.961,00	3.713.671,00
Outras Transferências de Capital	418.395,00	615.000,00	419.188,00	430.122,00	451.628,00	474.209,00	497.919,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-4.225.543,00	-4.193.487,79	-4.704.909,00	-4.941.684,00	-5.206.524,00	-5.466.849,00	-5.740.192,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.225.543,00	-4.193.487,79	-4.704.909,00	-4.941.684,00	-5.206.524,00	-5.466.849,00	-5.740.192,00
RECEITA TOTAL	39.600.000,00	42.035.625,58	44.328.990,00	48.761.889,00	51.900.000,00	54.400.000,00	57.081.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	37.936.124,00	40.943.518,78	42.503.398,00	46.718.129,00	47.954.122,00	50.351.830,00	52.869.410,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2. DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	

EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.754.738,00	37.241.731,55	33.820.434,00	38.310.680,00	40.968.460,00	42.901.883,00	44.990.476,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.353.357,00	21.186.234,97	20.927.642,00	19.892.970,00	21.529.778,00	22.571.267,00	23.643.331,00
Juros e Encargos da Dívida	50.600,00	27.563,82	58.190,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.295,00
Outras Despesas Correntes	11.350.781,00	16.027.932,76	12.834.602,00	18.339.710,00	19.356.782,00	20.244.621,00	21.256.850,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.983.023,00	4.273.560,16	9.988.556,00	9.930.486,00	10.331.540,00	10.848.117,00	11.390.524,00
Investimentos	8.142.623,00	3.699.496,80	9.022.095,00	9.262.486,00	9.631.540,00	10.113.117,00	10.620.524,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	840.400,00	574.063,36	966.461,00	668.000,00	700.000,00	735.000,00	770.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	862.239,00	0,00	520.000,00	520.723,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	39.600.000,00	41.515.291,71	44.328.990,00	48.761.889,00	51.900.000,00	54.400.000,00	57.081.000,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	39.600.000,00	41.515.291,71	44.328.990,00	48.761.889,00	51.900.000,00	54.400.000,00	57.081.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.936.124,00	40.943.518,78	42.503.398,00	46.718.129,00	47.954.122,00	50.351.830,00	52.869.410,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.518.063,00	1.475.194,92	3.120.502,00	3.208.140,00	2.605.154,00	2.735.412,00	2.872.170,00
IPTU	726.440,00	10.771,13	1.039.334,00	385.998,00	305.000,00	320.250,00	336.263,00
ISS	315.070,00	397.144,48	436.741,00	364.510,00	483.034,00	507.186,00	532.545,00
ITBI	153.753,00	1.335,72	223.207,00	100.223,00	85.000,00	89.250,00	93.700,00
IRRF	405.700,00	1.050.034,21	366.555,00	1.250.010,00	1.512.511,00	1.588.137,00	1.667.544,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.100,00	15.909,38	1.054.665,00	1.107.399,00	219.609,00	230.589,00	242.118,00
Receitas de Contribuições	297.143,00	286.591,06	255.227,00	271.655,00	435.238,00	457.000,00	479.850,00
Receita Patrimonial	144.934,00	791.527,64	166.682,00	186.442,00	195.142,00	204.900,00	215.146,00
Aplicações Financeiras (II)	131.734,00	791.527,64	151.502,00	170.503,00	178.406,00	187.327,00	196.694,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.200,00	0,00	15.180,00	15.939,00	16.736,00	17.573,00	18.452,00
Transferências Correntes	34.040.984,00	38.366.783,53	37.885.737,00	41.922.878,00	44.292.588,00	46.507.218,00	48.832.579,00
Cota-Parte do FPM	14.133.719,00	16.628.388,26	15.635.913,00	16.433.386,00	19.055.055,00	20.007.808,00	21.008.198,00
Cota-Parte do ICMS	3.178.576,00	2.315.655,30	3.655.362,00	4.757.854,00	3.624.804,00	3.806.044,00	3.996.346,00
Cota-Parte do IPVA	263.724,00	140.336,02	303.282,00	1.065.650,00	958.933,00	1.006.879,00	1.057.223,00
Cota-Parte do ITR	2.112,00	2.593,43	2.429,00	1.276,00	5.607,00	5.887,00	6.182,00
Transferências da LC 61/1989	6.040,00	9.855,81	6.945,00	6.146,00	6.695,00	7.030,00	7.381,00
Transferências do FUNDEB	10.330.868,00	11.507.388,08	11.880.498,00	9.242.765,00	12.404.903,00	13.025.149,00	13.676.406,00
Outras Transferências Correntes	6.125.945,00	7.762.566,63	6.401.308,00	10.415.801,00	8.236.591,00	8.648.421,00	9.080.843,00
Demais Receitas Correntes	935.000,00	23.421,63	1.075.250,00	1.129.014,00	426.000,00	447.300,00	469.665,00

Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	935.000,00	23.421,63	1.075.250,00	1.129.014,00	426.000,00	447.300,00	469.665,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	37.804.390,00	40.151.991,14	42.351.896,00	46.547.626,00	47.775.716,00	50.164.503,00	52.672.716,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.663.876,00	1.092.106,80	1.825.592,00	2.043.760,00	3.945.878,00	4.048.170,00	4.211.590,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.663.876,00	1.092.106,80	1.825.592,00	2.043.760,00	3.945.878,00	4.048.170,00	4.211.590,00
Convênios	1.245.481,00	477.106,80	1.406.404,00	1.613.638,00	3.494.250,00	3.573.961,00	3.713.671,00
Outras Transferências de Capital	418.395,00	615.000,00	419.188,00	430.122,00	451.628,00	474.209,00	497.919,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.663.876,00	1.092.106,80	1.825.592,00	2.043.760,00	3.945.878,00	4.048.170,00	4.211.590,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.468.266,00	41.244.097,94	44.177.488,00	48.591.386,00	51.721.594,00	54.212.673,00	56.884.306,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.468.266,00	41.244.097,94	44.177.488,00	48.591.386,00	51.721.594,00	54.212.673,00	56.884.306,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.754.738,00	36.998.546,28	33.820.434,00	38.310.680,00	40.968.460,00	42.901.883,00	44.990.476,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.353.357,00	21.097.990,65	20.927.642,00	19.892.970,00	21.529.778,00	22.571.267,00	23.643.331,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.600,00	27.563,82	58.190,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.295,00
Outras Despesas Correntes	11.350.781,00	15.872.991,81	12.834.602,00	18.339.710,00	19.356.782,00	20.244.621,00	21.256.850,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.704.138,00	36.970.982,46	33.762.244,00	38.232.680,00	40.886.560,00	42.815.888,00	44.900.181,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.983.023,00	3.635.934,56	9.988.556,00	9.930.486,00	10.331.540,00	10.848.117,00	11.390.524,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	8.142.623,00	3.061.871,20	9.022.095,00	9.262.486,00	9.631.540,00	10.113.117,00	10.620.524,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	840.400,00	574.063,36	966.461,00	668.000,00	700.000,00	735.000,00	770.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.142.623,00	3.699.496,80	9.022.095,00	9.262.486,00	9.631.540,00	10.113.117,00	10.620.524,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	862.239,00	0,00	520.000,00	520.723,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.709.000,00	40.032.853,66	43.304.339,00	48.015.889,00	51.118.100,00	53.579.005,00	56.220.705,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.709.000,00	40.032.853,66	43.304.339,00	48.015.889,00	51.118.100,00	53.579.005,00	56.220.705,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	759.266,00	164.912,29	873.149,00	575.497,00	494.874,00	539.918,00	583.301,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	759.266,00	164.912,29	873.149,00	575.497,00	494.874,00	539.918,00	583.301,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	131.734,00	791.527,64	151.502,00	170.503,00	178.406,00	187.327,00	196.694,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	50.600,00	27.563,82	58.190,00	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.295,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	840.400,00	928.876,11	966.461,00	668.000,00	591.380,00	641.250,00	689.700,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	539.860,63	1.003.239,66	2.249.739,71	-1.945.850,05	151.196,57	514.652,00	571.532,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.703.974,72	2.757.933,65	3.331.997,01	4.065.584,97	3.680.994,00	3.591.944,00	3.412.347,00
DEDUÇÕES (XL)	4.647.456,17	5.312.956,08	6.525.218,17	5.312.956,08	6.387.213,00	6.812.815,00	7.204.750,00
Disponibilidade de Caixa	4.647.456,17	5.312.956,08	6.525.218,17	5.312.956,08	6.387.213,00	6.812.815,00	7.204.750,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.333.147,15	5.712.285,70	7.096.214,29	5.712.285,70	6.483.514,00	6.911.865,00	7.306.050,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	423.778,48	261.394,98	307.324,03	261.394,98	51.500,00	46.350,00	41.700,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.912,50	137.934,64	263.672,09	137.934,64	44.801,00	52.700,00	59.600,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-943.481,45	-2.555.022,43	-3.193.221,16	-1.247.371,11	-2.706.219,00	-3.220.871,00	-3.792.403,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	539.860,63	1.003.239,66	2.249.739,71	-1.945.850,05	151.196,57	514.652,00	571.532,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.703.974,72	2.757.933,65	3.331.997,01	4.065.584,97	3.680.994,00	3.591.944,00	3.412.347,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.703.974,72	2.757.933,65	3.331.997,01	4.065.584,97	3.680.994,00	3.591.944,00	3.412.347,00
DEDUÇÕES (II)	4.647.456,17	5.312.956,08	6.525.218,17	5.312.956,08	6.387.213,00	6.812.815,00	7.204.750,00

Ativo Disponível	5.333.147,15	5.712.285,70	7.096.214,29	5.712.285,70	6.483.514,00	6.911.865,00	7.306.050,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	423.778,48	261.394,98	307.324,03	261.394,98	51.500,00	46.350,00	41.700,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.912,50	137.934,64	263.672,09	137.934,64	44.801,00	52.700,00	59.600,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-943.481,45	-2.555.022,43	-3.193.221,16	-1.247.371,11	-2.706.219,00	-3.220.871,00	-3.792.403,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP								Exercício: 2027
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS								Exercício: 2027
ARF (LRF, art 4o, § 3o)								R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor				Providências		Valor	
Demandas Judiciais	0,00						0,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00						0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00						0,00	
Assunção de Passivos	0,00						0,00	
Assistências Diversas	0,00						0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	
SUBTOTAL	0,00				SUBTOTAL		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor				Providências		Valor	
Restituição de Tributos a Maior	0,00						0,00	
Discrepância de Projeções	0,00						0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00						0,00	
Frustração de Arrecadação	0,00						0,00	
SUBTOTAL	0,00				SUBTOTAL		0,00	
TOTAL	0,00				TOTAL		0,00	

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: 2027				
METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.900.000	49.508.728	0,04	0,00	54.400.000	49.119.639	0,04	0,00	57.081.000	49.339.614	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.721.594	49.338.542	0,04	0,00	54.212.673	48.950.495	0,04	0,00	56.884.306	49.169.596	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	47.775.716	45.574.469	0,04	0,00	50.164.503	45.295.262	0,04	0,00	52.672.716	45.529.187	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.605.154	2.485.123	0,00	0,00	2.735.412	2.469.898	0,00	0,00	2.872.170	2.482.643	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.292.588	42.251.825	0,04	0,00	46.507.218	41.992.973	0,04	0,00	48.832.579	42.209.853	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	877.974	837.522	0,00	0,00	921.873	832.391	0,00	0,00	967.967	836.690	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.945.878	3.764.073	0,00	0,00	4.048.170	3.655.233	0,00	0,00	4.211.590	3.640.410	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.900.000	49.508.728	0,04	0,00	54.400.000	49.119.639	0,04	0,00	57.081.000	49.339.614	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.118.100	48.762.854	0,04	0,00	53.579.005	48.378.334	0,04	0,00	56.220.705	48.595.994	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	40.886.560	39.002.728	0,03	0,00	42.815.888	38.659.944	0,03	0,00	44.900.181	38.810.771	0,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.529.778	20.537.802	0,01	0,00	22.571.267	20.380.377	0,02	0,00	23.643.331	20.436.797	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	19.356.782	18.464.926	0,01	0,00	20.244.621	18.279.567	0,01	0,00	21.256.850	18.373.974	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	9.631.540	9.187.771	0,00	0,00	10.113.117	9.131.483	0,00	0,00	10.620.524	9.180.157	0,00	0,00

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	108.620	103.615	0,00	0,00	93.750	84.650	0,00	0,00	80.300	69.410	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	51.900.000	49.508.728	0,04	0,00	54.400.000	49.119.639	0,04	0,00	57.081.000	49.339.614	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	51.721.594	49.338.542	0,04	0,00	54.212.673	48.950.495	0,04	0,00	56.884.306	49.169.596	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	51.900.000	49.508.728	0,04	0,00	54.400.000	49.119.639	0,04	0,00	57.081.000	49.339.614	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	51.118.100	48.762.854	0,04	0,00	53.579.005	48.378.334	0,04	0,00	56.220.705	48.595.994	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	494.874	472.073	0,00	0,00	539.918	487.511	0,00	0,00	583.301	504.193	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	494.874	472.073	0,00	0,00	539.918	487.511	0,00	0,00	583.301	504.193	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	178.406	170.186	0,00	0,00	187.327	169.144	0,00	0,00	196.694	170.018	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	81.900	78.126	0,00	0,00	85.995	77.648	0,00	0,00	90.295	78.049	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.680.994	3.511.394	0,00	0,00	3.591.944	3.243.290	0,00	0,00	3.412.347	2.949.561	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.706.219	-2.581.531	0,00	0,00	-3.220.871	-2.908.236	0,00	0,00	-3.792.403	-3.278.073	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	151.197	144.230	0,00	0,00	514.652	464.697	0,00	0,00	571.532	494.020	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: 2027				
METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:		
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.		

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
Exercício: 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.328.990	0,04	104,30	42.035.626	0,04	98,90	-2.293.364	-5,17
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.177.488	0,04	103,94	41.244.098	0,04	97,04	-2.933.390	-6,64
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.328.990	0,04	104,30	41.515.292	0,04	97,68	-2.813.698	-6,35
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.304.339	0,04	101,88	40.032.854	0,04	94,19	-3.271.485	-7,55
Receita Total (COM FONTES RPPS)	44.328.990	0,04	104,30	42.035.626	0,04	98,90	-2.293.364	-5,17
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	44.177.488	0,04	103,94	41.244.098	0,04	97,04	-2.933.390	-6,64
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	44.328.990	0,04	104,30	41.515.292	0,04	97,68	-2.813.698	-6,35
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.304.339	0,04	101,88	40.032.854	0,04	94,19	-3.271.485	-7,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	873.149	0,00	2,05	164.912	0,00	0,39	-708.237	-81,11
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	873.149	0,00	2,05	164.912	0,00	0,39	-708.237	-81,11
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.331.997	0,00	7,84	2.757.934	0,00	6,49	-574.063	-17,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.193.221	0,00	-7,51	-2.555.022	0,00	-6,01	638.199	-19,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.249.740	0,00	5,29	1.003.240	0,00	2,36	-1.246.500	-55,41

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	42.503.398,00	40.943.518,78
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros:	
	Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025	
	RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
Exercício: 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.600.000	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	51.900.000	6,44	54.400.000	4,82	57.081.000	4,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.468.266	44.177.488	11,93	48.591.386	9,99	51.721.594	6,44	54.212.673	4,82	56.884.306	4,93
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.600.000	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	51.900.000	6,44	54.400.000	4,82	57.081.000	4,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.709.000	43.304.339	11,87	48.015.889	10,88	51.118.100	6,46	53.579.005	4,81	56.220.705	4,93
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.600.000	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	51.900.000	6,44	54.400.000	4,82	57.081.000	4,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	39.468.266	44.177.488	11,93	48.591.386	9,99	51.721.594	6,44	54.212.673	4,82	56.884.306	4,93
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.600.000	44.328.990	11,94	48.761.889	10,00	51.900.000	6,44	54.400.000	4,82	57.081.000	4,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	38.709.000	43.304.339	11,87	48.015.889	10,88	51.118.100	6,46	53.579.005	4,81	56.220.705	4,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	759.266	873.149	15,00	575.497	-34,09	494.874	-14,01	539.918	9,10	583.301	8,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	759.266	873.149	15,00	575.497	-34,09	494.874	-14,01	539.918	9,10	583.301	8,04
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.703.975	3.331.997	-10,04	4.065.585	22,02	3.680.994	-9,46	3.591.944	-2,42	3.412.347	-5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-943.481	-3.193.221	0,00	-1.247.371	0,00	-2.706.219	0,00	-3.220.871	0,00	-3.792.403	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	539.861	2.249.740	316,73	-1.945.850	-186,49	151.197	0,00	514.652	240,39	571.532	11,05
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.580.000	46.988.729	13,01	48.761.889	3,77	49.508.728	1,53	49.119.639	-0,79	49.335.350	0,44
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.441.679	46.828.137	13,00	48.591.386	3,77	49.338.542	1,54	48.950.495	-0,79	49.165.347	0,44
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.580.000	46.988.729	13,01	48.761.889	3,77	49.508.728	1,53	49.119.639	-0,79	49.335.350	0,44
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	40.644.450	45.902.599	12,94	48.015.889	4,60	48.762.854	1,56	48.378.334	-0,79	48.591.793	0,44
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.580.000	46.988.729	13,01	48.761.889	3,77	49.508.728	1,53	49.119.639	-0,79	49.335.350	0,44
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	41.441.679	46.828.137	13,00	48.591.386	3,77	49.338.542	1,54	48.950.495	-0,79	49.165.347	0,44
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.580.000	46.988.729	13,01	48.761.889	3,77	49.508.728	1,53	49.119.639	-0,79	49.335.350	0,44

MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
Exercício: 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	40.644.450	45.902.599	12,94	48.015.889	4,60	48.762.854	1,56	48.378.334	-0,79	48.591.793	0,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	797.229	925.538	16,09	575.497	-37,82	472.073	-17,97	487.511	3,27	504.150	3,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	797.229	925.538	16,09	575.497	-37,82	472.073	-17,97	487.511	3,27	504.150	3,41
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.889.173	3.531.917	-9,19	4.065.585	15,11	3.511.394	-13,63	3.243.290	-7,64	2.949.306	-9,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-990.656	-3.384.814	0,00	-1.247.371	0,00	-2.581.531	0,00	-2.908.236	0,00	-3.277.790	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	566.854	2.384.724	320,69	-1.945.850	-181,60	144.230	0,00	464.697	222,19	493.978	6,30
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação:				
	Banco Central do Brasil				
	Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026				

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA					
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027					
Exercício: 2027					
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					
					R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	23.025.564	100,00	19.391.315	100,00	15.913.026
TOTAL	23.025.564	100,00	19.391.315	100,00	15.913.026
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0	0,00	0	0,00	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
		Exercício: 2027	
		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0

Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
Exercício: 2027					
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
Investimentos e Aplicações			0	0	0
Outro Bens e Direitos			0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0

2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECÃO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE LAGOA DANTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0

2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--------------------------	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--------------------------	---

17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2027	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação	
			2027	2028	2029		
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA	
TOTAL			0	0	0		

MUNICIPIO DE LAGOA DANTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--------------------------	---

18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0CBA784A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PILÕES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	246.000,00	246.000,00	385.587,51	156,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.000,00	46.000,00	38.451,81	83,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	307.377,00	307,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	100.000,00	39.758,70	39,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.499.281,76	25.499.281,76	14.813.162,39	58,09
Cota-Parte FPM	22.799.180,42	22.799.180,42	13.208.236,83	57,93
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	112,56	5,63
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	95.392,92	63,60
Cota-Parte ICMS	2.546.101,34	2.546.101,34	1.503.218,79	59,04
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	6.201,29	310,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.745.281,76	25.745.281,76	15.198.749,90	59,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	1.000.051,36	184.111,81	18,41	183.411,81	18,34	183.411,81	18,34
Despesas Correntes	0,00	707.161,20	184.111,81	26,04	183.411,81	25,94	183.411,81	25,94
Despesas de Capital	0,00	292.890,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.188.799,58	705.667,56	216.919,34	30,74	216.919,34	30,74	216.919,34	30,74
Despesas Correntes	471.432,24	366.919,34	216.919,34	59,12	216.919,34	59,12	216.919,34	59,12
Despesas de Capital	717.367,34	338.748,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.487.363,19	4.678.647,07	3.584.703,78	76,62	3.573.680,66	76,38	3.573.680,66	76,38	
Despesas Correntes	3.314.843,93	4.506.127,81	3.543.591,20	78,64	3.532.568,08	78,39	3.532.568,08	78,39	
Despesas de Capital	172.519,26	172.519,26	41.112,58	23,83	41.112,58	23,83	41.112,58	23,83	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.676.162,77	6.384.365,99	3.985.734,93	62,43	3.974.011,81	62,25	3.974.011,81	62,25	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.985.734,93	3.974.011,81	3.974.011,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.985.734,93	3.974.011,81	3.974.011,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.279.812,48	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	1.694.199,33	1.694.199,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	26,15	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.279.812,48	3.974.011,81	1.694.199,33	12.450.263,80	0,00	10.756.064,47	-----	0,00	-----	1.694.199,33
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.980,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.752,40	1.114.107,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.583,50	0,00	95.308,00	-95.308,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.879,90	14.320,00	74.010,28	-74.010,28

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	169.318,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	169.318,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-{x ou y})
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	169.318,28	0,00	0,00	0,00	169.318,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	169.318,28	0,00	0,00	0,00	169.318,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.747.130,96	6.747.130,96	1.343.113,56	19,91
Proveniente da União	6.747.130,96	6.747.130,96	1.343.113,56	19,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	273.156,00	273.156,00	1.148,34	0,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.020.286,96	7.020.286,96	1.344.261,90	19,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	2.414.907,45	497.768,65	20,61	497.768,65	20,61	497.768,65	20,61
Despesas Correntes	0,00	1.621.936,22	497.768,65	30,69	497.768,65	30,69	497.768,65	30,69
Despesas de Capital	5.000,00	792.971,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.323.104,44	2.712.201,49	1.127.214,78	41,56	1.127.214,78	41,56	1.127.214,78	41,56
Despesas Correntes	5.237.499,38	2.500.324,64	1.111.424,95	44,45	1.111.424,95	44,45	1.111.424,95	44,45
Despesas de Capital	1.085.605,06	211.876,85	15.789,83	7,45	15.789,83	7,45	15.789,83	7,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	596.914,96	120.895,10	20,25	120.895,10	20,25	120.895,10	20,25
Despesas Correntes	0,00	586.198,84	120.895,10	20,62	120.895,10	20,62	120.895,10	20,62
Despesas de Capital	0,00	10.716,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	471.136,32	673.356,32	499.380,00	74,16	499.380,00	74,16	499.380,00	74,16
Despesas Correntes	337.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	133.636,32	530.856,32	499.380,00	94,07	499.380,00	94,07	499.380,00	94,07
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.799.240,76	6.504.541,42	2.245.258,53	34,52	2.245.258,53	34,52	2.245.258,53	34,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000,00	3.414.958,81	681.880,46	19,97	681.180,46	19,95	681.180,46	19,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.511.904,02	3.417.869,05	1.344.134,12	39,33	1.344.134,12	39,33	1.344.134,12	39,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	596.914,96	120.895,10	20,25	120.895,10	20,25	120.895,10	20,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.958.499,51	5.352.003,39	4.084.083,78	76,31	4.073.060,66	76,10	4.073.060,66	76,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.475.403,53	12.888.907,41	6.230.993,46	48,34	6.219.270,34	48,25	6.219.270,34	48,25
FONTE: Sistema e-Pública (1124-0371-902). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:45.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

MUNICIPIO DE PILÕES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto											
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)										R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									SALDO FINAL	
										Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00									0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00									0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00									0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00									0,00	
Provisões de PPP	0,00									0,00	
Outros Passivos	0,00									0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00									0,00	
Obrigações Contratuais	0,00									0,00	
Riscos não Provisionados	0,00									0,00	
Garantias Concedidas	0,00									0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00									0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	48.227.684,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1787-9489-042). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:46.											

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7DCA480A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PILÕES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	53.016.340,00	4.748.843,70	19.328.774,23	100,00	33.687.565,77	4.807.402,33	18.514.852,22	100,00	34.501.487,78
LEGISLATIVA	2.234.710,54	2.168.544,12	59.958,73	1.434.959,61	7,42	733.584,51	160.265,66	795.911,70	4,30	1.372.632,42
Ação Legislativa	2.234.710,54	2.168.544,12	59.958,73	1.434.959,61	7,42	733.584,51	160.265,66	795.911,70	4,30	1.372.632,42
ADMINISTRAÇÃO	9.030.837,63	8.836.262,31	741.279,86	2.544.512,13	13,16	6.291.750,18	777.733,13	2.461.087,75	13,29	6.375.174,56
Administração Geral	6.715.944,88	6.651.363,00	676.081,44	2.090.014,19	10,81	4.561.348,81	683.248,91	2.051.504,88	11,08	4.599.858,12
Administração Financeira	2.314.892,75	2.184.899,31	65.198,42	454.497,94	2,35	1.730.401,37	94.484,22	409.582,87	2,21	1.775.316,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.360.034,65	3.360.034,65	99.477,10	345.856,20	1,79	3.014.178,45	93.872,92	340.252,02	1,84	3.019.782,63
Assistência à Pessoa Idosa	53.933,52	48.575,46	5.800,00	8.700,00	0,05	39.875,46	5.800,00	8.700,00	0,05	39.875,46

Assistência à Criança e ao Adolescente	251.097,29	197.516,69	12.968,00	59.617,70	0,31	137.898,99	12.968,00	59.617,70	0,32	137.898,99
Assistência Comunitária	2.985.287,72	3.054.226,38	80.709,10	277.538,50	1,44	2.776.687,88	75.104,92	271.934,32	1,47	2.782.292,06
Administração Geral	69.716,12	59.716,12	0,00	0,00	0,00	59.716,12	0,00	0,00	0,00	59.716,12
SAÚDE	11.475.403,53	12.888.907,41	1.583.674,73	6.230.993,46	32,24	6.657.913,95	1.585.019,76	6.219.270,34	33,59	6.669.637,07
Atenção Básica	5.000,00	3.414.958,81	351.646,44	681.880,46	3,53	2.733.078,35	350.946,44	681.180,46	3,68	2.733.778,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.511.904,02	3.417.869,05	119.900,29	1.344.134,12	6,95	2.073.734,93	119.900,29	1.344.134,12	7,26	2.073.734,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
Vigilância Epidemiológica	0,00	596.914,96	49.830,00	120.895,10	0,63	476.019,86	49.830,00	120.895,10	0,65	476.019,86
Administração Geral	3.958.499,51	5.352.003,39	1.062.298,00	4.084.083,78	21,13	1.267.919,61	1.064.343,03	4.073.060,66	22,00	1.278.942,73
EDUCAÇÃO	16.775.039,01	15.677.294,75	1.413.551,55	5.122.505,68	26,50	10.554.789,07	1.339.609,13	5.048.563,26	27,27	10.628.731,49
Ensino Fundamental	3.905.855,60	2.182.248,98	323.371,15	960.456,09	4,97	1.221.792,89	250.584,07	887.669,01	4,79	1.294.579,97
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	643.012,84	1.109.664,78	179.432,84	750.564,29	3,88	359.100,49	179.432,84	750.564,29	4,05	359.100,49
Educação de Jovens e Adultos	44.649,65	39.291,59	0,00	0,00	0,00	39.291,59	0,00	0,00	0,00	39.291,59
Administração Geral	11.580.360,96	11.813.687,78	885.860,27	3.386.598,01	17,52	8.427.089,77	884.704,93	3.385.442,67	18,29	8.428.245,11
Demais Subfunções	591.159,96	522.401,62	24.887,29	24.887,29	0,13	497.514,33	24.887,29	24.887,29	0,13	497.514,33
CULTURA	814.957,81	697.955,25	9.500,00	51.644,58	0,27	646.310,67	9.500,00	51.644,58	0,28	646.310,67
Difusão Cultural	814.957,81	697.955,25	9.500,00	51.644,58	0,27	646.310,67	9.500,00	51.644,58	0,28	646.310,67
DIREITOS DA CIDADANIA	469.652,19	542.508,97	112.689,90	316.400,06	1,64	226.108,91	112.689,90	316.400,06	1,71	226.108,91
Demais Subfunções	469.652,19	542.508,97	112.689,90	316.400,06	1,64	226.108,91	112.689,90	316.400,06	1,71	226.108,91
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.675.776,04	5.618.405,14	566.253,91	2.529.923,10	13,09	3.088.482,04	566.253,91	2.529.923,10	13,66	3.088.482,04
Infra-Estrutura Urbana	160.741,80	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80
Serviços Urbanos	5.461.453,64	5.404.082,74	566.253,91	2.529.923,10	13,09	2.874.159,64	566.253,91	2.529.923,10	13,66	2.874.159,64
Administração Geral	53.580,60	53.580,60	0,00	0,00	0,00	53.580,60	0,00	0,00	0,00	53.580,60
SANEAMENTO	565.245,86	565.245,86	0,00	0,00	0,00	565.245,86	0,00	0,00	0,00	565.245,86
Saneamento Básico Rural	234.144,54	234.144,54	0,00	0,00	0,00	234.144,54	0,00	0,00	0,00	234.144,54
Demais Subfunções	331.101,32	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32
GESTÃO AMBIENTAL	133.833,60	107.043,30	0,00	0,00	0,00	107.043,30	0,00	0,00	0,00	107.043,30
Preservação e Conservação Ambiental	133.833,60	107.043,30	0,00	0,00	0,00	107.043,30	0,00	0,00	0,00	107.043,30
AGRICULTURA	692.951,76	769.729,22	27.909,75	252.892,88	1,31	516.836,34	27.909,75	252.712,88	1,36	517.016,34
Extensão Rural	692.951,76	769.729,22	27.909,75	252.892,88	1,31	516.836,34	27.909,75	252.712,88	1,36	517.016,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.680,46	254.322,40	10.593,10	48.066,14	0,25	206.256,26	10.593,10	48.066,14	0,26	206.256,26
Turismo	219.680,46	254.322,40	10.593,10	48.066,14	0,25	206.256,26	10.593,10	48.066,14	0,26	206.256,26
TRANSPORTE	877.163,76	866.447,64	80.336,75	349.625,54	1,81	516.822,10	80.336,75	349.625,54	1,89	516.822,10
Administração Geral	877.163,76	866.447,64	80.336,75	349.625,54	1,81	516.822,10	80.336,75	349.625,54	1,89	516.822,10
DESPORTO E LAZER	567.551,96	556.477,78	43.618,32	101.394,85	0,52	455.082,93	43.618,32	101.394,85	0,55	455.082,93
Desporto Comunitário	536.835,84	525.761,66	43.618,32	101.394,85	0,52	424.366,81	43.618,32	101.394,85	0,55	424.366,81
Administração Geral	30.716,12	30.716,12	0,00	0,00	0,00	30.716,12	0,00	0,00	0,00	30.716,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
TOTAL (III) = (I + II)	53.000.000,00	53.016.340,00	4.748.843,70	19.328.774,23	100,00	33.687.565,77	4.807.402,33	18.514.852,22	100,00	34.501.487,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1148-6598-857). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:35.										

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:EC1A464A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE PILÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)
Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	(e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)			(k)=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.320,00	0,00	0,00	0,00	14.320,00	1.197.748,30	140.395,24	224.035,64	224.035,64	0,00	1.114.107,90	1.128.427,90			
EXECUTIVO															
Prefeitura Municipal de Pilões	14.320,00	0,00	0,00	0,00	14.320,00	0,00	112.110,27	112.110,27	112.110,27	0,00	0,00	14.320,00			
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.404,97	25.404,97	25.404,97	0,00	0,00	0,00			
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.748,30	2.880,00	86.520,40	86.520,40	0,00	1.114.107,90	1.114.107,90			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II)	14.320,00	0,00	0,00	0,00	14.320,00	1.197.748,30	140.395,24	224.035,64	224.035,64	0,00	1.114.107,90	1.128.427,90			
FONTE: Sistema e-Pública (1442-1664-858). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/09/2026 e hora de emissão: 10:38.															

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:DC7DED7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II § 1º - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026 -		
Bimestre: 4/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.901,00	644.679,01	8.996.431,28	13,95	35.605.274,03	5.522,95	-34.960.595,02
Receitas Correntes	62.362.101,00	623.621,01	7.996.431,28	12,82	34.355.274,03	5.509,00	-33.731.653,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.030.501,00	40.305,01	285.621,88	7,09	1.574.445,91	3.906,33	-1.534.140,90
Impostos	3.807.000,00	38.070,00	260.266,78	6,84	1.123.579,55	2.951,35	-1.085.509,55
Taxas	212.701,00	2.127,01	25.355,10	11,92	450.866,36	21.197,19	-448.739,35
Contribuição de Melhoria	10.800,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,00
Contribuições	1.492.900,00	14.929,00	258.817,95	17,34	1.024.260,40	6.860,88	-1.009.331,40
Contribuições Sociais	1.251.000,00	12.510,00	187.929,08	15,02	828.626,51	6.623,71	-816.116,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	241.900,00	2.419,00	70.888,87	29,31	195.633,89	8.087,39	-193.214,89
Receita Patrimonial	3.151.000,00	31.510,00	553.383,95	17,56	1.775.834,42	5.635,78	-1.744.324,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Valores Mobiliários	1.426.000,00	14.260,00	553.383,95	38,81	1.775.834,42	12.453,26	-1.761.574,42
Demais Receitas Patrimoniais	1.708.000,00	17.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.080,00
Receita de Serviços	12.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Outros Serviços	6.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Transferências Correntes	51.191.700,00	511.917,00	6.758.044,70	13,20	29.111.025,50	5.686,67	-28.599.108,50
Transferências da União e de suas Entidades	40.365.000,00	403.650,00	4.586.046,71	11,36	20.463.791,92	5.069,69	-20.060.141,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.399.800,00	43.998,00	1.235.458,15	28,08	4.487.713,73	10.199,81	-4.443.715,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.426.900,00	64.269,00	936.539,84	14,57	4.159.519,85	6.472,05	-4.095.250,85
Outras Receitas Correntes	2.484.000,00	24.840,00	140.562,80	5,66	869.707,80	3.501,24	-844.867,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.144.000,00	11.440,00	27.062,02	2,37	86.446,11	755,65	-75.006,11
Demais Receitas Correntes	1.340.000,00	13.400,00	113.500,78	8,47	783.261,69	5.845,24	-769.861,69
Receitas de Capital	1.855.800,00	21.058,00	1.000.000,00	47,49	1.250.000,00	5.935,99	-1.228.942,00
Alienação de Bens	7.800,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00
Alienação de Bens Móveis	5.800,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências de Capital	678.000,00	9.280,00	1.000.000,00	107,76	1.250.000,00	13.469,83	-1.240.720,00
Transferências da União e de suas Entidades	504.000,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	174.000,00	4.240,00	1.000.000,00	235,85	1.250.000,00	29.481,13	-1.245.760,00
Outras Receitas de Capital	1.170.000,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Demais Receitas de Capital	1.170.000,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.859.000,00	28.590,00	449.665,05	15,73	1.877.615,01	6.567,38	-1.849.025,01
Contribuições	2.629.000,00	26.290,00	449.665,05	17,10	1.877.615,01	7.141,94	-1.851.325,01
Contribuições Sociais	2.629.000,00	26.290,00	449.665,05	17,10	1.877.615,01	7.141,94	-1.851.325,01
Outras Receitas Correntes	230.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.076.901,00	67.326.901,00	9.446.096,33	14,03	37.482.889,04	55,67	-36.809.620,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.076.901,00	67.326.901,00	9.446.096,33	14,03	37.482.889,04	55,67	-36.809.620,03
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					37.482.889,04		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2026 -					
Bimestre: 4/2026											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Até RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.217.901,00	67.557.648,37	6.637.671,76	41.319.929,37	26.237.719,00	8.104.809,06	30.616.069,42	36.941.578,95	29.117.478,49	0,00	
Despesas Correntes	51.302.700,00	52.308.510,00	5.771.329,70	35.623.210,99	16.685.299,01	7.890.399,97	29.641.333,02	22.667.176,98	28.212.121,47	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.586.000,00	23.604.890,00	1.140.899,29	18.151.443,57	5.453.446,43	3.432.200,61	14.392.661,28	9.212.228,72	14.289.769,04	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.671.900,00	28.698.820,00	4.630.430,41	17.471.767,42	11.227.052,58	4.458.199,36	15.248.671,74	13.450.148,26	13.922.352,43	0,00	
Despesas de Capital	12.615.201,00	14.949.138,37	866.342,06	5.696.718,38	9.252.419,99	214.409,09	974.736,40	13.974.401,97	905.357,02	0,00	
INVESTIMENTO	12.290.800,00	13.502.737,37	466.342,06	4.505.693,46	8.997.043,91	39.299,96	303.692,89	13.199.044,48	234.313,51	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	324.401,00	1.446.401,00	400.000,00	1.191.024,92	255.376,08	175.109,13	671.043,51	775.357,49	671.043,51	0,00	
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.859.000,00	2.960.200,00	338.221,75	1.918.835,28	1.041.364,72	391.884,05	1.729.164,94	1.231.035,06	1.729.164,94	0,00	
Despesas Correntes	2.859.000,00	2.960.200,00	338.221,75	1.918.835,28	1.041.364,72	391.884,05	1.729.164,94	1.231.035,06	1.729.164,94	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.859.000,00	2.960.200,00	338.221,75	1.918.835,28	1.041.364,72	391.884,05	1.729.164,94	1.231.035,06	1.729.164,94	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.076.901,00	70.517.848,37	6.975.893,51	43.238.764,65	27.279.083,72	8.496.693,11	32.345.234,36	38.172.614,01	30.846.643,43	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.076.901,00	70.517.848,37	6.975.893,51	43.238.764,65	27.279.083,72	8.496.693,11	32.345.234,36	38.172.614,01	30.846.643,43	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-5.755.875,61			5.137.654,68		6.636.245,61		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	67.076.901,00	70.517.848,37	6.975.893,51	37.482.889,04	27.279.083,72	8.496.693,11	37.482.889,04	38.172.614,01	37.482.889,04	0,00	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7513684

GABINETE DO PREFEITO
LRF ART . 52 , INCISO II, ALÍNEA "C" - ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026				
Bimestre: 4/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.217.901,00	67.557.648,37	6.637.671,76	41.319.929,37	95,56	26.237.719,00	8.104.809,06	30.616.069,42	94,65	36.941.578,95	0,00
01 LEGISLATIVA	2.267.000,00	2.267.000,00	272.214,08	1.288.576,78	2,98	978.423,22	300.614,68	1.235.592,98	3,82	1.031.407,02	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.267.000,00	2.267.000,00	272.214,08	1.288.576,78	2,98	978.423,22	300.614,68	1.235.592,98	3,82	1.031.407,02	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.652.401,00	5.296.701,00	643.264,30	4.577.543,70	10,59	719.157,30	877.717,18	3.716.534,93	11,49	1.580.166,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.668.700,00	3.023.700,00	154.156,96	2.628.825,75	6,08	394.874,25	559.962,28	2.227.711,04	6,89	795.988,96	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.815.701,00	2.235.701,00	489.107,34	1.948.717,95	4,51	286.983,05	317.754,90	1.488.823,89	4,60	746.877,11	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	112.000,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	56.000,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.295.000,00	3.935.000,00	343.445,04	1.568.365,12	3,63	2.366.634,88	380.893,73	1.275.119,51	3,94	2.659.880,49	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.743.500,00	3.405.700,00	268.473,21	1.279.252,47	2,96	2.126.447,53	325.711,90	1.070.953,80	3,31	2.334.746,20	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	551.500,00	529.300,00	74.971,83	289.112,65	0,67	240.187,35	55.181,83	204.165,71	0,63	325.134,29	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.728.000,00	5.728.000,00	12.738,82	4.035.332,46	9,33	1.692.667,54	644.596,98	2.685.141,53	8,30	3.042.858,47	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	5.728.000,00	5.728.000,00	12.738,82	4.035.332,46	9,33	1.692.667,54	644.596,98	2.685.141,53	8,30	3.042.858,47	0,00
10 SAÚDE	18.259.050,00	18.113.250,00	2.718.889,21	11.575.933,14	26,77	6.537.316,86	2.946.727,95	10.062.569,52	31,11	8.050.680,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	942.900,00	1.112.800,00	228.488,74	940.740,63	2,18	172.059,37	265.099,58	886.086,26	2,74	226.713,74	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.778.000,00	8.510.600,00	1.098.029,01	5.092.811,32	11,78	3.417.788,68	1.081.536,28	4.151.132,96	12,83	4.359.467,04	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.504.750,00	7.283.750,00	1.268.989,89	4.869.582,11	11,26	2.414.167,89	1.397.763,88	4.420.518,79	13,67	2.863.231,21	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	420.600,00	771.700,00	119.400,97	485.781,35	1,12	285.918,65	166.522,56	468.777,24	1,45	302.922,76	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	451.600,00	314.600,00	3.980,60	187.017,73	0,43	127.582,27	35.805,65	136.054,27	0,42	178.545,73	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	161.200,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00	0,00	0,00	119.800,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.213.750,00	16.280.250,00	1.389.390,42	8.552.824,44	19,78	7.727.425,56	1.524.493,68	6.763.363,91	20,91	9.516.886,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.800,00	1.661.870,00	339.836,80	1.405.239,56	3,25	256.630,44	207.233,94	966.233,23	2,99	695.636,77	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.908.250,00	12.568.280,00	976.373,62	6.064.157,38	14,02	6.504.122,62	1.139.433,50	4.865.991,08	15,04	7.702.288,92	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	56.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.679.300,00	1.944.300,00	73.180,00	1.083.427,50	2,51	860.872,50	177.826,24	931.139,60	2,88	1.013.160,40	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	192.000,00	66.100,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.400,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00
13 CULTURA	987.500,00	1.472.100,00	39.968,80	858.722,02	1,99	613.377,98	121.558,56	775.338,34	2,40	696.761,66	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	987.500,00	1.472.100,00	39.968,80	858.722,02	1,99	613.377,98	121.558,56	775.338,34	2,40	696.761,66	0,00
15 URBANISMO	5.682.100,00	5.331.400,00	693.409,82	2.911.516,32	6,73	2.419.883,68	823.480,32	2.451.643,05	7,58	2.879.756,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.258.100,00	1.194.696,00	360.532,16	832.771,56	1,93	361.924,44	301.672,54	644.345,87	1,99	550.350,13	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.067.200,00	4.035.900,00	332.877,66	2.078.744,76	4,81	1.957.155,24	521.807,78	1.807.297,18	5,59	2.228.602,82	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	300.800,00	44.804,00	0,00	0,00	0,00	44.804,00	0,00	0,00	0,00	44.804,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	22.400,00	3.443.347,37	0,00	3.423.619,23	7,92	19.728,14	0,00	0,00	0,00	3.443.347,37	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	22.400,00	3.443.347,37	0,00	3.423.619,23	7,92	19.728,14	0,00	0,00	0,00	3.443.347,37	0,00
17 SANEAMENTO	56.000,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.000,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	80.400,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.491.400,00	3.271.400,00	307.037,29	1.386.829,00	3,21	1.884.571,00	280.833,77	978.545,91	3,03	2.292.854,09	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.207.200,00	2.987.200,00	307.037,29	1.386.829,00	3,21	1.600.371,00	280.833,77	978.545,91	3,03	2.008.654,09	0,00

609 DEFESA AGROPECUÁRIA	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	907.200,00	899.300,00	176.109,57	422.535,03	0,98	476.764,97	131.924,81	340.414,89	1,05	558.885,11	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	907.200,00	899.300,00	176.109,57	422.535,03	0,98	476.764,97	131.924,81	340.414,89	1,05	558.885,11	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.248.900,00	1.163.900,00	41.204,41	718.132,13	1,66	445.767,87	71.967,40	331.804,85	1,03	832.095,15	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.243.300,00	1.160.300,00	41.204,41	718.132,13	1,66	442.167,87	71.967,40	331.804,85	1,03	828.495,15	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.859.000,00	2.960.200,00	338.221,75	1.918.835,28	4,44	1.041.364,72	391.884,05	1.729.164,94	5,35	1.231.035,06	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
01 LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	2.671,75	9.064,39	0,02	20.935,61	2.671,75	9.064,39	0,03	20.935,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	2.671,75	9.064,39	0,02	20.935,61	2.671,75	9.064,39	0,03	20.935,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	358.400,00	398.400,00	80.000,00	364.530,00	0,84	33.870,00	85.862,99	275.160,89	0,85	123.239,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	196.000,00	156.000,00	0,00	122.400,00	0,28	33.600,00	44.546,72	110.060,78	0,34	45.939,22	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	162.400,00	242.400,00	80.000,00	242.130,00	0,56	270,00	41.316,27	165.100,11	0,51	77.299,89	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.800,00	91.800,00	10.950,00	33.595,00	0,08	58.205,00	7.004,88	26.121,32	0,08	65.678,68	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	91.800,00	91.800,00	10.950,00	33.595,00	0,08	58.205,00	7.004,88	26.121,32	0,08	65.678,68	0,00
10 SAÚDE	469.700,00	585.500,00	80.000,00	421.990,88	0,98	163.509,12	77.047,72	378.436,90	1,17	207.063,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.700,00	30.700,00	0,00	269,04	0,00	30.430,96	0,00	269,04	0,00	30.430,96	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	188.000,00	398.000,00	80.000,00	382.053,66	0,88	15.946,34	77.047,72	338.499,68	1,05	59.500,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	167.200,00	132.200,00	0,00	39.668,18	0,09	92.531,82	0,00	39.668,18	0,12	92.531,82	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	21.800,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.800,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.473.000,00	1.608.000,00	164.600,00	1.089.655,01	2,52	518.344,99	219.296,71	1.040.381,44	3,22	567.618,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	94.100,00	0,00	5.764,13	0,01	88.335,87	0,00	5.764,13	0,02	88.335,87	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	866.100,00	1.256.100,00	164.600,00	1.083.890,88	2,51	172.209,12	219.296,71	1.034.617,31	3,20	221.482,69	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	453.600,00	228.600,00	0,00	0,00	0,00	228.600,00	0,00	0,00	0,00	228.600,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00
13 CULTURA	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	207.200,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	201.600,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00	0,00	0,00	0,00	151.600,00	0,00
20 AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	159.900,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	159.900,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00	0,00	0,00	44.900,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.076.901,00	70.517.848,37	6.975.893,51	43.238.764,65	100,00	27.279.083,72	8.496.693,11	32.345.234,36	100,00	38.172.614,01	0,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD8B6440

GABINETE DO PREFEITO
LRF ART . 53 , INCISO V - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2026
Bimestre: 4/2026	

LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	20.120,35	1.624.108,09	1.492.759,72	0,00	151.468,72	527.617,06	1.824.320,99	1.006.250,04	994.632,48	0,00	1.357.305,57	1.508.774,29
PODER EXECUTIVO	20.120,35	1.624.108,09	1.492.759,72	0,00	151.468,72	527.617,06	1.824.320,99	1.006.250,04	994.632,48	0,00	1.357.305,57	1.508.774,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.381,40	0,00	33.897,91	33.897,91	0,00	24.483,49	24.483,49
TOTAL (III) = (I + II)	20.120,35	1.624.108,09	1.492.759,72	0,00	151.468,72	585.998,46	1.824.320,99	1.040.147,95	1.028.530,39	0,00	1.381.789,06	1.533.257,78

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D03BC0BB

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2026 -	
2º Quadrimestre/2026														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.824.481,05	1.699.080,72	1.739.336,85	4.144.915,85	1.961.462,87	1.841.206,75	1.930.592,75	2.115.935,36	1.827.933,88	1.984.136,44	1.861.993,86	1.764.227,22	24.695.303,60	0,00
Pessoal Ativo	1.544.353,80	1.417.753,47	1.459.209,60	3.687.077,68	1.673.967,89	1.552.904,25	1.615.181,65	1.819.578,15	1.531.576,67	1.570.893,59	1.565.636,65	1.467.870,01	20.906.003,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.185.787,00	1.166.744,96	1.124.926,12	3.423.105,50	1.381.488,11	1.283.674,93	1.339.976,75	1.447.458,25	1.260.042,59	1.295.796,90	1.310.490,99	1.209.610,93	17.429.103,03	0,00
Obrigações Patronais	358.566,80	251.008,51	334.283,48	263.972,18	292.479,78	269.229,32	275.204,90	372.119,90	271.534,08	275.096,69	255.145,66	258.259,08	3.476.900,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	280.127,25	281.327,25	280.127,25	457.838,17	287.494,98	288.302,50	315.411,10	296.357,21	296.357,21	413.242,85	296.357,21	296.357,21	3.789.300,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	271.952,42	273.152,42	271.952,42	444.677,83	278.902,52	279.710,04	306.818,64	287.764,75	287.764,75	401.287,28	287.764,75	287.764,75	3.679.512,57	0,00
Pensões	8.174,83	8.174,83	8.174,83	13.160,34	8.592,46	8.592,46	8.592,46	8.592,46	8.592,46	11.955,57	8.592,46	8.592,46	109.787,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	308.291,65	308.808,55	338.379,81	674.622,27	300.716,71	327.222,33	368.482,10	346.881,43	351.056,08	468.657,47	378.881,15	319.860,64	4.491.860,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822,48	0,00	9.543,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.366,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	280.127,25	281.327,25	280.127,25	457.838,17	287.494,98	288.302,50	315.411,10	296.357,21	296.357,21	413.242,85	296.357,21	296.357,21	3.789.300,19	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	10.246,50	9.563,40	8.197,20	35.793,50	10.399,25	10.399,25	12.067,85	10.955,45	12.414,35	13.130,10	8.753,40	10.955,45	152.875,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	17.917,90	17.917,90	50.055,36	180.990,60	0,00	28.520,58	31.459,23	39.568,77	42.284,52	42.284,52	73.770,54	12.547,98	537.317,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.516.189,40	1.390.272,17	1.400.957,04	3.470.293,58	1.660.746,16	1.513.984,42	1.562.110,65	1.769.053,93	1.476.877,80	1.515.478,97	1.483.112,71	1.444.366,58	20.203.443,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													48.969.738,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.046.659,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													129.402,83	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													45.793.675,82	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIib)													20.203.443,41	44,12
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													24.728.584,94	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													23.492.155,70	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													22.255.726,45	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente														

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:572397D5

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	59.493.101,00	60.628.087,81	61.784.727,46	62.963.433,05	64.164.625,54	65.388.733,92	66.636.195,37	67.907.455,42	69.202.968,09	70.523.196,06
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5CB972F

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO 3 (LRF, ART 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2026		
Bimestre: 4/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.360.217,43	5.520.057,40	4.262.982,85	6.704.556,84	4.389.746,93	4.545.067,76	3.836.101,50	3.881.452,03	5.440.787,70	7.131.790,33	4.469.105,26	4.375.721,01	58.917.587,04	67.201.301,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.676,71	153.431,81	215.901,12	372.337,71	110.137,27	360.310,26	327.933,58	100.053,34	181.038,10	209.351,48	163.669,99	121.951,89	2.503.793,26	4.030.501,00	
IPTU	17.491,89	7.377,10	50.322,08	82.105,25	14.965,24	1.201,21	2.476,99	5.782,04	419,37	44.693,20	976,05	11.159,69	238.970,11	203.000,00	
ISS	107.659,79	64.316,94	105.120,50	85.673,07	34.505,46	39.092,38	39.690,44	70.022,75	130.003,90	90.502,38	125.379,82	72.278,68	964.246,11	2.517.000,00	
ITBI	9.938,03	2.823,90	6.145,95	5.734,83	9.537,12	4.972,84	5.654,54	1.044,21	19.352,37	17.125,28	6.786,95	6.804,55	95.920,57	169.000,00	
IRRF	44.934,15	72.314,14	47.672,16	189.785,69	13.354,14	203.974,66	40.434,24	17.475,02	17.253,98	39.779,01	17.512,81	19.368,23	723.858,23	918.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.652,85	6.599,73	6.640,43	9.038,87	37.775,31	111.069,17	239.677,37	5.729,32	14.008,48	17.251,61	13.014,36	12.340,74	480.798,24	223.501,00	
Contribuições	103.163,12	104.282,21	102.190,43	112.049,64	160.447,96	124.202,64	148.418,63	49.978,67	119.891,58	162.502,97	123.325,92	135.492,03	1.445.945,80	1.492.900,00	

Receita Patrimonial	318.885,94	249.247,52	242.921,17	147.139,86	262.507,26	95.368,27	194.234,83	269.369,65	161.345,84	239.624,62	287.676,22	265.707,73	2.734.028,91	3.151.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	318.885,94	249.247,52	242.921,17	147.139,86	262.507,26	95.368,27	194.234,83	269.369,65	161.345,84	239.624,62	287.676,22	265.707,73	2.734.028,91	1.426.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências Correntes	3.670.174,99	4.982.361,98	3.163.518,80	5.957.458,40	3.518.070,57	3.902.073,65	3.100.271,51	3.347.252,32	4.910.417,39	6.440.998,86	3.821.718,45	3.784.721,24	50.599.038,16	56.030.900,00
Cota-Parte do FPM	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	2.051.278,54	1.627.911,67	21.367.597,00	22.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	442.963,28	526.753,70	437.884,38	490.425,03	688.949,27	578.731,04	611.325,66	701.726,25	624.860,90	593.367,62	721.479,56	640.115,02	7.058.581,71	3.808.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.579,08	14.069,40	4.272,87	7.297,05	8.511,10	9.619,69	21.532,93	22.344,19	38.701,15	45.438,92	11.859,95	19.905,48	216.131,81	223.000,00
Cota-Parte do ITR	304,15	376,48	8,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,79	0,00	51,00	770,54	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.636,82	1.569,72	1.551,45	1.879,28	2.430,65	2.550,70	2.777,45	2.221,16	2.669,18	3.921,00	3.226,78	3.474,59	29.908,78	5.000,00
Transferências do FUNDEB	607.254,31	672.134,28	665.837,77	799.059,16	727.514,65	670.049,84	438.682,45	579.617,45	618.250,66	649.601,52	471.604,04	584.830,52	7.484.436,65	7.126.300,00
Outras Transferências Correntes	797.724,70	2.555.089,01	405.942,34	2.004.868,57	403.213,02	519.489,84	741.176,10	528.643,23	1.795.088,21	3.219.674,11	562.269,58	908.432,96	14.441.611,67	22.747.600,00
Outras Receitas Correntes	80.316,67	30.733,88	538.451,33	115.571,23	338.583,87	63.112,94	65.242,95	114.798,05	68.094,79	79.312,40	72.714,68	67.848,12	1.634.780,91	2.484.000,00
DEDUÇÕES (II)	-599.203,44	-649.714,59	-	-788.497,58	-	-753.460,26	-720.240,68	-759.351,09	-782.997,38	-905.431,27	-753.412,52	-815.135,16	-9.947.848,91	7.708.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-90.674,05	-90.879,54	-90.471,94	-100.461,76	-141.276,31	-98.015,08	-118.433,95	-49.978,67	-94.400,95	-138.592,47	-93.950,96	-93.978,12	-1.201.113,80	1.251.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	-510.855,80	-103.283,36	-330.091,31	-54.620,38	-56.750,39	-114.798,05	-56.750,39	-56.750,39	-56.750,39	-56.750,39	-1.397.400,85	192.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-189.852,24	-210.935,20	-221.762,45	-114.635,89	-231.295,78	-58.318,04	-160.771,80	-146.776,10	-132.430,39	-195.458,67	-212.607,67	-206.115,16	-2.080.959,39	1.426.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-318.677,15	-347.899,85	-417.182,81	-470.116,57	-477.468,54	-542.506,76	-384.284,54	-447.798,27	-499.415,65	-514.629,74	-390.103,50	-458.291,49	-5.268.374,87	4.839.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.761.013,99	4.870.342,81	3.022.709,85	5.916.059,26	3.209.614,99	3.791.607,50	3.115.860,82	3.122.100,94	4.657.790,32	6.226.359,06	3.715.692,74	3.560.585,85	48.969.738,13	59.493.101,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	396.000,00	1.489.333,48	0,00	1.161.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.659,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.365.013,99	3.381.009,33	3.022.709,85	4.754.733,26	3.209.614,99	3.791.607,50	3.115.860,82	3.122.100,94	4.657.790,32	6.226.359,06	3.715.692,74	3.560.585,85	45.923.078,65	59.493.101,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	10.888,83	9.108,00	9.108,00	22.490,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	129.402,83	143.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.354.125,16	3.371.901,33	3.013.601,85	4.732.243,26	3.199.888,99	3.781.881,50	3.106.134,82	3.112.374,94	4.648.064,32	6.216.633,06	3.705.966,74	3.550.859,85	45.793.675,82	59.349.501,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3178D28A

GABINETE DO PREFEITO

RREO - ANEXO XII (LC Nº 141/2012 ART.35)

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2026	
Bimestre: 4/2026				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.807.000,00	3.807.000,00	1.123.579,55	29,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	203.000,00	203.000,00	81.673,79	40,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	169.000,00	169.000,00	71.277,86	42,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.517.000,00	2.517.000,00	601.475,81	23,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	918.000,00	918.000,00	369.152,09	40,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.197.000,00	24.197.000,00	18.570.058,86	76,74
Cota-Parte FPM	20.160.000,00	20.160.000,00	13.208.236,83	65,51
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	81,79	8,17
Cota-Parte IPVA	223.000,00	223.000,00	177.913,41	79,78
Cota-Parte ICMS	3.808.000,00	3.808.000,00	5.160.555,32	135,51
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	23.271,51	465,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.004.000,00	28.004.000,00	19.693.638,41	70,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.399.800,00	1.185.800,00	788.331,98	66,48	672.358,76	56,70	642.006,05	54,14	0,00
Despesas Correntes	1.287.800,00	1.166.400,00	768.988,38	65,92	670.519,76	57,48	642.006,05	55,04	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	19.400,00	19.343,60	99,70	1.839,00	9,47	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.555.200,00	2.967.453,70	2.512.128,16	84,65	2.289.373,53	77,14	2.034.174,03	68,54	0,00
Despesas Correntes	1.406.200,00	2.930.553,70	2.476.406,16	84,50	2.256.951,53	77,01	2.034.174,03	69,41	0,00
Despesas de Capital	149.000,00	36.900,00	35.722,00	96,80	32.422,00	87,86	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.100,00	484.600,00	441.129,30	91,02	430.625,89	88,86	343.827,59	70,95	0,00
Despesas Correntes	144.100,00	484.600,00	441.129,30	91,02	430.625,89	88,86	343.827,59	70,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	253.900,00	80.500,00	58.514,98	72,68	41.797,63	51,92	40.671,63	50,52	0,00
Despesas Correntes	248.300,00	80.500,00	58.514,98	72,68	41.797,63	51,92	40.671,63	50,52	0,00
Despesas de Capital	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800.600,00	780.500,00	645.190,01	82,66	591.725,42	75,81	576.033,45	73,80	0,00
Despesas Correntes	779.500,00	780.500,00	645.190,01	82,66	591.725,42	75,81	576.033,45	73,80	0,00
Despesas de Capital	21.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.200.600,00	5.498.853,70	4.445.294,43	80,84	4.025.881,23	73,21	3.636.712,75	66,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.445.294,43	4.025.881,23	3.636.712,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.445.294,43	4.025.881,23	3.636.712,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.954.045,76	2.954.045,76	2.954.045,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.954.045,76	2.954.045,76	2.954.045,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.491.248,67	1.071.835,47	682.666,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,57	20,44	18,46

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.954.045,76	4.025.881,23	1.071.835,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.835,47
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	427.386,77	0,00	427.386,77	394.005,87	33.380,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	202.623,21	0,00	202.623,21	4.800,00	197.823,21	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.376.171,97	7.526.710,50	3.150.538,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150.538,53
Empenhos de 2021 e anteriores	3.834.098,64	7.303.373,38	3.469.274,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469.274,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Referência	Custeadas no Exercício de	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.994.100,00	11.994.100,00	6.867.056,33	57,25
Proveniente da União	11.590.200,00	11.590.200,00	6.767.056,33	58,38
Proveniente dos Estados	403.900,00	403.900,00	100.000,00	24,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.994.100,00	11.994.100,00	6.867.056,33	57,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.566.200,00	7.722.800,00	4.686.533,00	60,68	3.817.273,88	49,42	3.735.118,73	48,36	0,00
Despesas Correntes	7.133.300,00	6.514.900,00	4.436.533,00	68,09	3.817.273,88	58,59	3.735.118,73	57,33	0,00
Despesas de Capital	1.432.900,00	1.207.900,00	250.000,00	20,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.116.750,00	4.448.496,30	2.397.122,13	53,88	2.170.813,44	48,79	2.090.141,89	46,98	0,00
Despesas Correntes	4.588.350,00	3.918.396,30	2.387.322,13	60,92	2.161.013,44	55,15	2.080.341,89	53,09	0,00
Despesas de Capital	528.400,00	530.100,00	9.800,00	1,84	9.800,00	1,84	9.800,00	1,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	298.300,00	298.300,00	44.652,05	14,96	38.151,35	12,78	38.151,35	12,78	0,00
Despesas Correntes	285.400,00	285.400,00	44.652,05	15,64	38.151,35	13,36	38.151,35	13,36	0,00
Despesas de Capital	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	246.900,00	245.300,00	128.502,75	52,38	94.256,64	38,42	91.896,64	37,46	0,00
Despesas Correntes	230.100,00	230.500,00	128.502,75	55,74	94.256,64	40,89	91.896,64	39,86	0,00
Despesas de Capital	16.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	178.000,00	363.000,00	295.819,66	81,49	294.629,88	81,16	294.629,88	81,16	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	363.000,00	295.819,66	81,49	294.629,88	81,16	294.629,88	81,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.528.150,00	13.199.896,30	7.552.629,59	57,21	6.415.125,19	48,59	6.249.938,49	47,34	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.966.000,00	8.908.600,00	5.474.864,98	61,45	4.489.632,64	50,39	4.377.124,78	49,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.671.950,00	7.415.950,00	4.909.250,29	66,19	4.460.186,97	60,14	4.124.315,92	55,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	442.400,00	782.900,00	485.781,35	62,04	468.777,24	59,87	381.978,94	48,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.800,00	325.800,00	187.017,73	57,40	136.054,27	41,76	132.568,27	40,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	978.600,00	1.143.500,00	941.009,67	82,29	886.355,30	77,51	870.663,33	76,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.728.750,00	18.698.750,00	11.997.924,02	64,16	10.441.006,42	55,83	9.886.651,24	52,87	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

